


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
DECRETO Nº 61/2016
DECRETO Nº 61, de 07 de julho de 2016.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. O Conselho Municipal de Saúde do Município de Abatiá, Estado do Paraná, fica constituído pelos representantes dos seguintes Órgãos:

- Gestor Municipal de Saúde e Gestor Municipal da Educação

Titular: Marlene Menegoni

Suplente: Aliandersan Alves Barbosa

- Santa Casa de Misericórdia de Abatiá

Titular: Rosimeire Custódio de Lima Iglécias

Suplente: Thaís Bárbara Soares Rosolém

- Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Shirlene Aparecida Figueiredo Rocha

Suplente: Edilene Aparecida da Rocha

- APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Abatiá

Titular: Denise Fernanda Cruz Roque

Suplente: Josiane B. de Paula

- COREN

Titular: Nathalia Tondinelli S. Cruz

Suplente: Sheila Pacheco

- CRN E CREFITO

Titular: Gelcy Alcides de Oliveira

Suplente: Luciano Guimarães

- Sociedade São Vicente de Paula

Titular: Sebastião de Oliveira Pinto Filho

Suplente: Alexandra Oliveira de Mello

Expediente:

Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP

Gestão 2015 / 2016

Presidente: Marcel Henrique Micheletto - Assis Chateaubriand - Amop

1º Vice-presidente: Ricardo Antonio Ortinã - Santo Antonio do Sudoeste - A

2º Vice-presidente: Luiz Carlos Gil - Ivaiporã - Amuvi

3º Vice-presidente: Everton Barbieri - Esperança Nova - Amerios

1º Secretário: Bento Batista da Silva - Juranda - Comcam

2º Secretário: Paulo Francisco de Marinho Dutra - São Carlos do Ivaí - Amunpar

2º Tesoureiro: Ivar Barea - Capitão Leônidas Marques - Amop

2º Tesoureiro: José Lineu Gomes - Nova Laranjeiras - Cantuquiriguaçu

Diretor de Relações Institucionais política: Edgar Bueno - Cascavel - Amop

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

- Igreja Assembleia de Deus e Congregação Cristã do Brasil

Titular: Wagner Garcia da Silva

Suplente: João Teixeira da Silva

Artigo 2º: Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se o Decreto nº 23, de 24 de fevereiro de 2016 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abatiá, aos 07 dias do mês de julho de 2016.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rosângela Maria de Oliveira Martins

Código Identificador:55279141

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PP 017/2016
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR SEGUNDA CHAMADA PARA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016, QUE TEM POR OBJETO “**AQUISIÇÃO DE 7.360 (SETE MIL TREZENTOS E SESENTA) LITROS DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 22.080,00 (VINTE E DOIS MIL E OITENTA REAIS), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**”. AS PROPOSTAS (ENVELOPES “A”) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPES “B”) SERÃO RECEBIDAS PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO ATÉ AS 09:00 (NOVE) HORAS DO DIA **26 (VINTE E SEIS) DE JULHO DO ANO DE 2016, [26/07/2016]**, NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA – PARANÁ, SITUADO À AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO, Nº 135 – ABATIA – PR. A ABERTURA DOS ENVELOPES “A” E “B” OCORRERÁ NO DIA **26 (VINTE E SEIS) DE JULHO DO ANO DE 2016, [26/07/2016]**, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA – PARANÁ, SITUADO À AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO, Nº 135 – ABATIA – PR. A ÍNTEGRA DO EDITAL E OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 8:00 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 16:30 HORAS, PELO TELEFONE (43) 3556-1545 OU PELO SITE www.abatia.pr.gov.br.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIA- PR, EM 08/07/2016.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI

Prefeita

MARIA JOSE DO NASCIMENTO HOSOUME

Pregoeira do Município

Publicado por:

Maria José do Nascimento Hosoume

Código Identificador:E4A87775

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2016

Favorecido: DAMARFE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.
CNPJ: 74.509.902/0001-94.
Objeto: Aquisição de dicloro isocianurato de sódio.
Valor Total: R\$ 5.388,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais).
Dotação Orçamentária:
01.004.17.512.00042-001 – 3.3.90.30.00.00.
Data: 08 de julho de 2016.

DILSON EVANGELISTA DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedrosa Júnior
Código Identificador:D431C80B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 194/2016

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a partir do dia 11 (onze) de Julho de 2016, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** ao funcionário **JOAO BATISTA DE SENE**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº 5. 837. 838- 0- SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 726. 930. 109- 34 e matrícula funcional nº 3875, exercendo o cargo efetivo de PEDREIRO, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de Julho de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:1D5BB3A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.390 -DE 07 DE JULHO DE 2016

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, usando de suas atribuições legais, e Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;
Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;
Considerando a Lei 2.390 de 09 de abril de 2013;
Considerando a Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;
Considerando o Decreto nº 7.225, de 04 de janeiro de 2016;
Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a remissão a Sr. Espolio de Saulo Rodrigues, contribuinte cadastrado sob o nº 1923, inscrição 01105- 028- 0008- 0046- 001, referente à dívida de IPTU/TSU do ano de 2015.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2016, 73º ano de Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:37371317

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.391 DE 08 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.180,00 (Dois mil, cento e oitenta reais), autorizado pela Lei nº. 2.731 de 22 de dezembro de 2015.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02.EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DO PREFEITO	
2.002 - Manter o Gabinete do Prefeito	
3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.200,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.072 - Manter o Departamento de Obras Públicas	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	980,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02.EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DO PREFEITO	
2.002 - Manter o Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.072 - Manter o Departamento de Obras Públicas	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	980,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de Julho de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:846EAC24

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 008 DE 07 DE JULHO DE 2016

LUIZ CARLOS DEMARQUI, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de Março de 2014,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear o Senhor **CARLOS RENATO RODRIGUES**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**, a partir de 11 de julho de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá-Paraná, 07 de julho de 2016.

LUIZ CARLOS DEMARQUI

Diretor – Presidente

Publicado por:

João Campos

Código Identificador:3F65A867

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
RESOLUÇÃO 41/2016

Resolução nº 41/2016 de 08 de julho de 2016.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na Lei nº 4.320/64, torna público:

Artigo 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 157.300,00 (cento e cinquenta e sete mil e trezentos reais)**, destinados a despesa com outros serviços de terceiros – pessoa física e obrigações tributárias e contributivas para cobertura dos plantões a descoberto.

Crédito Adicional Suplementar			
01.000.00.000.0000.0.000		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	
3.3.90.36.00	31000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	130.000,00
3.3.90.47.00	31000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	27.300,00
Total Suplementação:			R\$ 157.300,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Resolução serão utilizados os recursos do Superávit Financeiro do exercício de 2015:

31000- Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 08 de julho de 2016.

EDGAR ROSSI

Presidente

Publicado por:

Jemima Aliano

Código Identificador:8A3127B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLIÇÃO - 4º ADITIVO - DISPENSA 003/2013

RATIFICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO
DISPENSA Nº PMA 003/2013

Tendo em vista a conclusão chegada, referente ao aditivo de prorrogação do **CONTRATO PMA Nº 014/2013 - ID PMA Nº 1301** referente à Dispensa Nº PMA 003/2013, cujo objeto é a Locação do Imóvel Comercial, Localizado na Avenida Thiago Peixoto, nº 562 no Bairro do Batel, Antonina/PR, no 1º andar para sediar o **ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL**, pelo período de 06 (seis) meses, até 31/12/2016, no valor mensal: R\$ 700,00 (Setecentos reais), após parecer Jurídico favorável, **RATIFICO** o referido aditamento de acordo com a legislação vigente.

Antonina, 20 de Junho de 2016.

JOÃO UBIRAJARA LOPES

Prefeito Municipal de Antonina

Publicado por:

Anderson Alves Maurício

Código Identificador:C046C73C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 4º TERMO ADITIVO –
PRORROGAÇÃO - DISPENSA Nº PMA 003/2013.

Extrato de Contrato

4º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº PMA 014/2013 – ID 1301

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 005/2013.

DISPENSA Nº PMA 003/2013.

Ratificação do Aditivo: 20/06/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, nº. 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO UBIRAJARA LOPES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 1.844.434-PR, e CPF Nº 223.581.881-15, residente e domiciliado na Rua Marques do Herval nº 136, Centro, Antonina-PR.

CONTRATADA:

Senhor: **ALCEU MARQUES DA SILVA**, pessoa Física, CPF n.º **322.616.599-20**, RG nº **1.286.023/SSP PR**, residente na Avenida Thiago Peixoto, Nº568, Bairro do Batel, Antonina/PR, CEP 83370-000.

OBJETO: Prorrogação de localização de imóvel localizado na Avenida Thiago Peixoto, nº 562 no Bairro do Batel, Antonina/PR, no 1º andar para sediar o **ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL**.

DA VIGÊNCIA: O presente termo prorroga o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato de **01/07/2016 a 31/12/2016**.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, EM SEU ART. 57, inciso II, E SUAS ALTERAÇÕES;

ANTONINA, 22/06/2016.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOÃO UBIRAJARA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL PELO CONTRATANTE, E O SENHOR **ALCEU MARQUES DA SILVA**, PELO CONTRATADO.

Publicado por:

Anderson Alves Maurício

Código Identificador:191A0DEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 014/2016

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 021/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 014/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e a Pregoeira do Município de Antonina torna público que fará realizar às **10h00min do dia 25 de Julho de 2016**, na Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua XV de Novembro, n.º 150, Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto a aquisição de veículos, para uso da Vigilância em Saúde, referente ao Programa Estadual de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – no Estado do Paraná – VIGIASUS, conforme descrição no Anexo I que faz parte integrante do edital.

INFORMAÇÕES:

Site www.antonina.pr.gov.br e www.bll.org.br

E-mail:

licitacao@antonina.pr.gov.br

Fone: (041) 3978-1048.

Antonina, 08 de julho de 2016.

MARIA ELIZA TRALESKI
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:ABAC61B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0102/2016

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder ao Sra. **VALDIRENE CAMPI**, Servidora Publica Municipal, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, 14 (Quatorze) dias de Licença para tratamento de Saúde, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Atalaia, no período de **21/06/2016 à 04/07/2016**.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 28 de Junho de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:6D94159A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0103/2016

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder ao Sra. **ELIZANGELA DE MARCHI RAMPINELLI**, Servidora Publica Municipal, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **RECEPCIONISTA**, Licença Especial de 03 (três) meses, conforme dispõe o artigo 124, da Lei Municipal 0468/93, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Atalaia, para ser usufruída no período de **06/07/2016 à 03/10/2016**, conforme requerimento protocolado nº 11/2016.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 06 de Julho de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:E170C060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0104/2016

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder a Sra. **ROSANA RIBEIRO**, Servidora Publica Municipal, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, 60 (sessenta) dias de Licença Aleitamento, de acordo com a Lei 0847/2009 de 07/04/2009, no período de **06/07/2016 à 03/09/2016**.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 06 de Julho de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:07B64E13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0105/2016

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares a Sr. **DARILDO CALASSARA**, Servidor Público Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGILANTE I**, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **06/07/2016 à 03/09/2016**.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 06 de Julho de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:B7E445D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0106/2016

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder ao Sr. **VALDIRENE CAMPI**, Servidor Publico Municipal, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, 14 (Quatorze) dias de Licença para tratamento de Saúde, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Atalaia, no período de **06/07/2016 à 19/07/2016**.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 07 de Junho de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:E714CC2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 02/2016.

A comissão de permanente de licitação designada pela portaria nº 0019/2016, de 03 de Fevereiro de 2016, comunica aos interessados na Prestação de serviços de mão de obra civil para manutenção do Prédio da Escola Municipal Vania Maria Simão, objeto do edital de **CONVITE Nº 02/2016**, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar as seguintes proponentes:

PROponente	Valor Proposto
DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIELI - ME	R\$ 24.500,00
D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME	R\$ 26.640,00
FMS ENGENHARIA FABIANO MARCOS SAPATINI - ME	R\$ 26.641,67

Ficando neste ato as empresas acima vencedoras.

Município de Atalaia/PR., em 08 de Julho de 2016.

GILBERTO FLAVIO ROVERI

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:30FF9503

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 027/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N. 027/2016

Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- PMAQ	R\$ 1.700,00	04/07/2016
- PAB - NASF	R\$ 8.000,00	04/07/2016
- PAB - ACS	R\$ 6.743,10	04/07/2016
- PAB - PSF	R\$ 8.000,00	04/07/2016
- PAB - ACS	R\$ 354,90	04/07/2016
- PAB - SAÚDE BUCAL	R\$ 2.980,00	04/07/2016
- PAB - VIGILANCIA EM SAÚDE	R\$ 1.926,60	05/07/2016
- FUNDEB 60%	R\$ 1.731,12	05/07/2016
- FUNDEB 60%	R\$ 6.906,45	06/07/2016
- PETE - SEED	R\$ 2.060,00	06/07/2016
- SNA	R\$ 40,56	06/07/2016
- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 147.650,00	06/07/2016
- RECAPEAM. ASFALT. VIAS	R\$ 122.925,00	06/07/2016
- PNAT TRANSP. ESCOLAR	R\$ 1.641,93	07/07/2016
- FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	R\$ 2.147,54	07/07/2016
- FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	R\$ 244.938,03	07/07/2016
- SNA	R\$ 15,00	07/07/2016
- MERENDA	R\$ 7.718,00	07/07/2016
- ITR	R\$ 178,08	08/07/2016
- SNA	R\$ 111,60	08/07/2016
- AIH - AIS	R\$ 3.857,52	08/07/2016
- FUNDEB 60%	R\$ 10.096,10	08/07/2016
- PAB - VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 101,40	08/07/2016
- PAB - FIXO	R\$ 959,17	08/07/2016
- PAB - FIXO	R\$ 7.486,50	08/07/2016
- FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	R\$ 197.634,45	08/07/2016

Atalaia- PR, em 08 de Julho de 2016.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Mara Storti
Código Identificador:B9E40579

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 019/2016

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 09/2016 e 13/2016, homologados, respectivamente, pelos Decretos nº. 48/2016 e 49/2016, que tem por objeto o provimento de cargos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, sob Regime Estatutário Único, previsto na Lei Municipal nº. 222/91, combinado com as Leis Municipais 624/11, 655/11, 661/12, 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie: **TORNA PÚBLICO:**

Que em atendimento aos dispositivos contidos no CAPÍTULO XI – DO PROVIMENTO DOS CARGOS, do EDITAL nº. 01/2015, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre 08/07/2016 à 14/07/2016, nos horários de 08h30min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 3766/2015, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	Auxiliar Operacional
Classificação	Nome do Candidato
7º	Mauro Alves de Araujo
Cargo	Auxiliar Educacional
Classificação	Nome do Candidato
13º	Cleunice Peplow
14º	Eliane da Conceição dos Santos

Balsa Nova, 08 de julho de 2016

ADILSON PORTELA FRANCO

Secretário Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos convocados nos termos da Alínea 11. 1 e seguintes do Edital 01/2015 e demais legislação aplicável a espécie, para serem nomeados e empossados, deverão atender os seguintes requisitos:

a) Preencher os requisitos contidos na Alínea 2.6 do Edital 01/2015, mediante a apresentação de documentos em via original e cópias para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade, a saber:

I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE

III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;

IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;

V -Certificado de Reservista se possuir;

VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.

VIII - Comprovante de endereço atualizado;

IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;

X - Certidão de Nascimento (se solteiro);

XI - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc...);

XII - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.

XIII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)

XIV - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;

XV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

XVI - 2 fotos 3x4 recentes;

XVII - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original) 2 (duas) cópias;

XVIII - Registro no Conselho profissional de classe;

XIX - Comprovante de contribuição Sindical conforme artigo 149 da Constituição Federal com os artigos 578 e 579 na CLT.

XX - Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.

b) Em atendimento a Alínea 11.4 do Edital 001/2015, os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 dias contados da publicação do ato de nomeação (Portaria), para tomar posse e três dias para entrar em exercício contados da data da posse.

ADILSON PORTELA FRANCO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:DCC972AB

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 378/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando os Decretos ns. ° 49/2016 e 50/2016, publicados, respectivamente, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no periódico “Diário Metropolitano”, em 06.04.2016 e 08.04.2016, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 09/2016 e 13/2016, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2015, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 3766/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear **ERICK EDUARDO DE JESUS SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 141.357-9 e do CPF nº 039.724.162-37, residente e domiciliado a Rua Vereador Jose Chiquito, s/nº, Balsa Nova, para exercer o cargo de Auxiliar Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova, sob o regime o “*Regime Jurídico Único e Próprio*” e “*Regime Geral da Previdência*” fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014 e 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie.

Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de julho de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:4FE30328

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 054/2016

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial para proceder a avaliação de madeira de árvores localizadas no imóvel com área de 7,106249 há localizado em parte do lote 1 da 1ª seção do Núcleo Amando Cunha e parte do lote 186 da 1ª seção do Núcleo Itália e parte da chácara 94 no Loteamento São Pedro, neste Município, com volume de lenha aproximado de 100 m³, volume de madeira aproximado de 250 m³, sendo 135 árvores de araucária de conformidade com Requerimento de Autorização Florestal RAF / IAP, Inventário Florestal e ART – Anotação de Responsabilidade técnica, com a seguinte composição:

MEMBROS DA COMISSÃO	RG
Mário Vilmar Zampieron	6.119.716-8
Ivaldo Vergopolan	5.343.108-9
Jorge Renato Zamulak	7.687.543-0

Art. 2º - A Comissão deverá avaliar os bens descritos acima de conformidade com solicitação feita pelo município, devendo apresentar um relatório onde deverá constar o valor para fins de alienação.

Art. 3º - A referida comissão não terá remuneração pela avaliação, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei 9.608/98.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Bituruna, 01 de junho de 2016.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra S. Fronchetti

Código Identificador:D5348735

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 03-2014

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03-2014,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA
VENTURA DE SÃO ROQUE E ALEX ROTH VIANA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, residente e domiciliado neste Município e ALEX ROTH VIANA, pessoa física inscrita no Cpf sob nº 062.823.949-10, sita na AV.DALZOTTO, - CEP: 85225000 - BAIRRO: ZONA RURAL, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/02/2014, altera-se a **CLÁUSULA 1. ELEMENTOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICOS: Item 1.4 PRAZO DE LOCAÇÃO** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2016, e item **1.5 VALOR DOS**

ALUGUÉIS E VENCIMENTO, acrescentando o valor de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais). Dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3400	07.002.08.244.0702.2078	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
3550	07.002.08.244.0702.2078	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/06/2015.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado:
ALEX ROTH VIANA
Proprietário
Locador

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:04AA754B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 50/2015

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o Município de Boa Ventura de São Roque- PR - de outro a Proponente A EMPRESA AFONSO PNEUS LTDA.

Pelo presente instrumento, O Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor VALDEMAR GRALAK, portador do CPF n.º 285.719.169-34, denominado Contratante e de outro lado a empresa AFONSO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob n.º 96.206.123/0001-52, sita na R A, 164 - CEP: 19400000 - BAIRRO: DISTR INDUSTRIAL II - Presidente Venceslau/SP, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CARLOS AFONSO DENIPOTTI, portador (a) do Cpf sob nº048.270.528-08, domiciliada na AVENIDA MARIA ABADIA DA SILVA, 165 - CEP: 19400000 - BAIRRO: CIDADE JARDIM - Presidente Venceslau/SP, estando as partes sujeitas as normas da **Lei Federal 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam a rescisão do presente **Contrato de Prestação de Serviço**, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Rescisão do contrato onde tinha como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS E RECAPAGENS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato seria até 31/12/2016 (Trinta e Um de Dezembro de Dois Mil e Dezesesseis).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

Não haverá pagamento de sanções/multa por parte da Contratada, bem como, do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PARTES

A Municipalidade rescinde o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando – se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Boa Ventura de São Roque, 04 de Julho de 2016.

Contratante:
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado:
CARLOS AFONSO DENIPOTTI
Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:40C752FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 88/2016

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

CONTRATADO: FREITAG LABORATORIOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sita AV NEREU RAMOS, 95 ANDAR 1 - CEP: 89120000 - BAIRRO: CENTRO– Timbó/SC, inscrita no CNPJ nº 10.743.183/0001-99

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA MEI, ME E EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, CONFORME DESCRITIVOS DE APLICAÇÃO DE PROGRAMA DE QUALIFICAÇÕES DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGIASUS2014/2015.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3720	06.002.10.304.0602.2167	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2016.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 27/06/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado:
ALEXANDRE ROCHA FREITAG FILHO
Representante

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:E6EEB8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 59/2016.

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

CONTRATADO: ECO FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA SANTA CATARINA, 850 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO – Cascavel/PR, inscrita no CNPJ nº 85.477.586/0001-32

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO PICK-UP DUPLA 4X4 DIESEL, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, CONFORME

PROPOSTA 09373863000/1140-01 - RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR 28430005.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 22.097,00 (Vinte e Dois Mil e Noventa e Sete Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3340	06.001.10.301.0601.2059	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
5491	06.001.10.301.0603.1193	376	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2016.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 16/05/2016.

Contratante:

VALDEMAR GRALAK

Prefeito Municipal

Contratado:

EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI

Representante

Publicado por:

Rozana Kenear

Código Identificador:FD0E03ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2016

Concede Progressão Vertical e Progressão Horizontal ao servidor LEONARDO FREGONESI DE MORAES, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROCURADOR JURÍDICO, conforme especifica.

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que incumbe ao Chefe do Poder Legislativo a expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor foi aprovado na Avaliação de Desempenho Funcional e que lhe foi concedido estabilidade no serviço público por meio do Decreto Legislativo nº 02/2016.

CONSIDERANDO que o servidor concluiu curso de pós-graduação em Gestão Pública na Universidade Estadual de Londrina, com carga horária de 510 horas.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor na Secretaria da Câmara Municipal, sob o nº 24/2016, no dia 06 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Concede ao servidor LEONARDO FREGONESI DE MORAES, portador do RG nº 37.537.077-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROCURADOR JURÍDICO, pertencente ao Grupo Operacional Superior – GOS do Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Cafeara (PR), instituído pela Lei Municipal nº 376/2012, progressão funcional conforme tabela abaixo:

PROGRESSÃO	CLASSE REFERÊNCIA ANTERIOR	CLASSE REFERÊNCIA ATUAL	MOTIVO	FUNDAMENTO LEGAL
VERTICAL	Classe B	Classe C	Conclusão de pós-graduação na área	Art. 9º, c/c art. 37, inciso I, "b"
HORIZONTAL	Referência Inicial	Referência I	Tempo de Serviço	Art. 8º, c/c art. 37, inciso II

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2016.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 07 de julho de 2016.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Lídia Bezerra Feitoza

Código Identificador:7B3EF145

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2016

Concede Progressão Horizontal à servidora MARLI DE FÁTIMA BELARMINO SOARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, conforme especifica.

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que incumbe ao Chefe do Poder Legislativo a expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que a servidora foi aprovado na Avaliação de Desempenho Funcional e que lhe foi concedida estabilidade no serviço público por meio do Decreto Legislativo nº 02/2016.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora na Secretaria da Câmara Municipal, sob o nº 25/2016, no dia 06 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Concede à servidora MARLI DE FÁTIMA BELARMINO SOARES, portadora do RG nº 9.085.171-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, pertencente ao Grupo Operacional Básico – GOB I do Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Cafeara (PR), instituído pela Lei Municipal nº 376/2012, progressão funcional conforme tabela abaixo:

PROGRESSÃO	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL	MOTIVO	FUNDAMENTO LEGAL
HORIZONTAL	Referência Inicial	Referência I	Tempo de Serviço	Art. 8º, c/c art. 37, inciso II

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2016.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 07 de julho de 2016.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Lídia Bezerra Feitoza

Código Identificador:F091F684

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 061/2016 DECRETO Nº 061/2016

SÚMULA: Institui a Comissão Municipal de Combate e Erradicação do Trabalho Infantil e estabelece outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Artigo. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Combate e Erradicação do Trabalho Infantil, de natureza tripartite, reunindo representações das entidades legalmente constituídas no município, poder público municipal e técnico do CEREST Macronorte II (Centro de Referência em Saúde do Trabalhador), com a finalidade de formalizar a Rede de Combate e Erradicação do Trabalho Infantil, priorizar as metas pactuadas no VIGIASUS (Programa da Vigilância em Saúde), acompanhar e avaliar os resultados das ações propostas da política de saúde do trabalhador relacionada ao trabalho infantil no município, propondo as medidas que julgar necessárias para o desenvolvimento de seus princípios e diretrizes.

Artigo. 2º - A Comissão Municipal de Combate e Erradicação do Trabalho Infantil, será composta de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 18 (dezoito) membros, sendo composta por Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar, devendo contar com representação das esferas tripartite.

§ 1º Os representantes, titulares e suplentes, serão indicados pelas respectivas organizações dentre as mais representativas, de comum acordo.

§ 2º Ao governo Estadual, caberá o subsídio técnico e monitoramento das ações programadas.

§ 3º O mandato de cada representante é de até 4 anos, permitida uma recondução, observado o parágrafo 1º deste artigo.

§ 4º A eleição do Presidente da Comissão ocorrerá por maioria simples de votos dos integrantes.

§ 5º O mandato do Presidente da Comissão terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser reconduzido para o período consecutivo.

Artigo. 3º - A secretaria Executiva da Rede será exercida pelo órgão da prefeitura responsável pela operacionalização das atividades inerentes a Rede de Combate e Erradicação do Trabalho Infantil, na localidade, a ela cabendo a realização das tarefas técnicas e administrativas.

Parágrafo único. O apoio e o suporte administrativos necessários para a organização, estrutura e funcionamento da Rede, ficarão a cargo do governo municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entretanto este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Califórnia, aos 08 dias de Julho de 2016.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:9845024A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2016
CONCORRÊNCIA Nº 002/2016**

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão de Licitação e demais membros, designada pela **Portaria nº 067/2016, TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada, devidamente cadastrada junto a concessionária de energia elétrica (COPEL) para o fornecimento**

de materiais elétricos (padrão da concessionária) e mão de obra para a execução de rede de energia elétrica no Parque Industrial.

Fornecedor: LUMEN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CNPJ: 08.925.842/0001-66

OBRA: Contratação de empresa especializada, devidamente cadastrada junto a concessionária de energia elétrica (COPEL) para o fornecimento de materiais elétricos (padrão da concessionária) e mão de obra para a execução de rede de energia elétrica em média e baixa tensão com três postos de transformação trifásicos com potência de 75 kva (cada) classe de isolamento 15 kv tensão primária 13,2 kv e tensão secundária 220/127 volts, ferragens, materiais e equipamentos elétricos e iluminação pública, necessários para o atendimento ao loteamento de ampliação do Parque Industrial I a se localizar as margens da Estrada Boa Sorte, lotes 21-145-3-A- REM e 21-145-3- A-1, gleba Fazenda Três Bocas, no município de Califórnia Estado do Paraná, conforme projeto de eletricidade aprovado na concessionária de energia elétrica "COPEL" de Apucarana/PR. Deverão ser observados também os projetos em anexo ao processo de referência as travessias sobre a Rodovia BR 376 (RODONORTE) e da linha férrea administrada pela ALL.
LOCAL: MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

VALOR TOTAL DA CONCORRÊNCIA 002/2016: R\$ 209.780,87 (duzentos e nove mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos.)

Califórnia, 07/07/2016

NAYARA CORDEIRO BENTO
Presidente

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:99E87D4F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 55, DE 08 DE JULHO DE 2016.**

Súmula: Nomeia Comissão de Processo Administrativo e dá providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo para apurar a conduta do servidor lotado na Secretaria de Viação e Obras, relatado em ofício 19/2016, a qual será composta pelos seguintes membros:

- Rui Alves Ferreira Presidente
- Sergio Roberto Losso Secretário
- Cérgio Bortolanza Membro

Art.2º O Presidente ficará responsável para apurar os fatos e terá o prazo de 30(trinta) dias para apresentar o relatório final.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, aos 08 de Julho de 2016.

Registre-se e publique-se em 08 de Julho de 2016.

LAURECI MIRANDA
Prefeito

Publicado por:
Axel Rossi
Código Identificador:6E47C152

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 07/2016**

Súmula: Aprova a cessão de espaço físico do Centro Municipal de Assistência Social (CEMAS) para uso compartilhado no desenvolvimento de atividades da Pastoral da Criança.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) torna público que foi aprovado, conforme ata 06/2016.

Art. 1º - Aprova a cessão de espaço físico do Centro Municipal de Assistência Social (CEMAS) para uso compartilhado no desenvolvimento de atividades da Pastoral da Criança, durante o período de 06 (seis) meses ou enquanto durarem as obras de construção do espaço próprio desta.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 08 de julho de 2016.

ISOLINA WALTER CORDEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:8C6D1CE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 08/2016**

Súmula: Aprova a concessão de benefícios eventuais próprios da Política Pública de Assistência Social no território do município de Campina do Simão-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) torna público que foi aprovado, conforme ata 06/2016.

Art. 1º - Aprova a concessão de benefícios eventuais próprios da Política Pública de Assistência Social no território municipal, sendo eles:

- I - Auxílio funeral;
- II - Auxílio natalidade;
- III - Auxílio viagem;
- IV - Auxílio alimentação (cesta básica);
- V - Auxílio documentação;
- VI - Auxílio moradia.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 08 de julho de 2016.

ISOLINA WALTER CORDEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:7C7E0524

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2016**

Súmula: Aprova a adesão ao Incentivo Família Paranaense III no município de Campina do Simão-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) torna público que foi aprovado, conforme ata 01/2016.

Art. 1º - Aprova a adesão ao Incentivo Família Paranaense III no município de Campina do Simão-PR.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 30 de março de 2016.

ISOLINA WALTER CORDEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:D1599AB4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata de registro de preço Nº 001/2016
Nº e tipo de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016
Contratado: CLEOMAR KOMARCHEWSKI - ME
Objeto: Registro de preço para aquisição de produtos de limpeza e provimentos para a Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária:
3.3.90.30.00.00, 33.90.30.07 e
33.90.30.22.
Valor Total: 30.460,26 (trinta mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e seis centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, até 14/06/2017.
Data de Assinatura: 14 de Junho de 2016.

PAULO RENATO QUEGE
Presidente

Dê-se Ciência,
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Fabio Ricardo Kuhn
Código Identificador:1C169AD2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 048/2013 -
DISPENSA 005/2013**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-73
CONTRATADA: COMÉRCIO DE BATATAS KMIECIK – CNPJ: 01.214.806/0001-45
OBJETO: Locação de Imóvel Comercial com 1.828,49 m2, sendo 859,36 m2 na parte térrea e 969,13 m2 na parte superior, localizado na Estrada do Cerne 20.823, Campo São Benedito em Campo Magro-Pr, para uso como sede principal da Prefeitura do Município de Campo Magro
VIGÊNCIA ADITIVADA: 01/07/2016 à 01/07/2017
VALOR MENSAL COM REAJUSTE (IGP-M): R\$ 19.939,35 (dezenove mil novecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2016

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:96A3D91B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2016**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2016
 PROCESSO INTERNO Nº 081/2016
 Locatário: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
 Contratada: **MULTI-X – COMÉRCIO DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA. - ME - CNPJ nº 80.063.639/0001-55**
 Objeto: Contratação de empresa especializada na instalação de aparelho de Raio-X
 Vigência do Contrato: 07/07/2016 a 06/10/2017
 Valor Contratual: **R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos Reais)**
 Dotação Orçamentária:
 Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade: 002 – UNIDADES DE ATENDIMENTOS BÁSICOS
 Funcional: 10.301.0339.2455 – Atenção Primária em Saúde
 Conta: 00248
 Fonte: 00495
 Natureza: 3.3.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
 Data de Assinatura: 07/07/2016

MARCOS ANTÔNIO DAVID

Prefeito Municipal
 Contratante

MULTI-X – COMÉRCIO DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA. - ME
 Contratada

Publicado por:
 Margareth Nogueira
Código Identificador:CA663C94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 003/2016 - (VIGÊNCIA) -
CONTRATO Nº 027/2014 CONVITE Nº 001/2014 - MENOR
PREÇO MENSAL

Contratação de empresa para fornecimento de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, nas áreas de sistemas de contabilidade pública, licitações e compras, recursos humanos, folha de pagamento, tributação, controle de frotas, portal de transparência e suporte no SIM-AM, pelo período de 12 (doze) meses, que entre si celebram Município de Carlópolis e a Empresa A. L. TUFANO FERREIRA - ME – CNPJ 11.680.023/0001-00

CONTRATANTE: Município de Carlópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Benedito Salles, 1060, inscrito no CGC/MF sob nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marcos Antonio David, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADO: Empresa **A. L. TUFANO FERREIRA - ME** – CNPJ **11.680.023/0001-00**, estabelecida à Rua Antonio Tome, Nº 900, Cidade Bandeirantes – Estado do Paraná, CEP 86.360-000, representado neste ato pela Senhora Ana Lúcia Tufano Ferreira, RG 437114260 - CPF 337.490.618-40, residente em Bandeirantes – Estado do Paraná, Proprietária da Empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITIVO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente aditivo é a cessão, não exclusiva, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS relacionados a seguir, em módulo objeto de propriedade da contratada. Sistemas Licenciados:

1. Controle de contabilidade aplicada ao Setor Público de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Paraná (SIM-AM), nos moldes da lei Federal Nº 4.320/64, com os subsistemas Financeiro, Orçamentário e Patrimonial perfeitamente integrados. Elaboração do Orçamento e Balanço Anual, Balancetes mensais sintéticos e analíticos, fornecimento de saldos "online", controle de Tesouraria com emissão diária do movimento do caixa, controle de contas a pagar por fornecedores, emissão de relatórios da movimentação financeira, orçamentária e patrimonial na periodicidade e agrupamentos

desejados, controle e acompanhamento do FUNDEF e demais fundos, geração de banco de dados para elaboração do SIM-AM do Tribunal de Contas do Paraná, etc...

2. Recursos Humanos (folha de pagamento, histórico funcional, SIM-AP), cadastro de pessoal, movimentação financeira no período, cálculo das vantagens/descontos, emissão de contracheques, preparação de disquetes para banco, impressão de cheques, cálculo de 13º salários, preparação de arquivo para RAIS e comprovantes de rendimento de férias, atestados médicos; cadastros dos veículos de publicação utilizados pelo município, cadastros dos tipos de movimentação dos servidores e correspondência com os tipos de movimentação definidos pelo Tribunal de Contas do Estado, cadastro de editais, cadastro de atos (Leis, Decretos, Portarias, Resoluções, etc...) para servidores e cargos; diversas formas de lançar os atos para os respectivos servidores e cargos; controle das licenças concedidas aos serviços; cadastro dos tempos de serviço anteriores, permitindo consultas aos tempos averbados e previsão de data de aposentadoria; cadastro e emissão das fichas de compensação previdenciária; emissão dos requerimentos de benefícios de acordo com o INSS e geração de arquivo para o sistema SIM-AP do Tribunal de Contas do Estado, servindo para controlar o histórico funcional dos servidores municipais.

3. Sistema Tributário Municipal composto pelos subsistemas de cadastro imobiliário, Atividades Econômicas com cadastro de imóveis e empresas; cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano; taxas de serviços urbanos; ISSQN mensal e anual; taxas de verificação, incêndio e vigilância sanitária; impressão de carnês; controle de baixas e dívida ativa; subsistemas de Contribuição de Melhoria com lançamento de editais; impressão dos carnês; controle de baixas e dívida ativa e o subsistema; Controle de Receitas Diversas com lançamento e emissão de guias (GR) e o controle de baixas e dívida ativa ; controle de Caixa e Tesouraria do recebimento dos tributos lançados; impressão dos carnês em equipamento da Prefeitura com código de barras no padrão Febraban; baixa dos pagamentos dos tributos através de arquivo de retorno dos bancos no padrão Febraban; baixa dos tributos "online"; simulação do lançamento de tributos sem a necessidade de realizar cópias de segurança e manutenção de histórico permanente dos valores lançados e bases de cálculo; manutenção de registros das transações efetuadas nos programas (arquivo log) para auditorias;

4. Sistema de Licitação e Compras, incluindo instalação, manutenção e licenciamento durante 12 meses; o SLC deverá controlar e emitir toda a documentação relativa às licitações praticadas por órgãos públicos, atendendo integralmente as exigências da Lei 8.666, que dispõe sobre licitações e compras; possibilitar o acompanhamento desde a requisição do material até a sua entrega, permitindo segurança de acesso ao sistema, com senhas distintas para cada operador; abertura de licitações com emissão de cartas para fornecedores cadastrados de acordo com os produtos fornecidos por estes; cadastro de fornecedores e produtos; emissão de documentos legais através de mesclagem com modelos gerados a partir do Microsoft Word, os quais podem ser adaptados para padrões definidos pelo usuário; análise das propostas com indicação dos vencedores (mapa de apuração); emissão de ordem de compra para os vencedores; emissão de requisição de empenhos para a contabilidade; geração automática de dados para atendimento da Lei 9755/98 e Instrução Normativa 028/99 do Tribunal de Contas da União (Contas Públicas na Internet).

5. Assessoria Técnica Contábil aos Departamentos usuários dos Softwares através da disponibilização de um profissional que esteja presente no mínimo 02 dias por semana nos Departamentos para detectar falhas de operacionalização, orientando profissionais de cada setor para evitar a continuidade de erros, causando falhas operacionais.

6. Controle de frotas que atenda as normas de controle do TCE/PR e principalmente os critérios técnicos do SIM-AM.

7. Portal de transparência, disponibilização de dados online da administração em portal público da internet para cumprimento à Lei 131/2009 com controle de área pública e de acesso restrito.

Parágrafo Único: Fundamento Legal: Licitação Modalidade: Convite nº 001/2014 e homologado pelo Decreto nº 2.952 de 31/03/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor da contratação da empresa para fornecimento de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, nas áreas de sistemas de contabilidade pública, licitações e compras, recursos humanos, folha de pagamento, tributação, controle de frotas, portal de transparência e suporte no SIM-AM, será no valor mensal de **R\$ 5.673,80 (Cinco mil, seiscentos e setenta e três Reais e oitenta Centavos)**, pelo período de 09 (três) meses totalizando a importância de **R\$ 51.064,20 (Cinquenta e um mil, sessenta e quatro Reais e vinte Centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO ADITIVO E DA RESCISÃO

O presente aditivo terá vigência até a data de **31/03/2017**, a contar da data de **01/07/2016**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 027/2014 – Convite nº 001/2014.

Carlópolis, 08 de julho de 2016.

MARCOS ANTONIO DAVID

Contratante

A. L. TUFANO FERREIRA - ME

Contratada

Publicado por:

Margareth Nogueira

Código Identificador:61BF5E25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 038/2016

PROCESSO INTERNO Nº 117/2016

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Locação de máquina processadora automática de filmes para aparelho de Raio-X do Pronto Atendimento Municipal

VALOR CONTRATADO: **R\$ 4.560,00 (Quatro mil, quinhentos e sessenta Reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II – Lei nº 8.666/93

FORNECEDOR CONTRATADO: **MULTI-X – COMÉRCIO DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA. -ME**

CNPJ nº **80. 063. 639/ 0001- 55**

Fica homologado o presente processo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 08 de julho de 2016.

MARCOS ANTÔNIO DAVID

Prefeito Municipal

Publicado por:

Margareth Nogueira

Código Identificador:935156D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2016

PROCESSO Nº 127/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por item, Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos, visando atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais,

conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 22/07/2016 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link:

www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 08 de julho de 2016.

Publique-se.

MARCOS ANTÔNIO DAVID

Prefeito Municipal

Publicado por:

Margareth Nogueira

Código Identificador:6FA0949E

DEPARTAMENTO PESSOAL DECRETO Nº 223/2016 – DP

Súmula: Nomeia e da posse a auxiliar de serviços gerais admitida conforme Concurso Público 001/2016.

O Prefeito Municipal, Marcos Antonio David, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR E DAR POSSE a Letícia Bento da Silva, admitida para o cargo de auxiliar de serviços gerais, conforme Edital de Concurso Público 001/2016.

Art. 2º. Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Carlópolis, 08 de julho de 2016

MARCOS ANTONIO DAVID

Prefeito Municipal

Publicado por:

Margareth Nogueira

Código Identificador:340F2CEF

DEPARTAMENTO PESSOAL DECRETO Nº 224/2016 – DP

Súmula: Nomeia e da posse a psicóloga admitida conforme Concurso Público 001/2016.

O Prefeito Municipal, Marcos Antonio David, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR E DAR POSSE a Mariane de Moura Gaino, admitida para o cargo de psicóloga, conforme Edital de Concurso Público 001/2016.

Art. 2º. Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 08 de julho de 2016

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:FA6B9EE8

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 225/2016 – DP

Súmula: Nomeia e da posse ao farmacêutico generalista admitido conforme Concurso Público 001/2016.

O Prefeito Municipal, Marcos Antonio David, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR E DAR POSSE a Thiago Aguera, admitido para o cargo de farmacêutico generalista, conforme Edital de Concurso Público 001/2016.

Art. 2º. Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 08 de julho de 2016

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:4AAF79CC

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 226/2016 – DP

Súmula: Nomeia e da posse ao motorista admitido conforme Concurso Público 001/2016.

O Prefeito Municipal, Marcos Antonio David, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR E DAR POSSE a Leandro de Miranda Macedo, admitido para o cargo de motorista, conforme Edital de Concurso Público 001/2016.

Art. 2º. Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 08 de julho de 2016

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:E6B959AF

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 227/2016 – DP

Súmula: Nomeia e da posse aos agentes de endemias admitidos conforme Concurso Público 001/2016.

O Prefeito Municipal, Marcos Antonio David, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR E DAR POSSE aos seguintes servidores admitidos para o cargo de agente de endemias, conforme Edital de Concurso Público 001/2016:

Nome	Doc. De identificação	Data da posse
Nilton José de Queiroz Junior	10.823.185-8	11 de julho de 2016
Lucas dos Santos Vaz	12.740.549-2	11 de julho de 2016
Patricia Zambon de Sousa	7.111.467-8	11 de julho de 2016
Willian Rodrigues Muniz	10.298.328-9	11 de julho de 2016
Wilson Juk Junior	12.606.267-2	11 de julho de 2016

Art. 2º. Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 08 de julho de 2016

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:D340CCAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 518/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 473/2016, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná em 01 de julho de 2016, Edição 1034. Que trata da concessão de licença com vencimentos ao Servidor Público Municipal Jeremias José Fontoura, matrícula nº 13.282.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ressalvados seus efeitos a partir de 01 de julho de 2016.

Paço Municipal de Colombo Em 08 de julho de 2016

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:07C84FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 240/2016

Processo nº17008/2016 - Dispensa de Licitação Nº 048/2016

Partes: Município de Colombo/PR e Jorge de França
 Objeto: Locação de um imóvel localizado a Rua Brasília Bontorin, 376, bairro Roça Grande, Colombo/PR, com área construída de 840,00 m2, para utilização do Departamento de Patrimônio.
 Valor: R\$ 80.395,20 (Oitenta mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos),
 Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária de 2016, LOA 1389/2015 - DO.:
 09.06.04.122.0008.2020.339036 - Desdobramento 15.00 - Fonte 1.000.
 Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 07 de julho de 2016 à 06 de julho de 2017.
 Assinatura: Secretário Municipal da Administração - José Mauri Henemann

Colombo, 07 de julho de 2016.

Publicado por:
 Elisangela Rena Beraldo
Código Identificador:3D559856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2016 – PREGÃO 51/2016

Objeto: Contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de gêneros alimentícios de 1ª qualidade com prestação de serviços de entrega “Ponto a Ponto”, apoio técnico e consultoria nutricional a serem utilizados nas unidades da Secretaria Municipal de Educação (Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e assessoramento e reuniões pedagógicas)
 Valor Máximo: R\$ 10.395.786,07 (Dez milhões, trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e sete centavos).
 Contratante: Município de Colombo - Secretária Municipal da Educação – Senhora Aziolê Maria Cavallari Pavin,
 Contratado: Blumenauense Refeições Coletivas Ltda. - CNPJ nº 06.138.324/0001-77
 Vigência: 06 de julho de 2016 a 05 de julho de 2017.

Colombo, 06 de julho de 2016.

Publicado por:
 Elisangela Rena Beraldo
Código Identificador:E24959CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO – PREGÃO PRESENCIAL 066/2016

Ref.: Processo Administrativo nº. 10394/2016
 OBJETO: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atender aos prédios públicos e as unidades de ensino da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Comunicamos aos interessados que a referida licitação está SUSPENSA devido à questionamentos em alguns itens do referido certame e posteriormente será publicada nova data para abertura.

Colombo, 08 de julho de 2016.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
 Pregoeiro

Publicado por:
 José Carlos Vieira
Código Identificador:F9826D46

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2016

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTENDA E A EMPRESA HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP.

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação de sistema de abastecimento de água de Comunidades Rurais, neste Município, com fornecimento total de mão de obra, materiais e equipamentos.

1 - DO APOSTILAMENTO

É objeto do presente APOSTILAMENTO a substituição do responsável pela fiscalização do empreendimento onde consta no item 4.6.5 do contrato passando a ser o FISCAL SUBSTITUTO da obra o servidor Ovídio Luiz Druszcz – Engenheiro Civil - CREA 19.236 D/PR.

2 - DO FUNDAMENTO

Este Termo de Apostilamento está fundamentado na Lei 8.666/93, em seu art. 65, § 8º, que fica fazendo parte integrante do Contrato nº 015/2016, oriundo do processo de Tomada de Preços nº 001/2016, como se nele estivesse transcrito.

3 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato nº 015/2016

Contenda, 01 de julho de 2016.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patrik Alves
Código Identificador:745D5E70

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE DOUTOR ULYSSES

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regimento Interno, disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar de Doutor Ulysses, criado pela Lei Municipal nº 009/2015.

Art. 2º - O Conselho Tutelar de Doutor Ulysses é composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pelos cidadãos residentes no município.

§1º - Os membros do Conselho Tutelar serão nomeados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§2º - Recondução significa a possibilidade de exercício de mandato subsequente, ficando o candidato sujeito ao preenchimento de todos os requisitos para inscrição da candidatura e ao processo de escolha da comunidade.

Art. 3º - O Conselho Tutelar, funcionará em instalações exclusivas, fornecidas pelo Poder Público Municipal, à Rua Guilherme Hofman, s/nº, na sede do Município.

Art. 4º - O atendimento ao público será realizado na sede do Conselho Tutelar, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

§1º - Para o atendimento de situações emergenciais fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados, será realizada uma escala de plantões, nos moldes do previsto no presente Regimento Interno, que será afixada na sede do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º - O conselheiro de plantão contará com telefone móvel fornecido pelo Poder Público Municipal, cujo número será divulgado à população, juntamente com o número de telefone fixo do órgão.

§3º - O Conselho Tutelar também se deslocará periodicamente, em caráter preventivo, ou sempre que solicitado, às localidades situadas

fora da sede do município, assim como para realizar visitas de inspeção às entidades e programas de atendimento à criança e ao adolescente e outras diligências a seu cargo, caso em que permanecerão ao menos 02 (dois) membros do Conselho Tutelar em sua sede, durante o horário normal de expediente, de modo a garantir o regular atendimento ao público.

§ 4º - Os deslocamentos periódicos às localidades situadas fora da sede do município obedecerão a uma escala mensal previamente definida, sem prejuízo de outras diligências a serem naquelas realizadas, para atender a situações específicas que cheguem ao conhecimento do Conselho Tutelar ou em caráter preventivo.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES:

Art. 5º - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado pela comunidade local, de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definidos na Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal.

Art. 6º - São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando medidas relacionadas no art. 101, de I a VII, da Lei nº 8.069/90;

II - atender e aconselhar pais ou responsáveis nas mesmas hipóteses acima relacionadas, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei nº 8.069/90;

III - fiscalizar as entidades de atendimento de crianças e adolescentes situadas no município e os programas por estas executados, conforme art. 95, da Lei nº 8.069/90, devendo atestar seu adequado funcionamento perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre que solicitado (cf. art. 90, §3º, inciso II, da Lei nº 8.069/90), sem prejuízo de, em caso de irregularidades, efetuar imediata comunicação a este e também representar à autoridade judiciária no sentido da instauração de procedimento judicial específico visando sua apuração, nos moldes do previsto nos arts. 191 a 193, do mesmo Diploma Legal;

IV - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar, junto à Secretaria ou Departamento Municipal competente, serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária no caso de descumprimento injustificado de suas deliberações, propondo a instauração de procedimento judicial por infração ao disposto no art. 249, da Lei nº 8.069/90, sem prejuízo de outras medidas administrativas e/ou judiciais, no sentido da garantia das prerrogativas do Conselho Tutelar e da proteção integral das crianças, adolescentes e/ou famílias atendidas.

V - encaminhar ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente (arts. 228 à 258, da Lei nº 8.069/90), inclusive quando decorrente das notificações obrigatórias a que aludem os arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/90;

VI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, sempre que constatar a ocorrência das situações previstas nos arts. 1637 e 1638, do Código Civil, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou adolescente em sua família de origem (cf. arts. 24, 136, inciso XXI e par. único e 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90);

VII - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência (art. 148 da Lei nº 8.069/90);

VIII - representar ao Juiz da Infância e da Juventude nos casos de infração administrativa às normas de proteção à criança ou adolescente, para fim de aplicação das penalidades administrativas correspondentes (arts. 194 e 245 a 258-B, da Lei nº 8.069/90);

IX - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas no art. 101, de I a VI, da Lei nº 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional, com seu encaminhamento aos serviços públicos e programas de atendimento correspondentes.

X - expedir notificações;

XI - requisitar, junto aos cartórios competentes as segundas-vias das certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessários;

XII - representar, em nome da pessoa e da família, contra programas ou programações de rádio ou televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como, contra propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente,

(art. 202, § 3º, inciso II da Constituição Federal, e art. 136, X, do Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIII - fornecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dados relativos às maiores demandas de atendimento e deficiências estruturais existentes no município, propondo a adequação do atendimento prestado à população infanto-juvenil pelos órgãos públicos encarregados da execução das políticas públicas (art. 4º, par. único, alíneas “c” e “d” c/c art. 259, par. único, da Lei nº 8.069/90), assim como a elaboração e implementação de políticas públicas específicas, de acordo com as necessidades do atendimento à criança e ao adolescente;

XIV - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, devendo acompanhar, desde o início, todo processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas das diversas leis orçamentárias (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), apresentando junto ao setor competente da Administração Pública (Secretaria ou Departamento de Planejamento e/ou Finanças), assim como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dados relativos às maiores demandas e deficiências estruturais de atendimento à criança e ao adolescente que o município possui, que deverão ser atendidas, em caráter prioritário, por ações, serviços públicos e programas específicos a serem implementados pelo Poder Público, em respeito ao disposto no art. 4º, caput e par. único, alíneas “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal;

XV - recepcionar as comunicações dos dirigentes de estabelecimentos de atenção à saúde e de ensino fundamental, creches e pré-escolas, mencionadas nos arts. 13 e 56 da Lei nº 8.069/90, promovendo as medidas pertinentes, inclusive com o acionamento do Ministério Público, quando houver notícia da prática de infração penal contra criança ou adolescente.

§1º - Ao atender qualquer criança ou adolescente, o Conselho Tutelar conferirá sempre o seu registro civil e, verificando sua inexistência ou grave irregularidade no mesmo, comunicará o fato ao Ministério Público, para os fins dos arts. 102 e 148, parágrafo único, letra “h”, da Lei nº 8.069/90;

§2º - O atendimento prestado à criança e ao adolescente pelo Conselho Tutelar pressupõe o atendimento de seus pais ou responsável, assim como os demais integrantes de sua família natural, extensa ou substituta, que têm direito a especial proteção por parte do Estado (lato sensu) e a ser encaminhada a programas específicos de orientação, apoio e promoção social (cf. art. 226, caput e §8º, da Constituição Federal, arts. 19, caput e §3º; 101, inciso IV e 129, incisos I a IV, da Lei nº 8.069/90 e disposições correlatas contidas na Lei nº 8.742/93 - LOAS);

§3º - O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar à criança acusada da prática de ato infracional se restringe à análise da presença de alguma das situações previstas no art. 98, da Lei nº 8.069/90, com a subsequente aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável que se fizerem necessárias, nos moldes do art. 101, incisos I a VII e 129, incisos I a VII, do mesmo Diploma Legal, ficando a investigação do ato infracional respectivo, inclusive no que diz respeito à participação de adolescentes ou imputáveis, assim como a eventual apreensão de armas, drogas ou do produto da infração, a cargo da autoridade policial responsável;

§4º - As medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar deverão levar em conta as necessidades pedagógicas específicas da criança ou adolescente (apuradas, se necessário, por intermédio de uma avaliação psicossocial, levada a efeito por profissionais das áreas da pedagogia, psicologia e assistência social, cujos serviços poderão ser requisitados junto aos órgãos públicos competentes - cf. art. 136, inciso III, letra “a”, da Lei nº 8.069/90), procurando sempre manter e fortalecer os vínculos familiares existentes (cf. art. 100, caput da Lei nº 8.069/90) e respeitar os demais princípios relacionados no art. 100, par. único, da Lei nº 8.069/90;

§5º - O Conselho Tutelar somente aplicará a medida de acolhimento institucional quando constatada a falta dos pais ou responsável (cf. arts. 101, inciso VII e §2º c/c 136, incisos I, II e par. único, da Lei nº 8.069/90), devendo zelar para estrita observância de seu caráter provisório e excepcional, a ser executada em entidade própria, cujo programa respeite aos princípios relacionados no art. 92, da Lei nº 8.069/90, não importando em restrição da liberdade e nem ter duração

superior ao estritamente necessário para a reintegração à família natural ou colocação em família substituta (devendo a aplicação desta última medida ficar exclusivamente a cargo da autoridade judiciária competente);

§6º - Salvo a existência de ordem expressa e fundamentada da autoridade judiciária competente, o contato da criança ou adolescente submetida à medida de acolhimento institucional com seus pais e parentes deve ser estimulado, sem prejuízo da aplicação de medidas de orientação, apoio, acompanhamento e promoção social à família, com vista à futura reintegração familiar, que terá preferência a qualquer outra providência (cf. arts. 19, §3º e 92, §4º, da Lei nº 8.069/90);

§7º - Caso o Conselho Tutelar, após esgotadas as tentativas de manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares, ou em virtude da prática, por parte dos pais ou responsável, de grave violação dos deveres inerentes ao poder familiar, assim como decorrentes de tutela ou guarda, se convencer da necessidade de afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar e/ou da propositura de ação de suspensão ou destituição do poder familiar, fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público (art. 136, incisos IV, V e par. único c/c art. 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90), ao qual incumbirá a propositura das medidas judiciais correspondentes;

§8º - O disposto no parágrafo anterior deve ser também observado nos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, sendo em qualquer hipótese aplicável, preferencialmente, o disposto no art. 130, da Lei nº 8.069/90, com o afastamento cautelar do agressor da companhia da criança ou adolescente e seus demais familiares (art. 101, §2º, da Lei nº 8.069/90). Apenas caso esta providência não se mostrar viável, por qualquer razão, é que será a criança ou adolescente (juntamente com seus irmãos, se houver), inserida em programa de acolhimento institucional, devendo ser a medida respectiva aplicada em sede de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável o direito ao contraditório, ampla defesa e devido processo legal (cf. art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal c/c art. 101, 2º, da Lei nº 8.069/90);

§9º - Nos casos em que o Conselho Tutelar aplicar a medida de acolhimento institucional (com estrita observância do disposto no §4º supra), o fato deverá ser comunicado ao Juiz e ao Promotor de Justiça da Vara da Infância e da Juventude no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, e se por qualquer razão não for possível o imediato recâmbio à família de origem, deverá o Conselho Tutelar zelar para que seja deflagrado procedimento judicial específico, destinado à regularização do afastamento familiar suspensão ou destituição do poder familiar e/ou à colocação em família substituta, de modo que a criança ou adolescente permaneça abrigada pelo menor período de tempo possível (arts. 93, caput, par. único e 101, §1º, da Lei nº 8.069/90);

Art. 7º - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas, pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse (art. 137, da Lei nº 8.069/90).

Art. 8º - Sempre que necessário, os membros do Conselho Tutelar deverão orientar a todos que, na forma do disposto no art. 236, da Lei nº 8.069/90, constitui crime, punível de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, impedir ou embarçar a ação de membro do Conselho Tutelar, no exercício de atribuição prevista no referido Diploma Legal, podendo, a depender da situação, requisitar o concurso da força policial e mesmo dar voz de prisão àqueles que incorrerem na prática ilícita respectiva.

CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA:

Art. 9º - O Conselho Tutelar é competente para atender qualquer criança ou adolescente em situação de risco, cujos pais ou responsável tenham domicílio na área territorial correspondente ao município de Doutor Ulysses (cf. arts. 138 c/c 147, inciso I, da Lei nº 8.069/90).

§ 1º - Quando os pais ou responsável forem desconhecidos, já falecidos, ausentes ou estiverem em local ignorado, é competente o Conselho Tutelar do local em que se encontra a criança ou adolescente (cf. arts. 138 c/c 147, inciso II, da Lei nº 8.069/90);

§2º - Tratando-se de criança ou adolescente cujos pais ou responsável tenham domicílio em outro município, realizado o atendimento emergencial, o Conselho Tutelar, comunicará o fato às autoridades competentes daquele local;

§3º - O encaminhamento da criança ou adolescente para município diverso somente será concretizado após a confirmação de que seus

pais ou responsável são de fato lá domiciliados, devendo as providências para o recâmbio ser providenciadas pelo órgão público responsável pela assistência social do município de origem da criança ou adolescente, cujos serviços podem ser requisitados pelo Conselho Tutelar local, na forma prevista no art. 136, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 8.069/90;

§4º - Em nenhuma hipótese o recâmbio da criança ou adolescente a seu município de origem, ou a busca de uma criança ou adolescente cujos pais sejam domiciliados no município de Doutor Ulysses, e se encontre em local diverso, ficará sob a responsabilidade do Conselho Tutelar, ao qual incumbe apenas a aplicação da medida de proteção correspondente (art. 101, inciso I, da Lei nº 8.069/90), com a requisição, junto ao órgão público competente, dos serviços públicos necessários à sua execução (cf. art. 136, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 8.069/90);

§5º - Com o retorno da criança ou adolescente que se encontrava em município diverso, antes de ser efetivada sua entrega a seus pais ou responsável, serão analisadas, se necessário com o auxílio de profissionais das áreas da psicologia e assistência social, as razões de ter aquele deixado a residência destes, de modo a apurar a possível ocorrência de maus tratos, violência ou abuso sexual, devendo, conforme o caso, se proceder na forma do disposto no art. 6º, deste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO:

Seção I - Da estrutura administrativa do Conselho Tutelar:

Art. 10 - O Conselho Tutelar de Doutor Ulysses conta com a seguinte estrutura administrativa:

I - Presidente

II – Secretário (a)

III - o Conselheiro.

Seção II - Da Diretoria:

Art. 11 - O Conselho Tutelar elegerá, dentre os membros que o compõem, um Presidente, e um Secretário.

§1º - O mandato do Presidente e Secretário terá duração conforme acordo do colegiado.

§2º - Na ausência ou impedimento do Presidente, a direção dos trabalhos e demais atribuições, serão exercidas sucessivamente pelo Secretário.

Art. 12 - As candidaturas aos cargos de diretoria serão manifestadas verbalmente, pelos próprios Conselheiros, perante os demais, na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar realizada após a posse ou na última sessão ordinária realizada antes do término do mandato da diretoria em exercício.

§1º - A votação será secreta, devendo cada Conselheiro votar em até 03 (três) candidatos;

§2º - Os mais votados serão, pela ordem, o Presidente e o Secretário;

Seção III - Da Coordenação:

Art. 13 - São atribuições do Presidente:

I - coordenar as sessões plenárias, participando das discussões e votações;

II - convocar as sessões extraordinárias;

III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro Conselheiro;

IV - assinar a correspondência oficial do Conselho;

V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;

VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos arts. 88, inciso III, 90, 101, 112 e 129, da Lei nº 8.069/90;

VIII - enviar mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a relação de frequência e a escala de plantões dos Conselheiros;

IX - comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais e/ou suspeita da prática de infração penal por parte dos

membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

X - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão;

XII - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho.

Seção IV - Da Secretaria:

Art. 14 - Ao Secretário(a) compete, com o auxílio dos funcionários lotados no Conselho Tutelar:

I - zelar para que os casos recepcionados pelo Conselho Tutelar sejam devidamente formalizados em livro ou ficha apropriadas, com anotação de dados essenciais à sua verificação e posterior solução;

II - distribuir os casos aos Conselheiros, de acordo com uma sequência previamente estabelecida entre estes, respeitadas as situações de dependência, especialização ou compensação;

III - redistribuir entre os Conselheiros os casos não resolvidos nas hipóteses de afastamento do responsável por licença de saúde, ou quando este se der por impedido ou suspeito;

IV - preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

V - secretariar e auxiliar o Presidente, quando da realização das sessões, lavrando as atas respectivas;

VI - manter sob sua responsabilidade, na sede do Conselho, os livros, fichas, documentos e outros papéis do Conselho;

VII - manter registro atualizado de todas as entidades e programas de atendimento a crianças e adolescentes existentes no município, comunicando a todos os demais Conselheiros quando das comunicações a que aludem os arts. 90, par. único e 91, caput, da Lei nº 8.069/90;

VIII - cuidar dos serviços de datilografia e expedição de documentos;

IX - prestar informações que lhe forem solicitadas pelos Conselheiros ou por terceiros, observado o disposto no art. 5º, incisos XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal, assim como nos arts. 143, 144 e 247, da Lei nº 8.069/90;

X - participar também do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;

XI - agendar os compromissos dos Conselheiros;

XIII - elaborar, mensalmente, a escala de plantão e de visitas às entidades de atendimento existentes no município;

XIII - registrar a frequência mensal dos Conselheiros ao expediente normal e aos plantões;

XIV - solicitar com a antecedência devida, junto à Secretaria ou Departamento municipal competente, o material de expediente necessário ao contínuo e regular funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 15 - O Conselho Tutelar se reunirá periodicamente em sessões ordinárias e extraordinárias.

§1º - As sessões ordinárias ocorrerão conforme os conselheiros achar necessário.

§2º - As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou no mínimo, dois Conselheiros, podendo ocorrer a qualquer dia, horário local, com prévia comunicação a todos os membros do Conselho Tutelar;

§3º - As sessões objetivarão a discussão e resolução dos casos, planejamento e avaliação de ações e análise da prática, buscando sempre aperfeiçoar o atendimento à população;

§4º - Serão também realizadas sessões periódicas especificamente destinadas à discussão dos problemas estruturais do município, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infanto-juvenil;

§5º - Por ocasião das sessões referidas no parágrafo anterior, ou em sessão específica, realizada no máximo ao final de cada semestre, o Conselho Tutelar deverá discutir e avaliar seu funcionamento com a população e representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, de modo a aprimorar a forma de atendimento e melhor servir a população infanto-juvenil, sendo facultado à comunidade e demais autoridades a apresentação de sugestões e reclamações;

§6º - As deliberações do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes;

§7º - Serão registrados em ata todos os incidentes ocorridos durante a sessão deliberativa, assim como as deliberações tomadas e os encaminhamentos efetuados;

Art. 16 - As sessões do Conselho Tutelar serão realizadas da seguinte forma:

I - Tratando-se de discussão e resolução de caso de criança ou adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional (conduta descrita pela lei como crime ou contravenção) a sessão será restrita, observado as regras dos arts. 143 e 247, da Lei nº 8.069/90;

II - Nestas situações bem como em outras que exigirem a preservação da imagem e/ou intimidade da criança ou do adolescente e de sua família (cf. arts. 15, 17 e 18, da Lei nº 8.069/90), somente será permitida a presença de familiares e dos técnicos envolvidos no atendimento do caso, além de representantes do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Ressalvadas as situações descritas nos incisos anteriores, as sessões do Conselho Tutelar serão abertas ao público, caso em que qualquer pessoa, técnico ou representante de instituição, cuja atividade contribua para a realização dos objetivos do Conselho, poderá pedir a palavra para manifestar-se sobre a matéria do dia;

IV - Para as sessões em que forem discutidos problemas estruturais do município, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infanto-juvenil, serão convidados representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como dos órgãos públicos municipais encarregados da saúde, educação, assistência social, planejamento e finanças;

Parágrafo único - Todas as manifestações e votos dos membros do Conselho Tutelar serão abertas, sendo facultado ao(s) Conselheiro(s) vencido(s) o registro, em ata, de seu(s) voto(s) divergente(s).

Art. 17 - As datas, horários e locais em que serão realizadas as sessões ordinárias e extraordinárias serão previamente comunicados à autoridade judiciária, representante do Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos quais será permitido o acompanhamento do caso e a manifestação, antes da decisão do Conselho Tutelar.

Art. 18 - De cada sessão lavrar-se-á, uma ata simplificada, assinada por todos os Conselheiros presentes, com o resumo dos assuntos tratados, das deliberações tomadas e suas respectivas votações.

Seção VI - Do Conselheiro:

Art. 19 - A cada Conselheiro Tutelar em particular compete, entre outras atividades:

I - proceder sem delongas a verificação dos casos (estudo da situação pessoal, familiar, escolar e social) que lhe sejam distribuídos, tomando desde logo as providências de caráter urgente, preparando sucinto relatório, escrito em relação a cada caso para apresentação à sessão do Plenário, cuidando da sua execução e do acompanhamento até que se complete o atendimento;

II - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão, comparecendo à sede do Conselho nos horários previstos para o atendimento ao público;

III - auxiliar o Presidente e o Secretário nas suas atribuições específicas, especialmente na recepção de casos e atendimento ao público;

IV - discutir, sempre que possível, com outros Conselheiros as providências urgentes que lhe cabem tomar em relação a qualquer criança ou adolescente em situação de risco, assim como sua respectiva família;

V - discutir cada caso de forma serena respeitando às eventuais opiniões divergentes de seus pares;

VI - tratar com respeito e urbanidade os membros da comunidade, principalmente as crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

VII - visitar a família de criança ou adolescente cuja verificação lhe couber;

VIII - executar outras tarefas que lhe forem destinadas na distribuição interna das atribuições do órgão.

Parágrafo único - É também dever do Conselheiro Tutelar declarar-se impedido de atender ou participar da deliberação de caso que envolva

amigo íntimo, inimigo, cônjuge, companheiro(a) ou parente seu ou de cônjuge ou companheiro(a) até o 3º (terceiro) grau, ou suspeito sempre que tiver algum interesse na causa.

Art. 20 - É expressamente vedado ao Conselheiro Tutelar:

I - usar da função em benefício próprio;

II - romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;

III - manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

IV - recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;

V - aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

VI - deixar de cumprir o plantão de acordo com a escala previamente estabelecida;

VII - exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos da Lei;

VIII - receber, em razão do cargo, qualquer verba a título de honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências.

CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO TUTELAR:

Art. 21 - As regras de procedimento do presente Capítulo devem ser interpretadas como orientações gerais, conforme art. 6º, da Lei nº 8.069/90.

Art. 22 - Para deliberar acerca das medidas a serem aplicadas à criança, adolescente, seus pais ou responsável, o Conselho Tutelar atuará necessariamente de forma conjunta, através do colegiado, discutindo inicialmente cada caso cuja verificação já foi concluída pelo Conselheiro encarregado do atendimento inicial, que atuará como relator, e votando em seguida as medidas propostas por este ou outro integrante.

§1º - A aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável necessariamente levará em conta os princípios relacionados no art. 100, caput e par. único, da Lei nº 8.069/90;

§2º - Quando necessária a requisição de serviços públicos, nos moldes do previsto no art. 136, incisos III, letra “a” e VIII, assim como quando do oferecimento de representação em razão de irregularidade em entidade de atendimento ou quando da prática de infração administrativa (art. 136, inciso III, letra “b” e arts. 191 e 194, da Lei nº 8.069/90), ou nas hipóteses do art. 136, incisos X e XI, da Lei nº 8.069/90, será também exigida deliberação da plenária do Conselho Tutelar;

§3º - Nas demais hipóteses relacionadas no art. 136, da Lei nº 8.069/90,

É admissível que o atendimento inicial do caso seja efetuado por um único conselheiro, mediante distribuição, sem prejuízo de sua posterior comunicação ao colegiado, para que as decisões a ele relativas sejam tomadas ou reavaliadas;

§4º - O Conselheiro Tutelar que prestar o atendimento inicial a uma criança, adolescente ou família, ficará vinculado a todos os demais casos que forem a estas relacionados, que lhe serão distribuídos por dependência, até sua efetiva solução;

§5º - A fiscalização de entidades de atendimento, nos moldes do previsto no art. 95, da Lei nº 8.069/90, será sempre realizada por, no mínimo, 02 (dois) Conselheiros, mediante escala mensal a ser elaborada, que deverão apresentar ao colegiado um relatório da situação verificada.

Art. 23 - Durante o horário de atendimento ao público, pelo menos 02 (dois) Conselheiros Tutelares deverão permanecer na sede do órgão, ressalvada a necessidade de deslocamento, em caráter emergencial, para atendimento imediato de casos urgentes.

§1º - Será afixado, de forma visível a todos os cidadãos na sede do Conselho Tutelar, o nome e telefone do Conselheiro que estará de plantão fora dos dias e horários de funcionamento;

§2º - O Conselho Tutelar providenciará para que todos os órgãos e instituições que prestem atendimento emergencial à criança e adolescente, como hospitais, postos de saúde, Polícias Civil e Militar, Vara da Infância e da Juventude, Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude e outros sejam informadas do telefone e endereço dos Conselheiros Tutelares de plantão, assim como da escala respectiva.

Art. 24 - Ao receber o Conselho Tutelar qualquer notícia de criança ou adolescente em situação de risco, seja por comunicação de algum cidadão, dos pais ou da própria criança ou adolescente, seja de

autoridade ou de funcionário público, seja de forma anônima, via postal ou telefônica, ou ainda por constatação pessoal, anotar os principais dados em livro ou ficha apropriada, distribuindo-se o caso de imediato a um dos Conselheiros, que desencadeará logo a verificação do caso.

§1º - Fora do horário normal de expediente as providências de caráter urgente serão tomadas pelo Conselheiro de plantão, independente de qualquer formalidade, procedendo depois ao registro dos dados essenciais para a continuação da verificação e demais providências;

§2º - Tal verificação far-se-á por qualquer forma de obtenção de informações, especialmente por constatação pessoal do Conselheiro, através de visita à família ou a outros locais, ouvida de pessoas, solicitação/requisição de exames ou perícias e outros;

§3º - Concluída a verificação, o Conselheiro encarregado fará um relatório do caso, registrando as principais informações colhidas, as providências já adotadas, as conclusões e as medidas que entende adequadas;

§4º - Na sessão do Conselho fará o encarregado primeiramente o relatório do caso, passando em seguida o colegiado a discussão e votação das medidas de proteção aplicáveis a criança ou adolescente (art. 101, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), aos pais e responsáveis (art. 129, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras iniciativas e providências que o caso requer;

§5º - Caso entenda o Conselho serem necessárias mais informações e diligências para definir as medidas mais adequadas, transferirá o caso para a ordem do dia da sessão seguinte, providenciando o Conselheiro encarregado a complementação da verificação;

§6º - Entendendo o Conselho Tutelar que nenhuma providência lhe cabe adotar, arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas;

§7º - Definindo as medidas, solicitações e providências necessárias o Conselheiro Tutelar encarregado do caso providenciará de imediato sua execução, comunicando-as expressamente aos interessados, expedindo as notificações necessárias (cf. art. 136, inciso VII, da Lei nº 8.069/90), tomando todas as iniciativas para que a criança e/ou adolescente sejam efetivamente atendidos e seus problemas resolvidos;

§8º - Se no acompanhamento da execução o Conselheiro encarregado verificar a necessidade de alteração das medidas ou de aplicação de outras (cf. art. 99, da Lei nº 8.069/90), levará novamente o caso à próxima sessão do Conselho, de maneira fundamentada;

§9º - Cumpridas as medidas e solicitações e constatando o encarregado que a criança e o adolescente voltou a ser adequadamente atendido em seus direitos fundamentais, o Plenário arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas.

Art. 25 - Em recebendo o Conselho Tutelar notícia de fato que caracterize, em tese, infração penal praticada contra criança ou adolescente, inclusive em razão do disposto nos arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/90, será efetuada imediata comunicação ao Ministério Público (cf. art. 136, inciso IV, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo único - Nas hipóteses previstas neste artigo, o Conselho Tutelar deverá articular sua atuação junto à polícia judiciária, de modo a não comprometer a investigação policial acerca da efetiva ocorrência da aludida infração penal, que cabe apenas a esta (e não ao Conselho Tutelar) realizar.

CAPÍTULO VI - DOS SERVIÇOS AUXILIARES:

Art. 26 - São auxiliares do Conselho Tutelar os técnicos e servidores designados ou postos à disposição pelo Poder Público.

Parágrafo único - Os servidores, enquanto à disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos à coordenação e orientação do seu Presidente.

CAPÍTULO VII - DA VACÂNCIA:

Art. 27 - A vacância na função de Conselheiro Tutelar dar-se-á por:

I - falecimento;

II - perda do mandato;

III - renúncia.

Art. 28 - A vaga será considerada aberta na data do falecimento, na estabelecida na renúncia, ou da publicação da sentença irrecorrível que gerar a perda do mandato.

Art. 29 - O falecimento do Conselheiro deverá ser comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Presidente do Conselho Tutelar, dentro de, no máximo 05 (cinco) dias, contados da sua data.

Art. 30 - O pedido de renúncia será imediatamente encaminhado pelo próprio interessado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES:

Art. 31 - Estará sujeito à perda do mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - faltar a cinco sessões alternadas ou três consecutivas sem uma justificativa aprovada pela Presidência;

II - descumprir os deveres inerentes à função;

III - for condenado por crime ou contravenção com sentença transitada em julgado;

IV - praticar alguma das condutas previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 009/2005 e no art. 20 deste Regimento Interno.

Parágrafo único - Nas hipóteses relacionadas nos itens I, III e VIII deste artigo, poderá ser aplicada, como alternativa à perda do mandato, a pena de suspensão do exercício da função, pelo período de 01 (um) a 03 (três) meses.

Art. 32 - Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e IV do artigo anterior, o Conselheiro Tutelar será submetido a um procedimento administrativo próprio, perante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos moldes do previsto nos arts. 8 itens XIII, da Lei Municipal nº 009/2015, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos moldes do previsto no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.

§1º - No curso do procedimento administrativo, poderá ser determinado o afastamento cautelar do Conselheiro Tutelar acusado do exercício das funções, caso em que terá direito ao recebimento de apenas a metade dos subsídios regulamentares;

§2º - Havendo a suspeita da prática, em tese, de infração penal por parte de membro do Conselho Tutelar, será o fato comunicado ao representante do Ministério Público, para a tomada das providências cabíveis na esfera criminal.

Art. 33 - Faltando injustificadamente ao expediente ou aos plantões, o Conselheiro terá as faltas descontadas de seus subsídios.

CAPÍTULO IX - DOS SUBSÍDIOS, LICENÇAS E FÉRIAS:

Art. 34 - Os Conselheiros receberão subsídios mensais, através da Secretaria de Recursos Humanos de Doutor Ulysses, que fará o pagamento até o dia 01 de cada mês.

Art. 35 - O Conselheiro Tutelar continuará recebendo seus subsídios, uma vez afastado por licença médica, pelo período não superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - O atestado médico que recomende a licença será, obrigatoriamente, enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 02 (dois) dias após sua expedição, para conhecimento e convocação do suplente.

Art. 36 - Os Conselheiros Tutelares terão direito à licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias e à licença-paternidade de 07 (sete) dias, nos moldes do previsto no art. 7º, incisos XVIII e XIX, da Constituição Federal e art. 48, da Lei Municipal nº 009/2015, sem prejuízo de seus subsídios.

Parágrafo único - O disposto no artigo anterior também se aplica no caso de adoção de criança ou adolescente, independentemente da idade do(a) adotado(a).

Art. 37 - Após cada ano de exercício no cargo o Conselheiro Tutelar terá direito a 30 (trinta) dias de férias, sem prejuízo de seus subsídios.

§ 1º - A escala de férias deverá ser enviada pelo Secretário Geral do Conselho Tutelar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 30 (trinta) de janeiro de cada ano;

§ 2º - Não serão permitidas férias de mais de 02 (dois) Conselheiros Tutelares durante o mesmo período.

Art. 38 - Ocorrendo vacância, licenças, férias ou qualquer outra causa que determine o afastamento do Conselheiro Tutelar titular, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará imediatamente o suplente para assumir a função, tendo este direito a receber os subsídios devidos pelo período em que efetivamente vier a ocupar a respectiva vaga, sem prejuízo da continuidade do pagamento dos subsídios ao titular, quando estes forem devidos.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 39 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Tutelar de Doutor Ulysses, em sessão extraordinária designada especificamente para este fim, da qual será feita comunicação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como dada ampla publicidade à população local.

§1º - Este Regimento Interno deverá ser revisto no prazo máximo de 12 (doze) meses da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

§2º - As propostas de alteração serão encaminhadas à Coordenação do Conselho Tutelar pelos próprios Conselheiros Tutelares, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses, Ministério Público, Poder Judiciário, Câmara Municipal e população em geral.

Art. 40 - O Presidente e o Secretário Geral serão escolhidos na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar após a posse, que será conduzida e secretariada pelos 02 (dois) Conselheiros mais idosos.

Art. 41 - As situações omissas no presente regimento serão resolvidas pela plenária do próprio Conselho Tutelar.

Art. 42 - Este Regimento Interno entrará em vigor após encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses e devidamente publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo único - Cópia integral deste Regimento Interno será afixada na sede do Conselho Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Doutor Ulysses, 27 de Abril de 2016.

Regimento Interno

Elaboração

DAIANE DE PAULA

PAULO CEZAR FERREIRA DA SILVA

ANTENOR ELIEL DE MATOS

KATIELY CRISTINY DOS SANTOS

JOCELI FERREIRA DA ROSA

Publicado por:

José Paulo Bitencourt

Código Identificador:D71FD5D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 119/2016 - ATUALIZA MONETARIAMENTE, E COM BASE NOS ÍNDICES OFICIAIS, PARA EVITAR O NEGLIGENCIAMENTO DE RECEITAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2016

DECRETO Nº 119/2016

Atualiza monetariamente, e com base nos índices oficiais, para evitar o negligenciamento de receitas, para o exercício de 2016, a base de cálculo e os valores das multas relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica atualizado em 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento), correspondente à inflação do período de Janeiro de 2015 à Dezembro de 2015, inclusive, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), para o exercício de 2016, a base de cálculo e os valores das multas em vigor relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 2º. O pagamento poderá ser feito à vista usufruindo dos descontos previstos na legislação municipal ou parcelado em até 3 (três) vezes, desde que a parcela individual não tenha valor inferior a R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de Julho de Dois Mil e Dezesesseis (05/07/2016).

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:814F1887

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2016 ORIGEM: DISPENSA
DE LICITAÇÃO 06/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2016

Origem: Dispensa de licitação 06/2016

Data da assinatura: 04 de julho de 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses – Pr CNPJ 95.422.911/0001-13

Contratada: GEOFRAME ENGENHARIA E GEOSOLUÇÕES CNPJ 24.361.300/0001-64.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS NA CIDADE DE DOUTOR ULYSSES.

Valor: R\$ 6.455,96 (seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos)

Prazo: 03 (três) meses.

Doutor Ulysses, 04 de julho de 2016

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:5835C7B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 018/2016 - NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

CNPJ – 95.422.911/0001-13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2016

Súmula: Nomeia membros da comissão do Processo Seletivo Simplificado.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Josiel do Carmo dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da lei orgânica municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Processo de Seletivo Simplificado 01/2016, para a contratação de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, para atenderem demanda de excepcional interesse público de natureza temporária:

Art. 2º - A Comissão de que trata o art. 1º da presente portaria, terá a seguinte formação:

NOME	CPF	CARGO
Josseli Alves Miranda	045.882.339-20	Assistente Administrativo
Roselaine Pavan	921.944.359-72	Assistente Social
Jessica Monteiro Hoffeman	081.739.979-85	Agente Administrativo

Art. 3º - A presente comissão terá como principais atribuições, acompanhar todas as etapas do PSS 01/2016, zelando pelo respeito aos princípios da administração pública, participar da elaboração do edital, dirimir dúvidas e ou quaisquer outros transtornos que possam ocorrer no andamento do processo e emitir pareceres.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, gabinete do Prefeito Municipal, em 18/04/2016

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:08481218

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2016 - SECRETARIO DE FINANÇAS
ASSINATURA SAMAE

PORTARIA Nº. 032/2016

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica o servidor, **Samuel Ribeiro de Almeida** CPF nº125.071.899-91, Secretário Finanças nomeado através do decreto nº 110/2016 designado como responsável pela autorização às movimentações financeiras da autarquia municipal SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Doutor Ulysses.

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 04 de Julho de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:62DCA081

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2016 - NOMEIA O CORRESPONSÁVEL
DO FUNDO DE PREVIDENCIA ASSINATURA FINAÇAS

PORTARIA Nº. 033/2016

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica o Senhor, **JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS** CPF nº 631.746.779-04, brasileiro Prefeito Municipal, designado como corresponsável pela autorização das movimentações financeiras do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais de Doutor Ulysses.

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 01 de Julho de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:6ECB473E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 118/2016 - ABRE CREDITO ADICIONAL E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS

Exercício: 2016
Decreto nº 118/2016 de 04/07/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 22/2015 de 14/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 25.540,00 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0003.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
51 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0006.2.011.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde-	
381 - 4.4.90.52.00.00	01495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.440,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0007.2.014.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Programa Saúde da Família -PSF	
114 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0013.2.018.		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
142 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0020.2.040.		Manutenção do Transporte Escolar	
231 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	11.700,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0015.2.028.		Manutenção da Secretaria de Educação	
360 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
Total Suplementação:			25.540,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0006.2.011.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
96 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.440,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0007.2.014.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Programa Saúde da Família -PSF	
116 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0011.6.002.		Manutenção do Cidadão do Futuro	
196 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0018.2.033.		Manutenção do Ensino Fundamental	
219 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0015.2.028.		Manutenção da Secretaria de Educação	
247 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.700,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0026.2.055.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
336 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	1.200,00
Total Redução:			25.540,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor em sua data, e revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Paulo Bitencourt

Código Identificador:322BD230

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 120/2016 - ABRE CREDITO ADICIONAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Exercício: 2016

Decreto nº 120/2016 de 05/07/2016

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 9/2016 de 30/05/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.304.0005.1.030.		Aquisição de Veículo - APSUS	
382 - 4.4.90.52.00.00	01497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
Total Suplementação:			120.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.2.1.01.01.00.00	Fonte: 1497	120.000,00
------------------------------	-------------	------------

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor em sua data, e revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Paulo Bitencourt

Código Identificador:1E169296

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS Nº 6/2016

CONCORRÊNCIA Nº 001/2015 – MECÂNICA LINHA PESADA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01. 619. 323 /0001 - 20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Osmar Vaz Ferreira, residente e domiciliado na RUA BELÉM, 40 – CEP: 84535000 – BAIRRO: CENTRO, na cidade de FERNANDES PINHEIRO, estado do PARANÁ, portador da Cédula de Identidade RG nº 3. 499. 497 - 8 e do CPF/MF sob nº 465. 503. 729 - 68, e

CONTRATADA: EMERSON LETCHACOSKI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA DANIEL MOREIRA, 317 - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de IRATI, estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72. 228. 653 /0001 - 33, Inscrição Estadual sob nº 21702586 - 92, neste ato devidamente representada pelo seu sócio-gerente Sr. EMERSON LETCHACOSKI, residente e domiciliado à RUA DANIEL MOREIRA, 317 - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de IRATI, estado do PARANÁ, portador da Cédula de Identidade RG nº 5. 358. 737- 2 e do CPF/MF nº 850. 418. 079 - 49, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO QUANTITATIVO E VALOR CONTRATUAL

Fica aditado em 25% o valor estimado dos Lotes, 10, 31, 43 e 47, alterando o valor global Contratual passando de R\$ 100.250,00 para R\$ 103.625,00.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente o presente termo.

Justas e acordadas, firmam as partes este instrumento, em três vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 08 de Julho de 2016.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Contratante

EMERSON LETCHACOSKI

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:

R.G.: Nº

Nome

R.G. Nº

Publicado por:

Haydiane Cristina Bora

Código Identificador:62F44326

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento de produtos nº 088/2015

Tomada de Preços nº 015/2015

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01. 619. 323 /0001 - 20.

Contratado: Vanusa de Fátima da Silva ME, CGC/MF nº 12. 378. 219 /0001 - 08

Objeto: Prorrogado o prazo contratual pelo período de 60(sessenta) dias, passando seu vencimento para o dia 21/08/2016 e Prorrogado o prazo de Vigência Contratual para o dia 21/09/2016.

Data e assinaturas

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, e legislações complementares

Publicado por:

Haydiane Cristina Bora

Código Identificador:25B8DB95

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 074/2015

Pregão, na forma Presencial nº 051/2015

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01. 619. 323/ 0001- 20.

Contratado: Alyson Platini Xavier Przybysz de Souza, CPF/MF nº 051. 442. 359- 56

Objeto: prorrogação do Prazo de Execução por mais 30(trinta) dias fica alterado o valor global contratual passando de R\$ 9.600,00 para R\$ 10.800,00.

Data e assinaturas

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:

Haydiane Cristina Bora

Código Identificador:6711B2E1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 117/2015

Processo de Dispensa nº 043/2015

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Alyson Platini Xavier Przybysz de Souza, CPF/MF nº 051.442.359-56

Objeto: prorrogação do Prazo de Execução por mais 30 (trinta) dias fica alterado o valor global contratual passando de R\$ 9.600,00 para R\$ 10.800,00.

Data e assinaturas

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:

Haydiane Cristina Bora

Código Identificador:04CFBC5B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 057/2016

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 057/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO**, pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 057/2016:

Vencedor: RECICLAPAR LTDA ME

Valor Global: R\$ 61.050,00

Item: 01

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 08 DE JULHO DE 2016.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Haydiane Cristina Bora

Código Identificador:14224CC8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 057/2016

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 057/2016

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº

057/2016, o Fornecimento de TUBOS DE CONCRETO, pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: RECICLAPAR LTDA ME
Valor Global: R\$ 61.050,00
Item: 01

FERNANDES PINHEIRO, EM 08 DE JULHO DE 2016.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:F5462E50

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2016

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº 116/2016
Pregão, na forma Presencial nº 057/2016
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: Reciclapar Ltda ME CNPJ: 19.305.395/0001-69
Objeto: Fornecimento de Tubos de Concreto.
Valor Global Contratual: R\$ 61.050,00
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias
Data de assinatura: 08/07/2016
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:9A08EC7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/16 PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 65/16 HOMOLOGAÇÃO: 06/07/16

CONTRATADO: HC SUPRIMENTOS LTDA ME
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM USADOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CONFORME SOLICITAÇÃO FEITA PELA MESMA SECRETARIA.
VALOR DA DESPESA: R\$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais)
DATA: 07/07/16 -

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:9EF44258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/16 PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 66/16 HOMOLOGAÇÃO: 06/07/16

CONTRATADO: ALGEU ANTONIO RODRIGUES
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA CONFECÇÕES DE PORTÕES, GRADES, JANELAS E OUTROS PARA USO NAS UNIDADES E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO COM AS ESPECIFICAÇÕES PRESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.
VALOR DA DESPESA: R\$ 39.380,00 (trinta e nove mil trezentos e oitenta reais)

DATA: 07/07/16 -

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:84837B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/16 PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 67/16 HOMOLOGAÇÃO: 06/07/16

CONTRATADO: RECIE JOSE GREGORIO - ME
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO EMITIDA POR ESTA MESMA SECRETARIA.
VALOR DA DESPESA: R\$ 44.006,67 (quarenta e quatro mil e seis reais e sessenta e sete centavos)
DATA: 07/07/16 -

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A063493D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/16 PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 67/16 HOMOLOGAÇÃO: 06/07/16

CONTRATADO: HC SUPRIMENTOS LTDA ME
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO EMITIDA POR ESTA MESMA SECRETARIA.
VALOR DA DESPESA: R\$ 2.907,00 (dois mil novecentos e sete reais)
DATA: 07/07/16 -

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0DB39AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/16 PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 65/16 ADJUDICAÇÃO: 06/07/16

CONTRATADO: HC SUPRIMENTOS LTDA ME
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM USADOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CONFORME SOLICITAÇÃO FEITA PELA MESMA SECRETARIA.
VALOR DA DESPESA: R\$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais)
DATA: 07/07/16 -

GRACINIL APARECIDA LOPES
Pregoeira.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:051E4035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/16 PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 66/16 ADJUDICAÇÃO 06/07/16

CONTRATADO: ALGEU ANTONIO RODRIGUES
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA CONFECÇÕES DE PORTÕES, GRADES, JANELAS E OUTROS PARA USO NAS UNIDADES E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO COM AS ESPECIFICAÇÕES PRESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 39.380,00 (trinta e nove mil trezentos e oitenta reais)
DATA: 07/07/16 -

GRACINIL APARECIDA LOPES
 Pregoeira.

Publicado por:
 Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B81FD49D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/16 PROCESSO LICITATÓRIO
 Nº 67/16 ADJUDICAÇÃO: 06/07/16**

CONTRATADO: RECIER JOSE GREGORIO - ME
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO EMITIDA POR ESTA MESMA SECRETARIA.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 44.006,67 (quarenta e quatro mil e seis reais **E SESSENTA E SETE CENTAVOS**)

DATA: 07/07/16 -

GRACINIL APARECIDA LOPES
 Pregoeira

Publicado por:
 Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C6613D45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/16 PROCESSO LICITATÓRIO
 Nº 67/16 ADJUDICAÇÃO: 06/07/16**

CONTRATADO: HC SUPRIMENTOS LTDA ME
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO EMITIDA POR ESTA MESMA SECRETARIA.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 2.907,00 (dois mil novecentos e sete reais)
DATA: 07/07/16 -

GRACINIL APARECIDA LOPES
 Pregoeira.

Publicado por:
 Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:666C9963

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CONTRATO Nº.: 86/2016**

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
 Contratada.: HC SUPRIMENTOS LTDA ME
 Valor.....: 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais)
 Vigência.....: Início: 06/07/2016 Término: 06/07/2017
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2016
 Recursos.....: Dotação:
 2.036.4.4.90.52.00.00.00.00

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA A SEREM USADOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CONFORME SOLICITAÇÃO FEITA PELA MESMA SECRETARIA.

General Carneiro, 7 de Julho de 2016

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B72996B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CONTRATO Nº.: 087/2016**

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
 Contratada.: ALGEU ANTONIO RODRIGUES
 Valor.....: 39.380,00 (trinta e nove mil trezentos e oitenta reais)
 Vigência.....: Início: 06/07/2016 Término: 06/07/2017
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2016
 Recursos.....: Dotação:
 2.048.3.3.90.39.00.00.00.00
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA CONFECÇÕES DE PORTÕES, GRADES, JANELAS E OUTROS PARA USO NAS UNIDADES E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO COM AS ESPECIFICAÇÕES PRESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

General Carneiro, 7 de Julho de 2016

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0F8CCB6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CONTRATO Nº.: 088/2016**

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
 Contratada.: HC SUPRIMENTOS LTDA ME
 Valor.....: 2.907,00 (dois mil novecentos e sete reais)
 Vigência.....: Início: 06/07/2016 Término: 06/07/2017
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 56/2016
 Recursos.....: Dotação:
 2.050.3.3.90.30.00.00.00.00
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO EMITIDA POR ESTA MESMA SECRETARIA.

General Carneiro, 7 de Julho de 2016

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:53D4C230

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CONTRATO Nº.: 089/2016**

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
 Contratada.: RECIER JOSE GREGORIO - ME
 Valor.....: 44.006,67 (quarenta e quatro mil e seis reais e sessenta e sete centavos)
 2.050.3.3.90.30.00.00.00.00

Vigência.....: Início: 06/07/2016 Término: 06/07/2017
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 56/2016
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO EMITIDA POR ESTA MESMA SECRETARIA.

General Carneiro, 7 de Julho de 2016

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:06862A16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL REF.:
 PROCESSO N.º 070/2016 TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016**

A presidente da Comissão de Licitação de General Carneiro, Estado do Paraná, Sra. Suzana de Oliveira Machado, no uso de suas atribuições legais e considerando a impugnação feita por partes interessadas em 05 de Julho de 2016, bem como tendo em vista os princípios administrativos que regem as licitações em geral:

RESOLVE

Dar provimento em partes aos recursos impetrados pelos interessados, no sentido de alterar algumas descrições no Edital do Processo Licitatório n.º 070/2016, Tomada de Preços n.º 002/2016. Dando efetivo cumprimento ao disposto no artigo 21, §4º da Lei Federal 8666/93, fica alterada a data de recebimento dos Envelopes de Habilitação e de Proposta e abertura das mesmas, a qual dera realizada em 27 DE JULHO DE 2016, ÀS 14:00HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de General Carneiro.

As demais disposições constantes do edital e seus anexos permanecem válidos e inalterados.

Sem mais, publique-se.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO

Presidente

Comissão de Licitação

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:DC889D9F

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**GABINETE
 EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLANO DIRETOR**

O Prefeito Municipal de Goioerê (PR), no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 40, ss4º, inciso I da Lei Federal 10.257/01, de 10/07/01 (Estatuto da Cidade), do art. 8º da Resolução CONCIDADES 25/05, de 18/03/05, e art. 121, da Lei Complementar nº. 002/2007 – do Plano Diretor, torna público:

1 – a convocação dos munícipes em geral e entidades representativas para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que tratará sobre pequenas alterações no PLANO DIRETOR, especificamente com relação a mudança quanto ao uso e ocupação do solo:

Capítulo 4 – Das Edificações: Será permitido a edificação de uma ou mais residência, dentro do mesmo lote, desde que cada uma apresente a testada mínima exigida conforme a classificação do solo onde estiver situado, que exista uma circulação de no mínimo 4,00 metros de largura de uma residência a outra, área mínima de 125M para cada edificação, e acesso de veículo com rebaixo de meio-fio de no máximo 30% da testada do lote.

Alterações da Seção VII – Das Chácaras de Recreio ou Área de Recreação.

Alteração do mapa de uso e ocupação do solo quanto ao anexo 01/2013:

- JARDIM CURITIBA – Alteração de solo urbano predominante residencial para o solo de uso misto II.

- BAIRRO SANTA CASA: Alteração das áreas de solo urbano predominante residencial para o solo de uso misto II.

- Alteração de área do perímetro urbano: Da área de solo urbano predominante residencial para solo urbano de interesse social.

- Alteração das chácaras do Colina Verde: Das áreas de solo urbano predominante residencial para o solo de uso misto I

-Avenida Paraná: Alterações de Solo de Interesse Social para Solo de Uso Misto II.

- Alteração de áreas do Jardim América I, II, III e adjacentes – Para solo urbano de interesse social.

2 – que a referida audiência publica conjunta (Executivo e Legislativo) se dará no dia 26 de julho de 2016 (terça - feira), às 15:30 hs (Quinze horas e Trinta Minutos), no Plenário da Câmara de Vereadores, Av. Amazonas, nº 270, Jardim Lindóia – Goioere (PR);

3 – que as informações referentes ao objeto da audiência estarão disponíveis a todos os interessados a partir da data de publicação deste edital, no Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal, na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioere (PR), no horário de expediente.

Goioere –PR. 8 de julho de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Greicy Casemiro

Código Identificador:FD7ED6A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2.016 - PROCESSO
 LICITATÓRIO Nº. 083/2.016**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 08/07/16

CONTRATADO: N A N OLIVEIRA - MAT P/ CONSTRUÇÃO - EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de FERRAMENTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, para atender as Secretarias deste Município.

VALOR DA DESPESA: R\$ 8.359,50 (oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

DATA: 08/07/16

LUIZ ROBERTO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Lopes Saran

Código Identificador:69C663BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2.016 - PROCESSO
 LICITATÓRIO Nº. 083/2.016**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 08/07/16

CONTRATADO: ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de FERRAMENTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, para atender as Secretarias deste Município.

VALOR DA DESPESA: R\$ 29.354,00 (vinte e nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais)

DATA: 08/07/16

LUIZ ROBERTO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:97418928

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2.016 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 083/2.016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO: 08/07/16
CONTRATADO: CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA.
- EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de FERRAMENTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R\$ 71.031,30 (setenta e um mil e trinta e um reais e trinta centavos)
DATA: 08/07/16

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:A5685147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 399/2.016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

NOMEAR, as servidoras Fátima Neves, Sandra Cordeiro de Almeida e Valdely Cardoso dos Santos de Souza, para Acompanhar e Fiscalizar o Contrato nº 101/2016, referente à Inexigibilidade nº 011/2016, cujo objeto é a aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjunto, mesa acessível e conjunto professor, através de adesão a ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade de pregão eletrônico nº 15/2015/FNDE/MEC, de acordo com termo de compromisso PAR nº 201405905.

CUMPRAR-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” Em 08 de Julho de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:7217C06C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 400/2.016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

NOMEAR, as servidoras Fátima Neves, Sandra Cordeiro de Almeida e Valdely Cardoso dos Santos de Souza, para Acompanhar e Fiscalizar o Contrato nº 102/2016, referente à Inexigibilidade nº 012/2016, cujo objeto é a aquisição de veículos acessíveis de transporte escolar diário de estudantes da educação básica, da área rural, através de adesão a ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade de pregão eletrônico nº 42/2015/FNDE/MEC,

conforme termo de compromisso PAR nº 201401235 - Emenda Parlamentar 22810004/2013.

CUMPRAR-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” Em 08 de Julho de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:2ADCDC2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA – PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO
DE EDITAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Na Edição nº 1038 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 07 de Julho de 2016, na página 28, DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL.

Onde se lê:
Processo Licitatório nº 172/2013

Leia-se:
Processo Licitatório nº 064/2016

Goioerê-PR, 08 de Junho de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:2DD9867F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 369/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 1039 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 08 de Julho de 2016, foi publicada a Portaria nº. 369/2.016, onde houve incorreção no número da portaria.

Onde se lê:
“...PORTARIA Nº. 369/2.014”.

Leia-se:
“...PORTARIA Nº. 369/2.016”.

CUMPRAR-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 08 DE JULHO DE 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9E97C76C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 381/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal PAULINO DA SILVA LAVANDEIRA NETO, ocupante do cargo efetivo de Operador e Processador de Leite de Soja, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Departamento de Assistência Social,

progressão funcional do nível GOB2-16, para o nível GOB2-17, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2016.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2016.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 08 DE JULHO DE 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:75B75809

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 382/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal PAULO MENDES DA MATA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Serviços Urbanos, progressão funcional do nível GOB1-05, para o nível GOB1-06, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2016.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2016.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 08 DE JULHO DE 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:394BC8F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 383/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal PAULO MENDES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Obras Públicas, progressão funcional do nível GOB4-19, para o nível GOB4-20, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2016.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2016.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 08 DE JULHO DE 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9CA0AD8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 384/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal PEDRO THOMAZ RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Instrutor Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Departamento de Esportes e Lazer, progressão funcional do nível GOM1-17, para o nível GOM1-18, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2016.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2016.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 08 DE JULHO DE 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E11802FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 385/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal PETRUCIA DOS SANTOS COSTA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, progressão funcional do nível GOB1-05 para o nível GOB1-06, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2016.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2016.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 08 DE JULHO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:308490BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 386/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal ROSILENA LIMA DE OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, progressão funcional do nível GOM2-18, para o nível GOM2-19, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2016.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2016.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 08 DE JULHO DE 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3007C9FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 387/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal SIDNEI DA CRUZ, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento Rodoviário, progressão funcional do nível GOB4-10, para o nível GOB4-11 conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2016.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2016.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 08 DE JULHO DE 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:463C68AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 388/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal VALDEIR JOSÉ MACEDO, ocupante do cargo efetivo de Mestre de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transportes e

Desenvolvimento Urbano, Departamento Rodoviário, progressão funcional do nível GOB4-13, para o nível GOB4-14 conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2016.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2016.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 08 DE JULHO DE 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C1FD1D50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 389/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal VALMIR RIBEIRO DE MOURA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Artes, lotado na Secretaria de Cultura, Departamento de Cultura, progressão funcional do nível GOM1-14 para o nível GOM1-15, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31 parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2016.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2016.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 08 DE JULHO DE 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F1DF2185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 390/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Artigo 1º. –Ao Servidor Público Municipal VICENTE PIVETA, ocupante do cargo efetivo de Almoxarife, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Obras Públicas, progressão funcional do nível GOB2-15, para o nível GOB2-16 conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2016.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2016.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 08 DE JULHO DE 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6D021A1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 391/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal WALTER RODRIGUES MOUTINHO, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, progressão funcional do nível GOP2-24, para o nível GOP2-25, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2016.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2016.

CUMPRÁ-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 08 DE JULHO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E0D31441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 392/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal APARECIDO ALVES DE ARAGÃO, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Serviços Urbanos, progressão funcional do nível GOB4-05 para o nível GOB4-06, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2016.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2016.

CUMPRÁ-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 08 DE JULHO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:ACEB092E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 393/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal JOAQUIM RAFAEL NETO, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, progressão funcional do nível GOB4-05 para o nível GOB4-06, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2016.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2016.

CUMPRÁ-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 08 DE JULHO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DC0A919F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 394/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal ROSANGELA APARECIDA BUENO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Serviços Gerais, progressão funcional do nível GOB1-04 para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2016.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2016.

CUMPRÁ-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 08 DE JULHO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:703AFDDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 395/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal AJONCIVAL RIBEIRO PANTANO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbanos, Departamento de Serviços Urbanos, progressão funcional do nível GOB1-01 para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2016.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2016.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 08 DE JULHO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:09810D4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 396/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal ANTONIO MARCOS BUENO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-01 para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2016.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2016.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 08 DE JULHO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6827AD08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 397/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal CICERA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-01 para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2016.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2016.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 08 DE JULHO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:77BCCD69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 398/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal LUCIANO DIAS DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Serviços Urbanos, progressão funcional do nível GOB1-01 para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2016.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2016.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 08 DE JULHO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2BC54137

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2016

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro de material elétrico diversos, os quais serão utilizados na manutenção do sistema de iluminação pública nas vias urbanas e logradouros públicos do Município de Guaíra.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 22 de julho de 2016.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 08 de julho de 2016.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:55D5C09E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL Nº 125/2016

Tipo: Menor Preço**Tipo de Julgamento:** Por Item

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial de imóveis de responsabilidade do Município. **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01, DE 27 DE ABRIL DE 2015.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 25 de julho de 2016.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaíra.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 08 de julho de 2016.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:ED246047

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 008/2016

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, divulga o resultado do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 007/2016, referente a contratação de Farmacêutico.

Classificação	Nome	Pontos
1º	Rene Cristian Sandoval Tapia	0,9

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guaraci, 08 de julho de 2016.

JAMIS AMADEU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A90444EA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 093/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 20 (vinte) diárias, no valor de 34,00, cada uma, a favor dos servidores municipais Sérgio Davi, Valdir Alves Martins e 14/5 (quatorze e meia) diárias, no valor de 34,00, cada uma a favor do servidor municipal Anderson Castilho Zago para levar estudantes à cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 08 dias do mês de Julho de 2016.

JAMIS AMADEU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:66AABD31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2683/2016

SÚMULA: Nomeia Assessor de Secretaria e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8, inciso II da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, combinado com o art. 34 da Lei Municipal n.º 222 de 10 de novembro de 2004 e posteriores alterações.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Claudio Miro da Silva**, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 3.173.972-1/SSPPR e CPF n.º 407.632.859-00, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Secretaria – vinculado a Secretaria Municipal de Saúde**, Símbolo CC5 a partir de 11 de julho de 2016.

Art. 2º Os vencimentos mensais serão com base no Anexo I e II da Tabela de Cargos em Comissão – **6.0 Secretaria de Saúde**, da Lei Municipal n.º 222/04 e alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 08 de julho de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:EFD7E95C

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 17/2016

SÚMULA: Concede Adicional por Tempo de Serviço e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraniaçu, por seu Presidente Eliton de Lara Magalhães, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal Nº 405/2008 e Lei Municipal 051/1992;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Rafael da Luz, portador do RG nº 9.272.467-0/PR, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria, matrícula 08-1, Adicional Por Tempo de Serviço nos termos da Lei Municipal

405/2008 e art. 103 da Lei Municipal 051/1992, com a concessão de gratificação de 5% (cinco por cento), considerando o tempo transcorrido entre a admissão até a data de 03 de julho de 2016, que totalizou 5 (cinco) anos no exercício de suas funções.

Art. 2º - A gratificação concedida no art. 1º será calculada sobre o salário base de enquadramento, e, incorporará aos vencimentos para todos os fins, especialmente previdenciários, em caráter permanente e irrevogável.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 08 de Julho de 2016.

ELITON DE LARA MAGALHÃES

Presidente

Publicado por:

Rafael da Luz

Código Identificador:19E0D5FA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL SÚMULA DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2016

O Poder Legislativo do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, torna público a **INEXIGIBILIDADE** de licitação para contratação junto a empresa Unipública – União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda., de 01 (uma) inscrição para o curso “Legislativo Municipal – A Atuação nas Eleições 2016”.

CONTRATADO: Unipública – União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda.
CNPJ Nº: 11.227.107/0001-93

VALOR: R\$ 790,00 (Setecentos e Noventa Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0100101.031.0001.02057.3.3.90.39.00

PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.

OBJETO: Contratação de 01 (uma) inscrição para o curso “Legislativo Municipal – A Atuação nas Eleições 2016”, que será realizado nos dias 13, 14 e 15 de julho de 2016, em Curitiba – PR.

Guaraniaçu, 08 de julho de 2016.

ELITON DE LARA MAGALHÃES

Presidente do Legislativo

FABIANE T. DE BARBA MORETO

Presidente

Comissão de Licitação

Portaria Nº 035/2015

Publicado por:

Rafael da Luz

Código Identificador:84757F58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 20/2016

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

PARTES: **Contratante:** Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

Contratado: TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA ME

CNPJ: 09.663.426/0001-08

LOTE: 01- 02- 03- 04- 05- 06- 07- 08- 09- 10- 12- 13- 15- 16- 17- 18- 20

VALOR: R\$ 24.326,50 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e seis reais, cinquenta centavos).

CONTRATO Nº: 1608

Contratado: EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 11.311.279/0001-40

LOTE: 11

VALOR: R\$ 249,99 (duzentos e quarenta e nove reais, noventa e nove centavos).

CONTRATO Nº: 1609

PAGAMENTO: À vista, conforme fornecimento, após recebimento definitivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

060031236512022.031.3.3.90.30.00

Material de Consumo

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias do pedido.

VIGÊNCIA CONTRATO: 120 dias.

OBJETO: Aquisição de livros de literatura infantil e colchonetes, destinados às Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil.

DATA DA ASSINATURA: 08.07.2016.

FORO: Guaraniaçu/Pr.

JURACI RONALDO CAZELLA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jose Hamilton Cordeiro

Código Identificador:0CD4EF2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 20/2016

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

PARTES: **Contratante:** Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

Contratado: MELATTI & MELATTI LTDA ME

CNPJ: 78.446.853/0001-49

LOTE: 14-19

VALOR: R\$ 4.564,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais).

CONTRATO Nº: 1610

Contratado: LAU COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA EPP

CNPJ: 05.897.246/0001-21

LOTE: 21

VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

CONTRATO Nº: 1611

PAGAMENTO: À vista, conforme fornecimento, após recebimento definitivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

060031236512022.031.3.3.90.30.00

Material de Consumo

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias do pedido.

VIGÊNCIA CONTRATO: 120 dias.

OBJETO: Aquisição de livros de literatura infantil e colchonetes, destinados às Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil.

DATA DA ASSINATURA: 08.07.2016.

FORO: Guaraniaçu/Pr.

JURACI RONALDO CAZELLA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jose Hamilton Cordeiro

Código Identificador:C18C4215**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº.102/2016, DE 7 DE JULHO DE 2016.**

Concede Adicional por Tempo de Serviço a Título de
Quinquênio para Funcionários Públicos Municipais.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela
Lei Orgânica do Município e Lei 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Funcionário Público abaixo relacionado,
Adicional de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento base do cargo,
a título de Quinquênio de efetivo exercício no serviço público
municipal.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Roberto Ribeiro dos Santos	Operador de Maquinas Pesadas	09/07/2011 a 09/07/2016
Alaercio Jacir Martinazzo	Operador de Maquinas Pesadas	09/07/2011 a 09/07/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua
publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 07 dias do mês de julho
do ano de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lucia de Souza

Código Identificador:22B05E04**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 08/2016**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da
Resolução n.º 11/2016 para escolha dos membros suplentes do
CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IGUAU-PR, pelo
presente Edital, torna público a relação dos candidatos inscritos, bem
como a relação dos candidatos com as inscrições deferidas e
indeferidas.

1. Encerrado o prazo previsto no Edital n.º 07/2016, inscreveram-se
para concorrer ao pleito os candidatos abaixo citados, conforme
ordem de inscrição:

N.º da Inscrição	Nome do Candidato (a)
01	Jéssica de Melo Tenório
02	Rosiane Luciana de Souza
03	Tatiane Feliciano dos Santos
04	Geovane da Silva Correia
05	Carla Samara Gomes
06	Regina de Oliveira
07	Bruna Renata de Oliveira

2. Os Candidatos abaixo citados tiveram a inscrição preliminar
deferida para participarem do processo de escolha dos membros
suplentes do Conselho Tutelar de Iguatu/PR:

N.º da Inscrição	Nome do Candidato (a)
02	Rosiane Luciana de Souza
03	Tatiane Feliciano dos Santos
04	Geovane da Silva Correia

05	Carla Samara Gomes
06	Regina de Oliveira
07	Bruna Renata de Oliveira

3. O (a) candidato (a) relacionado (a) abaixo não teve a inscrição
preliminar deferida, por não atender às exigências contidas no item
3.1, letra g, do Edital n.º 06/2016, e artigo 14, inciso V, da Lei
Municipal n.º 683/2014, qual seja, apresentar no momento da
inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino
médio.

N.º da Inscrição	Nome do Candidato (a)
01	Jéssica de Melo Tenório

4. Conforme previsto no item 10.7 do Edital n.º 06/2016, caberá
recurso à Plenária do CMDCA das decisões da Comissão Especial
Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do
edital com a respectiva decisão.

5. O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que
tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de
membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei
Municipal n.º 683/2014 e Edital n.º 06/2016, poderá oferecer
impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 dias
úteis, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com
as provas que tiver.

6. As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e
protocoladas na sede do CMDCA, situado na Avenida Samália, s/nº,
Centro, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às
17h00min.

Iguatu/PR, 06 de julho de 2016.

VALDIVINO DE CASTRO BRITO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Ana Lucia de Souza

Código Identificador:96AB5FE5**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 167/2016, DE 08 DE JULHO DE 2016.**

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras
providências.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela
Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 651/2013
art. artigo 6º e 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício
financeiro de 2016 um crédito adicional suplementar na forma de
remanejamento no valor de R\$13.000,00 (treze mil reais) conforme
especificado abaixo.

05 SECRETARIA DE SAÚDE**05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.30100052018 Manutenção das Atividades Básicas em Saúde

0880.3390320000 - 01 495 Material,Bem ou Serviços para
Distribuição Gratuita R\$ 10.000,00**09 SECRETARIA AÇÃO SOCIAL****09.002 FUNDO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.24400142062 Concessão de Benefícios Eventuais

3040.3390300000 - 01 000 Material de Consumo R\$ 3.000,00

TOTAL R\$ 13.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar na forma
de remanejamento aberto no artigo anterior, será utilizada anulação
parcial/total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do
art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

05 SECRETARIA DE SAÚDE
 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.00062025 Manutenção do Programa PSF
 1080.3390340000 - 01 495 Outras Despesas decorrentes Contratos de Terceirização R\$10.000,00
 09 SECRETARIA AÇÃO SOCIAL
 09.002 FUNDO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.24400142062 Concessão de Benefícios Eventuais
 3050.3390330000 - 01 000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 3.000,00
 TOTAL R\$13.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lucia de Souza

Código Identificador:E2226E13

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº. 579/2016**

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA INÊZ BRIZZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 06 de julho de 2016, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **INÊZ BRIZZI**, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3. 374. 183- 9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 038. 743. 759- 27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 098/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de julho de 2016.

*Registre-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 08 de julho de 2016.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antenor Xavier de Souza

Código Identificador:B9276C20

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 096/2016**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE SENTIDO DE TRÂNSITO EM VIA PÚBLICA, TRECHO DA RUA MACHADO DE ASSIS COMPREENDIDO ENTRE A RUA KATSUO NAKATA E A AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE IPORÃ -PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º da Lei Orgânica do Município de Iporã-Pr, e Artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro, **CONSIDERANDO:** que a Rua Machado de Assis possui tráfego nos dois sentidos no trecho compreendido entre a Rua Katsuo Nakata e a Avenida Presidente Castelo Branco; **CONSIDERANDO:** que ônibus escolares permanecem estacionados a espera de alunos que embarcam e desembarcam não Escola Municipal Geni Aparecida Giordano; **CONSIDERANDO:** a necessidade de adequação do trânsito para proporcionar maior segurança aos alunos da Escola Municipal Geni Aparecida Giordano e pedestres que circulam diariamente naquele local; **CONSIDERANDO:** o requerimento apresentado pelo Comandante da 2ª Cia. Do 25º BPM, bem como a Diretora da Escola Municipal Geni Aparecida Giordano, sugerindo a transformação para sentido único.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o sentido único de direção (mão única) no trânsito na via pública na Rua Machado de Assis no trecho compreendido entre a Rua Katsuo Nakata e a Avenida Presidente Castelo Branco.

§ 1º - O sentido único mencionado na caput será na direção da Rua Katsuo Nakata para Avenida Presidente Castelo Branco.

Art. 2º - A alteração estabelecida terá prazo de 30 (trinta) dias para sua implantação.

Art. 3º - Durante o prazo estabelecido para implantação deverá ser divulgada a mudança para sentido único, buscando a orientação e informação aos pedestres, motoristas e Municípios que circulam no local.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.*

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **oito** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e dezesseis**.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antenor Xavier de Souza

Código Identificador:23ACEBFF

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº. 580/2016**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no termo do § 2º, artigo 160 da Lei nº. 233/1993;

b) o atestado Médico.

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 04 de julho de 2016, por um período de 03 (três) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL**, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52579-8 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 600.435.631-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 212/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de julho de 2016.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 08 de julho de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:AF40353F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 581/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA RENATA FRANIELE UDENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 160 da Lei nº. 233/1993;

b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 07 de julho de 2016, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **RENATA FRANIELE UDENAL**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.564.380-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.568.489-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 365/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de julho de 2016.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 08 de julho de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:1885E9AD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 582/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DIRCEIA FERNANDES PUCHETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 04 de julho de 2016, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **DIRCEIA FERNANDES PUCHETTI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.878.407-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 046.091.379-41, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 060/2014 de 04 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de julho de 2016.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 08 de julho de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:86071740

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 078/2016 - PMI
INEXIGIBILIDADE: Nº 009/2016

PROCESSO: Nº 059/2016

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Julho de 2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.

CONTRATADA: PROMEDON PORTO ALEGRE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

CNPJ nº 09. 103. 068/ 0001- 70.

DOMICILIO LEGAL: AVENIDA BORGES DE MEDEIROS, Nº. 2105, CONJUNTO 1410, BAIRRO PRAIA DE BELAS, PORTO ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CEP 90.110-150.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 12 KITS UNITAPE T PLUS INORGÂNICO CM2, MARCA PROMEDON, PARA CIRURGIAS NO HOSPITAL MUNICIPAL.

VALOR: Pela aquisição objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$. 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2016.

FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 08 de Julho de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PROMEDON PORTO ALEGRE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:6FB2089F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
08.07.2016	FPM	411.809,28
08.07.2016	FPM	329.390,75
08.07.2016	FUNDEB	23.588,52

Iporã-(PR), 08 de julho de 2016.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antenor Xavier de Souza

Código Identificador:17DA0B94

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 234/2016 DE 01/07/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.046.246,60 (Um milhão e quarenta e seis mil e duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 509/2015.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2016, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.046.246,60 (Um milhão e quarenta e seis mil e duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

	5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	68.756,52
	5.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
159	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	7.624,83
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
124	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	1.601,18
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
150	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	20.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
200	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.408,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
440	113	Transferências Voluntárias Públicas Federais	
	6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	60.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2026	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
392	107	Salário-Educação	
	6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.853,18
	6.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
	13.122.0010.2036	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
396	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.329,16
	6.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
	13.122.0010.2036	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
397	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	40.776,02
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
316	495	Atenção Básica	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.774,37
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
250	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	837,54
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
362	749	Transferências de Outros Programas	
	9	SECRETARIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	13.199,95
	9.001	DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
	20.608.0006.2020	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
164	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	9	SECRETARIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	2.772,02
	9.001	DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
	20.608.0006.2020	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
165	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	9	SECRETARIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	38.146,10
	9.001	DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
	20.608.0006.2020	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
170	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	2.102,86
	5.001	GABINETE DO SECRETARIO	
	15.451.0004.1001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
428	605	Operações de Crédito Internas-CONTRATO 3299/2014	
	5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	27.722,50
	5.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
424	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	31.987,92
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
435	500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.001,15
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
441	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	840,25
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
442	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.862,05
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
447	768	INCENTIVO 1 - PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.123,80
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
443	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.975,88
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
444	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	500,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
449	938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	500,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
450	939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	500,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
451	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.144,99
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2032	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
446	939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta	
	9	SECRETARIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	437.853,90

	9.001		DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
	20.608.0006.2020		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
438	770		CONVÊNIO 811237/2014 - MOTONIVELADORA	
	6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	6.617,32
	6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
445	132		Transferências de Outros Programas	
	7		SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	14.617,58
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
408	497		Vigilância em Saúde	
	7		SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	3.713,15
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
409	497		Vigilância em Saúde	
	7		SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	65.314,02
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
418	325		Transferências de Outros Programas	
	7		SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	44.872,12
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
448	500		Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	
	7		SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	40.186,54
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
407	495		Atenção Básica	
	7		SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	67.491,00
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
352	497		Vigilância em Saúde	
	8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.781,09
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
421	750		Transferências de Outros Programas	
	8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.214,03
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
422	750		Transferências de Outros Programas	
	8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.377,26
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
363	750		Transferências de Outros Programas	
	8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.868,32
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2032		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
437	750		Transferências de Outros Programas	
	TOTAL			1.046.246,60

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o superávit financeiro no valor de R\$ 257.052,43, o excesso de arrecadação no valor de R\$ 519.115,30 e o cancelamento parcial no valor de R\$ 270.078,87 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

		5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	9.226,01
	5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
136	0		Recursos Ordinários (Livres)	
	5		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	68.756,52
	5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
139	0		Recursos Ordinários (Livres)	
	6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.000,00
	6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
313	107		Salário-Educação	
	6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	20.000,00
	6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	

412	103		5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	50.000,00
	6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2025		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
312	107		Salário-Educação	
	6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	9.182,34
	6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2026		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
355	0		Recursos Ordinários (Livres)	
	6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.408,00
	6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2026		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
307	113		Transferências Voluntárias Públicas Federais	
	7		SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	40.776,02
	7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0012.2033		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
315	495		Atenção Básica	
	8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	837,54
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
333	749		Transferências de Outros Programas	
	8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	174,37
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
256	0		Recursos Ordinários (Livres)	
	8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.600,00
	8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
415	0		Recursos Ordinários (Livres)	
	9		SECRETARIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	54.118,07
	9.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
	18.542.0009.2022		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
180	0		Recursos Ordinários (Livres)	
	TOTAL			270.078,87

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2016, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 1º de julho de 2016.

NENEU JOSE ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliton José Costa Rosa

Código Identificador:E276ED35

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2016

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2016.

OBJETO: Um (01) carro de emergência - marca Gigante, modelo G34 para o Hospital Municipal, Projetado para uso em pronto socorro clínica e UTI e centro cirurgico produzido para atender as nessecidades dos profissionais da saúde Estrutura em chapa em aço anticorrosivo e acabamento de alta resistência com pintura eletrostática a pó.Tampo /mesa para manipulação, Gabinete , 4 gavetas, divisória em poliestireno branco com 24 compartimentos; puxadores laterais.prateleira, suporte giratório para cardioversor/desfibrilador ou monitor, suporte para soro com altura ajustável e bomba de infusão com dois ganchos, tabua de massagem em acrílico cristal com suporte para sua fixação, Suporte para cilindro de oxigênio com trava de segurança, quatro rodízios de 4' de diâmetro, conjunto de tomadas tipo filtro de linha e para choque de borracha

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

CONTRATADO: Gigante Produtos Médicos Ltda. - EPP

Valor global: R\$ 2.660,00.

Dotação orçamentária:

0801103011004104044905200303 1760

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/1993.

RATIFICADA EM 08/07/2016.

JORGE SLOBODA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marco Antonio Jensen

Código Identificador:D6E4F769

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 204/2015 DA LICITAÇÃO 101/2015 - TOMADA DE PREÇOS 013/2015

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO 204/2015

§ Único – artigo 61 – Lei 8.666/93

Origem: Licitação nº 101/2015

Tomada de Preços nº 013/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

CONTRATADA: Construtora Tangará Ltda.

OBJETO: Obra - pavimentação asfáltica em CBUQ em estrada rural da localidade de Torres Canavial - Ivaí - Pr - 5.226,06 m2.

Aditivo: 120 dias.

Vigência e execução Anterior:

31.03.2016 a 28.07.2016

Vigência e execução Aditivada:

29.07.2016 a 25.11.2016

Data da Assinatura: 08.07.2016

JORGE SLOBODA

Prefeito Municipal

Contratante

CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

Contratado

Publicado por:

Marco Antonio Jensen

Código Identificador:32E8B65D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 069/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 062/2016

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 069/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Plotagem de veículos (Fiat Uno, VW Gol, MB Sprinter 515 e ambulância Toyota Hilux) da Secretaria Municipal de Saúde

Dotação orçamentária:

0801103041001104833903000303 1940

0801103041001104833903900303 1990

0801103041001104833903000497 2200

Sessão de julgamento: 25/07/2016 às 09:30 hs .

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site:

www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 08 de julho de 2016.

MARCO ANTONIO JENSEN

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Marco Antonio Jensen

Código Identificador:44565417

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 070/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 063/2016

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 070/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para a Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação orçamentária:

0801103011001204433903000495 1950

0801103041001104833903000497 2200

Sessão de julgamento: 25/07/2016 às 13:30 hs .

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site:

www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 08 de julho de 2016.

MARCO ANTONIO JENSEN

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Marco Antonio Jensen

Código Identificador:C95E23D5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 071/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 064/2016

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 071/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: 1.500 m2 de lajotas tipo paver - 10x20 cm., com encaixe, 06 cm de espessura, com nata de cimento para utilização em vias urbanas, rurais e imóveis públicos.

Dotação orçamentária:

0301041220402100544905100000 0210

Sessão de julgamento: 26/07/2016 às 09:30 hs .

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site:

www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 08 de julho de 2016.

MARCO ANTONIO JENSEN

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Marco Antonio Jensen

Código Identificador:641F7434

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 072/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 065/2016

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 072/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2016

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Placas de sinalização de trânsito, luminoso para Hospital Municipal e poste galvanizado.

Dotação orçamentária:

1001154511501106433903000000 2960

Sessão de julgamento: 26/07/2016 às 13:30 hs .

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site:

www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 08 de julho de 2016.

MARCO ANTONIO JENSEN

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:7139FD7A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 073/2016 - PREGÃO
PRESENCIAL 066/2016

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 073/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2016

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Equipamentos de Vídeo Segurança com instalação em imóveis públicos.

Dotação orçamentária:

0301041220402200744905200000 0360

Sessão de julgamento: 27/07/2016 às 09:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site:

www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 08 de julho de 2016.

MARCO ANTONIO JENSEN

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:DC7344AA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 133/2016

O Senhor **JORGE SLOBODA**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **JOANA DERCACH JENSEN**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 02.07.13 a 02.07.14, para o período concessivo de 13 de julho de 2016 a 22 de julho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 08 de julho de 2016.

JORGE SLOBODA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:9875B2C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPE DE PAVIMENTO EM CBUQ NAS RUAS E AVENIDAS DO

MUNICÍPIO. Conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o procedimento licitatório, em epígrafe, Homologando, para que surta os feitos legais, as propostas de:

NOME:	VALOR R\$:
PIZZO ENGENHARIA EIRELI - ME	R\$ 197.032,66

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 11 de Julho de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:4ED64444

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2016

Objeto: EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS NO PARQUE E NO QUIOSQUE EXISTENTE NA PRAÇA CENTRAL. Conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o procedimento licitatório, em epígrafe, Homologando, para que surta os feitos legais, as propostas de:

NOME:	VALOR R\$:
J ELEARTS PRESTADORA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO L	R\$ 53.000,00

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 11 de Julho de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:629D39F2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2016

Objeto: EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS NO PARQUE E NO QUIOSQUE EXISTENTE NA PRAÇA CENTRAL. Conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o procedimento licitatório, em epígrafe, Homologando, para que surta os feitos legais, as propostas de:

NOME:	VALOR R\$:
J ELEARTS PRESTADORA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO L	R\$ 124.593,22

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 11 de Julho de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:8D58C9EF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 481/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 1.083,60** (um mil, oitenta e três reais e sessenta centavos), a favor do Sr. **CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 1 e ½ diárias, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., no período de 07 a 08/07/2016, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, junto à Casa Civil; Secretaria de Saúde, e Assembléia Legislativa.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 06 de julho de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:1AE171B0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 482/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 516,42** (quinhentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), a favor do Secretário Municipal de Administração, Sr. **LUIS AUGUSTO DA SILVA**, referente ao pagamento de 1 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., no período de 07 a 08/07/2016, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, junto à Casa Civil; Secretaria de Saúde, e Assembléia Legislativa, em companhia do Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 06 de julho de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:60B7CF49

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 483/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 516,42** (quinhentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), a

favor do Secretário Municipal de Ação Social, Sr. **JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA**, referente ao pagamento de 1 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., no período de 10 a 11/07/2016, para participar do curso sobre Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS (Assistência Social), conforme protocolo nº. 1117/2016.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 07 de julho de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:99692871

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 484/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-ESPECIAL à servidora pública desta municipalidade, abaixo relacionada:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO	PROTOCOLO Nº.
Magda Ferreira Dapará	4.239.091-7 SSP-PR	Professora	27/06/2016 a 25/09/2016, referente a 2ª licença do 1º padrão.	689/2016

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 07 de julho de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:01EEBF7A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 485/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

INTERROMPER a partir de 01/07/2016, a **LICENÇA-PRÊMIO** concedida através da Portaria 296/2016, à servidora pública desta municipalidade, Sra. **Terezinha Alexandre**, ocupante do cargo de gari, portadora do RG. nº. 3670008-4-SSP-PR., levando-se em conta o interesse público.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 07 de julho de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:9723E9F0

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 37-2016

CNPJ 75.457.341/0001-90
Exercício: 2016
Decreto nº 37/2016 de 24/06/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 49/2015 de 15/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, n Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 177.500,00 (cento e setenta e sete mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE VIAÇÃO	
05.010		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.010.26.782.0020.2.073.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
68 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
69 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
06.020.15.452.0013.2.059.		Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	
135 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.010		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.010.12.306.0011.2.016.		Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola	
144 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
08.010.12.306.0011.2.026.		Manutenção da Merenda Escolar - CRECHE	
147 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
08.010.12.361.0011.2.045.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
183 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.010.12.361.0011.2.047.		Manutenção do Transporte Escolar	
203 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.010.12.365.0011.2.052.		Manutenção da Educação Infantil - MDE	
232 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08.020		DIVISÃO DE CULTURA	
08.020.13.392.0012.2.055.		Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	
250 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10		SECRETARIA DE SAUDE	
10.010		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010.10.301.0010.2.034.		Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
286 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
287 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10.010.10.301.0010.2.197.		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE - SAUDE BUCAL	
343 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
10.010.10.302.0010.2.037.		Manutenção dos Serviços Hospitalares	
358 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10.010.10.304.0010.2.036.		Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Saúde	
381 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
12		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	
12.010		Secretaria de Agropecuária	
12.010.20.606.0016.2.065.		Manutenção da Secretaria de Agropecuária	
483 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
14		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
14.010		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
14.010.18.541.0018.2.106.		Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	
509 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Suplementação:			107.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.020.04.122.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINI	
25 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.010		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.010.12.361.0011.2.045.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
176 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
177 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.010.12.361.0011.2.047.		Manutenção do Transporte Escolar	
200 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
203 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10		SECRETARIA DE SAUDE	
10.010		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010.10.301.0010.2.034.		Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
296 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
14		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
14.010		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
14.010.18.541.0018.2.106.		Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	
509 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			70.000,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, o resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.020		DIVISÃO DE TESOUREARIA	
04.020.99.999.0999.9.999.		Reserva de Contingência	
57 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	107.500,00
Total Redução:			107.500,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 24/06/2016.

CIRO BRASIL R. DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora
CRC PR 049944/O-5

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:2C07F3DD

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – OFÍCIO CIRCULAR Nº. 163/2016

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 06/07/2016, o Ofício Circular nº. 163/2016, código identificador: 40CBC6DB

Onde se lê: Ofício Circular nº. 163/2016
Jaguapitã, 03 de junho de 2016.

Leia-se: Ofício Circular nº. 209/2016
Jaguapitã, 05 de julho de 2016.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 07 de Julho de 2016.

LUIS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:ABD2ECCF

GOVERNO MUNICIPAL
OFÍCIO CIRCULAR Nº. 220/2016

Jaguapitã, 08 de julho de 2016.
Senhor(a) Presidente,

De conformidade com a Lei nº. 9.452, de 20/03/1997, estamos informando a V. Sª., o recebimento dos recursos financeiros, sendo: no valor de **R\$ 1.660,49** (um mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos), referente ao **IGD/Bolsa Família**, recebido do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, através do Fundo Nacional de Assistência Social, em 06/07/2016, cujo recurso poderá ser gasto para realizar as seguintes atividades: - Gestão de condicionalidades; Gestão de benefícios; Acompanhamento das famílias beneficiárias, em especial daquelas em situação de maior vulnerabilidade social; Cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico; Implementação de programas complementares nas áreas de: alfabetização e educação de jovens e adultos, capacitação profissional, geração de trabalho e renda, acesso ao micro-crédito produtivo orientado e desenvolvimento comunitário e territorial, dentre outras; Atividades relacionadas e demandadas de fiscalização do Bolsa Família e do CadÚnico, formuladas pelo MDS, cujo recurso encontra-se depositado na agência 2195-4 do Banco do Brasil desta cidade; no valor de **R\$ 3.853,20** (três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), referente ao programa: pagamento assistência financeira complementar – ACE 95 por cento, recebido em 06/07/2016, do FNS, através do Ministério da Saúde, tendo como beneficiário o Fundo Municipal de Saúde de Jaguapitã, estando depositado na agência da Caixa Econômica Federal desta cidade; no valor de **R\$ 3.346,97** (três mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos), recebido em 07/07/2016, referente ao - **PNATE** – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, recebido em três parcela de **R\$442,98**; **R\$529,12** e **R\$2.374,87** para custear despesas com a manutenção de veículos escolares pertencentes às esferas municipal ou estadual e para a contratação de serviços terceirizados de transporte, tendo como base o quantitativo de alunos transportados e informados no censo escolar, recebido do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, estando depositado na agência 2195-4 do Banco do Brasil desta cidade; no valor de **R\$ 360,00** (trezentos e sessenta reais), recebido em 07/07/2016, destinado à compra de gêneros alimentícios aos alunos do **EJA**; no valor de **R\$ 2.440,00** (dois mil, quatrocentos e quarenta reais), recebido em 07/07/2016, referente a execução do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE**, destinado a compra de gêneros alimentícios aos alunos de creches, matriculados em escolas públicas e filantrópicas; no valor de **R\$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais) recebido em 07/07/2016, referente ao Programa: **PNAP-PRÉ-ESCOLA**, destinado a compra de gêneros alimentícios; no valor de **4.380,00** (quatro mil, trezentos e oitenta reais), recebido em 07/07/2016, destinado a compra de gêneros alimentícios aos alunos matriculados em escolas públicas do **ENSINO FUNDAMENTAL**, cujos recursos foram recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, estando depositado na agência 2195-4 do Banco do Brasil desta cidade; no valor de **R\$ 280,00** (duzentos e oitenta reais) recebido em 07/07/2016, referente ao Programa: **EDUCAÇÃO ESPECIAL**; no valor de **R\$ 202,80** (duzentos e dois reais e oitenta centavos), referente ao programa: pagamento de Fortalecimento de Políticas afetas a atuação da estratégia – ACE 5 por cento, recebido em 08/07/2016, do FNS, através do Ministério da Saúde, tendo como beneficiário o Fundo Municipal de Saúde de Jaguapitã, estando depositado na agência da Caixa Econômica Federal desta cidade; no valor de **R\$ 26.912,17** (vinte e seis mil, novecentos e doze reais e dezessete centavos), referente ao programa: pagamento de **PAB-FIXO**, recebido em 08/07/2016, estando depositado na agência da Caixa Econômica Federal desta cidade.

Atenciosamente,

PAULO SÉRGIO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:2C3F711C

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 039/2016

DISPÕE: Sobre a concessão de recomposição salarial aos Servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, desta Municipalidade, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal nº. 023/2016, de 30/06/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida recomposição aos Servidores Públicos do Município de Jaguapitã, da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, (Prefeitura e SAMAE);

Art. 2º - Os índices de recomposição salarial é de 9,82%(nove ponto oitenta e dois por cento), segundo INPC-IBGE relativa às perdas salariais acumuladas no período de maio de 2015 à maio de 2016.

Art. 3º Ficam aprovadas as **TABELAS DE VENCIMENTOS** da Administração Direta e Indireta, sendo da Administração Direta os seguintes anexos: **ANEXO I nº. 1** – Magistério Público Municipal; **ANEXO I nº. 2** – Servidores Municipais Efetivos; **ANEXO I nº. 3** – Médicos; **ANEXO I nº. 4** – Proventos dos Inativos e Pensionistas; **ANEXO I nº. 5** – Comissionados; **ANEXO I nº. 6** – Agentes Políticos.

Art. 4º. – A **TABELA DE VENCIMENTOS** da Administração Indireta – SAMAE, a constante do **ANEXO II nº. 1** – Cargos de Provimentos Efetivos e o **ANEXO II nº. 2** – Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 5º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. – Este Decreto entrará em vigor a partir de 01/07/2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 06 de julho de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

ANEXO I – nº. 1 - Magistério

NÍVEIS	SALÁRIO ATÉ 30/06/2016	Reajuste 9,82%	SALÁRIO A PARTIR 01/07/2016
A-01	917,85	90,13	1.007,98
A-02	963,73	94,64	1.058,37
A-03	1.009,65	99,15	1.108,80
A-04	1.055,51	103,65	1.159,16
A-05	1.101,44	108,16	1.209,60
A-06	1.147,33	112,67	1.260,00
A-07	1.193,21	117,17	1.310,39
A-08	1.239,12	121,68	1.360,80
A-09	1.284,99	126,19	1.411,18
A-10	1.330,92	130,70	1.461,61
A-11	1.376,79	135,20	1.511,99
A-12	1.422,66	139,71	1.562,36
A-13	1.468,56	144,21	1.612,78
A-14	1.514,46	148,72	1.663,18
A-15	1.560,35	153,23	1.713,58
A-16	1.606,24	157,73	1.763,97
A-17	1.652,13	162,24	1.814,37
A-18	1.698,02	166,75	1.864,77
B-01	1.284,99	126,19	1.411,18
B-02	1.349,24	132,50	1.481,73
B-03	1.413,30	138,79	1.552,08
B-04	1.477,73	145,11	1.622,84
B-05	1.541,99	151,42	1.693,41

B-06	1.606,26	157,73	1.763,99
B-07	1.670,47	164,04	1.834,51
B-08	1.734,75	170,35	1.905,10
B-09	1.798,97	176,66	1.975,63
B-10	1.863,26	182,97	2.046,23
B-11	1.927,49	189,28	2.116,77
B-12	1.991,74	195,59	2.187,33
B-13	2.055,98	201,90	2.257,88
B-14	2.120,24	208,21	2.328,45
B-15	2.184,48	214,52	2.398,99
B-16	2.248,73	220,83	2.469,56
B-17	2.312,98	227,13	2.540,11
B-18	2.377,23	233,44	2.610,11
C-01	1.376,79	135,20	1.511,99
C-02	1.445,62	141,96	1.587,58
C-03	1.514,46	148,72	1.663,18
C-04	1.583,32	155,48	1.738,80
C-05	1.652,20	162,25	1.814,44
C-06	1.721,01	169,00	1.890,01
C-07	1.789,83	175,76	1.965,59
C-08	1.858,66	182,52	2.041,18
C-09	1.927,50	189,28	2.116,78
C-10	1.996,35	196,04	2.192,39
C-11	2.065,22	202,80	2.268,02
C-12	2.134,03	209,56	2.343,59
C-13	2.202,88	216,32	2.419,20
C-14	2.271,72	223,08	2.494,81
C-15	2.340,56	229,84	2.570,40
C-16	2.409,38	236,6	2.645,98
C-17	2.478,22	243,36	2.721,58
C-18	2.547,06	250,12	2.797,18
E-01	1.009,65	99,15	1.108,80
E-02	1.060,11	104,10	1.164,21
E-03	1.110,60	109,06	1.219,66
E-04	1.161,07	114,02	1.275,09
E-05	1.211,57	118,98	1.330,54
E-06	1.262,03	123,93	1.385,96
E-07	1.312,53	128,89	1.441,42
E-08	1.363,00	133,85	1.496,85
E-09	1.413,49	138,81	1.552,30
E-10	1.463,99	143,76	1.607,75
E-11	1.514,46	148,72	1.663,18
E-12	1.564,92	153,67	1.718,59
E-13	1.615,43	158,64	1.774,07
E-14	1.665,90	163,59	1.829,50
E-15	1.716,40	168,55	1.884,95
E1-01	1.193,17	117,17	1.310,34
E1-02	1.252,81	123,03	1.375,84
E1-03	1.312,50	128,89	1.441,38
E1-04	1.372,15	134,75	1.506,90
E1-05	1.431,81	140,60	1.572,42
E1-06	1.491,47	146,46	1.637,93
E1-07	1.551,14	152,32	1.703,46
E1-08	1.610,79	158,18	1.768,97
E1-09	1.670,43	164,04	1.834,47
E1-10	1.730,10	169,90	1.900,00
E1-11	1.789,75	175,75	1.965,51
E1-12	1.849,42	181,61	2.031,03
E1-13	1.909,06	187,47	2.096,53
E1-14	1.968,73	193,33	2.162,06
E1-15	2.028,37	199,19	2.227,56

ANEXO I nº. 2 – Servidores Municipais Efetivos da Prefeitura

NÍVEIS	SALÁRIO ATÉ 30/06/2016	Reajuste 9,82%	SALÁRIO A PARTIR 01/07/2016
1	880,00	86,42	966,42
2	880,00	86,42	966,42
3	880,00	86,42	966,42
4	880,00	86,42	966,42
5	880,00	86,42	966,42
6	880,00	86,42	966,42
7	880,00	86,42	966,42
8	889,73	87,37	977,10
9	911,97	89,56	1001,53
10	934,75	91,79	1026,54
11	958,13	94,09	1052,21
12	982,10	96,44	1078,54
13	1.006,62	98,85	1105,47
14	1.031,81	101,32	1133,13
15	1.057,61	103,86	1161,46
16	1.084,04	106,45	1190,49
17	1.111,14	109,11	1220,26
18	1.139,04	111,85	1250,90
19	1.167,39	114,64	1282,03
20	1.196,58	117,50	1314,08
21	1.226,51	120,44	1346,95
22	1.257,17	123,45	1380,62
23	1.288,58	126,54	1415,11
24	1.320,81	129,70	1450,51

25	1.353,81	132,94	1486,76
26	1.387,67	136,27	1523,94
27	1.422,38	139,68	1562,06
28	1.457,92	143,17	1601,09
29	1.494,36	146,75	1641,11
30	1.531,74	150,42	1682,16
31	1.570,01	154,18	1724,19
32	1.609,27	158,03	1767,30
33	1.649,50	161,98	1811,48
34	1.690,75	166,03	1856,78
35	1.733,01	170,18	1903,19
36	1.776,33	174,44	1950,77
37	1.820,74	178,80	1999,54
38	1.866,26	183,27	2049,53
39	1.912,92	187,85	2100,77
40	1.960,74	192,54	2153,28
41	2.009,76	197,36	2207,12
42	2.060,02	202,29	2262,31
43	2.111,50	207,35	2318,85
44	2.164,30	212,53	2376,84
45	2.218,42	217,85	2436,26
46	2.273,86	223,29	2497,15
47	2.330,73	228,88	2559,60
48	2.388,96	234,60	2623,56
49	2.448,71	240,46	2689,17
50	2.509,92	246,47	2756,39
51	2.572,68	252,64	2825,31
52	2.636,98	258,95	2895,93
53	2.702,91	265,43	2968,34
54	2.770,49	272,06	3042,55
55	2.839,75	278,86	3118,61
56	2.910,75	285,84	3196,58
57	2.983,52	292,98	3276,50
58	3.058,07	300,30	3358,38
59	3.134,53	307,81	3442,34
60	3.212,90	315,51	3528,40
61	3.293,24	323,40	3616,63
62	3.375,56	331,48	3707,04
63	3.459,96	339,77	3799,72
64	3.546,44	348,26	3894,70
65	3.635,12	356,97	3992,08
66	3.725,98	365,89	4091,87
67	3.819,14	375,04	4194,18
68	3.914,63	384,42	4299,04
69	4.012,48	394,03	4406,50
70	4.112,79	403,88	4516,66
71	4.215,64	413,98	4629,62
72	4.321,01	424,32	4745,33
73	4.429,01	434,93	4863,94
74	4.539,76	445,80	4985,56
75	4.653,27	456,95	5110,22
76	4.769,59	468,37	5237,97
77	4.888,82	480,08	5368,90
78	5.011,04	492,08	5503,12
79	5.136,33	504,39	5640,72
80	5.264,73	517,00	5781,73
81	5.396,36	529,92	5926,28
82	5.531,25	543,17	6074,42
83	5.669,55	556,75	6226,30
84	5.811,28	570,67	6381,95
85	5.956,56	584,93	6541,49
86	6.105,49	599,56	6705,05
87	6.258,11	614,55	6872,66
88	6.414,57	629,91	7044,49
89	6.574,93	645,66	7220,59
90	6.739,32	661,80	7401,12
91	6.907,77	678,34	7586,11
92	7.080,47	695,30	7775,77
93	7.257,48	712,68	7970,17
94	7.438,93	730,50	8169,44
95	7.624,89	748,76	8373,65
96	7.815,54	767,49	8583,02
97	8.010,93	786,67	8797,61
98	8.211,19	806,34	9017,52
99	8.416,48	826,50	9242,98
100	8.626,88	847,16	9474,04

ANEXO I nº. 3 - Médicos

NÍVEIS	SALÁRIO ATÉ 30/06/2016	Lei nº 023/2016 Recomposição 9,82%	SALÁRIO A PARTIR 01/07/2016
01	12.664,37	1.243,64	13.908,01
02	12.980,98	1.274,73	14.255,72
03	13.305,52	1.306,60	14.612,12
04	13.638,14	1.339,27	14.977,41
05	13.979,09	1.372,75	15.351,83
06	14.091,13	1.383,75	15.474,88
07	14.686,79	1.442,24	16.129,04
08	15.053,96	1.478,30	16.532,26

09	15.430,31	1.515,26	16.945,57
10	15.816,06	1.553,14	17.369,20
11	16.211,47	1.591,97	17.803,43
12	16.616,75	1.631,77	18.248,52
13	17.032,17	1.672,56	18.704,73
14	17.457,98	1.714,37	19.172,36
15	17.894,43	1.757,23	19.651,66
16	18.341,79	1.801,16	20.142,95
17	18.800,34	1.846,19	20.646,53
18	19.270,34	1.892,35	21.162,69
19	19.752,10	1.939,66	21.691,75
20	20.245,90	1.988,15	22.234,05
21	20.752,06	2.037,85	22.789,91
22	21.270,86	2.088,80	23.359,66
23	21.802,63	2.141,02	23.943,65
24	22.347,68	2.194,54	24.542,23
25	22.906,38	2.249,41	25.155,79

ANEXO I nº. 4 - Inativos e Pensionistas

NÍVEIS	SALÁRIO ATÉ 30/06/2016	Reajuste 9,82%	SALÁRIO A PARTIR 01/07/2016
JOÃO BATISTA PINHEIRO NETO	2.983,53	292,98	3276,52
MANOEL MESSIAS SANTANA	2.572,68	252,64	2825,31
MOACIR LOBATO	2.060,02	202,29	2262,31
IONE LEONARDI BATISTA	1.960,74	192,54	2153,28
VALDA VALDECI LEX H. LEONARDI	2.009,77	197,36	2207,13
OSCAR JOSÉ DAS VIRGENS	1.609,27	158,03	1767,30
JOSÉ VENANCIO	1.609,27	158,03	1767,30
MARIA SOCORRO L. D. VIDIGAL	2.448,70	240,46	2689,17
MERCEDES MARTINS VIDIGAL	2.636,98	258,95	2895,93
MARIA ROSA DE SOUZA	2770,49	272,06	3042,55

ANEXO I nº. 5 - Comissionados

NÍVEIS	SALÁRIO ATÉ 30/06/16	Reajuste 9,82%	SALÁRIO A PARTIR 01/07/16
CC-1	4.495,99	441,51	4937,50
CC-2	2.410,71	236,73	2647,44
CC-3	1.613,23	158,42	1771,65

ANEXO I nº. 6 - Agentes Políticos

NÍVEIS	SALÁRIO ATÉ 30/06/2016	Reajuste 9,82%	SALÁRIO A PARTIR 01/07/2016
CS-1	2.495,96	245,10	2741,06
PREFEITO	16.566,70	1626,85	18.193,55
VICE	2.696,12	264,76	2.960,88

ANEXO II nº. 1 – Cargo de Provimentos Efetivos do SAMAE

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	SALÁRIO ATÉ 30/06/2016	Reajuste 9,82%	SALÁRIO A PARTIR 01/07/2016
Auxiliar de Serviços Gerais, Servente e Vigia	936,31	91,95	1028,25
Auxiliar de Encanador e Auxiliar de Operação e Manutenção	1.256,91	123,43	1380,34
Leiturista, Operador de retro/escavadeira, Motorista, Pedreiro, Mecânico de manutenção, Auxiliar Administrativo e Operador de casa de bombas	1.536,87	150,92	1687,79
Encanador	1.746,52	171,51	1918,03
Agente Administrativo e Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	2.078,59	204,12	2282,71

ANEXO II nº. 2 – Cargos de Provimento em Comissão do SAMAE.

NÍVEIS	SALÁRIO ATÉ 30/06/2016	Reajuste 9,82%	SALÁRIO A PARTIR 01/07/2016
Chefe de Seção Administrativa	3.405,90	334,46	3740,36
Chefe de Seção Financeira e Contábil	3.405,90	334,46	3740,36
Chefe de Seção de Operações	3.405,90	334,46	3740,36
Coordenador Geral	5.340,06	524,39	5864,46
Diretor do SAMAE	7.226,91	709,68	7936,59

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:94F14666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 22125, DE 04 DE JULHO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, devidamente autorizado pela Lei nº 3262 de 23 de Junho de 2016, para construção, reforma e ampliação de Unidade Básica de Saúde.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 527.430,00(Quinhentos e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 Fundo Municipal de Saúde	
11.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0032.1.061 Construção da Unidade Básica de Saúde Baixo da Lapa	
852: 4.4.90.51.00.00.1500 – Obras e Instalações	R\$ 408.000,00
10.301.0032.1.062 Reforma e Ampliação da UBS Leonor Virgínia Dalcenter	
853: 4.4.90.51.00.00.1500 – Obras e Instalações	R\$ 119.430,00
TOTAL	R\$ 527.430,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O Excesso de Arrecadação da Fonte 500	R\$ 527.430,00
	R\$ 527.430,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 04 de Julho de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 04 de Julho de 2016.

LEILA AUBRIFF KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D60431F6

GABINETE
DECRETO Nº 22126, DE 04 DE JULHO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, devidamente autorizado pela Lei nº 3263 de 23 de Junho de 2016, para construção, reforma e ampliação de Unidade Básica de Saúde.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 108.520,80(Cento e Oito Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Oitenta Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 Fundo Municipal de Saúde	
11.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0032.1.061 Construção da Unidade Básica de Saúde Baixo da Lapa	
854: 4.4.90.51.00.00.3500 – Obras e Instalações	R\$ 83.947,61
10.301.0032.1.062 Reforma e Ampliação da UBS Leonor Virgínia Dalcenter	
855: 4.4.90.51.00.00.3500 – Obras e Instalações	R\$ 24.573,19
TOTAL	R\$ 108.520,80

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O Superávit Financeiro da Fonte 500	R\$ 108.520,80
TOTAL	R\$ 108.520,80

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 04 de Julho de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 04 de Julho de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:90638026

GABINETE

DECRETO Nº 22127, DE 04 DE JULHO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, devidamente autorizado pela Lei nº 3265 de 04 de Julho de 2016, referente locação de imóvel para a Sede do Programa de Convivência com Idosos.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 23.800,00(Vinte e Três Mil e Oitocentos Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

10 Secretaria de Inclusão e Ação Social	
10.05 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0012.2.229 Bloco da Proteção social Básica - FNAS	
782: 3.3.90.36.00.00.1935 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 23.800,00
TOTAL	R\$ 23.800,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

O cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

10 Secretaria de Inclusão e Ação Social	
10.05 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0012.2.229 Bloco da Proteção social Básica - FNAS	
783: 3.3.90.39.00.00.1935 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 23.800,00
TOTAL	R\$ 23.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 04 de Julho de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Julho de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:BB31E5B4

GABINETE

DECRETO Nº 22124, DE 04 DE JULHO DE 2016.

Súmula: Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

•Considerando a Lei nº 3064, de 16 de março de 2015;

•Considerando a Ata de Reuniões nº 001/2016, datada de 04 de março de 2016, e,

•Considerando Ata de Reuniões nº 002/2016, datada de 01 de abril de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural da Lapa, que se anexa, passando a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 04 de Julho de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK

Prefeita Municipal

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de 2016, o Conselho Municipal de Política Cultural da Cidade da Lapa, de acordo com a Ata de Reuniões nº 001/2016, datada de 04 de março de 2016, e da Ata de reuniões nº 002/2016, e consoante às disposições contidas na Lei nº 3064 de 16 de março de 2015, RESOLVEU aprovar e tornar público seu Regimento Interno, que segue:

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DA LAPA REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Seção I Da Natureza

Art.1º. - O Conselho Municipal de Política Cultural reger-se-á pela Lei nº 3064/15, e caracteriza-se como um instrumento democrático e participativo da comunidade, que institucionaliza a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, participando da elaboração, da fiscalização e deliberação da política cultural, visando garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, além de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais locais.

Art. 2º. - A título de representação, o Conselho poderá utilizar a sigla CMPC – Lapa/PR.

Seção II Das Competências

Art. 3º.– Compete ao Conselho de Políticas Culturais:

I - elaborar ou rever o seu regimento interno, conforme disposto na Lei nº 3064/15;

II - organizar e dirigir seus serviços administrativos;

III – promover, bianualmente, ou em caráter extraordinário, a qualquer tempo, em parceria com o Órgão Gestor Municipal de Cultura (Secretaria ou Departamento de Cultura), a Conferência Municipal de Cultura;

IV - elaborar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura;

V – estabelecer diretrizes que comporão o Plano Municipal de Cultura, a ser instituído por lei municipal, a partir das propostas e ações definidas na Conferência Municipal de Cultura e Fóruns Setoriais/ Territoriais;

VI – fiscalizar e deliberar sobre a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC), de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Conferência Municipal de Cultura;

Regimento Interno do CMPC ... 02

VII - estabelecer cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial, visando o incentivo à cultura;

VIII- incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural, com a criação de mecanismos para possibilitar essa participação, fomentando os fóruns e seminários de política cultural;

IX - colaborar com os Conselhos Estadual e Nacional de Política Cultural, como órgão consultivo ou de assessoramento, sempre que solicitado ou apresentando sugestões;

X - opinar sobre o reconhecimento das instituições com fins culturais, para efeito de recebimento de auxílios ou subvenções, mediante a análise de seus estatutos;

XI - opinar sobre os programas apresentados por instituições culturais para efeito de recebimento de subvenções, auxílios, ou orientá-los, como forma de colaboração;

XII - avaliar o reconhecimento de instituições culturais como Organizações Sociais e de Utilidade Pública;

XIII - propor a concessão de auxílios emergenciais, dentro das dotações orçamentárias específicas, às instituições com fins culturais, oficiais ou particulares, declaradas de utilidade pública municipal, tendo em vista a conservação e guarda de seu patrimônio cultural e a execução de projetos específicos para a difusão da cultura científica, literária e artística;

XIV – atuar na defesa e conservação do patrimônio histórico, arquitetônico, paisagístico, arqueológico, natural e imaterial do Município, podendo atuar no auxílio à fiscalização da normativa do centro histórico;

XV – sugerir e/ou desenvolver ações que estimulem a produção e a difusão das diversas formas de manifestações culturais do Município;

XVI - sugerir e/ou desenvolver campanhas que visem o desenvolvimento das ações culturais do Município e propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor;

XVII- fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;

XVIII – fiscalizar e deliberar sobre o emprego dos recursos recebidos por instituições culturais através do Fundo Municipal de Cultura e propor ao Chefe do Poder Executivo a abertura de sindicância quando entender conveniente;

XIX - emitir parecer sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhe sejam submetidos pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, ou pelos órgãos competentes da sua administração indireta na área cultural do Município;

Regimento Interno do CMPC ... 03

XX - opinar sobre convênios e incentivá-los, quando autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, visando a realização de exposições, festivais, congressos de caráter científico, artístico e literário, ou intercâmbio cultural com outras entidades;

XXI - participar em eventos e ações que tratem de assuntos de relevância à área cultural e de formação para Políticas Culturais;

XXII – representar a sociedade civil da Lapa, junto ao Poder Público Municipal, nos assuntos da Política Cultural;

XXIII – incentivar a permanente atualização do cadastro de artistas e entidades culturais do Município.

Seção III

Da composição, dos Mandatos e do Provimento

Art. 4º. - O Conselho de Política Cultural tem a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

- a) Secretário(a) / Diretor(a) vinculado ao órgão gestor da área de Cultura, como membro nato;
- b) Um representante do órgão gestor da área de Educação;
- c) Um representante do Poder Legislativo;
- d) Um representante do órgão gestor da área de Inclusão Social.

II – Representantes da Sociedade Civil do Município:

- a) Dois representantes **territoriais** do município – 01 da área urbana e 01 da área rural, escolhidos em sua região; sendo na área urbana, por associações de moradores formais ou informais; e na área rural, pelos conselhos municipais de desenvolvimento rural.
- b) Um representante das entidades formais/informais **afrodescendentes e/ou Quilombolas**;
- c) Um representante das entidades formais/informais que representem as **expressões étnicas** presentes na Lapa;
- d) Um representante de entidades e/ou grupos de **teatro** atuantes na Lapa;
- e) Um representante de entidades e/ou pessoa física de notório conhecimento e reconhecimento na **expressão literária**;
- f) Um representante de entidades e/ou pessoa física de notório conhecimento e reconhecimento na expressão de **artes plásticas**;
- g) Um representante da **Fotografia, Audiovisual e Novas Mídias**;
- h) Um representante de entidades e/ou grupos de **Dança**;
- i) Um representante de entidades e/ou grupos **musicais**;
- j) Um representante das associações de **artesanos** da Lapa;
- k) Um representante de entidades e/ou grupos que representem a **cultura imaterial**;

Regimento Interno do CMPC ... 04

- l) Um representante de **Institutos e Centros Culturais**.

Art. 5º. - São elegíveis a membros do Conselho Municipal de Política Cultural os candidatos da sociedade civil da Lapa, que comprovarem residência no município e forem maiores de 18 anos.

§1º - Os representantes previstos no inciso II do art. 4º serão eleitos democraticamente, em Conferência Extraordinária exclusiva para eleição de conselheiros da sociedade civil, previamente convocada e divulgada pelo Órgão Gestor de Cultura a toda sociedade civil.

§2º - Para cada membro titular haverá um membro suplente, que o substituirá em seus impedimentos temporários e o sucederá em caso de vacância.

§3º - Os representantes previstos no inciso I do art. 4º serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pelos respectivos órgãos e poderão ser substituídos a qualquer tempo, se houver cessação de vínculos com a entidade que os indicou.

§4º - Os membros indicados pelo Executivo Municipal deverão ser funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Municipal.

§5º - Para as vagas de Sociedade Civil, não poderão ser eleitos conselheiros os detentores de cargo efetivo ou comissionado no Município ou de mandato eletivo.

§6º - Os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevante interesse público.

§7º - O mandato dos conselheiros terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§8º - A falta de um ou mais representantes dos segmentos da sociedade civil não inviabiliza a criação e a manutenção do CMPC.

Art. 6º. - A Diretoria, órgão diretivo do CMPC, é composta pelo Presidente, pelo Vice-Presidente e Secretário, eleitos pelo Plenário, mediante maioria absoluta de votos.

Parágrafo Único – Ficam impedidos de figurar como Presidente, ou seu suplente, os membros do Poder Público.

Art. 7º. - Ao Plenário, composto por maioria simples dos membros titulares do CMPC, compete avaliar e deliberar as questões que lhe forem submetidas, na execução das competências previstas na Seção II deste Capítulo.

Regimento Interno do CMPC ... 05

Art. 8º. - Às Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, formadas mediante necessidade por membros titulares do CMPC, compete fornecer subsídios para tomadas de decisão do Plenário, sobre temas transversais e emergenciais relacionados à área cultural.

Parágrafo Único - O corpo técnico de órgãos do poder público municipal poderá participar, sem direito a voto, das Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho do CMPC, por solicitação do Presidente ou do Servidor Municipal responsável pelo Órgão Gestor de Cultura, ao órgão competente, sempre que se debater matéria ligada à respectiva repartição.

Art. 9º. - O órgão gestor de Cultura da Lapa prestará o apoio técnico e administrativo ao CMPC.

Seção IV

Da Substituição dos Conselheiros

Art. 10 - Será considerado extinto o mandato de conselheiro em caso de morte, renúncia ou ausência sem justificativa comprovadas em 02 (duas) reuniões consecutivas ou alternadas, ordinárias ou extraordinárias.

§1º - Verificada uma das situações citadas anteriormente, será declarada pelo Presidente do Conselho a vacância da função, devendo para tanto, constar o registro do fato, obrigatoriamente, em ata de reunião do Conselho.

§2º - Nas hipóteses acima, o suplente assumirá a condição de titular e exercerá o mandato até a data prevista originalmente para a sua conclusão.

§3º - Nesse caso, a suplência permanecerá vaga, sendo que o segmento respectivo passará ser representado por apenas um membro.

§4º - O preenchimento dessa vaga ocorrerá somente quando se der o processo de renovação geral da composição do Conselho, ao final de cada biênio.

§5º - Aplica-se o disposto neste artigo também ao conselheiro suplente, quando este por ausência justificada do conselheiro titular tiver a incumbência de substituí-lo.

§6º - Quando ocorrer a vacância da representação em determinada área, região ou instituição, a mesma deixará de ser computada para efeito de quórum do conselho conforme disposto no §8º do art. 5º.

Regimento Interno do CMPC ... 06

Art. 11 - Não será considerada ausência dos conselheiros quando:

I – O titular ou suplente da área, região ou instituição estiverem presentes;

II – Ocorrerem situações de força maior e comprovadas por documentos, declarações submetidas à apreciação do CMPC.

Art. 12 - Caberá ao Plenário do Conselho autorizar pedidos de afastamento temporário ou definitivo do conselheiro, por razões relevantes, assumindo em seu lugar o respectivo suplente.

Seção V

Do Funcionamento e Atuação

Art. 13 – O Conselho Municipal de Política Cultural funcionará por meio de reuniões de natureza ordinária e extraordinária.

Parágrafo Único – As reuniões ordinárias ocorrerão no mínimo 04 (quatro) vezes ao ano e as extraordinárias, sempre que necessário, todas mediante convocação e respeitadas as demais disposições pertinentes, constantes neste Regimento Interno.

Art. 14 - As reuniões serão convocadas pelo Presidente do CMPC ou por, no mínimo um terço dos membros titulares dos segmentos discriminados no art. 4º da Lei nº 3064/15.

§1º - O requerimento de convocação de reunião pelos membros do CMPC será protocolado na Secretaria do Conselho com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência em relação à data proposta para a realização da mesma e deverá conter obrigatoriamente, a especificação da natureza da reunião, a pauta de discussão pretendida e a justificativa da convocação.

§2º - Serão abordadas, no mínimo, 03 (três) formas de convocação dos membros do CMPC como a remessa de correspondência eletrônica, sítio eletrônico (site) da Prefeitura Municipal da Lapa, envio de carta simples, ligação telefônica, publicação em jornal de circulação local e ou regional, publicação em Diário Oficial, rádio, ou outra possível, e dela constarão obrigatoriamente a pauta da reunião, o dia, hora e local onde esta será realizada.

§3º - Nas reuniões extraordinárias poderão ser objeto de discussão e deliberação outros assuntos, além dos previamente especificados na pauta, desde que atendidas as seguintes disposições:

I - que o interessado encaminhe para deliberação pelo Presidente do CMPC, o pedido de inclusão de pauta, com no mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data prevista para realização da reunião;

Regimento Interno do CMPC ... 07

II – que o interessado justifique a necessidade de discussão ou deliberação imediata acerca da questão apresentada, evidenciando de forma inequívoca a urgência da matéria.

Art. 15 – As reuniões ordinárias e extraordinárias serão coordenadas pelo Presidente do CMPC, sendo instaladas com a presença de metade e mais um dos membros titulares no horário marcado e 1/3 dos membros titulares após 15 (quinze) minutos.

§1º - As reuniões poderão ser divididas em duas fases, denominadas “discussão” e “deliberação”.

§2º - Na fase de discussão é assegurado o direito de participação dos membros suplentes, com direito de voz e sem direito de voto:

I - Nesta fase será permitida a participação dos membros da comunidade em geral, mediante inscrição a ser apresentada verbalmente ao Secretário do CMPC e autorização do Presidente, visando contribuir para o aperfeiçoamento do debate dos temas previamente fixados na pauta da reunião;

II - Concedida a palavra, terá este o tempo máximo de 05 (cinco) minutos, improrrogáveis, para promover sua manifestação;

III - Será permitido o tempo de réplica, pelo tempo máximo de 03 (três) minutos, e de tréplica pelo tempo máximo de 01 (um) minuto;

IV - Concluídas a réplica e a tréplica, será repassada a palavra ao membro seguinte da lista de inscrições;

V - Encerrados os debates, caberá ao Presidente do CMPC encaminhar os assuntos para deliberação.

§3º - Na fase de deliberação, os membros titulares terão assegurado direito a voz e voto, sendo que no caso de participação de terceiros, a estes não será permitida qualquer manifestação.

§4º - Na fase citada no parágrafo anterior, não poderá ser rediscutido o mérito do assunto submetido à deliberação.

§5º - As decisões serão tomadas por maioria simples, exceto quando este Regimento dispuser de forma diversa.

Regimento Interno do CMPC ... 08

CAPÍTULO II DAS ELEIÇÕES

Art. 16 - A Diretoria, órgão diretivo do CMPC, é composta pelo Presidente, pelo Vice-Presidente e Secretário, eleitos pelo Plenário, mediante maioria absoluta de votos.

§1º - A escolha da Diretoria do CMPC deverá integrar a pauta da primeira reunião ordinária ou extraordinária do Conselho, convocada após a renovação geral da sua composição, no início de cada biênio.

§2º - A eleição das funções para a Diretoria obedecerá à seguinte ordem:

- I – Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III – Secretário.

§3º - Os membros interessados em exercer uma função deverão inscrever as suas candidaturas, no início da reunião, sendo-lhes concedidos 05 (cinco) minutos para a sua apresentação aos demais participantes.

§4º - Não serão admitidos debates ou manifestações no transcurso do processo de eleição.

§5º - Encerradas as apresentações, o Secretário fará a entrega de 01 (uma) cédula em branco para cada membro com direito a voto, nas quais este deverá grafar o nome do candidato de sua escolha.

§6º - Cada cédula será dobrada pelo membro votante e todas serão recolhidas pelo Secretário, sendo iniciada de imediato a apuração.

§7º - Serão declarados nulos os votos decorrentes de cédulas que contenham rasura, mais de um nome, em branco ou que se mostrem inelegíveis.

§8º - Será eleito o membro que obtenha a maioria simples dos votos dos membros titulares presentes na reunião, descontando-se os votos nulos.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA E DOS MEMBROS DO CMPC

Art. 17 - Compete ao Presidente do CMPC:

- I – Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – Presidir as reuniões do Conselho e coordenar os debates;
- III – Representar o Conselho em suas relações externas, em juízo ou fora dele;

Regimento Interno do CMPC ... 09

IV – Assinar documentos, resoluções e demais atos relativos à sua competência, dando-lhes publicidade;

V – Viabilizar a efetivação das decisões do conselho;

VI – Acompanhar o procedimento para eleição do Vice-Presidente e do secretário e empossá-los;

VII – Receber os novos conselheiros e empossá-los;

VIII – Delegar competências sempre com o aval preliminar do Conselho;

IX – Comunicar ao Prefeito Municipal e demais autoridades e instituições as deliberações do Conselho e encaminhar solicitações e pedidos de providências;

X - Desempenhar outras atribuições pertinentes e necessárias ao regular funcionamento do Conselho.

Art. 18 - Compete ao Vice-Presidente do CMPC:

- I – Auxiliar o Presidente no exercício de suas atribuições;
- II – Substituir o Presidente em seus afastamentos e impedimentos;
- III – Sucedere a Presidência em caso de vacância, praticando todos os atos pertinentes.

Art. 19 - Compete ao Secretário do CMPC:

- I – Elaborar as convocações, encaminhando-as aos membros titulares e suplentes;
- II – Confeccionar as atas das reuniões e os demais atos e expedientes do Conselho;
- III – Dar publicidade dos atos e expedientes do Conselho, através dos meios visuais;
- IV – Expedir e receber correspondências;
- V – Manter atualizado o cadastro de entidades culturais;
- VI – Manter organizado e a guarda de protocolos e arquivos de documentos relacionados ao Conselho;
- VII – Despachar processos submetidos à apreciação do Conselho;

Regimento Interno do CMPC ... 10

VIII – Levantar e ordenar as informações que permitam ao Conselho tomar decisões previstas em lei;

IX – Elaborar com apoio dos demais conselheiros, relatório anual das atividades do Conselho;

X – Fazer controle de frequência dos membros do Conselho;

XI – Adotar providências necessárias acerca do arquivamento e controle das resoluções do Conselho;

XII – Prestar auxílio ao Presidente quanto à preparação de pautas.

Art. 20 - Compete ao Membro Titular do CMPC:

- I – Comparecer às reuniões para as quais tenha sido convocado;
- II – Aprovar e assinar as atas das reuniões propondo os ajustes necessários;
- III – Requerer a convocação de reuniões extraordinárias, atendo aos dispostos neste Regimento;
- IV – Analisar e manifestar-se formalmente, quando solicitado, sobre matérias de competência do Conselho;
- V – Observar e cumprir as normas legais e regulamentares pertinentes;
- VI – Emitir parecer técnico quando, por sua formação e/ou experiência profissional, possuir maior domínio do tema em análise e desde que não tenha sido contratado terceiro para tal fim, o que igualmente dependerá da decisão do Conselho;

VII – Impedido de comparecer às reuniões, este deverá comunicar sua ausência em até 24 horas antes do início da reunião, para que o membro suplente possa ser comunicado.

Art. 21 - Compete ao Membro Suplente do CMPC:

I – Participar das reuniões para manter-se a par das discussões havidas e manifestar-se quando esse direito lhe for reservado por este Regimento;

II – Substituir o respectivo membro titular em seus afastamentos e impedimentos, participando das reuniões, sendo, que, nesta condição estará investido, em caráter excepcional, do direito de voz e voto;

Regimento Interno do CMPC ... 11

III – Emitir parecer técnico quando, por sua formação e/ou experiência profissional, possuir maior domínio do tema em análise e desde que não tenha sido contratado terceiro para tal fim.

CAPÍTULO IV DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 22 - O Conselho, com a finalidade de apreciar os assuntos que lhe são pertinentes, poderá constituir, entre seus membros, comissões temáticas com o mínimo de três componentes, a fim de realizar pesquisas, estudos, levantamentos de dados e fornecer pareceres prévios;

Art. 23 - Cada comissão deverá ter um coordenador e um relator e sua finalidade bem delimitada pelo Conselho, assim como o tempo para exercício dela que devem ser registradas em ata.

Art. 24 - A cada uma das Comissões Temáticas, resguardadas as suas especificações, cabe:

I - Pesquisar, relatar e opinar exclusivamente sobre a matéria para qual foi criada pelo Conselho;

II - Tomar iniciativa de indicações, pareceres e sugestões, dentro do objetivo para o qual tenha sido criada pelo Conselho;

III - Ouvir, inquirir, entrevistar, fiscalizar e fazer diligências, dentro dos termos para o qual tenha sido criada pelo Conselho.

Art. 25 - Os resultados dos trabalhos das Comissões temáticas deverão ser apresentados sempre por escrito, sendo submetidos à apreciação do Conselho.

Parágrafo Único – As Comissões Temáticas deverão seguir o disposto no Capítulo III, arts. 16, 17, 18 e 19 da Lei nº 3064/15.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - O presente Regimento poderá ser modificado ou acrescido desde que com o voto favorável da maioria absoluta dos membros do CMPC, sempre em consonância com a Lei nº 3064, de 16 de março de 2015.

Art. 27 - Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Plenário do CMPC.

Art. 28 - As decisões do CMPC terão caráter público.

Art. 29 - O Presente Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural da Lapa entrará em vigor na data de sua aprovação, através de sua publicação.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:F5DD5C44

GABINETE

LEI Nº 3267, DE 04 DE JULHO DE 2016

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano 2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município da Lapa, relativas ao exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;

II - as prioridades e metas da administração pública municipal;

III - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e

V - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

I – a austeridade na utilização dos recursos públicos;

II – o planejamento das ações municipais com vistas à racionalização, eficiência, efetividade e eficácia;

III – o combate a pobreza e a promoção da cidadania e da inclusão social;

IV – a assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e à pessoa com deficiência;

V – a municipalização integral do ensino fundamental, do primeiro ao quinto ano;

VI – a prestação de serviços educacionais de qualidade;

VII – a promoção da cultura, esporte, lazer e turismo;

VIII – a promoção do desenvolvimento do Município, do crescimento econômico e a geração de emprego e renda;

LEI Nº 3267, DE 04.07.16 ... 02

IX – a garantia de serviços de atenção e prevenção da Saúde e Saneamento Básico;

X – a promoção da agropecuária e do abastecimento;

XI – a recuperação e preservação do meio ambiente;

XII – a melhoria da infraestrutura urbana e rural;

XIII – a reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;

XIV – integração regional e metropolitana.

Parágrafo único. A inclusão das empresas públicas dependentes nos orçamentos fiscal e da seguridade social obedecerá às disposições da Portaria nº 589, de 27 de dezembro de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º, e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá :

I - o orçamento fiscal;

II - o orçamento da seguridade social;

III - o orçamento de investimento das empresas.

§ 2º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 4º. Caso o projeto de lei do orçamento seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2017, obedecerá as seguintes disposições:

I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;

II - cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;

III - as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;

LEI Nº 3267, DE 04.07.16 ... 03

IV - a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;

V - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

VI - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2016;

VII - somente poderá incluir novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, bem como após contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;

VIII - os recursos legalmente vinculados a finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º. Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como das entidades da administração indireta, encaminharão a Secretaria da Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 31 de julho de 2016.

Parágrafo único. As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. A reserva de contingência corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de julho do corrente exercício, projetados até o seu final, observando-se o limite de 5% da receita corrente líquida.

Art. 8º. A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social, educação e cultura, dependerá de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º. As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 2º. A concessão de auxílios estarão subordinadas às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:

I - destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;

LEI Nº 3267, DE 04.07.16 ... 04

II - destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente e instalações, bem como para a realização de atividades em regime de cooperação entre a sociedade civil organizada e o poder público municipal.

§ 3º. A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

Art. 9º. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderão ser realizados:

I - caso se refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II - se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;

III - sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 10. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas, conforme as previsões respectivas, serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 11. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2017 e de seus créditos adicionais, que só poderão ser suplementados, por ato próprio, em até 30% do total do orçamento de cada entidade.

§ 2º. A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§ 4º. Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Art. 12. O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, o

cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

LEI Nº 3267, DE 04.07.16 ... 05

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 13. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 14. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 15. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2017 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limitação de despesas.

Parágrafo único. Acompanha esta Lei demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 16. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções
- II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal
- III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município
- IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

LEI Nº 3267, DE 04.07.16 ... 06

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 17. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

- I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II - a criação e a extinção de cargos, empregos e funções públicas, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;
- III - o provimento de cargos, empregos, funções públicas e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

Parágrafo único. - As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 18. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

- I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

- I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o "caput" deste artigo;
- IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:
 - a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
 - b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal.
 - c) das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.
- V - decorrentes de pagamentos de sessões extraordinárias realizadas pelo Poder Legislativo durante o período de recesso parlamentar;

Art. 19. No exercício de 2017, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos decorrentes de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade ou Administração.

Parágrafo único: A autorização para realização de serviços extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput, compete ao Secretário de Administração, mediante justificativa da secretaria que requerer o referido serviço.

LEI Nº 3267, DE 04.07.16 ... 07

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênio, consórcios ou parcerias com outras esferas de governo, Federal e Estadual, bem como com municípios e entidades da sociedade civil, visando o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, esporte e lazer, obras e serviços gerais, segurança pública, infraestrutura, saneamento e desenvolvimento econômico integrado dos municípios fronteiriços e da Região Metropolitana, dentre outros necessários ao desenvolvimento do Município, podendo firmar termos aditivos aos respectivos convênios.

Parágrafo único: As contrapartidas financeiras de convênios, acordos e/ou empréstimos, em qualquer caso serão estabelecidas de modo compatível com a capacidade do Município.

Art. 21. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 12 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

§ 1º. Caso a Lei Orçamentária de 2017 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no *caput* deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

§ 3º. No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

Art. 22. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Art. 23. Os serviços de Contabilidade do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos vinculados e dos limites de despesas estabelecidos por lei.

Art. 24. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção mensal de um doze avos do total da despesa orçada.

LEI Nº 3267, DE 04.07.16 ... 08

Art. 25. Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 26. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 27. O Executivo Municipal está autorizado a assinar Convênios com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 28. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Julho de 2016.

LEILA AUBRIFF KLENK

Prefeita Municipal

Anexos:

Anexo I - DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
lapa.pr.gov.br/arquivos/downloads/300/300_08072016111520.pdf

Anexo II - PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2017)
lapa.pr.gov.br/arquivos/downloads/301/301_08072016111625.pdf

Anexo IIA - PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2017)
lapa.pr.gov.br/arquivos/downloads/302/302_08072016111914.pdf

Anexo III - METAS ANUAIS
lapa.pr.gov.br/arquivos/downloads/303/303_08072016112018.pdf

Anexo IV - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
lapa.pr.gov.br/arquivos/downloads/304/304_08072016112058.pdf

Anexo V - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
lapa.pr.gov.br/arquivos/downloads/305/305_08072016112225.pdf

Anexo VI - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
lapa.pr.gov.br/arquivos/downloads/306/306_08072016112342.pdf

Anexo VII - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
lapa.pr.gov.br/arquivos/downloads/307/307_08072016112533.pdf

Anexo VIII - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

lapa.pr.gov.br/arquivos/downloads/308/308_08072016112622.pdf

Anexo IX - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
lapa.pr.gov.br/arquivos/downloads/309/309_08072016112710.pdf

Anexo X - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
lapa.pr.gov.br/arquivos/downloads/310/310_08072016112844.pdf

Anexo XI - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
lapa.pr.gov.br/arquivos/downloads/311/311_08072016113014.pdf

Anexo XII - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
lapa.pr.gov.br/arquivos/downloads/312/312_08072016113105.pdf

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:9F0221F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 547, DE 07 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto nº 20642, de 29/04/2014, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: BEATRIZ BALBINO LINHARES
CIRG Nº: 5.594.525-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 181
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - A perícia será realizada em 08/07/2016, às 13h45, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/07/2016.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de julho de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:B00B8864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 548, DE 07 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto nº 20642, de 29/04/2014, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAS BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MOISES BENEDITO PINTO
CIRG Nº: 4.453.530-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1179
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 08/07/2016, às 13h45, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/07/2016.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de julho de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN

Secretário de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:B3270956

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 550, DE 07 DE JULHO DE 2016**

Dispõe de cancelamento de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a partir de 01/07/2016, os efeitos da PORTARIA Nº 55/2016 DE 26/01/2016, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Serviço Extraordinário Temporário à servidora abaixo qualificada, considerando os Comunicados Internos nº 436/2016 de 04/07/2016, da Secretaria Municipal de Educação e 380/2016 de 06/07/2016, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: MARCIA CRISTINA HAMERSCHMIDT
CIRG Nº: 6.147.201-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 904
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2016.

Cientifique-se,
publique-se,

cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de julho de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN

Secretário de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:DC4DD4E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 551, DE 07 DE JULHO DE 2016**

Dispõe de cancelamento de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a partir de 01/07/2016, os efeitos da PORTARIA Nº 435/2016 DE 20/05/2016, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Serviço Extraordinário Temporário à servidora abaixo qualificada, considerando os Comunicados Internos nº 436/2016 de 04/07/2016, da Secretaria Municipal de Educação e 380/2016 de 06/07/2016, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: MARIA LUCIA MACHADO FIGURA
CIRG Nº: 5.155.563-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1039
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2016.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de julho de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN

Secretário de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:80E23C4B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 552, DE 07 DE JULHO DE 2016**

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei nº 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 01/07/2016, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, em atendimento ao

Comunicado Interno nº 378/2016 de 04/07/2016, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista o parecer do Técnico de Segurança do Trabalho e o LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho:

NOME: EDUARDO DE CASTRO PIOVEZAN

CIRG Nº: 7.543.560-6 SSP/PR

MATRÍCULA: 9059

CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CLASSE: A REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2016.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de julho de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN

Secretário de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:F3BF8250

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2016

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/ 0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO ELINTON DUTRA.

CONTRATADO: JOSE ELIO DE OLIVEIRA CPF :003.611.829-02.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DATA DO CONTRATO: 07/07/2016

VIGÊNCIA: 20/12/2016

VALOR TOTAL: R\$ 1.862,00 (MIL OITOCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS).

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:470D6650

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria de Administração

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

(CONTRATO ADMINISTRATIVO N.111/2014)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95. 684. 536/ 0001- 80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito

Municipal **João Elinton Dutra**, brasileiro, casado, portador do RG n. 18917238, inscrito no CPF n.

43497292915, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07. 481. 107/ 0001- 48, com sede na Avenida João Ferreira Neves, nº 3037, Centro, Cidade de Campina Do Simão – Paraná, denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE PRIMEIRA LINHA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM A RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL NÚMERO: 3º Aditivo Contratual – Vigência.

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: 097/2014 – Pregão Presencial n. 049/2014.

DATA DO CONTRATO: 30 de Julho de 2016

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016.

VALOR TOTAL: Inalterados.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:D625FD23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2016-PML

DOCUMENTO: Licitação Concorrência nº 002/2016-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Sanetran – Saneamento Ambiental S/A

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços conforme constante Anexo I – Termo de Referência e relacionados a seguir, que a CONTRATADA se declara em condições de executar, conforme especificado na CONCORRÊNCIA nº 02/2016, que passa ser parte integrante conforme segue:

a)– Serviço de Coleta e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais - diurno e/ou noturno, conforme setores mapeados em anexo; e – Serviço de Coleta e transporte de resíduos Recicláveis (seletiva);

b)– Serviço de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal;

VALOR CONTRATUAL: Os preços dos serviços serão aqueles fixados na proposta apresentada, os quais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços. Pela prestação dos serviços de que trata este contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços abaixo:

Item	Serviços	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	- Serviço de Coleta e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais gerado na área urbana e no Distrito do município.	12	Mensal	77.792,59	933.511,08
	Obs: No valor estão inclusos todos os custos com caminhões compactadores, veículo utilitário, manutenção, pneus, combustíveis, impostos, seguros, uniformes, EPI's, salários, benefícios trabalhista e encargos sociais.				
02	- Serviço de Coleta e transporte de Resíduos recicláveis gerado na área urbana do município.	12	Mensal	23.587,16	283.045,92
	Obs: No valor estão inclusos todos os custos com caminhão compactador, manutenção, pneus, combustíveis, impostos, seguros, uniformes, EPI's, salários, benefícios trabalhista e encargos sociais.				
03	- Serviço de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal	12	Mensal	50.812,81	609.753,72
Valor Global					1.826.310,72

Pelo valor global anual de R\$ 1.826.310,72 (um milhão, oitocentos e vinte e seis mil, trezentos e dez reais e setenta e dois centavos),

expressos em Real, com base na proposta apresentada, resultante das quantidades efetivamente realizadas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato de prestação de serviços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação vigente, cujos serviços deverão ser realizados, segundo o estabelecido no presente Edital, mapa, especificações e seus anexos.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-PR., em 08 de julho de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI

Prefeito Municipal de Loanda

LUIZ CARLOS POLI

SANETRAN – Saneamento Ambiental S/A

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:33DFC339

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**, por seu Prefeito Municipal adiante assinado, e as empresas:

a) **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE PODIUM LTDA – ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.627.625/0001-10, com sede na Rua Men de Sá, SNº, na cidade de Loanda-PR, estando a empresa **instalada na Quadra nº. 513 - Lote nº. 02**, neste ato devidamente representado por sua sócia administradora Sra. **OZANA MARIA BOER PASCHUALLETO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.115.470-8 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 028.838.759-79, com endereço na Rua Roma, nº 722, Alto da Glória, na cidade de Loanda-PR, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e a empresa **CAPELIM CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.990.427/0001-47, com sede na Rua A, Lote 01, Quadra nº. 517, Parque Industrial III, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. **EDVAN CAPELIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº. 5.246.748-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 744.662.679-87, residente e domiciliado na Rua Vicente de Carvalho, nº. 599, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado de **INTERVENIENTE-ANUENTE**, a fim de celebrarem **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO** para a composição a respeito de **Doação de Imóveis nas áreas industriais e/ou comerciais do Município de Loanda, Estado do Paraná**, na forma da Lei Municipal nº. 028/2003, com alterações pela Lei Municipal nº. 003/2005 e Lei Municipal nº. 014/2006, em atendimento ao artigo 10, parágrafo único, ao artigo 11, 12, incisos I a VI, artigo 13, 15, 16 e 17, que regulamenta o § 1º, artigo 98 da Lei nº. 01/2004 de 10 de dezembro de 2004, reformulação da Lei Orgânica do Município.

I) DAS CONSIDERAÇÕES:

CONSIDERANDO que a liminar concedida nos autos de Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 927-3, promovida pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul, proferida em 03 de novembro de 1993 pelo STF - Supremo Tribunal Federal, permanecer vigente;

CONSIDERANDO o art. 98 da Lei nº. 01/2004 de 10 de dezembro de 2004, que institui a reformulação da Lei Orgânica do Município de Loanda, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO as disposições constantes nos arts.10, 11, 12, incisos I a VI, artigo 13, 15, 16 e 17 da Lei Municipal nº. 028/2003 com alterações da Lei nº. 003/2005 e Lei nº. 014/2006, que asseguram

o direito de Doação de Imóveis nas áreas Industriais e Comerciais do Município de Loanda, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto no art.10, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 028/2003 com alteração da Lei nº. 014/2006, que diz: "(...) A infraestrutura dos imóveis, entendendo-se como tal, a instalação de água, luz e pavimentação e outras, será de responsabilidade das empresas donatárias, a menos que o interesse público devidamente justificado aconselhe outra solução.";

CONSIDERANDO a juntada dos Contratos de Serviços de Execução de Obras de Infraestruturas devidamente assinados e registrados em Tabelionato de Notas e Títulos, os quais fixam o compromisso de execução das obras referenciadas no art. 10, parágrafo único da Lei nº. 014/2006;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, incisos de I a VI, que trata da responsabilidade das empresas donatárias em apresentar a relação de documentos comprobatórios que legitimam a legalidade de recebimento dos referidos imóveis;

CONSIDERANDO que a empresa donatária firmou assinatura de Termo de Compromisso com a Prefeitura Municipal de Loanda, a fim de exercer o cumprimento ao art. 13, inciso III, que trata da construção das instalações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Lei Municipal nº. 028/2003, que trata da outorga de escritura pública às empresas donatárias com cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público, para o caso de a empresa não exercer as atividades a que se propôs, por um prazo mínimo de 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO a implantação de áreas industriais/comerciais no Município de Loanda;

CONSIDERANDO a importância do fomento de novas atividades econômicas no Município de Loanda;

CONSIDERANDO o aumento na geração de emprego e renda nessa municipalidade;

CONSIDERANDO o potencial estratégico na instalação de empresas dos diversos segmentos industriais, garantindo a oferta de produção de novos produtos e/ou serviços;

CONSIDERANDO o crescente aumento da demanda de emprego diagnosticada pelos instrumentos de pesquisa e órgãos públicos reguladores de estatísticas, os quais apresentam déficits significativos para o Município de Loanda e região;

CONSIDERANDO os avanços na gestão do Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura - SICA, seja na criação de novos instrumentos de ação, seja na ampliação de seu universo de atuação e do rol de parceiros na sociedade;

CONSIDERANDO o potencial de transformação dessa realidade social por meio da integração de políticas públicas entre as diversas instâncias de governo, assegurando o fomento à instalação de novas indústrias no Município de Loanda, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião nº. 001/2016 e a Ata de Reunião nº. 002/2016, as quais registram o acordo definido em reunião com as empresas instaladas nos Parques Industriais III e IV, sobre a regularização fundiária dos imóveis cedidos pelo Município de Loanda-Pr.

FIRMA-SE o presente ajuste a fim de que sejam cumpridas as obrigações dispostas nas cláusulas que seguem:

II) DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O COMPROMITENTE deverá firmar compromisso com empresa especializada, ora INTERVENIENTE-ANUENTE, objetivando a execução de obras e serviços de

urbanização, através de Contrato Particular de Empreitada de Serviços de Urbanização, para execução de contribuição de melhorias no Parque Industrial III, do Município de Loanda, Estado do Paraná, os quais deverão obrigatoriamente serem anexados a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os contratos firmados pelo COMPROMITENTE e a empresa especializada, INTERVENIENTE-ANUENTE, na execução de obras e serviços de urbanização deverá constar, especificadamente, os serviços contratados de execução e fornecimento de materiais, que compõem a preparação e pavimentação de ruas, inclusive a instalação de galerias pluviais, como também:

- a) Serviços topográficos para fins de terraplanagem e pavimentação, adequação do projeto topográfico, em consonância com o projeto de águas pluviais;
- b) Serviços de instalação de rede de galerias pluviais;
- c) Serviços de limpeza para fins de terraplanagem;
- d) Serviços de terraplanagem (corte);
- e) Serviços de regularização e compactação do solo;
- f) Serviços de carga, transporte e estabilização da base;
- g) Serviço de pavimentação do TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPOLO - TST, conforme normas técnicas da ABNT e projetos aprovados pelos órgãos competentes e pela Prefeitura Municipal de Loanda-Pr;
- h) Serviços de assentamento e acabamento de meios-fios padrão DER-PR;

CLÁUSULA TERCEIRA - O COMPROMITENTE **obriga-se** a efetuar o pagamento das contribuições de melhoria, inclusive obras de infraestrutura de pavimentação, rede de galerias pluviais, calçamento e arborização do Parque Industrial III, as quais deverão ser assumidas pelo COMPROMITENTE com empresa especializada para execução dos serviços supraditos, sob a supervisão do Município de Loanda sem ônus para o mesmo, conforme previsto no art. 10 da Lei Municipal nº. 028/2003 e suas alterações, competindo ao Município a fiscalização e inspeção do material e serviços empregados na obra descrita acima, não assumindo o COMPROMITENTE responsabilidade pela qualidade do material e serviços empregados e, sim a INTERVENIENTE-ANUENTE que deverá executar as obras conforme as normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - Fica a INTERVENIENTE-ANUENTE, através de contrato particular de empreita de serviços de urbanização, executar as obras previstas na cláusula supra, no prazo máximo de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da emissão de Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Loanda-Pr.

Parágrafo único. As condições de parcelamento e/ou prazos de pagamento dos serviços contratos pelo COMPROMITENTE junto a INTERVENIENTE-ANUENTE, especializada na prestação de serviços de urbanização, não poderão comprometer as obras referenciadas na Cláusula Segunda deste termo, tão pouco, cessar o prazo de conclusão das mesmas, conforme estabelecido na Cláusula Quarta do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Mesmo após o recebimento provisório ou definitivo da obra, a INTERVENIENTE-ANUENTE continuará sendo responsável civilmente pela solidez e segurança das obras de urbanização executadas no Parque Industrial III, pelo prazo de cinco anos, devendo apresentar a correção dos vícios que surgirem nesse período, nos termos do §2º do art. 73 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 618 da Lei nº 10.406, de 2012.

CLÁUSULA SEXTA - O COMPROMITENTE fica ciente e desde já, autoriza o MUNICÍPIO DE LOANDA inserir na escritura pública de doação de imóvel, cláusula resolutória em caso de descumprimento das diretrizes pactuadas através do presente instrumento, quanto ao inadimplemento dos valores devidos a INTERVENIENTE-ANUENTE, como também, ao descumprimento das obrigações previstas nas cláusulas terceira e quarta do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - São de obrigação do COMPROMITENTE, apresentar juntamente à assinatura deste instrumento os seguintes documentos comprobatórios da empresa:

1. Cópia do contrato social da empresa, primeira e última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná;
2. Cópia do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
3. Cópia da Inscrição junto ao órgão fazendário do Estado do Paraná;
4. Cópia do processo de aprovação das atividades da empresa, junto aos órgãos ambientais do Estado do Paraná;
5. Declaração com demonstrativo do impacto ambiental detalhando a viabilidade do projeto face à legislação vigente devidamente assinada pela empresa e profissional técnico ambiental habilitado pelo órgão regulamentador (Plano de Controle Ambiental - PCA);
6. Declaração formal, assinadas pelos sócios constantes no Contrato Social, legitimando ter conhecimento das disposições contidas nos Arts. 13, 15 e 16 da Lei Municipal nº. 028/2003 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - Este instrumento não envolve repasse de recursos financeiros entre as partes, devendo o COMPROMITENTE arcar com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas diretamente à INTERVENIENTE-ANUENTE.

§ 1º. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, deslocamentos, medições, registros, autenticações, reconhecimentos de firma, expensas de cartório de registro de imóveis, obras de qualquer natureza, comunicação, entre os órgãos e outras que se fizerem partícipes são exclusivamente de responsabilidade do COMPROMITENTE.

§ 2º. Quando as ações resultantes deste instrumento implicarem na transferência de recursos financeiros do COMPROMITENTE à outra parte, estas serão oficializadas por meio de convênio ou outro instrumento específico adequado que deverá garantir a legitimidade, nos parâmetros da legalidade, os quais deverão estar em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais atos normativos pertinentes.

CLÁUSULA NONA – Os vínculos jurídicos de qualquer natureza assumidos singularmente pelo COMPROMITENTE são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente à outra parte, sob qualquer pretexto ou fundamento.

Parágrafo único. A utilização temporária pelo COMPROMITENTE de órgão ou empresa privada que se tornar necessária para a execução do objeto deste instrumento não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária, bem como quaisquer outros ônus para a Prefeitura Municipal de Loanda.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este instrumento terá vigência por 12 (doze) meses, ininterruptamente, a contar da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação, exceto em caso que a justificativa priorize o notório interesse público.

Parágrafo único. Fica autorizado o COMPROMITENTE, desde que por motivos justificados de excepcional interesse público, e preservado o objeto do Termo de Ajustamento de Conduta, celebrar termos aditivos, que serão, previamente, submetidos à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Loanda, que emitirá parecer jurídico sobre a matéria, a qual será condicionada à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica o COMPROMITENTE proibido de rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, somente em caso fortuito, desde que haja prévia e expressa comunicação, por escrito, do COMPROMITENTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e antes de seu término, sempre mediante justificativa que ressalve o notório interesse público, sendo vedado à mesma indenização, seja a que título for.

§ 1º. Este instrumento poderá ser rescindido, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses: caso fortuito ou força maior; superveniência de norma legal que torne o presente formal ou materialmente inexequível; descumprimento das normas estabelecidas

na legislação vigente e inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições deste instrumento.

§ 2º. Em caso de denúncia ou rescisão será firmado instrumento de “Encerramento de Termo” que estabeleça as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos em fase de execução e das pendências, inclusive naquilo que se refere ao destino de bens eventualmente cedidos à disposição do COMPROMITENTE.

§ 3º. Nos casos de rescisão ou de denúncia, as obras de edificação e/ou instalação em andamento deverão sofrer interrupção imediata até que sejam apuradas as informações e, se for o caso, aplicadas as sanções jurídicas previstas na legislação vigente e no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Este instrumento e, em sendo o caso, seus termos aditivos serão publicados, por extrato, em Diário Oficial do Município, por meio eletrônico e impresso, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93, sob a responsabilidade do Município de Loanda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de não-cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos fixados, o COMPROMITENTE ficará sujeito ao pagamento de multa diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), que reverterá para o Fundo Municipal de Saúde, além da medida judicial adequada à imposição do acordado, salientando-se que essa multa passará a fluir a partir do descumprimento da obrigação, cessando apenas quando o Município comprovar, por escrito, que a implementou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além da fluência da multa, o descumprimento deste Termo de Ajustamento de Conduta poderá dar ensejo à adoção das medidas judiciais cabíveis, com a apuração de eventual responsabilidade do COMPROMITENTE e/ou do Agente Público omissor, de acordo com as disposições correlatas contidas no Decreto Lei nº. 201/67 e Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica ciente o COMPROMITENTE de que este Termo de Ajustamento de Conduta tem eficácia plena, desde a data de sua assinatura, não o eximindo de eventuais responsabilidades administrativa e penal em razão de sua conduta e que valerá como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir toda e qualquer dúvida que venha a ser suscitada no cumprimento do presente termo, fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Loanda, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, ressalvando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Loanda.

E, estando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA** e o **COMPROMITENTE** assim acordados, vai o presente termo de ajustamento por todos devidamente assinado, em 03 vias de igual teor.

Loanda-PR, 21 de Junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Loanda
FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Compromitente:
Indústria e Comércio de Produtos Para Tratamento de Superfície
Podium LTDA - ME
OZANA MARIA BOER
CPF.: 028. 838. 759- 79

Interveniente-Anuente:
Capelim Construtora EIRELI - EPP
EDVAN CAPELIM
CPF.: 744. 662. 679- 87

TESTEMUNHAS:

**CHEFE DE GABINETE e
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO**
Donizete Dercival Ferri

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e de
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA**
Christian Costa Begosso

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE LOANDA
Héber Arboléia

FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Vereador

SALVADOR DUARTE CASADO
Vereador

JANDIRA DE FÁTIMA LUIZÃO IRINEU
Vereadora

JOSÉ CARVALHO DOS SANTOS
Vereadora

PATRÍCIA BONFIM
Vereadora

Publicado por:
Christian Costa Begosso
Código Identificador:1B9FA707

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 023/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Lobato
CNPJ/MF nº 76. 970. 367 /0001 - 08

Contratado: Itafé Construções Cíveis Eireli
CNPJ/MF nº 78. 342. 565 /0001 - 44

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Tomada de Preço n.º 005/2015, c/c com os ditames dos arts. 57, 58 e 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Objeto do Aditamento: Fica alterado o TERMO DE REFERENCIA dos serviços, constante da avença inicial, promovendo supressão no quantitativo ao objeto inicialmente pactuado nos termos inclusos em anexo ao presente instrumento, cujo produto reflete uma glosa financeira no valor de 4.948,54 (quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), conforme planilha de serviços apresentada pela Engenheira responsável do município.

Disposições Gerais: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alteradas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 07/07/2016.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:59D532DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2016

O **MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Antonio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO**

CHICAROLI, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2016**, nos termos do Artigo 24 inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2016 –PML.	
Contratada: RESPIRAR SHOP LTDA ME	CNPJ Nº 18.078.218/0001-24
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO EM REGIME EMERGENCIAL DE UM CONCENTRADOR DE OXIGENIO 5L/MIN, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
Valor: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).	
Data da Assinatura: 08.07.2016.	
Dotação orçamentária: 08.002.10.301.0014.2.047 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Foro: Comarca de Santa Fé.	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO (08) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DOIS MIL E DEZESSEIS (2016).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:499710AF

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2016 DE 08 DE JULHO DE 2016

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado apresentado e publicado pela presidente da Comissão Especial do Concurso Público, através do Edital de Divulgação da Classificação Final, datado em **14/07/2015**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **20/07/2015**.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Concurso Público** aberto pelo **Edital de Concurso Público nº. 001/2015 de 19/03/2015**, para comparecer na Prefeitura Municipal de Lobato – Divisão de Pessoal, nos dias **11, 12, 13 e 14 de julho do corrente ano**, no horário comercial de atendimento, das **08:00 às 12:00** e das **14:00 às 17:00 horas**, a fim de submeter ao processo admissional, citado no item 7.11.1 do Edital de Concurso, conforme abaixo especificado:

Nome	RG	Cargo	C/H Semanal
Ana Claudia Tofoli de Araujo Masson	13.855.338-8	Psicólogo (Educação)	20

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalziza Cristina Bartman Ribeiro
Código Identificador:AA5286A2

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 081/2016 DE 07 DE JULHO DE 2016

Súmula – Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da Servidora Lucilene Alves Carvalho de Souza. -.-.-.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 3º. da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e considerando o processo de aposentadoria da servidora **Lucilene Alves Carvalho de Souza**,

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentada, a pedido, a partir de **07 de julho de 2016**, a servidora pública municipal **Lucilene Alves Carvalho de Souza**, portadora do RG nº 3.652.886-9 SESP/PR e CPF nº 472.503.059-72, ocupante do cargo de Auxiliar de Odontologia, Nível 53, do Quadro Geral desta Prefeitura, com proventos mensais e integrais com fundamento no Art. 3º. da EC 47/2005 - Fórmula 85/95.

Art. 2º - Ficam estipulados como proventos mensal de sua aposentadoria os valores constantes na planilha de cálculo de proventos formados por: **Vencimentos** no valor de R\$ 2.274,32, **Anuênio** correspondente a 31% dos vencimentos no valor de R\$ 705,04, **Adicional de Insalubridade** a 20% proporcional ao tempo de contribuição no valor de R\$ 210,16, perfazendo, desta forma, proventos mensais no valor total de **R\$ 3.189,52** (Três mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), indicados nas folhas do protocolado.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalziza Cristina Bartman Ribeiro
Código Identificador:CE8D5FB0

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 082/2016 DE 07 DE JULHO DE 2016

Súmula – Concede Aposentadoria Por Invalidez Permanente ao servidor Ivanoé Gomes de Almeida.-.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 40, § 1º, I, letra “b” da Constituição Federal, c/c art. 6º-A da EC 41/03, Emenda 70/2012 e Artigo 45, § 1º e § 7º da Lei Complementar nº. 003/2014 (Regime Próprio de Previdência Social de Lobato), e, considerando o processo de aposentadoria do servidor **Ivanoé Gomes de Almeida**,

DECRETA

Art. 1º - Fica aposentado, Por Invalidez Permanente, a partir de **07 de julho de 2016**, o servidor municipal **Ivanoé Gomes de Almeida**, portador do R.G. nº. 3.563.381-2 SESP/PR e CPF nº. 412.958.209-78, ocupante do cargo de Motorista, Nível 23, do Quadro Geral desta Prefeitura, com proventos mensais.

Art. 2º - Ficam estipulados como proventos mensal de sua aposentadoria os valores constantes na planilha de cálculo de proventos formados por: **Vencimentos** no valor de R\$ 1.084,26 (hum mil, oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos) e **Anuênio** correspondente a 21% dos vencimentos, no valor de R\$ 227,69 (duzentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos), perfazendo, desta forma, proventos mensais no valor total de **R\$ 1.311,95** (Hum mil, trezentos e onze reais e noventa e cinco centavos), indicados nas folhas do protocolado.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalziza Cristina Bartman Ribeiro
Código Identificador:1868E7A4

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 079/2016 DE 08 DE JULHO DE 2016

Súmula: Dispõe sobre transferência de Feriado Municipal, e dá outras providências. -.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Feriado Municipal em Comemoração a Emancipação Política do Município de Lobato no dia 31 de julho de 2016,

DECRETA

Art. 1º. – Fica transferido o Feriado Municipal do dia 31 de Julho de 2016 (Domingo), para o dia 08 de agosto de 2016 (segunda-feira).

Art. 2º Deverão ser mantidos os serviços de atendimento de Limpeza Pública e de Urgência/Emergência na área de Saúde, conforme escala a ser definida pelos encarregados dos respectivos setores.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná aos 08 (oito) dias do mês de Julho do ano 2016 (dois mil e dezesseis).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:89BF4EC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 047/2016

SÚMULA: Retifica o anexo II do DECRETO nº 029/2016 de 29.04.2016, que dispõe sobre o enquadramento dos servidores públicos municipais no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, aprovado pela Lei nº 04/2016, de 23 de março de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ART. 68 DA LEI Nº 04/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Retificar o enquadramento do servidor efetivo no plano de cargos e carreira, fixado pela Lei nº 04/2016, de 23 de março 2016, conforme segue:

MATRIC	NOME DO SERVIDOR	CARGO ATUAL	CARGO NOVO
211	José Carlos Margiotti	Auxiliar de Secretaria	Auxiliar de Secretaria

Art. 2º - Permanece inalterado o enquadramento na tabela de vencimentos constante do Anexo V da Lei nº 04/2016, carreira de nível fundamental, nível F17.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2016.

Lupionópolis, 01 de julho de 2016.

NATAL GARBULHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:5D29BE1C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor Público Municipal **EZIO COSTA VILAS BOAS**, RG 1. 679 .074 – PR e CPF 301. 957. 139- 15, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01.10.2005 a 30.09.2010, pelo período de 03 (três) meses consecutivos, **com início em 04.07.2016**, conforme Seção XI Art. 154 a 158 da Lei Municipal nº 03/2003 de 02/06/2003.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 04 de julho de 2016.

NATAL GARBULHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:D88C4B76

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - **Conceder** a Licença para Tratamento de Saúde no período de **13.05.2016 a 11.06.2016**, conforme Comunicado de Decisão emitido pelo INSS, à Servidora Pública Municipal **MARA SOLANGE DA SILVA**, RG 4.992.212-4 SSP/PR e CPF 975.864.989-20, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 04 de julho de 2016.

NATAL GARBULHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:8C667FEE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 16/2016 Pregão nº 13/2016, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA O PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUAS EM MICROBACIAS CONVÊNIO Nº 003/2015 SEAB / PML., adjudicando em favor das empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 17/06/2016, saindo-se assim vencedora as Empresas:
-ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNIT DE LUPIONOPOLIS, R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)

-COCAMAR COOPERATIVA AGROINSUSTRIAL, R\$ 9.064,00 (nove mil e sessenta e quatro reais)
 -MARIA DA GRAÇA SAAB ME, R\$ 68.940,00 (sessenta e oito mil novecentos e quarenta reais)
 -MARIA NILVA TUROZI DE OLIVEIRA, R\$ 11.344,20 (onze mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)
 -ROBSON FERNANDES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME, R\$ 70.224,00 (setenta mil duzentos e vinte e quatro reais)
 Valor total Licitado, R\$ 196.772,20 (Cento e Noventa e Seis Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Vinte Centavos).

Lupionópolis, 20/06/2016.

NATAL GARBULHA
 Prefeito

Publicado por:
 Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:C87EBDBA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA O PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUAS EM MICROBACIAS CONVÊNIO Nº 003/2015 SEAB / PML.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS torna público aos licitantes e demais interessados, conforme Artigo 38, da Lei nº 8.666/93, que após análise detalhada da proposta comercial apresentada, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação Modalidade Pregão Presencial nº 13/2016, como vencedor do Certame Licitatório, as Empresas a seguir: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNIT DE LUPIONOPOLIS – CNPJ: **78. 954. 906/ 0001- 32**, no valor total de R\$ **37.200,00** (trinta e sete mil e duzentos reais), COCAMAR COOPERATIVA AGROINSUSTRIAL – CNPJ: **79. 114. 450/ 0001- 65**, no valor total de R\$ 9.064,00 (nove mil e sessenta e quatro reais), MARIA DA GRAÇA SAAB ME – CNPJ: **16. 646. 339/ 0001- 08**, no valor total de R\$ 68.940,00 (sessenta e oito mil novecentos e quarenta reais), MARIA NILVA TUROZI DE OLIVEIRA – CNPJ: **09. 099. 022/ 0001- 25**, no valor total de R\$ 11.344,20 (onze mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), ROBSON FERNANDES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – ME – CNPJ: **14. 171. 801/ 0001- 24**, no valor total de R\$ 70.244,00 (setenta mil duzentos e quarenta e quatro reais), totalizando o valor de R\$ 196.772,20 (cento e noventa e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos), com prazo de execução 12 (doze) meses e prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, atendendo os interesses da Administração Pública do Município de Lupionópolis.

Lupionópolis, 20 de Junho de 2016.

LUCINEIA APARECIDA TOFFANI
 Pregoeira

Publicado por:
 Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:2288518E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 036/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 036/2016, REGISTRO DE PREÇOS 025/2016** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de cilindros de oxigênio medicinal em atendimento à Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 22/07/2016 às 09:00 horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site

http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir da data de 11/07/2016.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 08/07/2016.

PAULO SERGIO KURZYDŁOWSKI
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:C46CB1AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 037/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 037/2016, REGISTRO DE PREÇOS 026/2016** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviço de castração de caninos e felinos no município de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 22/07/2016 às 14:00 horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site

http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir da data de 11/07/2016.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 08/07/2016.

PAULO SERGIO KURZYDŁOWSKI
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:FAE3A0BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 005/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS 005/2016** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de pessoas físicas para atuar como instrutores no programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 27/07/2016 às 09:00 horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir da data de 11/07/2016.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 07/07/2016.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Paulo Sergio Kurzydowski

Código Identificador:6DBFB19D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL 033/2016

O Prefeito Municipal de Mallet/PR, Sr. Rogério da Silva Almeida, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar possa que:

Diante das razões e fundamentos jurídicos expostos no Parecer exarado pela Procuradoria Municipal e ainda por razões de interesse público, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais pertinentes decide:

ANULAR o Processo Licitatório nº 174/2016, Pregão Presencial 033/2016 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à coleta, transporte e tratamento de resíduos de saúde gerados pelas Unidades Básicas de Saúde do município de Mallet/PR.

Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de julho de 2016.

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Kurzydowski

Código Identificador:2CA5571A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH

DECRETO 223.2016

DECRETO MUNICIPAL N.º 223/2016.

SÚMULA: INSTITUI O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL “PROFESSOR ONÉSIMO JURASZEK” – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MALLET, PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo 65, incisos II, IV da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as disposições contidas na Deliberação nº20/91 do Conselho Estadual de Educação do Paraná e demais disposições aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o **CONSELHO ESCOLAR** da Escola Municipal “Professor Onésimo Juraszek” – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à rua Neusa Maria Bilek Choma, nº38, na cidade de Mallet, Paraná.

Art. 2º. O Conselho Escolar referido no artigo 1º deste Decreto Municipal, de conformidade com o princípio da representatividade e proporcionalidade será constituído pelos seguintes conselheiros:

Diretor;

Representante da Equipe Pedagógica;

Representante do Corpo Docente;

Representante da Equipe Técnico-Administrativa e Assistente de Execução;

Representante da Equipe Auxiliar Operacional;

Representante dos pais de alunos ou responsável;

Representante do Grêmio Estudantil ou de alunos quando o Grêmio não estiver regularmente constituído;

Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários;

Representante dos Movimentos Sociais organizados da comunidade (Associação de Moradores, Sindicatos, Instituições Religiosas, Conselhos Comunitários dentre outros).

Art. 3º. O Conselho Escolar ora instituído, será regido pelas disposições de seu Estatuto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 01 de Julho de 2016.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Alice Grenteski Arkaten

Código Identificador:D3B76BB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH

DECRETO 221.2016

DECRETO MUNICIPAL N.º 221/2016.

SÚMULA: INSTITUI O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL “DIVINO ESPÍRITO SANTO” – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MALLET, PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo 65, incisos II, IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o **CONSELHO ESCOLAR** da Escola Municipal “Nossa Senhora de Monte Claro” – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à rua Santos Dumont, s/n. no Distrito de Rio Claro do Sul, do município de Mallet, Estado do Paraná.

Art. 2º. O Conselho Escolar referido no artigo 1º deste Decreto Municipal, de conformidade com o princípio da representatividade e proporcionalidade será constituído pelos seguintes conselheiros:

Diretor;

Representante da Equipe Pedagógica;

Representante do Corpo Docente;

Representante da Equipe Técnico-Administrativa e Assistente de Execução;

Representante da Equipe Auxiliar Operacional;

Representante dos pais de alunos ou responsável;

Representante do Grêmio Estudantil ou alunos quando o Grêmio não estiver regularmente constituído;

Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários;

Representante dos Movimentos Sociais organizados da comunidade (Associação de Moradores, Sindicatos, Instituições Religiosas, Conselhos Comunitários dentre outros).

Art. 3º. O Conselho Escolar ora instituído, será regido pelas disposições de seu Estatuto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 01 de Julho de 2016.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:3ACF0F79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 222.2016

DECRETO MUNICIPAL N.º 222/2016.

SÚMULA: INSTITUI O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL “PROFESSOR ORLANDO DE CARVALHO” – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MALLETT, PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo 65, incisos II, IV da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as disposições contidas na Deliberação nº20/91 do Conselho Estadual de Educação do Paraná e demais disposições aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o **CONSELHO ESCOLAR** da Escola Municipal “Professor Orlando de Carvalho” – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à rua Cherubin de Almeida, nº176, centro, na cidade de Mallet, Paraná.

Art. 2º. O Conselho Escolar referido no artigo 1º deste Decreto Municipal, de conformidade com o princípio da representatividade e proporcionalidade será constituído pelos seguintes conselheiros:

Diretor;
Representante da Equipe Pedagógica;
Representante do Corpo Docente;
Representante da Equipe Técnico-Administrativa e Assistente de Execução;
Representante da Equipe Auxiliar Operacional;
Representante dos pais de alunos ou responsável;
Representante do Grêmio Estudantil ou de alunos quando o Grêmio não estiver regularmente constituído;
Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários;
Representante dos Movimentos Sociais organizados da comunidade (Associação de Moradores, Sindicatos, Instituições Religiosas, Conselhos Comunitários dentre outros).

Art. 3º. O Conselho Escolar ora instituído, será regido pelas disposições de seu Estatuto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 01 de Julho de 2016.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:E5964083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 224.2016

DECRETO MUNICIPAL N.º 224/2016.

SÚMULA: INSTITUI O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL “ROMÃO PAUL” – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MALLETT, PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo 65, incisos II, IV da Lei Orgânica Municipal e de

conformidade com as disposições contidas na Deliberação nº20/91 do Conselho Estadual de Educação do Paraná e demais disposições aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o **CONSELHO ESCOLAR** da Escola Municipal “Romão Paul” – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à rua Prefeito José Matioski, nº344, Vila Caroline, nº38, na cidade de Mallet, Paraná.

Art. 2º. O Conselho Escolar referido no artigo 1º deste Decreto Municipal, de conformidade com o princípio da representatividade e proporcionalidade será constituído pelos seguintes conselheiros:

Diretor;
Representante da Equipe Pedagógica;
Representante do Corpo Docente;
Representante da Equipe Técnico-Administrativa e Assistente de Execução;
Representante da Equipe Auxiliar Operacional;
Representante dos pais de alunos ou responsável;
Representante do Grêmio Estudantil ou de alunos quando o Grêmio não estiver regularmente constituído;
Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários;
Representante dos Movimentos Sociais organizados da comunidade (Associação de Moradores, Sindicatos, Instituições Religiosas, Conselhos Comunitários dentre outros).

Art. 3º. O Conselho Escolar ora instituído, será regido pelas disposições de seu Estatuto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 01 de Julho de 2016.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:ADBAE85C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 225.2016

DECRETO MUNICIPAL N.º 225/2016.

SÚMULA: INSTITUI O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL “SANTA TEREZINHA” – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MALLETT, PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo 65, incisos II, IV da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as disposições contidas na Deliberação nº20/91 do Conselho Estadual de Educação do Paraná e demais disposições aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o **CONSELHO ESCOLAR** da Escola Municipal “Santa Terezinha” – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à rua Esperança, s/n. Distrito de Dorizon, no município de Mallet, Paraná.

Art. 2º. O Conselho Escolar referido no artigo 1º deste Decreto Municipal, de conformidade com o princípio da representatividade e proporcionalidade será constituído pelos seguintes conselheiros:

Diretor;
Representante da Equipe Pedagógica;
Representante do Corpo Docente;

Representante da Equipe Técnico-Administrativa e Assistente de Execução;
 Representante da Equipe Auxiliar Operacional;
 Representante dos pais de alunos ou responsável;
 Representante do Grêmio Estudantil ou de alunos quando o Grêmio não estiver regularmente constituído;
 Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários;
 Representante dos Movimentos Sociais organizados da comunidade (Associação de Moradores, Sindicatos, Instituições Religiosas, Conselhos Comunitários dentre outros).

Art. 3º. O Conselho Escolar ora instituído, será regido pelas disposições de seu Estatuto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 01 de Julho de 2016.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:410FD4B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH DECRETO 226.2016

DECRETO MUNICIPAL N.º 226/2016.

SÚMULA: INSTITUI O CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “ANJO DA GUARDA” DO MUNICÍPIO DE MALLET, PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo 65, incisos II, IV da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as disposições contidas na Deliberação nº20/91 do Conselho Estadual de Educação do Paraná e demais disposições aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o **CONSELHO ESCOLAR** do Centro Municipal de Educação Infantil “Anjo da Guarda”, situado à Avenida dos Trabalhadores, nº181, no município de Mallet, Paraná.

Art. 2º. O Conselho Escolar referido no artigo 1º deste Decreto Municipal, de conformidade com o princípio da representatividade e proporcionalidade será constituído pelos seguintes conselheiros:

Diretor;
 Representante da Equipe Pedagógica;
 Representante do Corpo Docente;
 Representante da Equipe Técnico-Administrativa e Assistente de Execução;
 Representante da Equipe Auxiliar Operacional;
 Representante dos pais de alunos ou responsável;
 Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários;
 Representante dos Movimentos Sociais organizados da comunidade (Associação de Moradores, Sindicatos, Instituições Religiosas, Conselhos Comunitários dentre outros).

Art. 3º. O Conselho Escolar ora instituído, será regido pelas disposições de seu Estatuto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 01 de Julho de 2016.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:79C255D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH DECRETO 220.2016

DECRETO MUNICIPAL N.º 220/2016.

SÚMULA: INSTITUI O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL “NOSSA SENHORA DE MONTE CLARO” – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MALLET, PARANÁ.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo 65, incisos II, IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o **CONSELHO ESCOLAR** da Escola Municipal “Nossa Senhora de Monte Claro” – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à rua Santos Dumont, s/n. no Distrito de Rio Claro do Sul, do município de Mallet, Estado do Paraná.

Art. 2º. O Conselho Escolar referido no artigo 1º deste Decreto Municipal, de conformidade com o princípio da representatividade e proporcionalidade será constituído pelos seguintes conselheiros:

Diretor;
 Representante da Equipe Pedagógica;
 Representante do Corpo Docente;
 Representante da Equipe Técnico-Administrativa e Assistente de Execução;
 Representante da Equipe Auxiliar Operacional;
 Representante dos pais de alunos ou responsável;
 Representante do Grêmio Estudantil ou de alunos quando o Grêmio não estiver regularmente constituído;
 Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários;
 Representante dos Movimentos Sociais organizados da comunidade (Associação de Moradores, Sindicatos, Instituições Religiosas, Conselhos Comunitários dentre outros).

Art. 3º. O Conselho Escolar ora instituído, será regido pelas disposições de seu Estatuto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 01 de Julho de 2016.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:BA0090C2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DISPENSA 29/2016

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico – Pr, 08 de julho de 2016.

Do objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços bomba injetora caminhão Volkswagen 17210 – Placa MDB 3944.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. 29/2016, em razão da urgência

necessária do equipamento, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente, Empresa **C. LABIAK ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.788.960/0001-11, localizada na Rua Ascanio Moreira de Carvalho, nº 790, Centro, Ubiratã - Estado do Paraná, na importância de R\$ 7.893,00 (sete mil oitocentos e noventa e três reais), pela contratação, conforme itens abaixo descritos:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Válvula Bomba injetora Volkswagen 17210	UN	06	70,26	421,60
02	Elemento Bomba injetora Volkswagen 17210	UN	06	526,25	3.174,92
03	Rolamento Frontal, Bomba injetora Volkswagen 17210	UN	01	371,00	371,00
04	Eixo Bomba injetora Volkswagen 17210	UN	01	1.896,00	1.896,00
05	Rolamento traseiro, Bomba injetora Volkswagen 17210	UN	01	330,48	330,48
06	Kit Reparo Bomba injetora Volkswagen 17210	UN	01	404,60	404,60
07	Bico injetor Bomba injetora Volkswagen 17210	UN	06	166,13	996,80
08	Kit reparo de bico Bomba injetora Volkswagen 17210	UN	06	64,60	387,60
TOTAL					7.893,00

Conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 em seu artigo 24, inciso II, sendo a contratação imediata.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:81045726

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES **EXTRATO DO CONTRATO Nº 85 - 2016**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 85/2016

DISPENSA Nº 29/2016

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 08/07/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: **C. LABIAK - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.788.960/0001 - 11

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento peças e serviços para bomba injetora do caminhão Volkswagen 17210 – placa MDB 3944.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/07/2016 à 08/07/2017

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 7.983,00 (sete mil novecentos e oitenta e três reais)

FORMA DE PAGAMENTO: À vista.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

05.001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção do departamento de transportes

339030.00.00 – Material de Consumo

3390390000 – outros serviços de terceiro pessoa – pessoa jurídica

FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:A263B888

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 020/2016 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 18/2016 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2016

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: FB PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição e Aplicação de 150 (cento e cinquenta) toneladas de Massa Asfáltica PMF (Pré Misturado a Frio), para ser utilizado na manutenção de várias ruas deste município.

VALOR: R\$ 59.250,00 (cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06(seis) meses.

Gabinete do Prefeito 08/07/2016.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:6391CBF8

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E PUBLICAÇÕES -** **EXTRATO DO CONTRATO Nº 816/2016**

Contrato nº 816/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

Contratada: CONCORDIA SISTEMAS LTDA EPP, CNPJ: 05. 055. 328/ 0001- 29.

Objeto: O objeto do presente Contrato, é a aquisição de servidores de banco de dados de informática, obrigatoriamente cadastrados e aprovado pelos PROSOFT – BNDES como item financiável integrante do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária, cujo programa encontra-se aprovado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e BNDES para o Município, de conformidade com Edital de Pregão Eletrônico 41/2016, processo administrativo 1863/2016.

Valor: Pelos serviços do objeto do presente Contrato, o Município de Palmeira, pagará a Contratada, a importância de R\$ 68.980,00 (sessenta e oito mil, novecentos e oitenta reais).

Período de vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Prefeitura Municipal de Palmeira, e de acordo com a legislação em vigor.

Data da assinatura: 08/07//2016.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:02019305

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL **RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - DAYCOVAL** **ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS** **LTDA**

Certidão de Credenciamento

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, Autarquia Municipal responsável pela previdência social dos servidores públicos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Palmeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 07.681.157/0001-79, com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, n.º 2, Centro, Palmeira, Paraná, certifica que a empresa "**DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA**", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 72.027.832/0001-02 encontra-se credenciada e apta, para o **exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do RPPS de Palmeira para prestação de serviços especializados em administração de carteiras prevista na Resolução CMN n.º 3922/10.**

Atesta-se, ainda, que o credenciamento não possui caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência da Autarquia de Previdência de Palmeira, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.

Esta Certidão tem validade de 06 (seis) meses a contar da data abaixo designada.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08/07/2016.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO

Presidente do Conselho Administrativo
RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:CBE92FA0

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 366 DE 07/07/2016 - EXTINÇÃO DE PENSÃO**

Portaria n.º 366 de 07/07/2016

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e, Considerando mais, o disposto no Artigos 36, Inciso I da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Resolve:

Extinuir o benefício de **Pensão** concedido, pela Portaria n.º 205 de 26/11/2013, publicada nos Atos Oficiais em 30/11/2013, para *Lucia Gross de Paula* em virtude do falecimento da mesma em 06/07/2016. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Julho de 2016.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO

Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Eu, , secretário do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Anagais Celícia Bagdinski
Código Identificador:4604C165

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR N.º
019/2016**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B da PORTARIA MPS N.º 519/2011, incluído pelo ART. 2º da PORTARIA MPS N.º 170 DE 25/04/2012, dou DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº / ANO: 019/2016
Unidade Gestora do RPPS: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		Data: 06/07/2016
CNPJ: 07.681.157/0001-79		
VALOR: R\$ 50.000,00		Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, IV
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da operação:		
Resgate de cotas do Fundo Caixa FI Brasil DI LP, CNPJ 03.737.206/0001-97, vinculado a conta corrente 67-0, da agência 0397, da Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para pagamento de consignações relativas ao mês de Junho de 2016.		
Características dos ativos: Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto.		
Proponente:	Gestor/autorizador: Certificação validade	Responsável pela liquidação da operação:
LUIZ CARLOS DE CARVALHO 590.677.729-68	SIMONE FOLLADOR 636.045.589-72 ANBIMA 23/03/2016	LUIZ CARLOS DE CARVALHO 590.677.729-68

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:C254CB56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE
CONTRATO DE TRABALHO - POR PRAZO DETERMINADO**

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saude
Contratada: Letícia maira Wambier
Cargo: Cirurgião Dentista - PSS
Regime: C.L.T
Vencimento: R\$ 4.018,22 (quatro mil cento e dezoito reais e vinte e dois centavos)
Vigência: 06/07/2016 à 05/07/2017.
Data: 05/07/2016.

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:36953318

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO N.º. 10.508
DE 29/06/2016.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando a Lei 3944 de 19/08/2015 e o processo protocolado sob n.º. 3443/2016,

DECRETA:

Art 1º. Fica Nomeado, a partir de 01/07/2016, **Jose Antonio de Oliveira**, portador do RG: 8.626.965-1 CPF n.º. 041.342.119-80, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, percebendo remuneração de acordo com Símbolo CC-03, conforme Anexo II da Lei 3.944 de 19/08/2015, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art 2º Este Decreto entra em vigor da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:96CA54F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N.º. 12.298 DE 08/07/2016 - DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DE ADICIONAL INSALUBRIDADE A
SERVIDOR RICARDO KUREK, NO CARGO DE
MOTORISTA II, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º. 9.852 de 18/08/2015, e

RESOLVE:

Art 1º: Conceder adicional insalubridade, de 01/07/2016, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora publica municipal **Ricardo Kurek**, ocupante do cargo de Motorista II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Gestão.

Art 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Julho de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:676109D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 12.299 DE 08/07/2016 - RECONHECER
ESTABILIDADE, A SERVIDORA PUBLICA ROSANE MARIA
LOURENÇO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº.9.852 de 18/08/2015, e

RESOLVE:

Art 1º Reconhecer a est5.112.647-5 CPF nº. 733.543.849-72 no cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de a mesma possuir de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no Município de Palmeira.

Art 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Julho de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI

Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:495E4FAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 12.300 DE 08/07/2016 - DISPÕE DE
CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSNEI FERREIRA,
LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015, e

RESOLVE:

Art 1º. Conceder 30 dias de férias a partir de 01/08/2016 à 30/08/2016, referente ao período aquisitivo de 03/07/2015 à 01/07/2016 ao servidor Josnei Ferreira, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Postura, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art 2º. Esta Portaria entra em Vigora na data da sua publicação.

Prefeitura, Sede do Municipio de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Julho de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI

Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:33DDB73B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO**

Partes: Município de Paranaguá

PJJ MALUCELLI ARQUITETURA S/S LTDA

Data: 21/06/2016

CNPJ: 82. 234. 691/ 0001- 52

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato 057/2014. Fica prorrogado o prazo de execução e de vigência do contrato originário nº 057/2014, por mais de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de 04 DE JULHO DE 2016, devendo encerrar-se em 01 DE DEZEMBRO DE 2016,

conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 20.343/2016.

Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias

Valor: Do contrato

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas: Edison de Oliveira Kersten

João José Alpendre Malucelli

Publicado por:

Rossano Santos de Almeida

Código Identificador:06262A07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E
ALMOXARIFADO CENTRAL
ATA DA SESSÃO DE LEILÃO Nº 001/2016**

Ata da sessão de Leilão nº 001/2016, que tem por objeto Alienação de bens inservíveis, maquinários diversos, equipamentos classificados como SUCATAS, **devidamente baixados definitivamente seus registros nos órgãos oficiais veículos, sem direito à documentação, sem numeração de registro - RENAVAL e sem placa, não podendo circular, sendo passíveis, tão somente, para reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações**, conforme especificações constantes no termo de Referência correspondente ao Anexo I do referido edital, conforme processo administrativo nº 12947/2016.

Aos 08 (oito) dias do mês de Julho de 2016, às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Paranaguá, Secretaria Municipal de Obras Públicas – Departamento de Logística, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, em sessão pública, sob a presidência da NAGIBE GERALDO DE OLIVEIRA; os membros: SHEILA DA ROSA MARIA; ALDRIN VINICIUS CONGROSSI MOREIRA DOS SANTOS, designada pelo Decreto nº 3.163 de 30 de Setembro de 2015, e equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras Públicas, o Sr. PAULO HENRIQUE RIBEIRO, para proceder a abertura do Leilão nº 001/2016. Aberta a sessão, pela Comissão Especial de Leilão, verificou-se que não houve participantes interessados no certame. Diante do fato, a Comissão Especial de Leilão declarou o certame **DESERTO**.

Diante dessas circunstâncias, a Comissão Especial de Leilão deliberou que seja dada publicidade da ata da sessão no Diário Oficial do Município e posterior encaminhamento do processo à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer final. Nada mais havendo a tratar, assinam a presente ata a Comissão Especial de Leilão e Equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Paranaguá-PR, 08 de Julho de 2016.

NAGIBE GERALDO DE OLIVEIRA

Presidente da C.E.L.

SHEILA DA ROSA MARIA

Membro

ALDRIN VINICIUS CONGROSSI MOREIRA DOS SANTOS

Membro

PAULO HENRIQUE RIBEIRO

Equipe Técnica

SEMP

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva

Código Identificador:31165426

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Resolução 005/2016

Referendo da criação da comissão para elaboração do Plano Operativo Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA,

Considerando:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069 DE 13-07-1990;

A Lei Federal nº 12.594/2012 – Portaria nº 1.461 de 18/12/2012;

As Leis Municipais nº 1651/90 alterada pela Lei nº 3176/2011.

O relatório da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 28 de junho de 2015.

Resultado da Reunião Ordinária do dia 14/06/2016.

Resolve:**Art. 1º** Referendar a criação da comissão para elaboração do Plano Operativo Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes.

Composição:

- Centro de Integração Empresa/Escola – CIEE;

Titular: Maria Madalena Calado

Suplente: Jéssica Pontes Ferreira

- Projeto Social Ágape;

Titular: Ana Paula Barbosa Pedro

Suplente: Adriana Chiarelli de Souza Santos

- Associação de Educação Familiar e Social – AEFS/PR;

Titular: Geseli Antunes Guimarães

Suplente: Mirian do Rocio Simioni

- Núcleo Municipal de Prevenção à Violência, Promoção da Saúde e da Cultura de Paz;

Titular: Getúlio Rauen

Suplente: Janine Luswargui Pereira Lima

- Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS; e

Titular: Angélica Martins Pereira

- Conselho Tutelar

Titular: Thaiz Cristina Alves de Oliveira

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 04 de julho de 2016.

EDMILSON DA SILVA COSTA

Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Carlos Eduardo dos Santos

Código Identificador:A9065F6D**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375 DE 30 DE JUNHO DE 2016**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, tendo em vista o que consta no protocolado nº: 15071/2016.

RESOLVE:I – **Conceder**, com base no artigo 95 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá) e Decreto nº 1.439 de 06 de agosto de 2010, adicional de insalubridade, no percentual de 20%(vinte por cento) do salário mínimo vigente, pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de saúde, ao servidor, abaixo especificado:

MAT.	NOME	CARGO
6514-1	VAGNER PEREIRA LAGOS	AGENTE OPERACIONAL

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio “São José” em 30 de junho de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Sirlei de Assis

Código Identificador:56656F91**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384 DE 08 DE JULHO DE 2016**

“Instaura Processo Administrativo para apurar as mais de 30 (trinta) faltas consecutivas e 60 (sessenta) alter-nada, sem justificativa durante o período de 12 (doze) meses cometidas pela servidora GRAZIELE ALVES RAMOS LACERDA”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, e Decreto nº 2.027 de 14 de julho de 2011, e tendo em vista o contido no protocolado nº 87832/2014, com fulcro nos incisos II e III do artigo 165, artigo s 168 e 169, todos da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá).

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo - Inquérito Disciplinar, conforme parecer jurídico nº 065/2015 - em face da servidora GRAZIELLE ALVES RAMOS LACERDA, matrícula 9829-1, ocupante do cargo efetivo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a fim de esclarecer as faltas cometidas e não justificadas apontada no protocolado supracitado.

II - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo os servidores: LUCI GONÇALVES ALVES, matrículas 2419-1 e 2419-2, como Presidente; ENEDINA DA SILVA, matrícula 10622-1, como Secretária; FABIANA BESTANA GIMENES DE MOURA, matrícula 11038-3 e GRAZIELE ANGELICA DOS SANTOS MENDES, matrícula 6608-1 como membros.

III – O prazo de finalização do Processo é de 60(sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio “São José” em 08 julho de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Sirlei de Assis

Código Identificador:732EFD08**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382 DE 07 DE JULHO DE 2016**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e de acordo com a Lei Complementar nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº: 24034/2016.

RESOLVE:

I - Conceder, diárias ao Sr. WAGNER FANINI, matrícula 6090-1 CPF 026. 707. 829- 30, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, 04 (quatro) diárias de 112 UFM, totalizando a importância de R\$ 1.210,54 (hum mil, duzentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), para atender as despesas da viagem com destino a CURITIBA - PR, com saída no dia 11 de julho e retorno no dia 15 de

julho do corrente. Justificativa: Participação no Curso “NR 35 – Supervisor de Trabalho em Altura”.

II - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio “São José”, em 07 de julho de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Sirlei de Assis

Código Identificador:50A6BC5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383 DE 07 DE JULHO DE 2016**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e de acordo com a Lei Complementar nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº: 24036/2016.

RESOLVE:

I - Conceder, diárias ao servidor DIEGO DE SOUZA, matrícula 11606-1, CPF 055. 645. 599- 16, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, 04 (quatro) diárias de 112 UFM, totalizando a importância de R\$ 1.210,54 (hum mil, duzentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), para atender as despesas da viagem com destino a CURITIBA – PR, com saída no dia 11 de julho e retorno no dia 15 de julho do corrente. Justificativa: Participação no Curso “NR 35 – Supervisor de Trabalho em Altura”.

II - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio “São José”, em 07 de julho de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Sirlei de Assis

Código Identificador:9DBC00A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381 DE 06 DE JULHO DE 2016**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e tendo em vista o contido nos protocolados nºs 23435, 23531/ 2016.

RESOLVE:

I - **Relotar**, os servidores abaixo relacionados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**.

7243-1	ALCEU DE DEUS	MOTORISTA
11423-1	ANDREY ROCHA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
9330-2	SILVANA DE MORAIS	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de julho do corrente.

Paranaguá, Palácio “São José” em 06 de julho de 2016.

MARCELA FUSCO DI BURIASCO

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Sirlei de Assis

Código Identificador:2275707F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 002/2016 - CORREGEDORIA DA GUARDA
CIVIL MUNICIPAL - CGCM**

PORTARIA Nº 002/2016 - CGCM

A Corregedora da Guarda Civil Municipal – CGCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, **NATHALY DO ROCIO FERNANDES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, da Lei Nº 152, de 03 de julho de 2013, considerando o contido no Processo Administrativo 18318/2016, onde consta como Requerente a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, versando sobre possíveis irregularidades praticadas pelos Guardas Cíveis Municipais CARLOS DAVID GUIMARÃES DA SILVA e NAOEF AHMAD EL LADEN, ocorrida na data de 13 de abril de 2016.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA** para apuração das possíveis irregularidades praticadas pelos servidores supra citados, tendo em vista a solicitação formulada pela Secretaria de Meio Ambiente no Processo Administrativo nº 18318/2016.

II – DESIGNAR a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria Nº 728 de 15 de outubro de 2014, para apurar os reais envolvidos bem como os fatos descritos no Processo Administrativo nº 18318/2016.

III – Após apuração, a Comissão deverá **CITAR** os servidores envolvidos, para dar-lhes ciência das acusações, para querendo, os mesmos apresentem Defesa Prévia, **escrita**, no prazo de 10 dias, assegurando-lhe vista do processo na Corregedoria, podendo também juntar documentos e arrolar testemunhas até o máximo de 3 (três).

IV - Após, a Comissão deverá realizar relatório, com a devida conclusão, optando pelo arquivamento dos autos, abertura de processo administrativo disciplinar ou aplicação da penalidade cabível aos fatos apurados.

V - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da sua instauração, para emissão de relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 08 de julho de 2016.

NATHALY DO ROCIO FERNANDES

Corregedora da Guarda Civil Municipal

Publicado por:

Nathali do Rocio Fernandes

Código Identificador:079D17AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 003/2016 – CORREGEDORIA DA GUARDA
CIVIL MUNICIPAL - GCM**

A Corregedora da Guarda Civil Municipal – CGCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, **NATHALY DO ROCIO FERNANDES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, da Lei Nº 152, de 03 de julho de 2013, considerando a parte feita pelo Chefe de Equipe, no Processo Administrativo 23172/2016, versando sobre possível abandono de posto pelo Guarda Civil Municipal ANDERSON CUSTÓDIO PEREIRA, na data de 25 de maio de 2016.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA** para apuração das possíveis irregularidades praticadas pelo servidor supra citado,

tendo em vista a parte formulada pelo Chefe de Equipe no Processo Administrativo nº 23172/2016.

II – DESIGNAR a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria Nº 728 de 15 de outubro de 2014, para apurar os fatos descritos no Processo Administrativo nº 23172/2016.

III – Após apuração, a Comissão deverá **CITAR** o servidor envolvido, para dar-lhe ciência das acusações, para querendo, o mesmo apresentar Defesa Prévia, **escrita**, no prazo de 10 dias, assegurando-lhe vista do processo na Corregedoria, podendo também juntar documentos e arrolar testemunhas até o máximo de 3 (três).

IV - Após, a Comissão deverá realizar relatório, com a devida conclusão, optando pelo arquivamento dos autos, abertura de processo administrativo disciplinar ou aplicação da penalidade cabível aos fatos apurados.

V - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da sua instauração, para emissão de relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Registre-se.
Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 08 de julho de 2016.

NATHALY DO ROCIO FERNANDES
Corregedora da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Nathali do Rocio Fernandes
Código Identificador:367B13C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 004/2016 – CORREGEDORIA DA GUARDA
CIVIL MUNICIPAL - CGCM

A Corregedora da Guarda Civil Municipal – CGCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, **NATHALY DO ROCIO FERNANDES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, da Lei Nº 152, de 03 de julho de 2013, considerando a parte feita pelo Chefe de Equipe, no Processo Administrativo 15283/2016, versando sobre possível abandono de posto pelo Guarda Civil Municipal ALEXANDRE NUNES DA SILVA, na data de 03 de abril de 2016.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA** para apuração das possíveis irregularidades praticadas pelo servidor supra citado, tendo em vista a parte formulada pelo Chefe de Equipe no Processo Administrativo nº 15283/2016.

II – DESIGNAR a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria Nº 728 de 15 de outubro de 2014, para apurar os fatos descritos no Processo Administrativo nº 15283/2016.

III – Após apuração, a Comissão deverá **CITAR** o servidor envolvido, para dar-lhe ciência das acusações, para querendo, o mesmo apresentar Defesa Prévia, **escrita**, no prazo de 10 dias, assegurando-lhe vista do processo na Corregedoria, podendo também juntar documentos e arrolar testemunhas até o máximo de 3 (três).

IV - Após, a Comissão deverá realizar relatório, com a devida conclusão, optando pelo arquivamento dos autos, abertura de processo administrativo disciplinar ou aplicação da penalidade cabível aos fatos apurados.

V - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da sua instauração, para emissão de relatório final, podendo este

prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Registre-se.
Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 08 de julho de 2016.

NATHALY DO ROCIO FERNANDES
Corregedora da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Nathali do Rocio Fernandes
Código Identificador:F1610E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 005/2016 – CORREGEDORIA DA GUARDA
CIVIL MUNICIPAL - CGCM

A Corregedora da Guarda Civil Municipal – CGCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, **NATHALY DO ROCIO FERNANDES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, da Lei Nº 152, de 03 de julho de 2013, considerando a parte feita pelo Chefe de Equipe, no Processo Administrativo 15287/2016, versando sobre possível abandono de posto pela Guarda Civil Municipal NEIVA DE OLIVEIRA BERGAMINI, na data de 20 de março de 2016.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA** para apuração das possíveis irregularidades praticadas pela servidora supra citada, tendo em vista a parte formulada pelo Chefe de Equipe no Processo Administrativo nº 15287/2016.

II – DESIGNAR a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria Nº 728 de 15 de outubro de 2014, para apurar os fatos descritos no Processo Administrativo nº 15287/2016.

III – Após apuração, a Comissão deverá **CITAR** a servidora envolvida, para dar-lhe ciência das acusações, para querendo, a mesma apresentar Defesa Prévia, **escrita**, no prazo de 10 dias, assegurando-lhe vista do processo na Corregedoria, podendo também juntar documentos e arrolar testemunhas até o máximo de 3 (três).

IV - Após, a Comissão deverá realizar relatório, com a devida conclusão, optando pelo arquivamento dos autos, abertura de processo administrativo disciplinar ou aplicação da penalidade cabível aos fatos apurados.

V - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da sua instauração, para emissão de relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Registre-se.
Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 08 de julho de 2016.

NATHALY DO ROCIO FERNANDES
Corregedora da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Nathali do Rocio Fernandes
Código Identificador:44E1A9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 006/2016 – CORREGEDORIA DA GUARDA
CIVIL MUNICIPAL - CGCM

A Corregedora da Guarda Civil Municipal – CGCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, **NATHALY DO ROCIO**

FERNANDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, da Lei Nº 152, de 03 de julho de 2013, considerando a parte feita pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, no Processo Administrativo 15274/2016, versando sobre possível abandono de posto pelo Guarda Civil Municipal SERGIO MENDES PIRES, na data de 22 de março de 2016.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA** para apuração das possíveis irregularidades praticadas pelo servidor supra citado, tendo em vista a parte formulada pelo Comandante no Processo Administrativo nº 15274/2016.

II – DESIGNAR a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria Nº 728 de 15 de outubro de 2014, para apurar os fatos descritos no Processo Administrativo nº 15274/2016.

III – Após apuração, a Comissão deverá **CITAR** o servidor envolvido, para dar-lhe ciência das acusações, para querendo, o mesmo apresentar Defesa Prévia, **escrita**, no prazo de 10 dias, assegurando-lhe vista do processo na Corregedoria, podendo também juntar documentos e arrolar testemunhas até o máximo de 3 (três).

IV - Após, a Comissão deverá realizar relatório, com a devida conclusão, optando pelo arquivamento dos autos, abertura de processo administrativo disciplinar ou aplicação da penalidade cabível aos fatos apurados.

V - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da sua instauração, para emissão de relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Registre-se.
Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 08 de julho de 2016.

NATHALY DO ROCIO FERNANDES
Corregedora da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Nathali do Rocio Fernandes
Código Identificador:02E1E3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PORTARIA Nº 006/2016 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

A Corregedora da Guarda Civil Municipal – CGCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, **NATHALY DO ROCIO FERNANDES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, da Lei Nº 152, de 03 de julho de 2013, considerando a parte feita pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, no Processo Administrativo 15274/2016, versando sobre possível abandono de posto pelo Guarda Civil Municipal SERGIO MENDES PIRES, na data de 22 de março de 2016.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA** para apuração das possíveis irregularidades praticadas pelo servidor supra citado, tendo em vista a parte formulada pelo Comandante no Processo Administrativo nº 15274/2016.

II – DESIGNAR a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria Nº 728 de 15 de outubro de 2014, para apurar os fatos descritos no Processo Administrativo nº 15274/2016.

III – Após apuração, a Comissão deverá **CITAR** o servidor envolvido, para dar-lhe ciência das acusações, para querendo, o

mesmo apresentar Defesa Prévia, **escrita**, no prazo de 10 dias, assegurando-lhe vista do processo na Corregedoria, podendo também juntar documentos e arrolar testemunhas até o máximo de 3 (três).

IV - Após, a Comissão deverá realizar relatório, com a devida conclusão, optando pelo arquivamento dos autos, abertura de processo administrativo disciplinar ou aplicação da penalidade cabível aos fatos apurados.

V - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da sua instauração, para emissão de relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Registre-se.
Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 08 de julho de 2016.

NATHALY DO ROCIO FERNANDES
Corregedora da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Nathali do Rocio Fernandes
Código Identificador:BFFFEA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PORTARIA Nº 007/2016 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

A Corregedora da Guarda Civil Municipal – CGCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, **NATHALY DO ROCIO FERNANDES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, da Lei Nº 152, de 03 de julho de 2013, considerando a parte feita pelo Chefe de Equipe, no Processo Administrativo 15286/2016, versando sobre possível insubordinação praticada pelo Guarda Civil Municipal MARCELO DE LIMA MARTINS, na data de 16 de março de 2016.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA** para apuração das possíveis irregularidades praticadas pelo servidor supra citado, tendo em vista a parte formulada pelo Chefe de Equipe no Processo Administrativo nº 15286/2016.

II – DESIGNAR a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria Nº 728 de 15 de outubro de 2014, para apurar os fatos descritos no Processo Administrativo nº 15286/2016.

III – Após apuração, a Comissão deverá **CITAR** o servidor envolvido, para dar-lhe ciência das acusações, para querendo, o mesmo apresentar Defesa Prévia, **escrita**, no prazo de 10 dias, assegurando-lhe vista do processo na Corregedoria, podendo também juntar documentos e arrolar testemunhas até o máximo de 3 (três).

IV - Após, a Comissão deverá realizar relatório, com a devida conclusão, optando pelo arquivamento dos autos, abertura de processo administrativo disciplinar ou aplicação da penalidade cabível aos fatos apurados.

V - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da sua instauração, para emissão de relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Registre-se.
Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 08 de julho de 2016.

NATHALY DO ROCIO FERNANDES
Corregedora da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Nathali do Rocio Fernandes
Código Identificador:D654A153

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), atendendo ao disposto na Lei Orgânica do Município e com a base nos estabelecidos no artigo 43 da Lei 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) e na Lei Complementar Municipal nº60/07 (PDDI), faz saber a quem interessar possa que irá realizar Audiência Pública para demonstrar e avaliar o Estudo de Impacto de Vizinhança da empresa **CPA Armazéns Gerais Ltda**, elaborado de acordo com a Lei Ordinária nº2822/2007 que dispõe sobre o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança e Decreto Municipal nº544/2013 que Regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Local – Auditório da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá - ACIAP

Endereço – Rua Rodrigues Alves nº621 - Bairro Centro Histórico, Paranaguá - PR

Data – 27 (vinte e sete) de Julho de 2016

Horário – Início às 19h00min com término previsto para 22h00min

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

O EIV apresentado esta disponível no site da prefeitura municipal em <http://www.paranagua/conteudo/secretarias-e-orgaos/urbanismo/eiv-em-analise>.

MARCOS AURÉLIO FURUZAWA

Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Ana Cristina Negoseki
Código Identificador:458DA611

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), atendendo ao disposto na Lei Orgânica do Município e com a base nos estabelecidos no artigo 43 da Lei 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) e na Lei Complementar Municipal nº60/07 (PDDI), faz saber a quem interessar possa que irá realizar Audiência Pública para demonstrar e avaliar o Estudo de Impacto de Vizinhança da empresa **Novo Porto Terminais Portuários e Logística Ltda**, elaborado de acordo com a Lei Ordinária nº2822/2007 que dispõe sobre o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança e Decreto Municipal nº544/2013 que Regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Local – Salão Social do Rocio

Endereço – Praça Tomaz Sheehan, 211 – Rocio - Paranaguá - PR

Data – 08 de Agosto de 2016

Horário – Início às 19h00min com término previsto para 22h00min

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

O EIV apresentado esta disponível no site da prefeitura municipal em <http://www.paranagua/conteudo/secretarias-e-orgaos/urbanismo/eiv-em-analise>.

MARCOS AURÉLIO FURUZAWA

Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Ana Cristina Negoseki
Código Identificador:B153B230

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO N.º 061/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2016

O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Pregoeira designada pela Portaria n.º 013/2016 de 01 de abril de 2016, torna público que se fará realizar no dia 25 de julho de 2016, às 09h nas dependências da Prefeitura, sita na Av. Agostinho de Souza, 646 – Paula Freitas – PR., Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item.

Objeto: Contratação de serviços de arbitragem esportiva no Campeonato Municipal de Futsal/2016 nas categorias Masculino Livre; Feminino Livre; e masculino veterano, a serem realizados pelo Município, em atendimento a solicitação do Departamento de Esportes da Cidade de Paula Freitas.

Dotação:

0704 27.812.0008.2.022 3.3.90.39.00.00.00.00 100000.01.07 (168) – Manutenção das Atividades Esportivas.

VALOR GLOBAL estimado R\$ 13.540,00 (Treze Mil quinhentos e quarenta Reais).

Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos no endereço supracitado, ou no site:

www.paulafreitas.pr.gov.br ou pelo e-mail:

licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br ou

prefeiturapaulafreitas@yahoo.com.br

Paula Freitas, 08 de julho de 2016.

CAMILA SABINE SZYMANKI

Pregoeira

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:62F3BFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO N.º 1.630/2016 - DE 08 DE JULHO DE 2016

SÚMULA: Fica aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.380/2015 de 15 de dezembro de 2015, Artigo 7 e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.º Inciso I:

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2016 Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos Reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
UNIDADE	05.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	
ATIVIDADE	04.123.0004.2.006	Manut. Do Gabinete do Sec. De Finanças	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.100510.01.07	Equipamentos e Material Permanente	1.600,00
TOTAL			1.600,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar como fonte de recurso superávit financeiro do exercício de 2015 na fonte 1510 no valor de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos Reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.372/2015 – LDO para o exercício de 2016 e nº 1.274/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de julho de 2016.

MAURO FELIZ DOS SANTOS

Prefeito

ANTONIO CARLOS DA ROCHA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Rodolfo Loth Júnior

Código Identificador:2CDA552C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1.631/2016 – DE 08 DE JULHO DE 2016.**

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.380/2015 de 15 de dezembro de 2015, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.º Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2016 Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.145,00 (Dezessete mil Cento e Quarenta e Cinco Reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	08.00	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE	08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	<i>Manutenção das Ações de Saúde Pública</i>
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.301011.09.02	Equipamentos e material permanente
TOTAL		17.145,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar como fonte de recurso o superávit financeiro na fonte 1343 – Transporte Sanitário APSUS no valor de R\$ 17.145,00 (Dezessete mil Cento e Quarenta e Cinco Reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.372/2015 – LDO para o exercício de 2016 e nº 1.274/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de julho de 2016.

MAURO FELIZ DOS SANTOS

Prefeito

ANTONIO CARLOS DA ROCHA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Sandro Zbitkowski

Código Identificador:38F476FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATUAL**

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paula

CONTRATADA: Rosemari Quadros da Silva

OBJETO: Exercer o cargo de Técnico de Enfermagem

INÍCIO: 04/07/2016

SALÁRIO INICIAL: R\$ 1.573,24

NÍVEL: TC-TEM-13

ASSINATURAS: Mauro Feliz dos Santos – Prefeito

Rosemari Quadros da Silva – Servidora

Publicado por:

Patricia Hermann Domingues

Código Identificador:E06773CA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

GABINETE DO PREFEITO

**RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE
LICITAÇÃO FMS Nº 01/2016**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2016

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalar e Farmácia Básica, de materiais de uso odontológico, hospitalar e ambulatorial e de saneantes.

Fornecedor: 0021 – METROMED – MATERIAL MEDICO HOSPITALAR – CNPJ: 83.157.032/0001-22;

Lotes que venceu:

Lote: 01 – Quantidade de itens = 12 - Valor Total dos Itens: R\$ 36.892,00

Lote: 05 – Quantidade de itens = 25 - Valor Total dos Itens: R\$ 67.002,40

Total do Fornecedor: R\$ 103.894,40

Fornecedor: 0404 – ALTERMED – MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 00.802.002/0001-02;

Lotes que venceu:

Lote: 12 – Quantidade de itens = 42 - Valor Total dos Itens: R\$ 11.049,91

Lote: 17 – Quantidade de itens = 01 - Valor Total dos Itens: R\$ 2.070,00

Lote: 20 – Quantidade de itens = 70 - Valor Total dos Itens: R\$ 117.151,58

Total do Fornecedor: R\$ 130.271,49

Fornecedor: 0623 – SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 04.989.294/0001-87;

Lotes que venceu:

Lote: 23 – Quantidade de itens = 01 - Valor Total dos Itens: R\$ 3.530,00

Lote: 25 – Quantidade de itens = 01 - Valor Total dos Itens: R\$ 8.150,00

Lote: 26 – Quantidade de itens = 16 - Valor Total dos Itens: R\$ 19.449,94

Lote: 27 – Quantidade de itens = 82 - Valor Total dos Itens: R\$ 22.999,69

Total do Fornecedor: R\$ 54.129,63

Fornecedor: 0660 – STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.223.342/0001-04;

Lotes que venceu:

Lote: 04 – Quantidade de itens = 50 - Valor Total dos Itens: R\$ 4.152,53

Lote: 06 – Quantidade de itens = 06 - Valor Total dos Itens: R\$ 2.045,75

Lote: 07 – Quantidade de itens = 07 - Valor Total dos Itens: R\$ 22.967,10

Lote: 09 – Quantidade de itens = 05 - Valor Total dos Itens: R\$ 3.618,00

Lote: 11 – Quantidade de itens = 01 - Valor Total dos Itens: R\$ 135,60

Lote: 13 – Quantidade de itens = 12 - Valor Total dos Itens: R\$ 5.607,34

Lote: 14 – Quantidade de itens = 06 - Valor Total dos Itens: R\$ 2.310,70

Lote: 15 – Quantidade de itens = 05 - Valor Total dos Itens: R\$ 466,98

Lote: 16 – Quantidade de itens = 21 - Valor Total dos Itens: R\$ 25.997,96

Total do Fornecedor: R\$ 67.301,96

Fornecedor: 0680 – DISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS LTDA - CNPJ: 07.127.606/0001-31;

Lotes que venceu:

Lote: 21 – Quantidade de itens = 129 - Valor Total dos Itens: R\$ 187.049,70

Total do Fornecedor: R\$ 187.049,70

Fornecedor: 0851 – PLASMEDIC COM DE MAT PARA USO MEDICO E LABORATORIAL EIRELI – CNPJ: 09.200.303/0001-22;

Lotes que venceu:

Lote: 03 – Quantidade de itens = 35 - Valor Total dos Itens: R\$ 38.458,00

Lote: 08 - Quantidade de itens = 06 - Valor Total dos Itens: R\$ 9.368,10

Lote: 22 – Quantidade de itens = 02 - Valor Total dos Itens: R\$ 7.650,00

Total do Fornecedor: R\$ 55.476,10

Fornecedor: 0907 - ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.194.440/0001-03;

Lotes que venceu:

Lote: 02 – Quantidade de itens = 23 - Valor Total dos Itens: R\$ 18.563,35

Lote: 10 - Quantidade de itens = 03 - Valor Total dos Itens: R\$ 646,07

Lote: 18 – Quantidade de itens = 61 - Valor Total dos Itens: R\$ 19.864,16

Lote: 19 – Quantidade de itens = 20 - Valor Total dos Itens: R\$ 16.701,12

Lote: 24 – Quantidade de itens = 04 - Valor Total dos Itens: R\$ 5.600,00

Total do Fornecedor: R\$ 61.374,70

Paulo Frontin, 06 de julho de 2016.

Publicado por:

Fernanda Janiszewski

Código Identificador:49AD130E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2016
PROCESSO Nº 1508/2016**

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação de Conselheiros Tutelares e membros do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes) do Município de Piên/PR.

Contratado: **ANDRESSA VIANNA DO ROSARIO 05983510940**

CNPJ: 21.865.777/0001-99 Inscrição Municipal: 1798561

Endereço: Rua Samuel Pires de Melo, nº 37, Estradinha, em Paranaguá/PR, CEP: 83.206-060, Fone/Fax: (41) 9919-5619.

Dotação Orçamentária: 10.001.08.243.0017.2025.33.90.39.48.00

Valor Total: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: Imediato.

Prazo de pagamento: Em até 30 dias após a prestação dos serviços.

Piên/PR, 06 de julho de 2016.

GILBERTO DRANKA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:BEAF6242

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2016
PROCESSO Nº 1492/2016**

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Objeto: Contratação da apresentação artística do grupo “As Garotinhas de Ouro” para animação do Tradicional Encontro das Mulheres Rurais da 24ª Festa do Produtor Rural de Piên, com realização no dia 04 de agosto de 2016.

Contratado: **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE**

CNPJ: 07.453.253/0001-60

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 2219, Centro, em Pomerode/SC, CEP 89.107-000, fone (47) 9985-8920.

Valor: R\$ 3.685,00 (três mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

09.001.13.392.0014.2023-3390399900.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado após a finalização da apresentação.

Piên/PR, 06 de julho de 2016.

GILBERTO DRANKA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:78461927

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 133/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016**

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de **Auxiliar Administrativo**, em razão de aposentadoria voluntária integral concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social, à servidora pública **Liliane Aparecida Callegarin Ungaratti**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.099.729-8/PR, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de julho de 2016.

GILBERTO DRANKA

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS

Secretário de Administração e Finanças

**Republicado por incorreção.*

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:A09ECDDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.268, DE 7 DE JULHO DE 2016.

Origem: Projeto de Lei nº 013/2016.

ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.259, DE 9 DE MARÇO DE 2016, QUE “DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DE ALUGUEL – TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GILBERTO DRANKA, Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso II do art. 30 da Lei nº 1.259, de 9 de março de 2016, que passará a vigorar com a seguinte redação

“**Art. 30.** ...

...

II – valor da tarifa por quilômetro rodado nos limites territoriais de Piên aos sábados, domingos e feriados e no horário compreendido entre 20:00 e 07:00 do dia seguinte em dias úteis, e fora dos limites territoriais de Piên, que será 30% superior ao valor previsto para o inciso I;
 ...” (NR)

Art. 2º Ficam revogados o inciso VI do artigo 15, o inciso IX do artigo 17 e os incisos III e IV do artigo 30 da Lei nº 1.259, de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 7 de julho de 2016.

GILBERTO DRANKA

Prefeito Municipal

Publique-se e
 Registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:8267CE30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 8973/2016

Concede aposentaria na Regra de Transição, baseada no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 (magistério) a servidora pública do Município de Piraquara

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o memorando nº 53/2016, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, e conforme parecer consultivo nº 115/2016 da Procuradoria Municipal, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição- (Magistério)**, protocolado dia 17/06/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) à servidora municipal **SONIA MARIA JESS MICA**, portadora da CI/RG nº 4. 554 .980 - 1/PR, inscrita no CPF/MF nº 793. 275. 919 - 68, e matrícula funcional nº 1976-3/1 (1º

Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara (Prefeitura Municipal), ocupante do cargo efetivo de Professora, Nível I- Profissional da Educação com Magistério, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c os artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e 12, 14 e 23 da Lei Municipal 862/2006;

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.511,94 (dois mil quinhentos e onze reais e noventa e quatro centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostado aos autos do processo nº 009/2016.

Art. 3º - A aposentadoria voluntária – Especial de Professor, com fundamento legal no art. 6º da EC nº 41/2003, dá direito a isonomia e paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Piraquara, 07 de Julho de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Brites de Barros

Código Identificador:BA813A6F

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 5222/2016

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 265.180,36 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta reais e trinta e seis centavos) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº xxxxxx, de xx de julho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 265.180,36 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta reais e trinta e seis centavos), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

12000 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

12005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

11002.1854100092.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.20.93.00	33734	Indenizações e Restituições	R\$ 265.180,36
Total			R\$ 265.180,36

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.500, de 28 de julho de 2015 e artigo 16, § 1º, da Lei Municipal nº 1553, de 18 de dezembro de 2015.

Art. 5º - Ficam alteradas as leis nº 1500/2015, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e nº 1499/2015 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos,

Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de julho de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vera Lúcia Thomaz

Código Identificador:87B56390

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 5223/2016**

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 47.387,35 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº xxxxxx, de xx de julho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 47.387,35 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

12000 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

12005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

11002.1854100092.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.20.93.00	31734	Indenizações e Restituições	R\$ 47.387,35
Total			R\$ 47.387,35

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2016.

Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.500, de 28 de julho de 2015 e artigo 16, § 1º, da Lei Municipal nº 1553, de 18 de dezembro de 2015.

Art. 5º - Ficam alteradas as leis nº 1500/2015, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e nº 1499/2015 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de julho de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vera Lúcia Thomaz

Código Identificador:54EBCAA5

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 5224/2016**

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 7.940,20 (sete mil, novecentos e quarenta reais e vinte centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº xxxxxx, de xx de julho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 7.940,20 (sete mil, novecentos e quarenta reais e vinte centavos), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

11000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11001 – FMS / Fundo Municipal de Saúde

11001.1030100072.022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.20.93.00	303	Indenizações e Restituições	R\$ 7.940,20
Total			R\$ 7.940,20

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária.

11000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11001 – FMS / Fundo Municipal de Saúde

11001.1030100072.022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00	000	Obras e Instalações	R\$ 7.940,20
Total			R\$ 7.940,20

Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.500, de 28 de julho de 2015 e artigo 16, § 1º, da Lei Municipal nº 1553, de 18 de dezembro de 2015.

Art. 5º - Ficam alteradas as leis nº 1500/2015, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e nº 1499/2015 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de julho de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vera Lúcia Thomaz

Código Identificador:A22F1B1D

**PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1618/2016**

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 265.180,36 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e

oitenta reais e trinta e seis centavos) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 265.180,36 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta reais e trinta e seis centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

12000 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
12005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
11002.1854100092.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.20.93.00	33734	Indenizações e Restituições	R\$ 265.180,36
Total			R\$ 265.180,36

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 4º - O valor que trata esta lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.500, de 28 de julho de 2015 e artigo 16, § 1º, da Lei Municipal nº 1553, de 18 de dezembro de 2015.

Art. 5º - Ficam alteradas as leis nº 1500/2015, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e nº 1499/2015 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de julho de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vera Lúcia Thomaz

Código Identificador:BF20CE6D

PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 1619/2016

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 47.387,35 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 47.387,35 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

12000 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

12005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

11002.1854100092.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.20.93.00	31734	Indenizações e Restituições	R\$ 47.387,35
Total			R\$ 47.387,35

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2016.

Art. 4º - O valor que trata esta lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.500, de 28 de julho de 2015 e artigo 16, § 1º, da Lei Municipal nº 1553, de 18 de dezembro de 2015.

Art. 5º - Ficam alteradas as leis nº 1500/2015, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e nº 1499/2015 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de julho de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vera Lúcia Thomaz

Código Identificador:B55EEC01

PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 1620/2016

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 7.940,20 (sete mil, novecentos e quarenta reais e vinte centavos) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 7.940,20 (sete mil, novecentos e quarenta reais e vinte centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

11000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11001 – FMS / Fundo Municipal de Saúde

11001.1030100072.022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.20.93.00	303	Indenizações e Restituições	R\$ 7.940,20
Total			R\$ 7.940,20

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária.

11000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11001 – FMS / Fundo Municipal de Saúde

11001.1030100072.022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00	000	Obras e Instalações	R\$ 7.940,20
Total			R\$ 7.940,20

Art. 4º - O valor que trata esta lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.500, de 28 de julho de 2015 e artigo 16, § 1º, da Lei Municipal nº 1553, de 18 de dezembro de 2015.

Art. 5º - Ficam alteradas as leis nº 1500/2015, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e nº 1499/2015 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de julho de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:8D8C04CE

PROCURADORIA GERAL PORTARIA Nº 8974/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições descritas na Lei Municipal n. 863/2006, RESOLVE:

Aplicar a pena de DEMISSÃO ao servidor **M.I.**, matrícula nº 5201-91, no cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o contido no Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário n. 001/2016, com fundamento nas razões apresentadas no Relatório Final do referido processo, pela prática da infração disciplinar capitulada no artigo 153 c/c artigo 148, II, ambos da Lei Municipal nº 863/2006.

Piraquara, 08 de julho de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:1A305F3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 44/2014

Locatário: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

Local: EURO NATAN SOUZA RIBAS

Objeto: Alteração do gestor de contrato, recursos orçamentários e prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 1396, Centro – Piraquara/PR, destinado para instalação da Sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Modalidade: Processo Administrativo nº. 281/2014 (Dispensa Justificativa nº.213/2014) e Processo Administrativo nº. 11338/2015 (Dispensa nº. 82/2015).

Prazo de Vigência: 01/08/2016 à 31/07/2017

Recursos Orçamentários: Alteração dos recursos orçamentários que passa a ser: Despesa: 117 e Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.00.

Fiscalização: A fiscalização do Contrato será realizada pela Prefeitura Municipal de Piraquara, através do(s) servidor(es) pertencente(s) à Portaria de Gestores de Contratos vigente, que deverá(ão) seguir as disposições da Legislação em vigor.

Data da Assinatura: 04 de julho de 2016

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:339D6591

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA N.º 41/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13.360/2016

O Município de Piraquara, de acordo com o art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, torna público a dispensa de Licitação que tem como **Objeto:** “Contratação de empresa para prestar serviço de auxílio e suporte de servidores envolvidos na manutenção, importação e arquivos textos, interpretação de erros e fechamentos das informações pertinentes ao primeiro trimestre de 2016, nos módulos: Contábil, tesouraria, controle interno e obras públicas”. **Fundamento Legal:** art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratada:** Tiago José Train Machado - ME. **CNPJ:** n.º 18. 351. 237/ 0001- 82 **Valor:** R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais).

Piraquara, 07 de junho de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:8ACF30FD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DECRETO Nº 5217/2016

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir, a contar de 01/07/2016, Gratificação de Função dos seguintes servidores efetivos, abaixo nominados:

Servidor	FG
ADRIANO ALBERTI VILLAR	FG11
AIRTON EMMANUEL PITTA FERREIRA DE QUADROS	FG11
DORCA MEIRA	FG04
SARA VIANA BENTO	FG09

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de Julho de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:06CC0BCB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DECRETO Nº 5221/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER licença maternidade no período de **04/07/2016** até **30/12/2016** à servidora **GLEICY MIRANDA SENTER**, ocupante do **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO** - matrículas 63380-1/70777-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 04 de Julho de 2016.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de Julho de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:9E8E1779

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DECRETO Nº 5225/2016

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matric.	Cargo	Data	Motivo
Noely G de Souza dos Santos	72338-1	Professor III Especialização	29/06/2016	Falecimento

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos legais às respectivas datas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de Julho de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Bueno Staben Alves

Código Identificador:B5168FC7

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 5226/2016**

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR o servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matric.	Cargo	Data	Motivo
Jorge de Souza Batista	30848-1	Agente Operacional	30/06/2016	Falecimento

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos legais às respectivas datas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de Julho de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Bueno Staben Alves

Código Identificador:66C80C41

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 5227/2016**

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº. 060/2015, processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de Agente Operacional, com término de contrato até dia 15/08/2016.

RESOLVE:

DEMITIR o servidor temporário abaixo relacionado:

Nome	Matric.	Data	Motivo
Emanuel José Teixeira Gottlich	99703-1	05/07/2016	A pedido

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de Julho de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Bueno Staben Alves

Código Identificador:D72E0FE0

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL**

Município: Pitangueiras	UF: Estado do Paraná
Período: Exercício de 2015	Balanço Patrimonial
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS	

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	1.532.676,89	1.257.190,65	PASSIVO CIRCULANTE	216.942,98	74.372,09
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	376.908,80	628.984,10	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	216.942,98	74.372,09
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	376.908,80	628.984,10	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	216.942,98	74.372,09
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	380.297,82	441.867,07	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	420.074,57	591.475,27
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	33.564,08	95.133,33	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A P	356.758,40	412.431,05
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	167.439,02	167.439,02	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	356.758,40	412.431,05
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	179.294,72	179.294,72	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	63.316,17	179.044,22
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	157.112,59	156.491,81	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	0,00	179.044,22
				0,00	
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	3.100,00	3.100,00	FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO - EXTERNO	63.316,17	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS	2.567,52	1.946,74	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.751.521,97	6.034.219,67
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	151.445,07	151.445,07	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	8.751.521,97	7.280.439,77
ESTOQUES	609.655,73	21.145,72	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS CONSOLIDAÇÃO	-20.143.424,71	-2.411.796,68
ALMOXARIFADO	609.655,73	21.145,72	SUPERÁVITS OU DÉFICITS EXERCÍCIO	-25.049.321,96	-7.317.693,93
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	8.701,95	8.701,95	SUPERÁVITS OU DÉFICITS EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.905.897,25	4.905.897,25
PRÊMIOS DE SEGUROS APROPRIAR	5.242,49	5.242,49	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS INTRA OFSS	-3.406.129,22	-1.032.629,04
ASSINATURAS E ANUIDADES APROPRIAR	3.459,46	3.459,46	SUPERÁVITS OU DÉFICITS EXERCÍCIO	-3.406.129,22	-1.032.629,04
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	7.855.862,63	6.689.096,48	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS INTER OFSS - UN	23.358.389,15	6.412.063,48
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	298.921,41	95.177,10	SUPERÁVITS OU DÉFICITS EXERCÍCIO	23.358.389,15	6.412.063,48
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	298.917,41	95.173,10	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS INTER OFSS - ES	8.932.297,68	3.075.142,98
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	4,00	4,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS EXERCÍCIO	8.932.297,68	3.075.142,98
	4,00				
IMOBILIZADO	7.556.941,22	6.593.919,38	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS INTER OFSS - MU	10.389,07	-8.561,07
BENS MÓVEIS	3.795.505,81	3.110.167,49	SUPERÁVITS OU DÉFICITS EXERCÍCIO	10.389,07	-8.561,07
BENS IMÓVEIS	3.761.435,41	3.483.751,89	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	1.246.220,10
				0,00	
			APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.246.220,10
				0,00	
TOTAL	9.388.539,52	7.946.287,13	TOTAL	9.388.539,52	7.946.287,13

Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI

Prefeito Municipal

ELISABETE PEDROSO PACHECO

CRC: 064298/O-7

Publicado por:

Paulo Sérgio Gonçalves

Código Identificador:4633D1C3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 271/2016****DATA:** 30 de junho de 2016.**SÚMULA:** Aprova a subdivisão do Lote de Terra nº 24-B-45-REM/25/26/A-01/I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições contidas nos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 489/2012,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aprovada a subdivisão do Lote de Terra nº 24-B-45-REM/25/26/A-01/I, com área total de 4.000,00m², conforme Matrícula sob nº 27.249 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rolândia, localizado na Gleba Patrimônio Santo Antônio, Município de Pitangueiras-PR, de acordo com o processo protocolado sob nº 176/2016.

Parágrafo Único: A subdivisão do lote de terra constante do presente artigo após sua subdivisão deu origem aos seguintes lotes de terras:

1. Área total 4.000,00m²
2. Área do lote remanescente 24-B-45- REM/25/26/A-01/I-01 .. 3.100,00m²
3. Área do lote remanescente 24-B-45- REM/25/26/A-01/I-02 .. 300,00m²
4. Área do lote remanescente 24-B-45- REM/25/26/A-01/I-03 .. 300,00m²
5. Área do lote remanescente 24-B-45- REM/25/26/A-01/I-04 .. 300,00m²

Art. 2º – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 30 de junho de 2016.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:20720AF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO ADITIVO ROCHA ANTONELLO

RETIFICAÇÃO

No ADITIVO CONTRATUAL Nº 001 do CONTRATO Nº 044/2015 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 1º/07/2016, página 197, Edição 1034, onde lê-se: CESAR AUGUSTO CAPELLARI; leia-se: FABIANO GALEB ANTONELLO.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 001

CONTRATO Nº 044/2015

O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF -sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal SR. ADEMIR SCHUHLLI portador da cédula de identidade RG nº 737.461-PR e do CPF/MF 150.279.969-34, residente e domiciliado nesta cidade ora denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ROCHA ANTONELLO – CLÍNICAS MÉDICAS LTDA, estabelecida na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, a Rua João Ângelo Cordeiro, nº 500, conjunto 15, Centro, CEP 83.005-570, inscrito (a) no CNPJ sob nº 05.396.573/00001-08, neste ato representada seu sócio administrador FABIANO GALEB ANTONELLO, ora

denominada CONTRATADA, considerando o permissivo legal contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e, as disposições expressas contidas na Licitação Pública sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015, AJUSTAM ENTRE SI em MODIFICAR a relação contratual estabelecida através do Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2015, formalizado em 06 de julho de 2015, com vigência até a data de 06/07/2016 terá sua data de vigência prorrogada até 06 de julho de 2017, aditando consequentemente o valor total de R\$ 97.920,00 (noventa e sete mil novecentos e vinte reais) para pagamento do período prorrogado em questão. Permanecendo as demais Cláusulas inalteradas.

Assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Porto Amazonas, 30 de junho de 2016.

ADEMIR SCHUHLLI PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

FABIANO GALEB ANTONELLO
Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG Nº _____

RG Nº _____

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:44A9CDF4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 046 ABRE PROCESSO
ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 046 de 06 DE JULHO DE 2016

Abre Processo Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo em atendimento a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Coordenadoria de Execuções - Processo 921638/ 15 em face dos servidores públicos Municipais, **ROSANA DE FÁTIMA BERTON BAUER**, brasileira, portadora da CIRC nº 7. 529. 165- 5, CPF nº 041 .662. 169 - 45 e Matrícula nº 482, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, **CRISTIANA MARIA PIACENY SANTOS** brasileira, portadora da CIRC nº 5. 290. 647 - 4, CPF nº 841. 475. 989 - 00 e Matrícula nº , ocupante do cargo de Assistente Administrativo I, **CARLOS ALBERTO GARRETT NOBREGA**, solteiro, portador da CIRC nº 4. 480. 651 - 7, CPF nº 865. 487. 789 - 87 e Matrícula nº 145, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, para apurar as responsabilidades da Comissão de Licitação quanto às irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e
cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2016.

ADEMIR SCHUHLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:951403ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ
EDITAL Nº 004/2016 PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DO
CONCURSO 001/2016

EDITAL Nº 004/2016 PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DO
CONCURSO 001/2016

O Presidente do CISPAP Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo Edital nº 001/2016 de 27 de junho de 2016, resolve **convocar** os aprovados, conforme relação abaixo a comparecer no Centro de Referência em Saneamento Ambiental do Paraná, situado a Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos:

- 1) Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia, Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
- 2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
- 3) Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na última eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
- 4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- 5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
- 6) Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
- 7) Atestado de sanidade física e mental;
- 8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- 9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
- 10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
- 11) Última declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
- 12) Inscrição do PIS/PASEP;
- 13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
- 15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO AUXILIAR DE LABORATÓRIO		
Nome:	Nota	Classificação
KELLY REGINA GONCALVES MARIN	76,00	1
GUSTAVO BOVETO MASQUETTO	76,00	2
CARGO TECNICO EM LABORATORIO		
Nome:	Nota	Classificação
DAIANE AMARAL BEDIN	72,00	1
JESSICA CRISTINA SOARES CENTURIAO	62,00	2

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao consórcio convocar outro habilitado, obedecida à ordem de classificação.

Maringá, 07 de Julho de 2016.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Presidente do CISPAP

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:4C9E47EE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 55/2016

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, de acordo com o inciso V, do art. 78, da Lei Municipal n. 001 de 14/12/1997 – Lei Orgânica e amparado pelo art. 139 da C.L.T.

DETERMINA:

Ficam concedidas férias no período de 21/07/2016 a 05/08/2016 ao funcionário **Antonio Delfino Rosa**, Chefe do Posto de Identificação (RG) e do Posto de Trânsito (DETRAN), no Município de Prado Ferreira.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 08 dias do mês de julho de 2016.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:CECA9468

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 55/2016

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE POLTRANA E FORNO MICROONDAS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

Contratada: A. AMARAL COM. DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, inscrito no CNPJ nº 19.338.709/0001-20.

Valor: R\$ 1.055,00 (Um Mil e Cinquenta e Cinco Reais).

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.

Recursos:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2016	50	01.001.01.031.0001.2001	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	

Prado Ferreira, 08/07/2016.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:3EB4C58E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 99/2015

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 99/2015, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CAIUÁ - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, com sede na RUA SÃO PAULO, 201, CENTRO, PRADO FERREIRA-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito SILVIO ANTONIO DAMACENO, Identidade nº 7.039.900-8- PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a CAIUÁ - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, com endereço a RUA SILVESTRE TARNIOVI, 681 CX POSTAL 45 - CEP: 87740000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Srº IGOR SUCHURER PASSOS, portador da carteira de identidade nº e CPF nº 080.559.079-00, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 15 da Lei 8.666/93 de 21.06.96 e alterações e em face do resultado obtido no Pregão nº 46/2015, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 99/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do CONTRATO nº. 99/2015, por até 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 09/05/2016, do qual a contratada saiu vencedora da PREGÃO Nº 46/2015. Conforme o disposto na Cláusula Décima do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

PRADO FERREIRA, 09 de Maio de 2016

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

IGOR SUCHURER PASSOS

Caiuá - Construções, Pavimentação e Terraplenagem LTDA

Publicado por:

Fabiana Cristina Neto

Código Identificador:17223089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO DESERTO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Pregoeiro Municipal de Rio Azul – PR, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação PREGÃO PRESENCIAL 037/2016, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSPEÇÃO NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, com data de abertura no dia 14/06/2016, às 08h e 30min, foi considerada **DESERTA**, face a ausência total de interessados.

Rio Azul, 15 de junho de 2016

SILVIO PAULO GIRARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Lourenço de Souza

Código Identificador:E251C2E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
048-2016

AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, vem por meio deste, PRORROGAR o edital Pregão Presencial, nº 048/2016, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA EM GERAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIA, ficando a nova data de abertura para o dia 08 de agosto de 2016 às 08h e 30min. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico <http://www.rioazul.pr.gov.br> a partir do dia 08 de julho.

Rio Azul, 08 de julho de 2016.

SILVIO PAULO GIRARDI.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marlon Lourenço de Souza

Código Identificador:C53580BB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 104/2016

O Prefeito Municipal de Rio Azul, no uso de suas atribuições legais, considerando estar em andamento o Processo Administrativo de Controle nº 01/2016, bem como as justificativas apontadas no Memorando CPAC nº 01/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir de 07.07.2016, o prazo para conclusão do processo administrativo instaurado pela Portaria nº 66/2016, podendo ser objeto de prorrogação pelo período necessário para o devido encerramento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul, 06 de julho de 2016

SILVIO PAULO GIRARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carina Fatima Fucilini Debacz

Código Identificador:7742F3CB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2016

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar os servidores municipais para utilizar e dirigir veículos de propriedade do município, a serviço público, abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO	REGISTRO GERAL
MARCOS DUDA	02572677521-AB	5.659.831-6 - PR

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 06 de julho de 2016.

SILVIO PAULO GIRARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carina Fatima Fucilini Debacz

Código Identificador:3DB822CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
43/2014

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná

Contratada: Equiplano Sistemas Ltda

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para a utilização no Executivo Municipal.

Vigência: 12 (doze) meses

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Art. 57

Data da assinatura: 21 de junho de 2016.

CEZAR GIBRAN JOHNSON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Aparecido Rossegalli
Código Identificador:EA8D1350

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
32/2011

Locatário: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Locadora: Associação dos Servidores Municipais - ASEM
Objeto: Locação de imóvel onde está instalado a Secretaria Municipal de Assistência Social
Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 14 de março de 2014

CEZAR GIBRAN JOHNSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Aparecido Rossegalli
Código Identificador:B4C0FF73

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
32/2011

Locatário: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Locadora: Associação dos Servidores Municipais - ASEM
Objeto: Locação de imóvel onde está instalado a Secretaria Municipal de Assistência Social
Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 17 de março de 2015

CEZAR GIBRAN JOHNSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Aparecido Rossegalli
Código Identificador:FDF00D47

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
32/2011

Locatário: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Locadora: Associação dos Servidores Municipais - ASEM
Objeto: Locação de imóvel onde está instalado a Secretaria Municipal de Assistência Social
Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 21 de março de 2016

CEZAR GIBRAN JOHNSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Aparecido Rossegalli
Código Identificador:F8B4378D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
03/2016

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: Safra Diesel Ltda
Objeto: Aquisição de Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10, destinados a suprir as necessidades diárias da frota de veículos leves e pesados, desta Prefeitura.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 Art.65
Valor aditado: Óleo Diesel S-10 R\$ 2,9550
Data da assinatura: 14 de junho de 2016.

CEZAR GIBRAN JOHNSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Aparecido Rossegalli
Código Identificador:6D998EF0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
20/2012

Locatário: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Localador: Pedro Stresser
Objeto: Locação de imóvel onde está instalado o DETRAN
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Art. 57
Data da assinatura: 26 de fevereiro de 2016

CEZAR GIBRAN JOHNSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Aparecido Rossegalli
Código Identificador:A44E01B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2016

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Mora Tec Equipamentos Ltda - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica com manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos médico hospitalares, instalação de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, fonoaudiólogos, laboratoriais das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde, Hospital municipal, CAPS, CMAE, equipamentos analíticos da Vigilância em Saúde e demais setores vinculados a gestão em Saúde Municipal, com fornecimento total de peças e materiais.
VALOR TOTAL: R\$ 301.320,00 (trezentos e um mil trezentos e vinte reais)
DATA DE ASSINATURA: 13 de junho de 2016.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Aparecido Rossegalli
Código Identificador:5D2535C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2016.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADA: Leonardo Baitello-Me
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de relógio ponto da Secretaria Municipal de Saúde e diversos setores vinculados.
VALOR TOTAL : R\$ 7.392,00 (sete mil trezentos e noventa e dois reais).
DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2016.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade de 06 (meses) meses a partir da assinatura do mesmo.

CEZAR GIBRAN JOHNSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Aparecido Rossegalli
Código Identificador:6F334803

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2016.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADA: Marcos Flavio de Oliveira-Me
OBJETO: Contratação de empresa especializada em proteção em edificações para instalação e monitoramento de alarmes e controle de acesso, destinados a 02 (dois) Postos de Saúde e 02 (dois) CMEI's.
VALOR TOTAL : R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.
DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2016. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo.

CEZAR GIBRAN JOHNSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Aparecido Rossegalli

Código Identificador:D63F1084**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.988/2016**

Súmula: “Dispõe sobre a designação de membros da Comissão de planejamento, organização, avaliação e julgamento, visando a Realização de Concurso Público para a Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, para cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta 01/2013, no âmbito do Poder Executivo, conforme específica.”

CEZAR GIBRAN JOHNSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e nas demais legislações municipais pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados: **GLAILSON ORLANDO SANTOS**, servidor efetivo, matrícula nº 3.870, portador do RG. nº 3.688.119-4, inscrito no CPF nº 572.619.629-53, **MARA TEREZINHA GUIMARÃES GONÇALVES**, servidora efetiva, matrícula nº 7.230, portadora do RG. nº 1.526.146-3, inscrita no CPF nº 354.969.169-68 e **CLÁUDIA REGIANE COSTA**, servidora efetiva, matrícula nº 4.676, portadora do RG. nº 5.941.744-4, inscrita no CPF nº 014.661.549-26, para, sob a presidência do primeiro designado, comporem a Comissão de planejamento, organização, avaliação e julgamento do Concurso Público a ser realizado em 2016, para os cargos de provimentos efetivos da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, visando dar cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2013, no âmbito do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul.

§ 1º Compete, ainda, à Comissão designada, a resolução de casos omissos, oriundos dos Editais referentes aos Concursos Públicos.

§ 2º Para prestar auxílio no exercício das atribuições conferidas através do presente Decreto, os membros da Comissão ora designada estão autorizados a convocar profissionais técnicos de sua escolha, inclusive terceirizados contratados na forma da legislação aplicável.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Ficam revogados os decretos nº 4.941/2015 e 4.985/2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de julho de 2016.

CEZAR GIBRAN JOHNSON

Prefeito

Publicado por:

Luis Fernando Nesso Ramos da Silva

Código Identificador:93F4EB0D**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO****DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 035/2016****CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE
CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO
PÚBLICO**

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público n.º 004/2015, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem no dia 11 de julho do corrente ano (segunda-feira), a partir das 08 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Fisioterapeuta

Inscrição	Nome Candidato	Classificação
475965	Anselmo Piaz Virtuoso	1º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada do próximo classificado.

Rio Negro PR, 08 de julho de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aduccio Joao Pereira

Código Identificador:8010ABB5**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 036/2016****CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE
CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO
PÚBLICO**

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público n.º 044/2015, retificado pelo Edital nº 046/2015, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem no dia 11 de julho do corrente ano (segunda-feira), a partir das 08 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

Inscrição	Nome Candidato	Classificação
572517	Ricardo Ehlert	1º

MÉDICO NEUROPEDIATRA

Inscrição	Nome Candidato	Classificação
574770	Lincoln Francisco do Nascimento	1º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada do próximo classificado.

Rio Negro PR, 08 de julho de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aduccio Joao Pereira

Código Identificador:AC566B2D**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO DE EMPREITADA N.º 045/2016/ TOMADA DE
PREÇOS N.º 004/2016**

Contrato que entre si celebram o Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** a Empresa **“E C EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP”** com sede na Rua General Potiguara, Loja 11, nº 2.500, Bairro Fazendinha, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, pessoa jurídica inscrita no CNPJ /MF sob nº 21.352.152/0001-23, neste ato representada por seu sócio proprietário **SR. EZIO LUIZ CALLIARI FILHO**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação nº 150/2016, Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2016, homologado em 04 de julho de 2016, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.01.93, à licitação antes citada, proposta da **CONTRATADA** e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para **EXECUÇÃO** DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, com área de 1.618,01 m², conforme projeto, especificações dos serviços a executar, cronograma físico-financeiro e orçamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Dá-se a este contrato o valor de R\$ 88.000,84 (oitenta e oito mil reais e oitenta e quatro centavos), referente ao valor total dos produtos e serviços previstos na cláusula primeira e para sua totalidade do período mencionado na cláusula sétima, a serem pagos conforme medições condizentes com o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS:

Dotações orçamentárias:

13.003. 1545100021.019000. P. 655. Fonte: 000 - 4.4.90.51.02.02 - 4803;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de entrega dos serviços é de 02(dois) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, e ainda conforme CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **CONTRATO** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em três vias. .

Rio Negro, PR, 04 de julho de 2016.

Publicado por:

Misael Antonio Kôene

Código Identificador:7330E15B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS TERMO ADITIVO N.º 006 AO CONTRATO N.º 037/2014 REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **C.R.E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Alberto Torres, nº 794, Bairro Centenário, na cidade de São Bento do Sul/ SC, registrada no CNPJ /MF sob nº 00.564.875/0001-16, neste ato representada por seu sócio **Senhor DIONÍSIO SANOCKY**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação nº 102/2014, Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2014, homologado em 19 de maio de 2014, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.01.93, à licitação antes citada, proposta da **CONTRATANTE** e às seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO** Por solicitação da **CONTRATADA** e anuência da **CONTRATANTE** fica

aditado o presente contrato no que respeito ao prazo de execução em mais 30 (trinta) dias a partir do dia 04/07/2016. **CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas.

Rio Negro, 01 de julho de 2016.

Publicado por:

Misael Antonio Kôene

Código Identificador:C8FB2652

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2016 / REF. INEXIGIBILIDADE Nº 018/2016

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI**, inscrito no CPF/MF sob nº 616.319.819-00, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e o agente cultural, **JULIANO JEFERSON CORREIA**, pessoa física, inscrito no CPF/MF sob nº 051.624.419-10, residente e domiciliado na Rua Teodoro Henning, nº 80, Campo do Gado, na cidade de Rio Negro, estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Apresentação de show cultural da **Banda Crocodillo** para animação de Festa Julina, com duração de 02 horas, no dia 09/07/2016. Parágrafo Único: Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade nº 018/2016, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL: Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ **1.165,00 (um mil cento e sessenta e cinco reais)**..

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após entrega da Nota Fiscal de Autônomo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

07.004.3.3.90.36.99.02.5127 – Serviços de Agentes Culturais/Fonte: 000./

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço ora contratado não sofrerá reajuste. :

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: O prazo de execução do objeto do presente contrato será 01 (um) dia./

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rio Negro, 05 de julho de 2016.

Publicado por:

Misael Antonio Kôene

Código Identificador:1A4CCC1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2016 MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

OBJETO: EXECUÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO, ÁREA DE 4.443,76m². Ruas: Emílio Von Linsingem e Oito de Dezembro

PROponentes:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 03. 620. 927/ 0001- 12

CLASSIFICAÇÃO:

1ª Classificada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA - R\$ 225.013,35 duzentos e vinte e cinco mil, treze reais e trinta e cinco centavos);

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses.

PROPOSTANTE VENCEDOR: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Rio Negro, 06 de julho de 2016.

ISABEL CRISTINA SOUZA

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:E1154361

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE Nº 093 – PROCESSO Nº 187/2016

OBJETO: Aquisição de material para salvamento e resgate.
PROPOSTANTES: Alto Estilo Equipamentos Esportivos Ltda.
CNPJ: 80. 779. 473/ 0001- 78. **VALOR:** R\$ 1.085,00 (um mil e oitenta e cinco reais.) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 29 de Junho de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:9F5D1B34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2016 -
MODALIDADE – PREGÃO Nº 61/2016 – REGISTRO DE
PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	217	un	Abacaxi comum	4,84	Supermercado Fuchs Ltda
3	60	kg	Abóbora	3,90	Supermercado Fuchs Ltda
8	120	pct	Açúcar cristal colorido nas cores vermelho, amarelo, rosa, verde, azul. Embalagem com 40 gramas.	1,50	Supermercado Fuchs Ltda
9	65	pct	Açúcar cristal embalagem de 5kg	12,90	Supermercado Fuchs Ltda
13	494	pct	Açúcar refinado especial, embalagem com 5kg	13,15	Supermercado Fuchs Ltda
15	756	un	Água Mineral 20 litros. Somente carga.	14,39	Supermercado Fuchs Ltda
20	235	un	Alface crespas.	1,90	Supermercado Fuchs Ltda
24	80	pct	Amendoim cru, sem casca e com pele, tipo 1. Embalagem 500gr	5,80	Supermercado Fuchs Ltda
39	620	kg	Batata inglesa escovada, graúda e sadia	4,90	Supermercado Fuchs Ltda
41	70	kg	Batata salsa, fresca e sadia	7,50	Supermercado Fuchs Ltda
45	60	kg	Bife de fígado bovino	12,70	Supermercado Fuchs Ltda
58	500	un	Bombom sabor morango com cobertura de chocolate. Embalagem de 25 gramas.	0,80	Supermercado Fuchs Ltda
63	350	kg	Carne bovina costela-ripa	15,90	Supermercado Fuchs Ltda
65	690	kg	Carne bovina moída de 2ª, músculo	16,40	Supermercado Fuchs Ltda
67	320	kg	Carne bovina músculo sem osso	18,20	Supermercado Fuchs Ltda
69	530	kg	Carne bovina sete	17,30	Supermercado Fuchs Ltda
71	410	kg	Carne suína bisteca	13,70	Supermercado Fuchs Ltda
74	310	kg	Cebola nacional	5,20	Supermercado Fuchs Ltda
82	175	cx	Chá mate. Embalagem 500g	3,80	Supermercado Fuchs Ltda
84	205	mç	Cheiro verde	1,85	Supermercado Fuchs Ltda
90	590	kg	Coxa e sobrecoxa de frango, resfriado com osso	8,35	Supermercado Fuchs Ltda

100	700	un	Empanado de frango: carne de frango, água, farinha de rosca, proteína vegetal, ovo integral, sal, cebola, pimenta, alho, estabilizante tripolifosfato de sódio, realçador de sabor, glutamato monossódico, antioxidante, eritorbato de sódio. Cobertura: farinha de rosca, amido, 125 gramas, embalado separadamente em plástico.	3,05	Supermercado Fuchs Ltda	Hilario
101	500	un	Empanado de peixe: carne de peixe, água, farinha de rosca, proteína vegetal, ovo integral, sal, cebola, pimenta, alho, estabilizante tripolifosfato de sódio, realçador de sabor, glutamato monossódico, antioxidante, eritorbato de sódio. Cobertura: farinha de rosca, amido, 120 gramas, embalado separadamente em plástico.	1,95	Supermercado Fuchs Ltda	Hilario
103	70	pct	Erva-mate tradicional. Pacote 1kg	7,80	Supermercado Fuchs Ltda	Hilario
104	284	lt	Ervilha em conserva, 200 gramas	1,50	Supermercado Fuchs Ltda	Hilario
106	28	pct	Farinha de mandioca branca. Embalagem 500 gramas	2,50	Supermercado Fuchs Ltda	Hilario
107	38	pct	Farinha de mandioca torrada. Embalagem 500 gramas	2,70	Supermercado Fuchs Ltda	Hilario
116	100	kg	Frango inteiro	7,40	Supermercado Fuchs Ltda	Hilario
132	1.120	kg	Maçã gala	6,40	Supermercado Fuchs Ltda	Hilario
137	410	kg	Mamão formosa de 1ª qualidade, tamanho comercial.	5,10	Supermercado Fuchs Ltda	Hilario
138	50	un	Mamão Papaya	5,80	Supermercado Fuchs Ltda	Hilario
143	11	pot	Melado de cana, embalagem com 900 gramas.	8,50	Supermercado Fuchs Ltda	Hilario
144	110	kg	Melancia	2,05	Supermercado Fuchs Ltda	Hilario
152	10	kg	Moela de frango	11,25	Supermercado Fuchs Ltda	Hilario
156	295	kg	Mortadela fatiada fina, sem gordura, fresca	9,50	Supermercado Fuchs Ltda	Hilario
160	505	dz	Ovos brancos. Embalagens com 12 unidades.	5,60	Supermercado Fuchs Ltda	Hilario
166	460	kg	Peito de frango sem osso, resfriado	14,50	Supermercado Fuchs Ltda	Hilario
174	10	kg	Pimentão amarelo, grande	14,30	Supermercado Fuchs Ltda	Hilario
176	25	kg	Pimentão vermelho grande	12,00	Supermercado Fuchs Ltda	Hilario
178	80	pct	Pirulito colorido psicodélico com 50 unidades.	8,80	Supermercado Fuchs Ltda	Hilario
185	68	kg	Presunto fatiado	20,40	Supermercado Fuchs Ltda	Hilario
187	128	kg	Queijo muizzarella fatiado	32,90	Supermercado Fuchs Ltda	Hilario
197	10	mç	Salsão	9,90	Supermercado Fuchs Ltda	Hilario
198	402	kg	Salsicha (vina) a granel.	6,79	Supermercado Fuchs Ltda	Hilario
203	565	l	Suco de fruta, sabor morango, concentrado, adoçado, diluição de no mínimo 1 x 6,5. Embalagem PET.	5,90	Supermercado Fuchs Ltda	Hilario
204	475	l	Suco de fruta, sabor uva/laranja, concentrado, adoçado, diluição de no mínimo 1 x 6,5. Embalagem PET.	5,90	Supermercado Fuchs Ltda	Hilario
209	550	un	Torrone - wafer recheado com pasta de amendoim, embalagem com 25 gramas.	1,20	Supermercado Fuchs Ltda	Hilario
210	140	kg	Toucinho defumado	10,25	Supermercado Fuchs Ltda	Hilario
211	400	kg	Tulipa frango	11,64	Supermercado Fuchs Ltda	Hilario
4	100	kg	Abobrinha verde	4,97	Willner Plus Ltda	
5	75	un	Acelga - 1ª qualidade	5,38	Willner Plus Ltda	
19	240	kg	Aipim/mandioca, descascado e congelado em embalagem plástica.	5,62	Willner Plus Ltda	
22	10	mç	Alho Poró	21,14	Willner Plus Ltda	
31	115	kg	Bacon manta	22,90	Willner Plus Ltda	
34	720	kg	Banana caturra, meio maduras	2,65	Willner Plus Ltda	
35	60	pct	Banha suína. Pacote de 500gr	4,49	Willner Plus Ltda	
38	80	kg	Batata doce, graúda	4,29	Willner Plus Ltda	
42	150	kg	Beterraba - 1ª qualidade	4,79	Willner Plus Ltda	
59	175	un	Brócolis sadios e frescos	4,35	Willner Plus Ltda	
64	350	kg	Carne bovina filé simples	21,74	Willner Plus Ltda	
66	350	kg	Carne bovina músculo com osso	23,75	Willner Plus Ltda	
68	12	kg	Carne bovina ossobuco - carne magra, rígida e fibrosa de ossobuco	28,50	Willner Plus Ltda	
70	290	kg	Carne bovina, lombo agulha 2ª	14,65	Willner Plus Ltda	
72	290	kg	Carne suína paleta	15,78	Willner Plus Ltda	
73	400	kg	Carne suína pernil	13,94	Willner Plus Ltda	
75	240	kg	Cenoura tipo AAA	4,68	Willner Plus Ltda	
87	80	kg	Chuchu	4,35	Willner Plus Ltda	
89	150	un	Couve flor	4,45	Willner Plus Ltda	
92	51	un	Crema de leite pasteurizado - Nata - embalagem com 300gr	5,83	Willner Plus Ltda	
111	5	lt	Farinha láctea. Embalagem com 400 gramas	13,82	Willner Plus Ltda	
121	350	Ban	Iogurte com polpa de frutas sabor morango, bandejas com 06 unidades. Bandeira com 540 gramas.	5,44	Willner Plus Ltda	
122	300	Ban	Iogurte com polpa de frutas, diversos sabores. Bandeira 540 gramas.	5,90	Willner Plus Ltda	

123	430	pct	Iogurte desnatado com polpa de fruta, nos sabores abacaxi, morango e coco, acondicionado em pacotes plásticos de 1 litro.	5,12	Willner Plus Ltda
124	15	un	Iogurte Natural. embalagem com 170 gramas	2,85	Willner Plus Ltda
125	730	kg	Laranja pera frescas, graúdas e sadias	2,20	Willner Plus Ltda
130	130	kg	Linguiça de carne Suína, tipo Toscana, resfriada.	16,65	Willner Plus Ltda
131	300	kg	Linguiça mista	21,79	Willner Plus Ltda
139	10	un	Manteiga com sal de 1ª qualidade, embalagem de 200g	6,62	Willner Plus Ltda
140	10	un	Manteiga sem sal de 1ª qualidade, embalagem de 200g	6,62	Willner Plus Ltda
141	120	kg	Maracujá maduro	10,95	Willner Plus Ltda
154	23	kg	Morango	20,80	Willner Plus Ltda
155	65	un	Mortadela de frango, embalagem de 400 gramas.	13,80	Willner Plus Ltda
163	1.323	kg	Pão francês, unidades com 50 gramas	10,20	Willner Plus Ltda
164	208	un	Pão integral, unidade com no mínimo 500 gramas.	7,39	Willner Plus Ltda
168	42	un	Pepino em conserva, vidro com 3 kg	23,90	Willner Plus Ltda
169	95	kg	Pepino para salada	4,10	Willner Plus Ltda
175	33	kg	Pimentão verde grande	5,90	Willner Plus Ltda
186	65	kg	Queijo minas frescal	22,00	Willner Plus Ltda
190	35	mç	Rabanete fresco e sadio	4,00	Willner Plus Ltda
192	220	un	Repolho branco	2,85	Willner Plus Ltda
193	30	un	Requeijão cremoso, embalagem com 180 gramas.	7,59	Willner Plus Ltda
194	20	kg	Ricota	20,85	Willner Plus Ltda
199	70	kg	Salsichão tipo ferradura, ingredientes (carne mecanicamente separada de aves, carne bovina, miúdos suínos, proteína de soja, amido e sal).	9,00	Willner Plus Ltda
208	490	kg	Tomate longa vida	4,60	Willner Plus Ltda
212	40	kg	Uva Niagara preta	12,00	Willner Plus Ltda
213	29	un	Uva passa preta, embalagem com 200 gramas.	2,30	Willner Plus Ltda
214	104	kg	Vagem	8,70	Willner Plus Ltda
2	62	lt	Abacaxi em calda, rodela. Latas com aproximadamente 850 gr (400g drenado)	6,46	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
6	240	pct	Achocolatado em pó instantâneo. Embalagem 400g.	2,29	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
7	15	pct	Açúcar confeiteiro, com 500gr	2,45	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
10	100	un	Açúcar de baunilha. Embalagem de 100gr	2,70	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
11	22	pct	Açúcar mascavo, pacote com 500 gramas.	3,29	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
14	40	fr	Adoçante líquido de sacarina sódica e ciclamato de sódio - 100 ml.	1,65	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
16	62	un	Água mineral com gás, garrafa com 500ml	0,99	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
17	5.000	un	Água Mineral Sem Gás 200ml	0,44	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
18	6.912	un	Água mineral sem gás, garrafa com 500ml	0,80	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
25	60	cx	Amido de milho. Embalagem 500gr	2,45	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
26	225	pct	Anis estrelado. Pacote com 30 gramas	5,20	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
28	10	cx	Aveia em flocos finos, embalagem de 250 gramas.	1,30	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
29	10	un	Azeite de oliva extra virgem, embalagem de vidro com 500 ml	9,00	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
32	170	pct	Bala de goma, sabores sortidos de frutas, pacote com 1 kg.	7,95	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
33	282	pct	Balas mastigáveis de frutas sortidas. Pacote com 700 gramas.	5,98	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
40	90	pct	Batata palha frita, sabor natural. Pacote com 500 gramas.	6,80	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
43	15	pct	Bicarbonato de Amônio - Salomoniaco, embalagem com 100 gr	3,90	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
44	10	pct	Bicarbonato de sódio. Pacote com 50 gramas.	2,45	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
46	190	pct	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite - Pacote 400 gramas.	2,20	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
48	210	pct	Biscoito Doce Tipo Rosquinha Sortido. Pacote 400gr	2,20	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
50	190	pct	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate. Pacote 400 gramas.	2,20	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
53	100	kg	Biscoito sortido doce. Embalagem entre 500 a 700 gramas	6,30	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
61	33	un	Canela em pó. Embalagem de aproximadamente	1,70	P.A.S. Programa De

			40gr		Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
62	75	pct	Canela em rama, sachê com 20 gr	1,70	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
76	45	cx	Chá cidreira. Caixa com 10 sachês	1,36	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
80	50	cx	Chá de pêssego. Caixa com 25 unidades	2,23	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
81	45	cx	Chá Mate em Saquinhos, com 25 unidades cada	2,23	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
83	40	cx	Chá verde. Caixa com 10 sachês.	2,15	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
86	80	pct	Chocolate granulado. Embalagem 100gr	1,30	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
91	25	un	Cravo. Embalagem 10g	1,80	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
95	26	cx	Doce de amido geléia cristal, sabor morango e abacaxi. Embalagem com 50 unidades.	12,85	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
97	30	pot	Doce de leite em pasta. Embalagem de 1 kg.	7,40	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
109	10	kg	Farinha de milho branca. Embalagem de 01 Kg	2,88	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
114	60	pct	Fermento biológico pão. Embalagem 500gr	9,80	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
115	78	lt	Fermento em pó químico. Embalagem 250gr	3,35	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
117	30	un	Frutas cristalizadas embalagem de 150 gramas	2,60	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
119	76	pct	Fubá pré-cozido. Embalagem 500 gramas	1,19	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
120	130	cx	Gelatina Diet, pó para preparo de gelatina com restrição de açúcar, nos sabores de morango, abacaxi, uva e limão. Acondicionado em caixinhas de 12 gramas.	1,30	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
142	370	pot	Margarina vegetal cremosa. Embalagem de 500 gramas	2,70	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
145	30	un	Milho de canjica amarela. Embalagem 500g	1,30	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
149	20	un	Mingau de arroz. Embalagem de 400 gramas	11,00	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
150	20	un	Mingau multicereais. Embalagem de no mínimo 400gr	11,00	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
153	5	un	Molho Shoyo. Embalagem 150 ml	2,25	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
157	10	un	Noz moscada moída, embalagem de 8 gramas.	2,50	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
159	50	pct	Orégano. Embalagem 10 gramas	1,35	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
161	50	pot	Paçoca de amendoim, tipo rolha, embalagem com 50 unidades.	12,60	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
165	138	un	Pé de moleque a base de amendoim e açúcar mascavo, embalagem com 50 unidades	12,90	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
171	10	un	Pimenta do reino branca moída. Embalagem de aproximadamente 30g.	4,35	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
172	15	pct	Pimenta do reino em grãos. Embalagem de aproximadamente 30g	5,50	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
173	10	un	Pimenta do reino preta moída. Embalagem de aproximadamente 30g.	4,35	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
181	50	kg	Pó para preparo de pudim com leite, sabor morango, sacos polietileno, atóxico. Embalagens de 01 kg	5,78	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
182	60	pct	Polvilho azedo. Embalagem 500g	2,52	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
183	60	pct	Polvilho doce. Embalagem 500g	2,50	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
184	25	cx	Preparo para creme de chantilly, embalagem 01 litro.	9,95	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
188	180	un	Queijo ralado parmesão. Embalagem 100g	1,88	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
189	45	pct	Quirera de milho, embalagem de 500 gramas.	1,30	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
196	98	kg	Sal refinado, iodado. Pacotes de 01 kg	0,80	P.A.S. Programa De

					Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
200	160	lt	Sardinha enlatada. Embalagem 250g	4,95	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
201	450	un	Sorvete seco (casquinha de sorvete com maria mole), cores sortidas.	0,39	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
202	200	pct	Suco de fruta diet, preparado sólido para refresco com restrição de açúcar, nos sabores morango, abacaxi, uva e limão. Acondicionado em pacote de aproximadamente 08 gramas.	1,20	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
205	1.120	pct	Suco em pó para preparo de 1 litro, diversos sabores, embalagem de aproximadamente 30 gramas.	0,40	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
207	50	pot	Tempero completo pronto, embalagem de 300 gramas	0,98	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
216	100	un	Vinagre de álcool. Embalagem 900ml	0,95	P.A.S. Programa De Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.
12	10	pct	Açúcar refinado especial, embalagem com 1 kg	2,69	Comercial Alimentos Eireli
23	55	lt	Ameixa preta sem caroço, em calda. Lata com 180 gramas.	9,80	Comercial Alimentos Eireli
27	170	pct	Arroz parboilizado, longo fino, tipo I, pacote de 5 kg	12,72	Comercial Alimentos Eireli
30	85	un	Azeitona em conserva, embalagem de aproximadamente 360gr	7,14	Comercial Alimentos Eireli
36	500	un	Barra de Cereal, com xarope de glicose, granola, flocos de aveia, açúcar invertido, farelo de trigo, flocos de cevada, flocos de trigo, açúcar mascavo, mel, flocos de arroz, aromatizantes e cobertura de chocolate. Embalagem com 22 gramas.	0,65	Comercial Alimentos Eireli
37	500	un	Barra de Cereal, com xarope de glicose, granola, flocos de aveia, açúcar invertido, farelo de trigo, flocos de cevada, flocos de trigo, açúcar mascavo, mel, flocos de arroz e aromatizantes. Embalagem com 22 gramas.	0,65	Comercial Alimentos Eireli
49	190	pct	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor coco. Pacote 400 gramas.	2,20	Comercial Alimentos Eireli
52	360	pct	Biscoito salgado tipo água e sal . Pacote 400 gramas.	2,35	Comercial Alimentos Eireli
54	630	pct	Biscoito Wafer, sabores variados. Pacote de aproximadamente 145 gr	1,14	Comercial Alimentos Eireli
55	650	cx	Bombom de chocolate recheado, boa qualidade. Caixa com aproximadamente 400 gramas.	8,44	Comercial Alimentos Eireli
56	82	pct	Bombom recheado com wafer e creme de chocolate ao leite, coberto com chocolate branco. Embalagem de 01 kg.	31,35	Comercial Alimentos Eireli
57	286	pct	Bombom recheado de wafer e creme de castanha de caju, coberto com chocolate ao leite (tipo Sonho de Valsa). Pacote 1 Kg	31,35	Comercial Alimentos Eireli
60	70	cx	Caldo de galinha. Embalagem de aproximadamente 60 gramas. Caixa com 06 unidades.	0,74	Comercial Alimentos Eireli
77	40	cx	Chá de camomila. Caixa com 15 sachês (15 gramas)	1,60	Comercial Alimentos Eireli
78	65	cx	Chá de maçã e canela. Caixa com 15 saquinhos.	3,55	Comercial Alimentos Eireli
79	55	cx	Chá de maçã. Caixa com 15 sachês (15 gramas)	3,55	Comercial Alimentos Eireli
85	31	un	Chocolate ao leite, barra de 01 kg.	16,50	Comercial Alimentos Eireli
88	165	pct	Coco ralado, pacote com 100gr	2,15	Comercial Alimentos Eireli
93	275	un	Creme de leite pasteurizado. Embalagem 200 gr	1,90	Comercial Alimentos Eireli
94	96	cx	Doce de abóbora coração. embalagem com 50 unidades.	14,50	Comercial Alimentos Eireli
96	50	kg	Doce de frutas em pasta. Embalagem de 400g	2,45	Comercial Alimentos Eireli
98	31	pot	Doce de morango. pote com mínimo 900 gramas.	5,85	Comercial Alimentos Eireli
99	31	pot	Doce de uva, pote com no mínimo 900 gramas.	5,90	Comercial Alimentos Eireli
105	445	lt	Extrato de tomate, 350gr	1,45	Comercial Alimentos Eireli
108	81	kg	Farinha de milho amarela. Embalagem de 01 kg.	2,35	Comercial Alimentos Eireli
110	123	pct	Farinha de trigo especial. Embalagem de 5kg	9,59	Comercial Alimentos Eireli
112	63	un	Farinha para quibe. Embalagem de 500 gramas	1,65	Comercial Alimentos Eireli
113	205	kg	Feijão Preto - tipo I. Embalagem de 01 kg.	4,70	Comercial Alimentos Eireli
118	20	pct	Fubá fino. Embalagem 01 kg.	1,95	Comercial Alimentos Eireli
126	307	un	Leite condensado. Embalagem 395 gramas	3,29	Comercial Alimentos Eireli
127	218	un	Leite de coco. Embalagem 200ml	1,78	Comercial Alimentos Eireli
128	281	pct	Leite em pó integral, instantâneo, embalagem 400gr.	7,95	Comercial Alimentos Eireli
133	205	pct	Macarrão espaguete com ovos pasteurizados, embalagens de 500 gr	1,64	Comercial Alimentos Eireli
134	215	pct	Macarrão parafuso, com ovos pasteurizados. Embalagem 500gr	1,64	Comercial Alimentos Eireli
136	245	pot	Maionese. Embalagem 500 gr	2,98	Comercial Alimentos Eireli

148	264	lt	Milho verde em conserva, lata com 200g	1,55	Comercial Alimentos Eireli
151	200	un	Mistura para bolo, vários sabores. Embalagem 450gr	2,29	Comercial Alimentos Eireli
158	380	un	Óleo de Soja refinado embalagem com 900 ml	3,45	Comercial Alimentos Eireli
167	50	un	Pepino em conserva - Vidro com 300 gr	4,64	Comercial Alimentos Eireli
170	48	lt	Pêssego em calda, metade. Lata com 820 gramas	7,17	Comercial Alimentos Eireli
177	225	frd	Pipoca assada doce. Fardo com 25 unidades de 30 gramas no mínimo.	14,55	Comercial Alimentos Eireli
179	344	un	Pirulito em forma de coração sortidos. Pacote com 600 gr	7,40	Comercial Alimentos Eireli
191	610	un	Refrigerante gelado fabricado/licenciado pelas Companhias Coca Cola, AMBEV ou PepsiCo. Embalagem PET.	4,95	Comercial Alimentos Eireli
195	70	pct	Sagu Mandioca. Embalagem 500g	1,98	Comercial Alimentos Eireli
206	32	cx	Suspiro quadrado de frutas, caixa com 50 unidades.	15,50	Comercial Alimentos Eireli
215	6	un	Vinagre branco de vinho, embalagem de 750 ml	1,12	Comercial Alimentos Eireli
217	100	un	Wafer recheado e coberto com chocolate ao leite, embalagem com 140 gramas.	1,20	Comercial Alimentos Eireli
47	500	un	Biscoito doce recheado, diversos sabores (chocolate, morango, brigadeiro, doce de leite, chocolate branco) Embalagem com no mínimo 140 gramas.	1,29	Bianca Aparecida Da Silva Freitas - ME
51	240	pct	Biscoito recheado, sabor Chocolate. Embalagem 140 gr	1,29	Bianca Aparecida Da Silva Freitas - ME
135	55	pct	Macarrão penne, com ovos pasteurizados, embalagens de 500 gramas	1,63	Bianca Aparecida Da Silva Freitas - ME
146	38	pct	Milho de canjica branca. Embalagem 500gr	1,69	Bianca Aparecida Da Silva Freitas - ME
147	90	pct	Milho para pipoca, 1ª qualidade. Embalagem de 500gr.	1,67	Bianca Aparecida Da Silva Freitas - ME
162	210	un	Panetone de frutas, embalagem com 500gr	9,59	Bianca Aparecida Da Silva Freitas - ME
180	60	kg	Pó para preparo de gelatina, vários sabores. Embalagem de 01 kg	7,30	Bianca Aparecida Da Silva Freitas - ME

Rio Negro, 07 de julho de 2016

MISAEI ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:D55FE867

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS 3ª PUBLICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2016

A **Secretaria Municipal da Saúde de Rio Negro-PR** torna público que estará recebendo em sua sede, situada na Praça João Pessoa, n. 131, Centro, até **25 de julho de 2016**, documentação e propostas de pessoas jurídicas, **PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR A SEREM EXECUTADOS PELOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS, EM PACIENTE COM QUADRO DE DISTROFIA NEUROMUSCULAR E USUÁRIO DE TRAQUEOSTOMIA**, considerando ser prestação de serviços de forma complementar ao SUS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90, Normas Operacionais nº 01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – 01/02) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através da retirada de cópia na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro, e ou através do site www.rionegro.pr.gov.br/

Rio Negro, 24 de junho de 2016.

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Secretária Municipal da Saúde.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:AF811A81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS 3ª PUBLICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2016

A **Secretaria Municipal da Saúde de Rio Negro-PR** torna público que estará recebendo em sua sede, situada na Praça João Pessoa, n. 131, Centro, até **25 de julho de 2016**, documentação e propostas de pessoas jurídicas, **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERÁPICOS EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO**, considerando ser prestação de serviços de forma complementar ao SUS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90, Normas Operacionais nº 01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – 01/02) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através da retirada de cópia na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro, e ou através do site www.rionegro.pr.gov.br/

Rio Negro, 24 de junho de 2016.

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Secretária Municipal da Saúde.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:80FBB7CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
067/2016 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - UASG 987823

Processo: 191/2016. Objeto **AQUISIÇÃO DE TRATOR PARA CORTE DE GRAMA**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Edital: 11/07/2016 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 16h30min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Entrega das Propostas: a partir de 12/07/2016 às 08h30min no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/07/2016 às 14h00min no site www.comprasnet.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 01 de Julho de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:B284A984

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N.º 096 – PROCESSO N.º 194/2016

OBJETO: Contratação de serviço especializado de engenheiro elétrico para padrão provisório de energia. **PROponentes:** T-Link Engenharia Elétrica Ltda. **CNPJ:** 18.346.889/0001-29. **VALOR:** R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 04 (quatro) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 04 de Julho de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:7B6BA918

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N.º 097 – PROCESSO N.º 195/2016

OBJETO: Aquisição de material elétrico – cabo PP 4x6 mm. **PROponentes:** Brunatto Materiais de Construção Eireli EPP. **CNPJ:** 04. 435. 876/ 0001 -11. **VALOR:** R\$ 700,80 (setecentos reais e oitenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 02 (dois) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 05 de Julho de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:C24473E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 098 – PROCESSO N.º
196/2016

OBJETO: Revisão de veículos em garantia, em concessionária autorizada, veículo Ambulância Renault Master, placa AZL 5178, AZI 3073, BAL 0562 e veículo Renault Sandero placa AZI 2970. **PROponente:** Superauto SC Distribuidora Ltda. **CNPJ:** 17.895.893/0001-83. **VALOR:** R\$ 3.615,00 (três mil seiscentos e quinze reais). **PRAZO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93

Rio Negro, 06 de julho de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:F5C2E740

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2016

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - ÓLEO DIESEL S10**. Tipo de Licitação: Menor Preço. Credenciamento e Entrega dos Envelopes: Até as **08h30min** do dia **25/07/2016**. Abertura das Propostas e Início da Disputa: Tão logo termine o credenciamento. O edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 ou através do fone (47) 3642-5556.

Rio Negro, 08 de julho de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:4F4B2B07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
EDITAL N.º 006/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA participação em comissões de sindicâncias e processos administrativos disciplinares DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, comunicamos que, de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 121, de 27 de junho de 2016 e suas alterações, a Secretaria de Administração está recebendo os pedidos

de inscrição de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Rolândia, para efeito de participação em comissões de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, que venham a ser realizados por esta Prefeitura.

DA RETIRADA DO EDITAL

O presente edital está disponível para acesso no endereço eletrônico <http://www.rolandia.pr.gov.br>, no link “cadastro de servidores”.

DA INSCRIÇÃO

A inscrição será solicitada por requerimento no setor de protocolo, no prédio principal da Prefeitura, dirigida a Secretaria Geral e aceita até o dia 16/12/2016, acompanhada dos seguintes documentos necessários à comprovação da HABILITAÇÃO, do servidor postulante:

DOCUMENTAÇÃO:

Comprovação de escolaridade, mediante diploma de curso de nível superior de graduação;
Ficha de inscrição, conforme modelo constante no Anexo I, devidamente preenchida.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Ter adquirido estabilidade, de acordo com o Art. 39 da Lei Complementar nº 055/2011, completando o período de 03 (três) anos de efetivo exercício;
Nível superior de escolaridade.

APROVAÇÃO

Aos interessados, cuja documentação tenham satisfeito às condições deste Edital, será enviado, através do endereço de e-mail informado na ficha de inscrição, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a competente CONFIRMAÇÃO DE CADASTRO, contendo o número de inscrição correspondente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração Municipal irá selecionar e convocar para participação, por meio de Decreto, dentre os servidores cadastrados, mediante a avaliação das circunstâncias ocorridas e em conformidade com as demais exigências contidas na legislação em vigor, dando oportunidade, em forma de rodízio, a todos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de Julho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO

Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 006/2016

FICHA DE INSCRIÇÃO:

Nome Completo _____
Data de Nascimento ____/____/____ Matrícula nº _____
Cargo: _____
Local de Trabalho atual _____
Horário: _____
E-mail: _____
Telefone Residencial: _____ Celular: _____
Locais de trabalho anteriores _____
Experiência em comissões/ conselhos _____
Pós-graduação _____
Informações complementares (opcional) _____

Declaro ter adquirido estabilidade, de acordo com o Art. 39 da Lei Complementar nº 055/2011, tendo completado o período de 03 (três) anos de efetivo exercício.

Rolândia, ____ de ____ de 2016.

Assinatura do Servidor

Publicado por:

Sibele Viana de Almeida Senda

Código Identificador:9AA4A242

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2016

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/ 2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/ 2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Aquisição de Geladeira para a Cozinha da Secretaria de Assistência Social e Materiais para desenvolver Trabalhos nos Projetos de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS do Município de Sapopema - Pr.** A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 25/07/2016, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no sit: www.sapopema.pr.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR,

Sapopema, 11 de julho de 2016.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Franciele Flor Delfino

Código Identificador:C7A1BBA2

ADMINISTRAÇÃO GERAL 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 62/2014

Pregão Nº 20/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 20/2014**

CONTRATADA: MECANICA J. C. CAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Julio Carneiro de Melo, nº. 109, JD. Novo Horizonte – Sapopema_PR, inscrita no CNPJ sob nº. 17. 075. 051/ 0001- 85 e o Sr. **João Batista de Oliveira**, portador da carteira de identidade RG no 8.677.365-1 e inscrito no CPF/MF sob no 051.493.909-50, residente e domiciliado na Rua Julio Carneiro de Melo nº 109 – Jd Novo Horizonte, estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 62/2014, até o dia 31/12/2016.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 04 de julho de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:3C4BAD4B

ADMINISTRAÇÃO GERAL TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL DO CONTRATO SOB Nº 27/2016

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL DO CONTRATO SOB Nº 27/2016, que entre si celebram:

A EMPRESA: DMILLE E INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ibiporã - PR- Rua Luiz Carlos Zani, 3315 Parque Industrial V, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.148.000/0001-12 neste ato representada pelo Sr. Nelson Junior Rossato, maior, empresário, portador do RG nº 7.117.145-0SSP/PR e C.P.F. nº 024.007.639-76, residente e domiciliado na cidade de Ibiporã – Paraná, e de outro lado, **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Maneol Ribas, nº 818, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador do CPF nº 689.440.129-20, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Santana, Sapopema/Pr, rescindem o item nº 46, do contrato sob nº 27/2016 celebrado em 28/01/2016, nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas firmaram contrato para a aquisição de “Leite UHT integral 1 litro”, com vigência até dia 31/12/2016. Porém, as partes de comum acordo, resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido item do contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes, sendo a presente rescisão feita a pedido do município, conforme justificativa: A empresa solicitou reajuste de preços em 84,05% do item, totalizando R\$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos), tornando-se assim um valor exacerbado e inviável para o município.

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas as outras, dando quitação no contrato mencionado.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 07 de julho de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:75F9FA84

ADMINISTRAÇÃO GERAL 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 220/2015

Pregão Nº 82/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 82/2015**

CONTRATADO: VAZ & PONCE TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Paraná, à Estrada Mambucas, s/n devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.360.982/0001-05 neste ato representado pelo Sr. **José Hamilton de**

Ponce, brasileiro, casado, maior, portador do R.G. sob nº 1.663.609-6 e CPF nº 281.138.539-87, residente e domiciliado no Bairro São Luiz II na cidade de Sapopema Estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 220/2015, a findar-se em 31/12/2016, e acrescido o valor em R\$: 7.526,40 (sete mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). Totalizando o contrato em R\$: 22.579,20 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 08 de julho de 2016.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:853D1817

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DO I TERMO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO Nº 047/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 021/2016

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **MERSATE – MERCADO SANTA TEREZINHA LTDA**

OBJETO:- Reequilibrar o preço pago pela caixa de leite integral longa vida (com 12 unidades) em mais R\$ 18,40 (dezoito reais e quarenta centavos).

OBJETO REEQUILIBRADO E VALOR UNITÁRIO:- Leite integral longa vida, esterilizado, pasteurizado, embalagem Tetra Pak UHT contendo 1 litro, estéril em perfeitas condições. Caixa máster com 12 unidades. Deverá conter a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 180 dias. Valor contratado = R\$ 37,00 / Valor Realinhado + R\$ 55,40

QUANTIDADE E VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO (CX com 12):- PREÇO RESULTANTE DA LICITAÇÃO = R\$ 37,00/PREÇO DO REALINHAMENTO= R\$ 18,40/ PREÇO RESULTANTE DO REALINHAMENTO= R\$ 55,40 .Foram contratados 330 (trezentos e trinta) unidades de caixas leite integral longa vida, sendo que a quantidade pendente de fornecimento é 270 (duzentos e setenta) unidades. O valor total resultante do realinhamento (270 un x R\$ 18,40) é de R\$ 4.968,00 (quatro mil e novecentos e sessenta e oito reais).

PREÇO (TOTAL DO CONTRATO APÓS O REALINHAMENTO) E DA FORMA DE PAGAMENTO:- “Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 17.178,00 (dezessete mil e cento e setenta e oito reais), referente ao objeto deste contrato, conforme preço unitário constante no § 1º da Cláusula 1ª deste instrumento.”

D.O.:- 004690.3390.30.00.000–Mat. de Consumo
/004700.3390.30.00.504–Mat. de Consumo
004710.3390.30.00.510–Mat. de Consumo
/004720.3390.30.00.512–Mat. de Consumo
004860.3390.30.00.000–Mat. de Consumo
/004870.3390.30.00.511–Mat. de Consumo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: parágrafo primeiro do art. 65 , inciso II letra “d” da Lei 8.666/93

RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DO FORO: Sengés/PR

Assinado em Sengés, 07 de Julho de 2016.

ELIETTI JORGE

Prefeita Municipal

ARNOLDO ULTRAMARI

P/Contratada

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:BC2CE593

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2016 –
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 048/2016 - EXCLUSIVO PARA
ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06**

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e anexos.

VENCEDORES:- CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, nos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 11, 13, 16, 18 e 19 do objeto desta licitação, com o valor global de R\$ 29.150,00 (vinte e nove mil e cento e cinquenta reais).

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA – ME, nos itens 05, 08, 09, 15 e 17 do objeto desta licitação, com o valor global de R\$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

HOMOL: 08/07/2016.

Obs 1: Em relação aos itens nºs 10, 12 e 14, estes não foram cotados por nenhum dos licitantes, sendo declarados **DESERTOS**.

Obs 2: A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 08 de julho de 2016.

ELIETTI JORGE

Prefeita Municipal

WANDERLEI PEDRO CORASSA

SMA

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:AA3B1FF8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16/2016 - DRH**

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO NO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
HOMOLOGADO EM 31 DE MAIO DE 2016, PARA
PROVIMENTO DO EMPREGO PÚBLICO DE
AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE.

Em virtude do pedido de exoneração de um convocado, a Exma. Sra. Elietti Jorge, Prefeita Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o aprovado no concurso público, objeto do edital 08/2016, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no emprego e demais providências.

NOME	CI/RG	DATA DE NASC.
Janaina de Jesus Camargo Eiras	106219907	22/02/1988

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame, conforme previsto no item 19.5 do edital 01/2016

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2016.

ELIETTI JORGE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:8C3A6F2C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1005/2016**

Súmula:- Concede férias regulamentares ao servidor ANANIAS VAZ DE LIMA, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENEGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 86 DA LEI Nº. 10/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS).

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANANIAS VAZ DE LIMA**, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, nível 01, matrícula funcional de nº. 89-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Departamento de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 28/02/2016.

Art. 2º - Revoga as disposições em contrario.

Município de Senges, 08 de julho de 2016.

ELIETTI JORGE

Prefeita Municipal

LENOIR ZEMBRUSKI

Sec. Mun. Serviços Urbns

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:6DD2AB84

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1006/2016**

Súmula:- Concede férias regulamentares ao servidor FRANCISCO FELIX FONSECA, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENEGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 86 DA LEI Nº. 10/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS).

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO FELIX FONSECA**, ocupante do cargo efetivo de Guardião, nível 01, matrícula funcional de nº. 1570-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir da data de 05/07/2016, relativas ao período aquisitivo de 03/07/2013 a 02/07/2014.

Art. 2º - Revoga as disposições em contrario.

Município de Senges, 08 de julho de 2016.

ELIETTI JORGE

Prefeita Municipal

ANDREA APARECIDA RIBEIRO

Sec. Mun. Assistência Social

Publicado por:

Renata Cristina Giro

Código Identificador:BD8920B2**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 1194/2016**

Súmula:- Concede gratificação de função ao Sr. CELSO FERNANDO WOLF BARBOSA, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÕ CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA

Art. 1º. – Concede ao servidor **CELSO FERNANDO WOLF BARBOSA**, Escriturário, nível 09, matrícula funcional nº. 978-1, portador da CI/RG nº. 8.531.308-8 SESP/PR, gratificação de função, com a rubrica 04/GF, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés, e na Lei Municipal nº. 010/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a data de 04/07/2016.

Município de Senges, 07 de julho de 2016.**ELIETTI JORGE**

Prefeita Municipal

ROSILENA BARBOSA

Diretora Depto Educação

Secretaria Municipal Educação

Publicado por:

Renata Cristina Giro

Código Identificador:5C7FCE65**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 1196/2016**

Súmula:- Dispõe da exoneração do cargo de Agente Comunitário de Saúde a Sra. KAMILY RIBEIRO, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÕ CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PROTOCOLO Nº 5032 DE 07/07/2016.

DECRETA

Art. 1º. - Fica a Srª. KAMILY RIBEIRO, matrícula funcional nº. 1885-1, EXONERADA, a pedido do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, o qual estava exercendo no Departamento Administrativo- Div. de Saúde Coletiva – Secretaria Municipal de Saúde, deixando de perceber mensalmente os vencimentos referentes ao piso básico do PSF.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir da data de 06 de julho de 2016.

Município de Senges, 08 de julho de 2016.**ELIETTI JORGE**

Prefeita Municipal

ROSELI MARCELINO DE PAULA

Secretaria Municipal Saúde

Publicado por:

Renata Cristina Giro

Código Identificador:3827705C**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 1195/2016**

Súmula:- Dispõe da nomeação de servidores para o Quadro Próprio do Poder Executivo, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:-

Art.1º. - Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 10/92, de 20 de novembro de 1992 e Lei 637/90, de 15 de março de 1990, para exercerem o cargo de **Professor** do Quadro Próprio desta Municipalidade, os candidatos relacionados no Anexo que faz parte integrante desta Decreto.

Art. 2º. - Os candidatos nomeados terão lotação na Secretaria Municipal de Educação, nas diversas unidades que a compõe.

Art. 3º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a esta data.

Município de Senges, 08 de julho de 2016.**ELIETTI JORGE**

Prefeita Municipal

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 1195/2016 DE 08/07/2016

<u>NOME</u>	<u>RG</u>
Marta Valério Ferreira	26.366.971-3/PR
Keila Andre da Silva	45.806.391-5/SP
Solange Vieira	8.274.918-7/PR
Edinelson dos Santos Correa	9.167.162-0/PR

Publicado por:

Renata Cristina Giro

Código Identificador:4111B669**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA****DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 49/2016**

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OLEO DIESEL (CONVÊNIO 097/2016).

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria Nº. 1789/2016, de 07 de Abril de 2016, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OLEO DIESEL (CONVÊNIO 097/2016)**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R\$ 20.599,92 (vinte mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 21 de Julho de 2016 até 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às **09:15 hr (nove horas e quinze minutos)**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 08 de Julho de 2016.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:B771EAD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS N.º 01/2016

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, COMUNICA que fará realizar a Licitação Tomada de Preços N.º 01/2016, tipo Técnica e Preço, conforme segue: Objeto: contratação de empresa para fornecimento de sistemas (software) de Contabilidade Pública e Folha de Pagamento para atendimento à legislação vigente e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, compreendendo, implantação, configurações, conversão de dados, licença de uso (locação) mensal, manutenção, suporte técnico e treinamento a usuários. Data: 16/08/2016. Hora: 14 horas. Local: sala de sessões da sede da Câmara Municipal. Preço Limite para 01 ano: R\$18.000,00. Obs.: O texto integral do Edital de Licitação poderá ser lido, obtido e examinado no site da Câmara Municipal (onde se encontra disponível), endereço eletrônico www.teixeirasoares.pr.leg.br, ou na sede da Câmara Municipal, situada na Praça Manoel Ogero Dias, 26, cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP. 84.530.000. Informações e esclarecimentos sobre o Edital de Licitação e sobre a Licitação poderão ser obtidos pelo telefone (0**42) 3460-1224, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 08 de julho de 2016.

VEREADOR CARLOS ALBERTO GORTE,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:7D976C36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º 1.403/2016
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O
EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovará e eu prefeito municipal, sancionarei a seguinte:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2017, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN, que aprova a 6ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituída pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 553, de 22 de setembro de 2014, 6ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2015.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EEXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CCARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2017 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2017, 2018 e 2019 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos

Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 553/2014-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2017, 2018 e 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2017 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2017 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2017, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2014 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2017 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 25% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e

também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de outubro de 2017, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2017 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2016, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com

apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2017, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2017.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2017, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificado no exercício de 2016, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não

excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de julho de 2016.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:69E2C5B8

GABINETE LEI N.º 1.404/2016

Dispõe sobre Desafetação de Bens de Uso Comum do Povo e Permissão de Uso e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º. Fica o Município de Terra Boa autorizado a desafetar e a dar em regime precário de permissão de uso a **COMUNIDADE EVANGÉLICA DEUS VIVO**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 73.408.320/0008-25, estabelecida na Rua Presidente Kennedy, n.º 294, Centro, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, entidade de organização religiosa sem fins lucrativos, o imóvel constituído pela Data de Terras n.º 05 (cinco), da Quadra n.º 03 (três), do perímetro urbano desta cidade, com área de 337,03 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: Frente com o atingimento da Avenida Melvin Jones, nas distâncias de 02,86 metros e 11,97 metros; lado direito com a rua Nelson Caetano em um segmento de reta na distância de 13,24 metros e a curva B de raio 6,00 metros no desenvolvimento de 13,95 metros, tangente 13,86 metros respectivamente; lado esquerdo com o lote n.º 04, na distância de 20,00 metros; fundos com o lote n.º 06, na distância de 09,46 metros, imóvel este devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Boa sob n.º 5.277, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

§ 1º. O prazo da permissão de uso de que trata o art. 1º desta lei, será de 20 (vinte) anos e poderá ser prorrogado, mediante autorização legislativa.

§ 2º. Durante o período de permissão, a permissionária terá que utilizar o imóvel única e exclusivamente para construção de uma Capela e dependências para atividades religiosas da comunidade, conforme ficará devidamente estabelecido no contrato de permissão.

§ 3º. A permissionária terá o prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação da presente lei, para dar início as benfeitorias necessárias e adequar o imóvel às suas necessidades e finalidades.

§ 4º. Findo o prazo da permissão sem que haja prorrogação da mesma, o imóvel retornará ao Município, não tendo a permissionária direito a indenização de qualquer espécie de benfeitoria realizada no imóvel.

§ 5º. A permissão de uso objeto da presente lei não poderá ser cedida a terceiros a qualquer título, a não ser com anuência da permitente.

Artigo. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Boa - Paraná, aos 08 de julho de 2016.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:31446EE9

GABINETE
DECRETO Nº 1884/2016

Declara Inservíveis os bens do acervo patrimonial do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, no uso da Atribuição que lhe confere o art. 60 da Lei orgânica do Município.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam declarados inservíveis os bens do acervo patrimonial do Poder Executivo Municipal relacionado no **Anexo I** do presente Decreto, em vista de que os mesmos não têm mais utilidade para o serviço público Municipal em decorrência de ociosidade, obsolescência, antieconomicidade ou irrecuperabilidade, de acordo com o estado do bem e os interesses da administração pública Municipal.

ARTIGO 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração Geral autorizada a executar todos os atos preparatórios para a sua alienação, oportunidade em que os bens poderão ser objetos do Leilão isolada ou globalmente, observados os requisitos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, 06 de Julho de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Republicado por erro material.

ANEXO I

VEICULOS:

Lote 01- Fiat/ Fiorino IE Ano/Modelo 2004/2005, Placa NFQ-1900, cor Branca, Gasolina, categoria Oficial,
Chassi 9BD25504558745565, **RENAVAM** 0083. 876484 -3.

Lote 02- VW/GOL 1.0 Ano/Modelo 2004/2005, Placa AMG-5594, cor Cinza, Gasolina, categoria Oficial,
Chassi 9BWCA05X75T066606, **RENAVAM** 0084. 154501- 4.

Lote 03- GM/Monza GL, Ano/Modelo 1995/1996, Placa JED-5931, cor Verde, Gasolina, categoria Oficial,
Chassi 9BGMG69RTSB010769, **RENAVAM** 0064. 770397- 1

Lote 04- CAR/ CAMINHÃO/ C. FECHADA M. Benz L 1113 Ano/Modelo 1978/1978, Diesel, Placa AFM-4919, Cor Vermelha, categoria Oficial,
Chassi 34403312399930, **RENAVAM** 0053. 113842 -9.

Lote 05- CAR/ CAMINHÃO / MEC. OPERACIONAL IMP / GMC 14.190 Ano/Modelo 1998/1998, Diesel, Placa AIS-9813, cor Branca, categoria Oficial,
Chassi 1GDM7H1JWWJ770074, **RENAVAM** 0072. 070264 -0.

Lote 06- HONDA / CG 125 TITAN KS Ano/Modelo 2001/2001, Gasolina, Placa AKA-9037, cor Vermelha, categoria Oficial,
Chassi 9C2JC30101R225400, **RENAVAM** 0076. 469726- 9.

Lote 07- HONDA / CG 125 TITAN Ano/Modelo 1997/1998, Gasolina, Placa AHS-1046, Cor Vermelho, categoria Oficial,
Chassi 9C2JC250WVR009331, **RENAVAM** 0069. 437791 -0.

Lote 08- Fiat / Ducato Maxi Jaedi T Ano/Modelo 2003/2003, Diesel, Placa AKV-1317, cor Branca, categoria Oficial,

Chassi 93W232G2131D09488, **RENAVAM** 0080. 162132 -1.

Lote 09- Fiat / Doblo Cargo Ambulância Ano/Modelo 2004/2004, Gasolina, Placa ALU-0447, cor Branca, categoria Oficial,
Chassi 9BD22315842O05916, **RENAVAM** 0082. 846509- 6.

Lote 10- Ford / Courier Rontan Ambulância Ano/Modelo 2008/2008, Flex, Placa AQF-1406, cor Branca, categoria Oficial,
Chassi 9BFPSZPPA8B873200, **RENAVAM** 0096. 958090 -8.

Lote 11- Pá Carregadeira Case W20B ano 1990.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:37991F6D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 172/2011 - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 072/2011

CONTRATADA: VIDOTTI CORRETORA DE SEGUROS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Prazo: vigência do contrato de 11/07/2016 a 11/07/2017.

Valor: o valor do referido contrato referente ao seguro de RCO passa a ser de R\$ 7.996,54 (sete mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme planilha anexa ao processo.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho de 2016.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A7732250

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 01/2016 - PREGAO PRESENCIAL N.º 01/2016

CONTRATADA: LATACIONIO SIMIONATO LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Restabelecer o equilíbrio-econômico financeiro em 38%, no valor do item nº 01 – Leite Pasteurizado, passando o valor do item de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) para R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), conforme solicitação da empresa, parecer do Departamento Jurídico e autorização do Gabinete do Prefeito, em anexo.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho de 2016.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:16A0D929

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 64/2015

Contrato nº 207/2015

CONTRATADA: AUTO PEÇAS RODOVIA LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 08/07/2017.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho de 2016.

VALTER PERES

Contratante

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:6887DC1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2616, DE 08 DE JULHO DE 2016

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a regularidade técnica e jurídica do processo de aposentadoria nº 50/2016 e as previsões legais estabelecidas nos arts. 6º e 7º da EC 41/2003 e art. 2º da EC 47/2005,

DECRETA:

Art. 1º É decretada a aposentadoria da servidora **ROSILDA MARI ROCHA**, portadora da cédula de identidade com RG nº 3.988.033-4/SSP/PR, por implemento de idade e tempo contribuição, na forma prevista nos arts. 6º e 7º da EC 41/2003 e, com proventos integrais conforme dispõem os art. 2º da EC 47/2005, em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com o Município.

Art. 2º A inatividade decretada produzirá seus efeitos efetivos assim que o ato for registrado pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme determina à letra “d” do art. 30 da Lei 5615/67 e inc. III do art. 71 da Constituição Federal/88.

Art. 3º Ante o cumprimento de todos os requisitos previstos na no art. 6º da EC 41/2003, art. 2º da EC 47/2005 é conferido à segurada proventos integrais, observado o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, para efeito de revisão do estipêndio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de julho de 2016**.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2016.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Rafaela Padilha de Paula

Código Identificador:2DD071B6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO 02/2016

CONTRATO Nº 02/2016

Contratada: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA ACTUARY LTDA

Objeto: Contratação de Empresa especializada em serviços Constitui objeto do presente contrato realização do cálculo atuarial para Exercício de 2016, constando avaliação do Regime Próprio de Previdência Dotação:

3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais. Valor Total: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 29 de junho de 2016.

SANDRA MARIA BECKER DE SOUZA

Presidente do RPPS

Tijucas

Publicado por:

Alvadi da Costa

Código Identificador:7ABB5150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 09/2016.

Onde se lê:

Gaudax Comercio Virtual Ltda CNPJ: 11. 424. 040/ 0001- 87.

Leia sê:

Maxi Embalagens e Materiais Elétricos Ltda ME CNPJ: 07. 474. 196/ 0001- 03.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:3B7253D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2016

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar do cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Saúde, o senhor Rafael Marlon Grzeszczyszen, portador do CPF n. 103. 528. 529- 09 e RG n. 11. 175. 398-9/ SSP-PR, a partir desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 08 de julho de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dominique Acirema Schio de Oliveira

Código Identificador:4C49F8A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2016

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Reginaldo Araújo Informática – ME. - CNPJ: 01. 319. 355/ 0001- 00

OBJETO: Aquisição de um scanner digitalização rápida, dois lados, 50 páginas,

alimentação automática de documento.

VALOR: R\$ 2.671,00 (dois mil seiscentos e setenta e um reais).

PRAZO DE ENTREGA: 05 dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.4.90.52.00.00.00.00.1001 – Equipamentos e Material

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

União da Vitória, 08 de julho de 2016.

Publicado por:
Jamilé Fernanda Pasturczak
Código Identificador:0CBD7A21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 610/2016**

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **CELSO FERREIRA PINTO**, Servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **VIGIA**, Grupo Ocupacional Operacional, Nível 01-L, **ABONO PERMANÊNCIA**, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, conforme artigo 40, § 19, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, a partir de **JULHO** de 2016.

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de julho de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:31F1F666

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 608/2016**

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Senhores **ANDRE SCHUTZE, VANDERLEI PIALA MOSKVIK E SUELEN C. FARIA**, sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, para verificar fatos relacionados ao Processo protocolado nº 47465/2016, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.
União da Vitória, 06 de julho de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:2425164B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 596/2016**

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVAN TEIXEIRA FREITAS**, Servidor desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de **SERVENTE**, Grupo Ocupacional Operacional, Nível 01-A, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** a que tem direito, referente ao **PERÍODO DE 27 DE JULHO DE 2015 A 27 DE JULHO DE 2016**, férias para gozo no **PERÍODO DE 02 A 31 DE AGOSTO DE 2016**.

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de julho de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:80517721

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 595/2016**

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **ADILSON BOIARSKI DE OLIVEIRA**, Servidor desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de **SERVENTE**, Grupo Ocupacional Operacional, Nível 01-A, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** a que tem direito, referente ao **PERÍODO DE 15 DE JUNHO DE 2015 A 15 DE JUNHO DE 2016**, férias para gozo no **PERÍODO DE 02 A 31 DE AGOSTO DE 2016**.

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de julho de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:23E5DE9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 594/2016**

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **MIGUEL FERREIRA**, Servidor desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, Grupo Ocupacional Operacional, Nível 01-D, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** a que tem direito, referente ao **PERÍODO DE 13 DE JUNHO DE 2013 A 13 DE JUNHO DE 2014**, férias para gozo no **PERÍODO DE 01 A 30 DE JULHO DE 2016**.

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de julho de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:B01C06E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 593/2016**

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **INES APARECIDA KARAS**, Servidora desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Grupo Ocupacional Profissional, Nível 25-A, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao **PERÍODO DE 15 DE JUNHO DE 2015 A 15 DE JUNHO DE 2016**, férias no **PERÍODO DE 18 DE JULHO A 16 DE AGOSTO DE 2016**.

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de julho de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:F0DD16E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 591/2016**

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **MARLI TEREZINHA REPUKNA**, Servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **SERVENTE**, Grupo Ocupacional Operacional, Nível 01-A, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** a que tem direito, referente ao **PERÍODO DE 13 DE JULHO DE 2015 A 13 DE JULHO DE 2016**, férias para gozo no **PERÍODO DE 04 DE JULHO A 02 DE AGOSTO DE 2016**.

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de julho de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:606441AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 592/2016**

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora **CLEUNICE SALETE GAERTNER GRUBER**, Servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Grupo Ocupacional Administrativo, Nível 05-H, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** a que tem direito, referente ao **PERÍODO DE 26 DE MARÇO DE 2010 A 26 DE MARÇO DE 2011**, férias para gozo no **PERÍODO DE 11 DE JULHO A 09 DE AGOSTO DE 2016**.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de julho de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:42734210

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 598/2016**

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **ADILSON CHAVES**, Servidor desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de **SERVENTE**, Grupo Ocupacional Operacional, Nível 01-A, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** a que tem direito, referente ao **PERÍODO DE 15 DE JUNHO DE 2015 A 15 DE JUNHO DE 2016**, férias para gozo no **PERÍODO DE 02 A 31 DE AGOSTO DE 2016**.

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de julho de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:4296067D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 597/2016**

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **NEUSA TERESA STAFFY**, Servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **SERVENTE**, Grupo Ocupacional Operacional, Nível 01-A, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** a que tem direito, referente ao **PERÍODO DE 01 DE JULHO DE 2015 A 01 DE JULHO DE 2016**, férias para gozo no **PERÍODO DE 04 DE JULHO A 02 DE AGOSTO DE 2016**.

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de julho de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:7FFE5601

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 603/2016**

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **ELIANE BILINSKI SCHAEFER**, Servidora desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Grupo Ocupacional Profissional, Nível 21-D, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao **PERÍODO DE 23 DE ABRIL DE 2012 A 23 DE ABRIL DE 2013**, férias no **PERÍODO DE 11 DE JULHO A 09 DE AGOSTO DE 2016**.

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de julho de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:FEF1C1B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 604/2016**

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSÉ MARIA DA SILVA**, Servidor desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO**, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Nível 01-F, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** a que tem direito, referente ao **PERÍODO DE 11 DE JULHO DE 2015 A 11 DE JULHO DE 2016**, férias para gozo no **PERÍODO 05 DE JULHO A 03 DE AGOSTO DE 2016**.

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de julho de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:D0EBDC2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 605/2016**

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **VALDECI REGINA ALIOT DA COSTA**, Servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA**, Grupo Ocupacional Profissional, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, de acordo com a Lei nº 1847/92,

referente ao **PERÍODO DE 02 DE MAIO DE 2001 A 02 DE MAIO DE 2006**, Licença para gozo no **PERÍODO DE 15 DE AGOSTO A 15 DE NOVEMBRO DE 2016**.

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de julho de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:0E00E407

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 606/2016**

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **CARLOS ALBERTO MARTINS**, Servidor desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, Grupo Ocupacional Técnico Operacional, Nível 4-F, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, de acordo com a Lei nº 1847/92, referente ao **PERÍODO DE 11 DE JULHO DE 2009 A 11 DE JULHO DE 2014**, Licença para gozo no **PERÍODO DE 01 DE AGOSTO A 01 DE NOVEMBRO DE 2016**.

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de julho de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:93F33EB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 599/2016**

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **JUCIMARA ROSA CYVYS**, Servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **SERVENTE**, Grupo Ocupacional Operacional, Nível 01-A, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** a que tem direito, referente ao **PERÍODO DE 22 DE JUNHO DE 2015 A 22 DE JUNHO DE 2016**, férias para gozo no **PERÍODO DE 04 DE JULHO A 02 DE AGOSTO DE 2016**.

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de julho de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:AC7BF956

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 600/2016**

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE JUNIOR DE MOURA**, Servidor desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de **SERVENTE**, Grupo Ocupacional Operacional, Nível 01-A, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** a que tem direito, referente ao **PERÍODO DE 13 DE MAIO DE 2015 A 13 DE MAIO DE 2016**, férias para gozo no **PERÍODO DE 04 DE JULHO A 02 DE AGOSTO DE 2016**.

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de julho de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:80C16DA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 601/2016**

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **LUIS GUSTAVO SCHEFFER**, Servidor desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de **SERVENTE**, Grupo Ocupacional Operacional, Nível 01-A, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** a que tem direito, referente ao **PERÍODO DE 17 DE JULHO DE 2015 A 13 DE JULHO DE 2016**, férias para gozo no **PERÍODO DE 04 DE JULHO A 02 DE AGOSTO DE 2016**.

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de julho de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:ED9628D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUCAO 13/2016**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR
CNPJ 72. 525. 421 /0001 – 47
Secretaria Executiva dos Conselhos
Anexo à Secretaria Municipal de Cultura, Praça Visconde de Nacar, s/n
Fone 3522-9442

Súmula: o CMDCA aprovou o registro neste Conselho da Entidade CIEE (Centro de Integração Empresa - Escola do Paraná), conforme Resolução nº 164 de 09 de abril de 2014 do CONANDA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4619/2016/2016 de 14/06/2016 e considerando a Deliberação Plenária em Reunião Ordinária do CMDCA realizada em 29/06/2016, conforme ata nº 11/2016.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de Registro do CIEE (Centro de Integração Empresa - Escola do Paraná), pessoa jurídica de Direito privado, Entidade beneficente de Assistência Social de fins não econômicos e não lucrativos, de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 76. 610. 591 - 0001/ 80, com sede e situado a Rua Professor Cleto nº 296, Centro, União da Vitória/PR, conforme Resolução do CONANDA nº 164 de 09 de abril de 2014 que dispõe sobre o registro e fiscalização das Entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação.

União da Vitória, 29 de junho de 2016.

MÁRCIA BEATRIZ LEAL GASINO RIBAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:D421BC16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 283/2016**

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia os Membros do **NÚCLEO DE PREVENÇÃO ÀS VIOLÊNCIAS E PROMOÇÃO DA PAZ NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA- PARANÁ**, o qual fica assim constituído:

Coordenação: Marly T. Della Latta

Vice Coordenador: Ederson Vogel

1ª. Secretária e Apoio aos Profissionais e aos Usuários: Georgea Vanessa de Souza

2ª. Secretária: Salete de Lima Venâncio

Integrantes do Núcleo Municipal

Secretaria Estadual de Educação:

Titular: Ivaneide Zaboriski dos Santos

Suplente: Solange Alves

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Arlete Veiga

Suplente: Ana Maria Kochan

Secretaria Municipal de Trânsito:

Titular: Jamil Luis Lenczuk

Suplente: Serli Corrêa de Vasconcellos Olivetti

Representando Movimentos Sociais:

Titular: Ana Paula Bihrer Gonçalves

Suplente: Taima Sznycer

Estratégia Saúde da Família dos Conjuntos:

Titular: Kátia Adriane Fecht Schulz

Suplente: Aristides Euclides da Silva

Estratégia Saúde da Família da Limeira:

Titular: Marlise Ceretta kuyava

Suplente: Técnico de Enf. Gilberto Ribeiro

Estratégia Saúde da Família Cristo Rei:

Titular: Raquel Pelissari

Suplente: Rosângela S. Hupalo

Estratégia Saúde da Família Rio D'Areia:

Titular: Marilda Regina Marcos

Suplente: Sônia Mara Fidélis

Estratégia Saúde da Família da Sagrada Família:

Titular: Dulcinéia Jarentchuk

Suplente: Roberta Polanski

Estratégia Saúde Da Família Salete:

Titular: Mirian Solovi

Suplente: Técnico de Enf. Ivani

Estratégia Saúde Da Família São Sebastião:

Titular: Adriane Goutoski

Suplente: Celso Olenik

Estratégia Saúde Da Família São Brás:

Titular: Daniele Iejelski Melechenko

Suplente: Ani Mari Pivott

HOSPITAL APMI:

Titular: Rosane Bilinski

Suplente: Daniele Schaeffer - Adm

Hospital Regional –São Camilo

Titular: Marli Aparecida Gibinski

Suplente: Valter Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ester Muller

Suplente: Roseli Simioni

Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF:

Titular: Glaucia I. Foggiatto Calistro

Suplente: Mauren Fernanda Karpovicz

CRAS – Rocio:

Titular: Dione Morandi

Suplente: Liamar da Silva

CRAS – São Cristovão:

Titular: Simone Sacz

Suplente: Cláudia Moema Zaires

CREAS:

Titular: Marcelle Rossa

Suplente: Rose Pascoski

CMDCA:

Titular: Márcia Ribas

Suplente: Tereza Cristina Pstone

Conselho Municipal de Assistência Social:

Titular: Cláudia Silva

Suplente: Rosane Jagnetz Kotko

ADAD:

Titular: Salete Lima Venâncio

Suplente: Carlos Roveda

Conselho Tutelar:

Titular: Maristela Martinazo Zanin

Suplente: Celina Moretti

Conselho do Idoso:

Titular: Marlene Sonestrall

Suplente: Rudimar Epinotti

Pastoral da Criança:

Titular: Roseli da Silva

Suplente: Ir. Dileta Zanin

Setor de Epidemiologia:

Titular: Marly T. Della Latta

Suplente: Ederson Vogel

Corpo de Bombeiros:

Titular: Carlos de Souza

Suplente: André Micolaivi

Pronto Atendimento:

Titular: Priscila Brites

Suplente: Georgea V. Souza

CAPS:

Titular: Daniel Ozório

Suplente: Denys k. Shintako

UNESPAR:

Titular: Giselli Moura Scholl

Suplente: Dulceli Estaschequi

CISVALI

Titular: Juliana C. Turkoski

Suplente: Sílvia R. Andrade

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de julho de 2016.

PEDRO IVO ILKIV

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Joaco de Paula

Código Identificador:37E4D8DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 276/2016**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL ÁREA DE TERRENO PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE LOTEAMENTO NO LUGAR DENOMINADO JACU

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA DECLARA** como sendo de **UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL ÁREA DE TERRENO PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE LOTEAMENTO NO LUGAR DENOMINADO JACU**, o imóvel a seguir descrito:

Matrícula 19.707 - Lote de terreno urbano, (parte do antigo lote rural nº 32), situado a Auto Via João Paulo Reolon, Bairro São Gabriel, no lugar denominado Jacu, antiga Posse do Rio da Areia, no quadro urbano da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, com área total de 46.851,48 m² (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e um metros e quarenta e oito decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

FRENTE: Medindo 4,00 metros confrontando com a Auto Via João Paulo Reolon;

LADO DIREITO: Em três linhas, uma linha com 78,00 metros, outra medindo 89,22 metros e a terceira medindo 470,00 metros confrontando com os lotes de propriedade de Adelino Presendo, Moacir Przysiny e Argemiro Amaro;

LADO ESQUERDO: Medindo 624,80 metros confrontando com a Rua Antonio Paulo Perizzolo;

FUNDOS: Medindo 100,00 metros confrontando com a Rua Laurindo Furlan;

Art. 2º A referida área destina-se à **UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL DE TERRENO PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE LOTEAMENTO NO LUGAR DENOMINADO JACU**, conforme plano diretor deste Município.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de junho de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:BBC21DE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 286/2016**

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º **EXONERA** a pedido a partir de **08 DE JULHO DE 2016**, os ocupantes de **CARGOS COMISSIONADOS**, abaixo relacionados:

NOME	CARGO
AIRTON MALTAURO FILHO	DIRETOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS
ANA CAROLINA SANTANNA DE MORAES	SUPERVISORA DE MANEJO, RECUPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS VERDES
ANDERSON RONEY BRAND	COORDENADOR DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
CARLOS ALBERTO BUENO DOS SANTOS	SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO
CARLOS BERNARDO ROVEDA	DIRETOR DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
FELIPE MELQUI PINHEIRO	COORDENADOR TÉCNICO DO CERIMONIAL DO GABINETE
FERNANDO DAVI PERAZZOLI	DIRETOR GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FERNANDO MOISES BELENA	COORDENADOR DE ESTRADAS URBANAS
IVALDINHO LUIZ GUERREIRO	COORDENADOR DE EVENTOS ESPORTIVOS
JAMIL LUIZ LENCZUK	SUPERVISOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JOSE AUGUSTO MUCKE	DIRETOR DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS
JOSE PEDRO WALCK	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES
KARISE GIRALDI	COORDENADORA DE ATENDIMENTO SOCIAL
MARIO CESAR PATRUNI	COORDENADOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
NELSON LUIS DE SOUZA	COORDENADOR FINANCEIRO
QUEZIA LINI PINHEIRO	SUPERVISORA DE OBRAS RURAIS
SIOMARA DAIANE ROIEK	SUPERVISORA DE ATENDIMENTO SOCIAL

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de julho de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:2C039FD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 285/2016**

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **ANULADO O DECRETO MUNICIPAL Nº 114/2016**, em razão de decisão proferida nos autos nº 0002491-63.2016.8.16.0174, da 2ª Vara da Fazenda Pública de União da Vitória - PROJUDI, estando em pleno vigor os efeitos do **DECRETO MUNICIPAL Nº 85/2016**, o qual dispôs sobre a concessão de Aposentadoria Especial de Magistério à Senhora **CARIN GIOVANA PENTEADO RIKOWSKI**.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de julho de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:9612BE3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 284/2016**

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado **O DECRETO MUNICIPAL Nº 146/2016**, o qual suspendeu o **DECRETO MUNICIPAL Nº 114/2016**, que revogava o **DECRETO MUNICIPAL Nº 85/2016**, que dispôs sobre a concessão de Aposentadoria à Senhora **CARIN GIOVANA PENTEADO RIKOWSKI**.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de julho de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:ED9B76F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA AVISO
DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de União da Vitória, por intermédio do Prefeito Municipal, Pedro Ivo Ilkiv, informa que o Processo Licitatório nº 021/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2016, tipo menor preço unitário, foi **anulado** em **08/07/2016**, com fundamento no Art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada e apensada ao presente processo licitatório. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, Rua Dr. Cruz Machado n.º 205, 4º Andar, Centro – União da Vitória - PR.

União da Vitória, 08 de julho de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:775F046F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS N.º 07/2016 - PROCESSO DE COMPRA N.º 095/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, A AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO JACIRA ANIBELLE, CONFORME PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, E QUE DELE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE, PARA TODOS OS EFEITOS.

DA ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 01 de agosto de 2016 às 14h00min (Horário de Brasília), no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º Andar, Centro – União da Vitória.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).

E-mail:

licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

Site:

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória, PR, 08 de julho de 2016.

Publicado por:

Maria Celeste de Assunção Mance

Código Identificador:272C3163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2016 - PROCESSO DE COMPRA N.º 098/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO/ PARCELADO, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO "I" E DEMAIS DISPOSIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

DATA E HORA DA DISPUTA: Dia 02 de agosto de 2016 às 14h00min (Horário de Brasília), no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º Andar, Centro – União da Vitória.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).

E-mail:

licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

Site:

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória, PR, 08 de julho de 2016.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE.

Pregoeira

Publicado por:

Maria Celeste de Assunção Mance

Código Identificador:AC460972

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75. 967. 745/ 0001- 23, torna público a realização de licitação, no dia 25/7/2016 às 14:00 horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS LABORATÓRIOS DOS CURSOS DE ENGENHARIA DA UNIUV, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço por Lote. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, São Basílio Magno, CEP: 84600-000, Município de União da Vitória – PR e no endereço eletrônico:

<http://www.uniuv.edu.br/licitacoes.php>.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35221837 ramais 217 ou 226.

Publicado por:

Josiane Bendlin Gasparoto

Código Identificador:3A1F8448

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75. 967. 745/ 0001- 23, torna público a realização de licitação, no dia 26/7/2016 às 14:00 horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando AQUISIÇÃO DE PAINÉIS EM VIDRO TEMPERADO PARA EDITAIS DE AVISOS E SINALIZAÇÃO INDICATIVA NA SEDE DA UNIUV, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço por Item. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, São Basílio Magno, CEP: 84600-000, Município de União da Vitória – PR e no endereço eletrônico:

<http://www.uniuv.edu.br/licitacoes.php>.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35221837 ramais 217 ou 226.

Publicado por:

Josiane Bendlin Gasparoto

Código Identificador:E2E92364

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 008/2016

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 014/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 008/2016 - SRP

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais esportivos para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esportes e Secretaria Municipal de Assistência Social, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. PMA 014/2016 e Pregão Presencial Nº. PMA 008/2016 - SRP, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000 e alterações posteriores, considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão, HOMOLOGO o procedimento licitatório epígrafado, cujo resultado foi o seguinte.

01.499.773/0001-27			JMG Com de Artigos Esportivos Ltda - EPP			
Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	250	UNIDADE	ARO PLASTICO (BAMBOLE) CONFECCIONADO EM PVC COM 70CM DE CIRCUNFERÊNCIA.	CEMAR	1,60	400,00
5	30	UNIDADE	Bola oficial de futsal, confeccionada em PU Ultra 100% com camada neogel, 8 gomos, termotec, circunferência 61/64 cm, peso 410/440 gm, câmara airbilly, miolo slip system removível e lubrificado, com selo de aprovação da fifa, cor branca com detalhes laranja e verde, oficial da Federação paranaense de Futsal.	PENALTY	128,00	3.840,00
6	60	UNIDADE	Bola de Futsal com 53-59 cm, 350-380gm, câmara butil, ultrafusion, material pvc, miolo slip system removível e lubrificado, SIMILAR OU SUPERIOR À PÊNALTY.	PENALTY	26,00	1.560,00
7	60	UNIDADE	Bola Oficial de voleibol, confeccionada em microfibrã, 16 gomos, matrizada, circunferência 65/67 cm, peso 260/280 gm, câmara airbilly, miolo slip system removível e lubrificado, com selo e aprovação da FIBV, oficial da Federação Paranaense de Voleibol, SIMILAR OU SUPERIOR À PÊNALTY.	PENALTY	144,00	8.640,00
8	60	UNIDADE	Bola Oficial de volei de Praia, confeccionada em microfibrã, 12 gomos, termotec, circunferência 65/67 cm, peso 260/280 gm, câmara airbilly, miolo slip system removível e lubrificado, com selo e aprovação da FIBV, oficial da Federação Paranaense de Voleibol, SIMILAR OU SUPERIOR À PÊNALTY.	PENALTY	110,00	6.600,00
9	60	UNIDADE	Bola Oficial de Handebol Masculino, confeccionada em PU ultra grip, 32 gomos, circunferência 58/60 cm, peso 425/475 g, câmara airbilly, miolo slip system, removível e lubrificado, com selo de aprovação da IHF e oficial da Confederação Brasileira de Handebol, SIMILAR OU SUPERIOR À PÊNALTY.	PENALTY	112,00	6.720,00
10	60	UNIDADE	Bola Oficial de Handebol Feminino, confeccionada em PU ultra grip, 32 gomos, circunferência 54/56 cm, peso 325/400 g, câmara airbilly, miolo slip system, removível e lubrificado, com selo de aprovação da IHF e oficial da Confederação Brasileira de Handebol, SIMILAR OU SUPERIOR À PÊNALTY.	PENALTY	106,00	6.360,00
11	60	UNIDADE	Bola Oficial de Handebol H1, confeccionada em PU ultra grip, 32 gomos circunferência 59/51 cm, peso 230/270 g, câmara airbilly, miolo slip system, removível e lubrificado, com selo de aprovação da Confederação Brasileira de Handebol, SIMILAR OU SUPERIOR À PÊNALTY.	PENALTY	101,00	6.060,00
12	60	UNIDADE	Bola Oficial de Futebol de Campo, confeccionada em PU ultra 100%, com camada neogel, 8 gomos, termotec, circunferência 68/70 cm, peso 420/445gm, câmara airbilly, miolo slip system removível e lubrificado, com selo de aprovação da FIFA, oficial da Federação Paranaense de Futebol e/ou Campeonato Brasileiro da Série B, SIMILAR OU SUPERIOR À PÊNALTY.	PENALTY	200,00	12.000,00
15	150	UNIDADE	CONE DEMARCATÓRIO, COM 50 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PLASTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NAS CORES LARANJA E AMARELO.	VONDER	7,00	1.050,00
17	10	UNIDADE	PARES DE REDE OFICIAL DE FUTSAL 4 MM, TRANÇADO EM PP (SEDA), SEM NÓS, MALHA COM 13 CM, ALTURA COM 2 M, PROFUNDIDADE DE 1 M, COMPRIMENTO DE 3,10 M.	MASTER REDE	78,00	780,00
18	6	UNIDADE	PARES DE REDE OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO 7,32X3,00M, FIO 4MM, EM PP (SEDA), SEM NÓS.	MASTER REDE	220,00	1.320,00
21	10	UNIDADE	CRONÔMETRO ELETRÔNICO, RELÓGIO, ALARME, DESPERTADOR. SIMILAR OU SUPERIOR A MERCUR.	VOLLO	15,00	150,00
22	30	UNIDADE	PETECA DE BADMINTON, COMPOSIÇÃO NYLON E BASE EM CORTIÇA. EMBLAGEM C/ 6 PÇS. SIMILAR OU SUPERIOR A VOLLO.	VOLLO	28,00	840,00
23	6	UNIDADE	PRANCHETA MAGNÉTICA PARA FUTSAL - 30 CM DE ALTURA POR 24 CM DE LARGURA, COM 05 JOGADORES AZUIS NUMERADOS E 05 JOGADORES VERMELHO NUMERADOS, 01 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 01 CANETÃO (PINCEL ATÔMICO), COM APAGADOR E VELCRO, PESO 0,65 KG. SIMILAR OU SUPERIOR A KIEF.	KIEF	48,00	288,00
24	6	UNIDADE	PRANCHETA MAGNÉTICA PARA VOLEIBOL - 30 CM DE ALTURA POR 24 CM DE LARGURA, COM 06 JOGADORES AZUIS NUMERADOS E 06 JOGADORES VERMELHOS NUMERADOS, 01 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 01 CANETÃO (PINCEL ATÔMICO), COM APAGADOR E VELCRO, PESO 0,65 KG. SIMILAR OU SUPERIOR A KIEF.	KIEF	48,00	288,00
25	6	UNIDADE	PRANCHETA MAGNÉTICA PARA FUTEBOL - 30 CM DE ALTURA POR 24 CM DE LARGURA, COM 11 JOGADORES AZUIS NUMERADOS E 11 JOGADORES VERMELHOS NUMERADOS, 01 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 01 CANETÃO (PINCEL ATÔMICO), COM APAGADOR E VELCRO, PESO 0,65 KG. SIMILAR OU SUPERIOR A KIEF.	KIEF	48,00	288,00
26	6	UNIDADE	PRANCHETA MAGNÉTICA PARA HANDEBOL - 30 CM DE ALTURA POR 24 CM DE LARGURA, COM 06 JOGADORES AZUIS NUMERADOS E 06 JOGADORES VERMELHO NUMERADOS, 01 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 01 CANETÃO (PINCEL ATÔMICO), COM APAGADOR E VELCRO, PESO 0,65 KG. SIMILAR OU SUPERIOR A KIEF.	KIEF	48,00	288,00
27	130	UNIDADE	PRATO DEMARCATÓRIO "PRATINHOS CHINÊS" - EM PVC DOBRÁVEL, COM 19 CM DE LARGURA COM 6 CM DE ALTURA. SIMILAR OU SUPERIOR A DONI.	DONI	2,20	286,00
28	20	UNIDADE	SACO PARA TRANSPORTE DE BOLAS - COM CAPACIDADE PARA 10 BOLAS, CONFECCIONADAS EM POLIETILENO EM FIO 2 MM. SIMILAR OU SUPERIOR A MASTER REDE.	MASTER REDE	8,50	170,00
29	130	UNIDADE	BOLA DE BORRACHA Nº 10 - BORRACHA NATURAL/SINTÉTICA COM VÁLVULA. SIMILAR OU SUPERIOR A PENALTY.	SILME	8,50	1.105,00
30	15	UNIDADE	KIT MINI SOCCER, 02 TRAVES MED. 0,80X0,50 CM, EM FERRO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA E CANTONEIRAS PLÁSTICAS, C/ REDES EM NYLON. SIMILAR OU SUPERIOR A MASTER REDE.	MASTER REDE	90,00	1.350,00
31	15	UNIDADE	KIT MINI VÔLEI, 2 MASTROS DE TUBO DE FERRO REDONDO DESMONTÁVEIS COM PINTURA ELETROSTÁTICA, 1 REDE DE POLIETILENO, CORDA DE POLIETILENO MEDINDO 8X16MT PARA MARCAÇÃO DA QUADRA, GANCHOS GALVANIZADOS PARA FIXAÇÃO.	MASTER REDE	109,00	1.635,00
32	10	UNIDADE	KIT PETECA OFICIAL, 2 MASTROS DE TUBO DE FERRO REDONDO DESMONTÁVEIS COM PINTURA ELETROSTÁTICA, 1 REDE PETECA D POLIETILENO, CORDA DE POLIETILENO MED. 7X15 M PARA MARCAÇÃO DA QUADRA, GANCHOS GALVANIZADOS PARA FIXAÇÃO. SIMILAR OU SUPERIOR A MASTER REDE.	MASTER REDE	103,00	1.030,00
33	10	UNIDADE	MARCAÇÃO PARA BEACH SOCCER OF., FAIXA EM NYLON 6 CM DE LARGURA, MATERIAL PRIMA VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, TRATAMENTO ULTRAVIOLETA, MED. 27X38 M, DOIS ROLOS DE CADA, GANCHOS GALVANIZADOS PARA FIXAÇÃO. SIMILAR OU SUPERIOR A	MASTER REDE	150,00	1.500,00

			MASTER REDE.			
34	100	UNIDADE	KIMONO JUDO BÁSICO AZUL, PRÉ ENCOLHIDO, TECIDO SARJA - BRIM DE ESPESSURA MÉDIA E GRAMATURA = 359 GRS/M, MODELAGEM JAPONESA, CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, ACOMPANHA FAIXA BRANCA. SIMILAR OU SUPERIOR A SHOGUN.	MASTER REDE	69,00	6.900,00
35	170	UNIDADE	KIMONO JIU-JITSU BRANCO, PRÉ ENCOLHIDO, TECIDO SARJA - BRIMRIP STOP (ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO) SEM COSTURA NAS COSTAS, COM GOLA REFORÇADA, REFORÇO COM TECIDO DUPLO NOS OMBROS, PEITO E AXILAS, DO JOELHO ATÉ A BARRA.. SIMILAR OU SUPERIOR A SHOGUN.	YAMA	144,00	24.480,00
36	15	UNIDADE	KIT BADMINTON, CONTEUDO: 2 RAQUETES, 03 PETECAS DE NYLON E 01 BOLSA. TESTADO E APROVADO PELA FEBASP. SIMILAR OU SUPERIOR A VOLLO.	VOLLO	52,00	780,00
37	10	UNIDADE	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO, COMPOSTO POR 02 CINTURÕES DE COURO SINTÉTICO COM REGULAGEM DE VELCRO E 04 BORRACHAS DE LATEX DE RESISTÊNCIA FORTE. SIMILAR OU SUPERIOR A KNOCKOUT.	KNOCKOUT	89,00	890,00
41	80	UNIDADE	COLCHONETE MEDINDO 95 X 45 X 3 CM, REVESTIDO DE BAGUM, DENSIDADE 28.	RECIMAR	16,50	1.320,00
42	150	UNIDADE	COLETES CONFECCIONADO EM POLIESTER LEVE, FLEXÍVEL E RESPIRÁVEL, MEDINDO 65X57 CM. JOGO COM 10 PEÇAS DE CADA COR.	PLAY FAIR	4,60	690,00
45	30	UNIDADE	Kimono judô trançado branco, pré-encolhido tecido sarja-brim Rip Stop (alta resistência ao rasgo) sem costura nas costas, com gola reforçada, reforço com tecido duplos nos ombros, peito e axilas, do joelhos até a barra.	YAMA	175,00	5.250,00
47	100	UNIDADE	Calça para capoeira com elástico na cintura, tecido sarja-brim	YAMA	38,00	3.800,00
Total do Fornecedor: R\$ 108.658,00 (Cento e oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais)						

04.611.754/0001-39			ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA			
Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	60	UNIDADE	MEDICINE BALL CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM 2 KG. SIMILAR OU SUPERIOR A PENALTY.	MAGUSSY	38,00	2.280,00
16	5	UNIDADE	REDE PROFISSIONAL DE VOLEIBOL, CONFECCIONADA COM FIO 3 MM TRANÇADO EM PP (SEDA) SEM NÓS, NA COR PRETA, MALHA 10 CM, ALTURA 1 M, COMPRIMENTO 10 M, COM DUAS FAIXAS EM COURO SINTÉTICO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, CORDAS LATERAIS DE, NO MÍNIMO 5MM.	DUNK	89,00	445,00
43	20	UNIDADE	KIT TÊNIS DE MESA, CONTEUDO: 2 RAQUETES, SUPORTE ESTILO TÊNIS DE MESA, REDE E BOLA.	BELFIX	27,00	540,00
44	30	UNIDADE	Kimono judô básico azul tamanho infantil em sarja-brim de espessura média e gramatura=359grs/m, modelagem japonesa, calça com elástico e cordão na cintura, acompanha faixa branca. Similar ou superior a SHOGUN.	SHIROI	69,00	2.070,00
46	100	UNIDADE	KIMONO JIU-JITSU BRANCO, TAMANHO INFANTIL, PRÉ ENCOLHIDO, TECIDO SARJA - BRIMRIP STOP (ALTA RESISTÊNCIA AO RASGO) SEM COSTURA NAS COSTAS, COM GOLA REFORÇADA, REFORÇO COM TECIDO DUPLO NOS OMBROS, PEITO E AXILAS, DO JOELHO ATÉ A BARRA. ACOMPANHA FAIXA BRANCA. SIMILAR OU SUPERIOR A SHOGUN.	SHIROI	150,00	15.000,00
Total do Fornecedor: R\$ 20.335,00 (Vinte mil trezentos e trinta e cinco reais)						

07.931.732/0001-44			ZERMIANI COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOSLTDA ME			
Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	20	UNIDADE	BOMBA P/ ENCHER BOLAS COM CAPACIDADE DE INFLAR EM AMBOS OS SENTIDOS QUANDO PRESSIONADA, COM MANGUEIRA REVESTIDA DE ALTA DURABILIDADE E DUAS AGULHAS - SIMILAR OU SUPERIOR A PENALTY.	Topper	14,20	284,00
49	100	UNIDADE	Cordel colorido para capoeira em sarja-brim	Shinai	16,90	1.690,00
50	10	UNIDADE	Pandeiro	KVR	61,50	615,00
51	10	UNIDADE	Berimbau	KVR	93,00	930,00
Total do Fornecedor: R\$ 3.519,00 (Três mil quinhentos e dezenove reais).						

20.525.422/0001-98			IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME			
Lote	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	12	UNIDADE	ANTENA OFICIAL PARA VÔLEI EM FIBRA DE VIDRO. POSSUI 1,80 METROS DE ALTURA E 1,0 CM DE LARGURA, NA COR BRANCA E VERMELHA- SIMILAR OU SUPERIOR: SPORTIN	PANGUE	25,00	300,00
3	60	UNIDADE	ESPAGUETES PARA PISCINA. POLIETILENO EXPANDIDO, MACIÇO. MEDINDO 1,65 X 0,65 METROS.	MARE	4,40	264,00
4	60	UNIDADE	BASTÃO DE MADEIRA 1,00 MT	GOLD	3,70	222,00
19	15	UNIDADE	BOLA SUIÇA 75 CM, RESISTÊNCIA 350 KG, SISTEMA ANTI EXPLOÇÃO, ANTI DERRAPANTE, CONFECCIONADA EM PVC (POLICLORETO DE VINILA), ACOMPANHA BOMBA. SIMILAR OU SUPERIOR A VOLLO.	MOR	48,00	720,00
20	50	UNIDADE	FAIXA ELÁSTICA FORTALECIMENTO. TAMANHO 120X15 CM, NÍVEL FORTE 0,65 MM. SIMILAR OU SUPERIOR A MERCUR.	MOR	25,00	1.250,00
38	60	UNIDADE	CORDA DE PULAR EM PVC, MEDINDO 2,75 MT.	GOLD	7,80	468,00
39	90	UNIDADE	Placas de Tatame em EVA com encaixe medindo 1,00x1,00, espessura 100mm	HAITI	25,50	2.295,00
40	20	UNIDADE	KIT BETE OMBRO, 2 TACOS EM MADEIRA TAMANHO 90X5X2CM; 2 TRIPÉS EM MADEIRA TAMANHO 20 CM DE ALTURA; 1 BOLA DE BORRACHA TAMANHO 5 CM DE DIÂMETRO.	PANGUE	16,00	320,00
48	200	UNIDADE	Placas de Tatame em EVA com encaixe medindo 1,00x1,00 x 20mm	HAITI	42,80	8.560,00
Total do Fornecedor: R\$ 14.399,00 (Quatorze mil trezentos e noventa e nove reais).						
Total da Licitação: R\$ 146.911,00 (Cento e quarenta e seis mil novecentos e onze reais).						

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para assinar as Atas de Registro de Preços de acordo com a Lei nº 10.520/02, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 08 de Julho de 2016.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal de Antonina

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:3EE099BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES – 01/2016

Convocação de Fornecedores – 01/2016

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Ventura de São Roque/Pr, **RESOLVE:**

I - Em face do que expõe o art. 64 § 2º da Lei 8.666/1993, **CONVOCAR**, a empresa: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 01.846.805/0001-13, segunda classificada nos itens 1,5,8 e 11 do lote 2 do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015** - Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos e recapagens, para querendo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado fornecer os produtos abaixo relacionados na forma que segue:

ITENS								
Lote	Item	Cód.	Descrição do produto/serviço	Marca	Und.	Qtd.	Unit.	Total
2	1	3607	RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 Radial/Borrachudo MISTO	BORR. RUZI	UN	8,00	438,00	3.504,00
2	5	2570	RECAPAGEM DE PNEU 17,5 X 25 L3	BORR. RUZI	UN	4,00	1.330,00	5.320,00
2	8	3573	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000/20	BORR. RUZI	UN	10,00	117,00	1.170,00
2	11	3566	VULCANIZAÇÃO PNEU 17,5/25 L3	BORR. RUZI	UN	4,00	195,00	780,00
TOTAL								10.774,00

Prazo Resposta: 02 (dois) dias úteis.

Motivação: A empresa vencedora do certame e adjudicatária dos itens rescindiu o acordo contratual com o Município.

Observação: Para a validade da aceitação da proposta, a empresa deverá enviar a resposta através de correspondência eletrônica para o endereço (prefeiturabvrs@hotmail.com), ou ofício protocolado no endereço (Rua Moisés Miranda, nº 422, CEP: 85.225-000 – Boa Ventura de São Roque – Pr).

Boa Ventura de São Roque, 08 de Julho de 2016.

RODRIGO KOLESKA
Membro da Comissão de Licitação
Portaria 14/2016

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:54D0E2C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 549, DE 07 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Diagonal para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município de Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º – RETIFICAR a PORTARIA Nº 469, DE 15/06/2016, da Secretaria Municipal de Administração, que CONCEDEU AVANÇO DIAGONAL, aos servidores abaixo qualificados para a Diagonal abaixo mencionada, a partir das datas mencionadas, em atendimento ao Comunicado Interno nº 376/2016 de 04/07/2016, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º – Onde se lê:

Nome	Matrícula	RG.	Dt.Admissão	Nome Cargo Atual	Diagonal Atual	Diagonal a Conceder	Data Avanço
LUZIA DE FATIMA MIRANDA	4418	7307078-3	10/08/2004	EDUCADOR INFANTIL	3	4	01/09/2014
DANIELE CRISTINE CAMARGO DA SILVA	6555	5315200-7	02/06/2008	EDUCADOR INFANTIL	3	4	04/09/2014
ELIANE SEGURO	4419	7998444-2	10/08/2004	EDUCADOR INFANTIL	1	2	04/09/2014
GERALDINA ZAVORNE LIMA	505	6114666-0	21/03/1994	EDUCADOR INFANTIL	2	3	04/09/2014
IRISNEIA APARECIDA MARKOWICZ	6042	7861075-1	10/09/2007	EDUCADOR INFANTIL	1	2	04/09/2014
LUCIANE CORDEIRO POLAK	847	7296092-0	30/06/2000	EDUCADOR INFANTIL	2	3	04/09/2014
ZELIA DO ROCIO MARTINS MORO	1636	3410692-4	01/11/1995	EDUCADOR INFANTIL	1	2	04/09/2014

Leia-se:

Nome	Matrícula	RG.	Dt. Admissão	Nome Cargo Atual	Diagonal Atual	Diagonal a Conceder	Data Avanço
LUZIA DE FATIMA MIRANDA	4418	7307078-3	10/08/2004	EDUCADOR INFANTIL	3	4	01/09/2016

PORTARIA Nº 549, DE 07 DE JULHO DE 2016

DANIELE CRISTINE CAMARGO DA SILVA	6555	5315200-7	02/06/2008	EDUCADOR INFANTIL	3	4	04/09/2016
ELIANE SEGURO	4419	7998444-2	10/08/2004	EDUCADOR INFANTIL	1	2	04/09/2016
GERALDINA ZAVORNE LIMA	505	6114666-0	21/03/1994	EDUCADOR INFANTIL	2	3	04/09/2016
IRISNEIA APARECIDA MARKOWICZ	6042	7861075-1	10/09/2007	EDUCADOR INFANTIL	1	2	04/09/2016
LUCIANE CORDEIRO POLAK	847	7296092-0	30/06/2000	EDUCADOR INFANTIL	2	3	04/09/2016
ZELIA DO ROCIO MARTINS MORO	1636	3410692-4	01/11/1995	EDUCADOR INFANTIL	1	2	04/09/2016

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de julho de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN

Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7A0E2F7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 058/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Pregoeira do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, constituída pela Portaria n.º 013/2016 de 01 de abril de 2016, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que consta no Edital de Licitação n.º 058/2016, Modalidade Pregão Presencial n.º 050/2016 – Sistema de Registro de Preço, COMUNICA aos interessados a readequação do Edital nos seguintes termos:

ANEXO V – TERMO DE REFERENCIA: No Item 1.3 Quadro 2 – Relação dos Itens: passa a vigorar com a seguinte redação:
LOTE 01: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Item	Unidade	Produto
05	Embal. De 1 litro	Óleo lubrificante para motores a gasolina 20w50-API SL

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Passa a vigorar com a seguinte redação:

LOTE 01: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Item	Qtd.	Un.	Produto	Preço Unitário Máximo (R\$)	Marca	Preço Unitário Proposto (R\$)	Subtotal (R\$)
05	72	Embal. De 1 litro	Óleo lubrificante para motores a gasolina 20w50-API SL	14,33			

ANEXO X – RELAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO

Passa a vigorar com a seguinte redação:

LOTE 01: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Item	Qtd.	Un.	Produto	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total R\$
05	72	Embal. de 1 litro	Óleo lubrificante para motores a gasolina 20w50-API SL	14,33	1.031,76

Mantendo-se inalteradas as demais condições do edital.

Paula Freitas, 08 de julho de 2016.

CAMILA SABINE SZYMANKI

Pregoeira

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:1AC100EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES - 2016

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R\$	PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA
049/2016	PREGÃO PRESENCIAL	21/06/2016	06/07/2016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS PARA A 24ª FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIÊN, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	JURISEG SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA EPP.	21.690,00	ATÉ 31/08/2016
			06/07/2016		CNPJ nº 07.658.074/0001-69		
050/2016	PREGÃO PRESENCIAL	21/06/2016	07/07/2016	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA A 24ª FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIÊN, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME.	6.500,00	ATÉ 31/08/2016
			07/07/2016				

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:D3FD6078

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA Nº 03/2016 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal nº 982/2011, Lei Municipal nº 1.081/2014, Lei Municipal nº 1.108/2016 e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a realização de Concurso Público, sob o regime estatutário, para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio à UNESPAR - Campus de Paranavaí, sob sua inteira responsabilidade, organização e controle.

1.2 A seleção visa ao preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, no quadro de servidores da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, de acordo com a tabela do item 3 deste Edital, e tem prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.

1.3 À Comissão Especial do Concurso Público, designados pelo Decreto nº 4.988/2016 ficam delegados todos os poderes necessários ao pleno desenvolvimento do certame, tais como publicação de editais, fornecimento de documentos e outros expedientes a serem prestados em juízo ou administrativamente.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital, dar-se-á por meio de **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, e **prova de títulos**, de caráter classificatório **para todos os cargos** nos termos do item 13 deste Edital.

2.2 A convocação para as vagas informadas nas tabelas do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Rio Branco do Sul – PR, dentro do prazo de validade do concurso.

2.3 Caso haja demanda de novas investiduras acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.3 As atribuições dos cargos da tabela do item 3 estão descritas no Anexo I deste Edital.

2.4 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.

2.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar – rigorosamente – as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br/concurso**.

3. DOS CARGOS

3.1 O cargo, os requisitos mínimos para posse, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), as remunerações iniciais e o valor da taxa de inscrição, são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1

NÍVEL MÉDIO						
CARGO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PcD	REMUNERAÇÃO INICIAL	TAXA DE INSCRIÇÃO
Professor de Educação Infantil	Magistério de 2º grau ou curso normal superior ou Licenciatura Plena.	40	38	02	R\$ 2.135,64	R\$ 70,00
Professor de Ensino Fundamental	Magistério de 2º grau ou curso normal superior ou Licenciatura Plena.	20	66	04	R\$ 1.067,82	R\$ 70,00

4. REQUISITO PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná:

- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de dezoito anos completos na data da nomeação;
- c) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais previstas em Lei;
- d) estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- e) possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo;
- f) possuir aptidão física, mental e emocional para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado por equipe médica do Município;
- g) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- i) ter sido aprovado e classificado no concurso público;
- j) atender às demais exigências contidas neste Edital.

5. DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.

5.3 Da Isenção – CadÚnico:

5.3.1 o interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

a) solicitar no período das **08h do dia 12/07/2016 às 23h59min do dia 17/07/2016**, observado o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br/concurso**.

b) deverá indicar no Requerimento de Isenção o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

5.4 As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público e exoneração do cargo.

5.5 A organizadora consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.6 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.3 deste Edital;
- d) não apresentar todos os documentos solicitados.

5.7 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.8 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **20/07/2016** no endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br/concurso** e será publicado no Diário Oficial do Município de Rio Branco do Sul.

5.8.1 No caso de duas ou mais solicitação de isenção de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será homologada a última Isenção realizada. As demais isenções serão canceladas automaticamente.

5.9 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br/concurso**, no período das **08h do dia 21/07/2016 às 23h59min do dia 22/07/2016** através do link – Recurso contra o Indeferimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.

5.10 Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico

www.fundacaofafipa.org.br/concurso, até às **23h59min do dia 31/07/2016**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

5.10.1 o interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital estará automaticamente excluído do certame.

5.10.2 os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico da organizadora a partir do dia **20/07/2016**.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

6.2 As inscrições para o Concurso Público do Município de Rio Branco do Sul serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

6.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 12/07/2016 às 23h59 do dia 31/07/2016**, observado horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico

www.fundacaofafipa.org.br/concurso HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".

6.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado nas tabelas do item 3 deste Edital.

6.5 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu.

6.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela empresa organizadora, por meio da confirmação do banco do pagamento de sua taxa de inscrição.

6.6.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.

6.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

6.8 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, ele será exonerado do cargo pelo Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

6.9 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar o endereço eletrônico

www.fundacaofafipa.org.br/concurso, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia **01 de Agosto de 2016**. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

6.10 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 6.9 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

6.11 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária e, nem tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

6.12 O Município de Rio Branco do Sul e a empresa organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

7.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

7.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

7.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

7.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

7.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

7.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

7.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

7.4.1 ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 5 ou 6, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

7.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 7.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital;

7.4.2.1 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

7.4.2.2 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.

7.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para Pessoa com Deficiência (PcD) e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

7.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

7.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso a partir da data provável de **04/08/2016**.

7.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico

www.fundacaofafipa.org.br/concurso, no período das **8h do dia 05/08/2016 até às 23h59min do dia 08/08/2016**, observado horário oficial de Brasília/DF.

7.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

7.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

8.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:

8.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, portador de deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 8.3 deste Edital.

8.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários;
- b) enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital.

8.1.3.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitado.

8.2 Da Candidata Lactante:

8.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

- a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção lactante;
- b) enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital.

8.2.2 A candidata que necessitar amamentar **deverá ainda levar um acompanhante**, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

8.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16 deste Edital durante a realização do certame.

8.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

8.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.4, alínea “b”, 8.1.2, 8.1.3, alínea “b” e 8.2.1, alínea “b” deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **01/08/2016** em envelope fechado endereçado à empresa organizadora com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio à UNESPAR campus de Paranavaí/PR

**Caixa Postal 40
Paranavaí- PR
CEP 87.701 – 970**

Concurso Público da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - PR

(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)

NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX

CARGO: XXXXXX

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXX

8.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

8.6 A empresa organizadora não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

8.7 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias.

8.8 A empresa organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

8.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico

www.fundacaofafipa.org.br/concurso, a partir da data provável de **04/08/2016**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 16 deste Edital.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico

www.fundacaofafipa.org.br/concurso na data provável de **04/08/2016**.

9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para portadores de deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

9.3 Quanto ao indeferimento de inscrição caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, na forma do item 16 deste Edital.

10. DAS FASES DO CONCURSO

TABELA 10.1							
NÍVEL MÉDIO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Professor de Educação Infantil	1ª	OBJETIVA	Língua Portuguesa	10	3,20	32,00	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
			Matemática	04	3,00	12,00	
			Conhecimentos Gerais/Atualidades	04	2,00	8,00	
			Conhecimentos Específicos	12	4,00	48,00	
Professor de Ensino Fundamental	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			30	-----	100,00	-----
	2ª	TÍTULOS	De acordo com o item 13	-----	-----	10,00	-----
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					-----	110,00

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no município, a empresa organizadora e a Comissão Especial do Concurso Público se reservam do direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquela inicialmente determinada para este fim.

11.1.2 A empresa organizadora e a Comissão Especial do concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente ao deslocamento e hospedagem dos candidatos inscritos.

11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **21 de Agosto de 2016**, em horário e local a ser informado, por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico

www.fundacaofafipa.org.br/concurso e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

11.3 O Cartão de Informação do Candidato, com o local de prova, deverá ser emitido no endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br/concurso**, a partir de **11 de Agosto de 2016**.

11.4 O local de realização da prova objetiva, constante no Cartão de Informação, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

11.5 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso por meio do endereço eletrônico

www.fundacaofafipa.org.br/concurso.

11.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei Federal nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

11.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

11.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

11.7 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova, sendo que em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tenha terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.

11.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.9 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.10 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

- a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
- b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 15.1.3 deste Edital.

11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela empresa organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nestes casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

11.12 A empresa organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

11.13 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 8.2.2 deste Edital.

11.15 A empresa organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, ser adotadas medidas adicionais de segurança.

11.16 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

11.16.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 16.1.6 deste Edital.

11.17 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

11.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **30 (trinta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 11.25 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando.

11.22 A prova objetiva será composta por **30(trinta)** questões de caráter eliminatório e classificatório, distribuída e avaliada conforme as tabelas do item 10 deste Edital.

11.23 As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas e apenas 01 (uma) alternativa correta.

11.24 O candidato deverá obter **50,00 (cinquenta) pontos** ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Concurso Público.

11.25 A prova objetiva terá a **duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

12.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico

www.fundacaofafipa.org.br/concurso. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis para download no período de **22/08/2016 a 24/08/2016**.

12.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

13. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

13.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para os cargos **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** e **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**. Somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 11.24, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.1.1 A documentação comprobatória dos títulos será recebida no mesmo dia e período da realização da prova objetiva. Após esse período de entrega da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

13.2 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a Tabelas 13.1 deste Edital;

13.2.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme dispostos nas Tabela 13.1 deste Edital;

13.2.2 na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela 13.1 não serão considerados.

13.2.3 Para fins de avaliação, somente serão avaliados os títulos e comprovantes do candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 11.24.

13.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:

a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos, das **14h** do dia **04/08/2016** às **23h59min** do dia **17/08/2016**, disponível no endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br/concurso**;

b) após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si, e enviar a outra em envelope com os documentos comprobatórios, a ser entregue no dia da realização da prova objetiva.

13.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no site, à entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.

13.4 A exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá conferência dos títulos cadastrados no momento da entrega, somente a conferência da quantidade.

13.5 Não serão avaliados os documentos:

a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;

b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;

c) cuja fotocópia esteja ilegível;

d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;

e) sem data de expedição;

f) desacompanhados do certificado/declaração de comprovação do requisito para o cargo, nos termos dos subitens 13.17.

13.6 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório competente.

13.7 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

13.8 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

13.9 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.

13.10 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

13.11 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br/concurso**.

13.12 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

Tabela 13.1

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Curso de Especialização Latu Senso na Área de Educação, com carga horária mínima de 360 h/a	2,00 (por títulos)	4,00
02	Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, desde que não seja requisito do cargo.	3,00 (por títulos)	3,00
03	Curso de Aperfeiçoamento e/ou Capacitação na Área de Educação Especial, Educação Infantil ou Alfabetização, com carga horária mínima de 80 h/a.	1,00 (por títulos)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,00

13.13 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nas Tabelas 13.1.

13.14 Para comprovação da conclusão do curso de graduação, pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES Nº1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

13.15 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada.

13.16 Para os cargos de **Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil**, o candidato deverá apresentar juntamente com os documentos pertinentes a prova de títulos, cópia autenticada do certificado/declaração de comprovação do requisito do cargo (magistério de 2º grau ou curso normal superior).

13.17 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito exigido para o cargo. Desta forma, o candidato deverá enviar, além do título que pretende pontuar, o título referente ao requisito do cargo, conforme o caso.

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

14.2 A Nota Final dos candidatos habilitados para os cargos de **Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental** será a soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.

14.3 Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos (quando houver);
- c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
- d) obter maior pontuação em Matemática;
- e) obter maior pontuação em Informática (quando houver);
- f) obtiver a maior nota em Conhecimentos Gerais/Atualidades;
- g) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

14.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:

- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
- b) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

15.1.1 Não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

15.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

15.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

- a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- b) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
- c) relógio de qualquer espécie, carteira de bolso, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

15.1.4 **Caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.**

15.1.5 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

15.1.6 Fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

15.1.7 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

15.1.8 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.

15.1.9 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

15.1.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

15.1.11 Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas.

15.1.12 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.

15.1.13 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

15.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

15.1.15 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em qualquer das fases do certame.

15.1.16 Ao passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado no subitem 15.1.3 e 15.1.4.

15.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Especial do Concurso Público, no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

a) contra o indeferimento da inscrição nas condições: isenção, pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como Pessoa com Deficiência;

b) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

c) contra o resultado da prova objetiva;

d) contra o resultado da prova de títulos;

e) contra a nota final e classificação dos candidatos.

16.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico **www.fundacaofafi**[HYPERLINK "http://www.fundacaofafipa.org.br/concurso"](http://www.fundacaofafipa.org.br/concurso)**pa.org.br/concurso**, sob pena de perda do prazo recursal.

16.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br/concurso**.

16.3.1 A empresa organizadora submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado, por meio de Edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br/concurso**.

16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso previsto na alínea “b” do subitem 16.1, os recursos deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.

16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

16.6 Especificamente para caso previsto na alínea “b” do subitem 16.1, admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

16.7 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

16.8 Se da análise do recurso resultar anulação de questão (ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.

16.9 No caso de anulação de questão (ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

16.10 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

16.11 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

16.12 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

16.13 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

16.14 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

16.15 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br/concurso**. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

16.16 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio à UNESPAR, campus de Paranavaí, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Rio Branco do Sul – PR e publicado em Diário Oficial e no endereço **www.fundacaofafipa.org.br/concurso** em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

18. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

18.1 Após a homologação do resultado final do concurso as demais etapas do concurso serão precedidas de convocações publicadas em Diário Oficial.

18.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

19. DA CONVOCAÇÃO

19.1 O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, quando convocado para o início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo, os seguintes documentos:

- a) cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- c) prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- d) cópia do documento de Identificação;
- e) cópia do Cartão do CPF;
- f) cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- g) cópia do certificado de conclusão do Curso de Especialização, quando for requisito do cargo;
- h) cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- i) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
- j) cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- k) certidão negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
- l) cópia autenticada do comprovante de residência;
- m) número do PIS/PASEP;
- n) outros documentos listados no momento do ato convocatório.

19.2 As cópias dos documentos solicitados deverão ser entregues mediante apresentação dos documentos originais, para certificação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município.

19.2.1 Os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica e Psicológica e deverão submeter-se à Perícia Médica do Trabalho, munidos dos exames laboratoriais e complementares listados abaixo.

a) para todos os candidatos: hemograma completo; glicemia; sumário de urina; parasitológico de fezes; acuidade visual;

19.2.2 Os exames laboratoriais e complementares serão às expensas do candidato;

19.2.3 Somente serão aceitos exames realizados até sessenta dias imediatamente anteriores à data de chamamento do candidato;

19.2.4 Durante a avaliação médica, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da Perícia Médica do Trabalho;

19.2.5 Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

19.3 É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para a Avaliação Médica, em data, horário e condições a serem publicadas em data oportuna pelo Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, através do Diário Oficial do Município.

19.3.1 O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 19.3, será considerado desistente e não será empossado.

19.3.2 O Município de Município de Rio Branco do Sul, respaldado no laudo expedido pela Junta Médica Oficial, divulgará o resultado sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade desta deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

19.3.3 Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, na forma do item 7 deste Edital, perderá o direito de concorrer à vaga reservada a candidatos em tal condição e passará a concorrer igualmente com os demais, observada a ordem de classificação final no cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

19.3.4 Caso o candidato tenha comprovado sua condição de deficiente, mas a deficiência da qual é portador seja considerada pela Junta Médica Oficial incompatível para o exercício das atribuições do cargo a que concorre, será considerado INAPTO para o cargo pleiteado e, conseqüentemente, não será empossado.

19.3.5 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

19.4 A convocação, para a entrega da referida documentação, Avaliação Médica e Psicológica, dar-se-á através de publicação no Diário Oficial do Município.

19.5 O prazo para entrega da referida documentação e exames médicos é peremptório, e o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame. Para tanto, os candidatos deverão comunicar à Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, qualquer alteração de endereço sob pena de ser eliminado do Concurso Público.

20. DA NOMEAÇÃO

20.1 Serão nomeados, gradativamente, através do Diário Oficial, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.

20.1.1 O provimento dos cargos ficará a critério da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, – PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.

20.2 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório.

20.3 Caberá a Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, – PR a definição da data de investidura funcional (posse) dos candidatos, não se admitindo modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração, que providenciará a publicidade de tal ato.

20.6 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, no endereço eletrônico

www.riobrancodosul.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br/concurso.

21.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

21.3 A empresa organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

21.4 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, via Sedex com AR (Aviso de Recebimento), para o endereço da Fundação de Apoio à UNESPAR Campus de Paranavai, Avenida Paraná, nº 794 A, 1º andar, Centro, CEP 87.705-190, Paranavai/PR, ou para o e-mail

candidato@fafipa.org, anexando documentos que comprovem tal alteração e documento oficial com foto, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situada à Rua Horacy Santos, nº 222, centro, CEP 83540-000, Rio Branco do Sul, /PR ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Concurso Público nº 03/2016.

21.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso.

21.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público ouvido à empresa organizadora.

21.7 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.

21.8 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí, Avenida Paraná, nº 794 A, 1º andar, Centro, CEP 87.705-190, Paranavaí/PR.

21.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 08 de Julho de 2016.

CEZAR GIBRAN JOHNSON

Prefeito Municipal

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Funções e Atribuições do Professor de Educação Infantil:

I - Executar as atividades docentes propostas em seu plano curricular, apresentando ao Coordenador Pedagógico e a Direção Escolar as dificuldades encontradas;

II – Colaborar no processo de orientação educacional, mantendo permanente contato com os Pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos educandos e obtendo dados de interesse para o processo educativo;

III – Manter organizada e atualizada a escrituração da vida escolar dos alunos sob sua responsabilidade;

IV – Proceder à observação dos alunos, identificando as necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde perceptíveis ao professor e que interferem na aprendizagem. Caso necessário encaminhar esses alunos para atendimento especializado;

V – Participar das atividades cívicas, culturais, educativas e pedagógicas da escola e da comunidade;

VI – Participar do Conselho Escolar, da Associação de Pais, Mestres e Funcionários ou outras instituições auxiliares da Escola;

VII – Participar de reuniões pedagógicas, semanas pedagógicas e outras formas de formação continuada oferecidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VIII – Executar quaisquer outras atribuições correlatas, determinadas pelo Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura.

Para os professores da educação infantil, além das atribuições citadas, devem-se respeitar ainda suas peculiaridades, como:

I – São funções indispensáveis e indissociáveis o educar e o cuidar, incluído aqui aspectos da higiene das crianças;

II – Respeito ao atendimento especial e necessário, através de ações compartilhadas entre as áreas de saúde, assistência social e educação, conforme legislação pertinente.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Funções e Atribuições do Professor de Educação Infantil:

I - Executar as atividades docentes propostas em seu plano curricular, apresentando ao Coordenador Pedagógico e a Direção Escolar as dificuldades encontradas;

II – Colaborar no processo de orientação educacional, mantendo permanente contato com os Pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos educandos e obtendo dados de interesse para o processo educativo;

III – Manter organizada e atualizada a escrituração da vida escolar dos alunos sob sua responsabilidade;

IV – Proceder à observação dos alunos, identificando as necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde perceptíveis ao professor e que interferem na aprendizagem. Caso necessário encaminhar esses alunos para atendimento especializado;

V – Participar das atividades cívicas, culturais, educativas e pedagógicas da escola e da comunidade;

VI – Participar do Conselho Escolar, da Associação de Pais, Mestres e Funcionários ou outras instituições auxiliares da Escola;

VII – Participar de reuniões pedagógicas, semanas pedagógicas e outras formas de formação continuada oferecidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VIII – Executar quaisquer outras atribuições correlatas, determinadas pelo Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura.

Para os professores de ensino fundamental, além das atribuições citadas, devem-se respeitar ainda suas peculiaridades, como:

ANEXO II - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

COMUNS AOS CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês.

Matemática: Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º graus. Inequações de 1º e 2º grau. Funções de 1º e 2º grau. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.

Conhecimentos Gerais: Lei orgânica do Município de Rio Branco do Sul. Ética. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: literatura, artes, arquitetura, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro.

ESPECÍFICOS AO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Conhecimentos Específicos: Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene; A brincadeira de papéis sociais e formação da personalidade. Lei 9.394/96. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Resolução CNE/CEB Nº 01, de 07/04/99 e Parecer CNE/CEB Nº 22/98 aprovado em 17/12/98. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Normas e princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Paraná, Deliberação nº 02/2005 – CEE de 06/06/05. Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/90 de 13/07/90.

ESPECÍFICOS AO CARGO PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Conhecimentos Específicos: As concepções de educação infantil e anos iniciais do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação mediadora – concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno; a organização do trabalho pedagógico; gestão democrática e as instâncias colegiadas; concepções de desenvolvimento e de aprendizagem; concepção e princípios metodológicos de alfabetização e letramento na perspectiva sociointeracionista; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; estrutura, funcionamento dos diversos níveis e modalidades de ensino; áreas do conhecimento e das linguagens na educação infantil; Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - 2007; tecnologias da informação e comunicação: encaminhamentos metodológicos.

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:0A5BDB8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2016 - MODALIDADE – LEILÃO Nº 1/2016

OBJETO: Leilão de inservíveis desta municipalidade, veículos, equipamentos e outros

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
27	1	1,00	un	Mercedes Benz 1113 veículo em regular estado de conservação, ano 1975	10.000,0000	Raul Lecheta
36	1	1,00	un	Máquina para fazer tubos de concreto	7.600,0000	Estrutural Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda
14	1	1,00	un	Kasinski Midas FX 110, em regular estado de conservação, ano 2001	700,0000	AMARILDO DE MELLO NEU
31	1	1,00	un	Máquina para pedra Atlas Copco, sem uso a algum tempo e regular estado de conservação	5.000,0000	AMBROZIO LALIKO
17	1	1,00	un	Volkswagem Gol - veículo em estado de conservação ruim, ano 1987	900,0000	AMERICAN PEÇAS NOVAS E USADAS PARA VEICULOS LTDA
18	1	1,00	un	Fiat uno mille ie - veículos em estado de conservação ruim, ano 1995	1.600,0000	AMERICAN PEÇAS NOVAS E USADAS PARA VEICULOS LTDA
35	1	1,00	un	Volkswagem Gol - veículo parado em estado de conservação ruim, ano 1995	2.200,0000	AMERICAN PEÇAS NOVAS E USADAS PARA VEICULOS LTDA
8	1	1,00	un	Volkswagen kombi escolar - veículo em péssimo estado de conservação, ano 1996	1.100,0000	ASSIR LAURO DOS PASSOS
3	1	1,00	un	Mercedes Benz Sprinter M. veículo parado com lataria boa e interior ruim, ano 1998	9.000,0000	CARLOS AUGUSTO FERNANDES CHINASSO
30	1	1,00	un	Mercedes Benz IP 321 - veículo em regular estado de conservação, ano 1969	6.000,0000	EDINEI MIGUEL LOCH
2	1	1,00	un	Fiat Fiorino, ano 1989	2.500,0000	GEZUE RE CASSEMIRO DA SILVA
42	1	1.800,00	kg	Sucatas - Baterias Diversas, sendo de 45, 60, 70, 100 e 150 amperes	3,1111	JACIR ANTONIO NABOSNE
4	1	1,00	un	Volkswagen kombi escolar - veículo em péssimo estado de conservação, ano 1997	2.000,0000	JAIME LUIS LOPES DA SILVA
15	1	1,00	un	Mercedes Benz 310d Sprinter M - veículo em estado regular de conservação, ano 1998	9.200,0000	JEREMIAS BORN
23	1	1,00	un	Retroescavadeira Massey Ferguson 65R máquina em péssimo estado de conservação, ano 1973	7.400,0000	JOSÉ NERI HELLINGER
20	1	1,00	un	Chevrolet Corsa Wind em bom estado de conservação, ano 2001	5.200,0000	MARCO AURELIO MOREIRA NEHLS
37	1	1,00	un	Plantadeira e adubadeira com cinco linhas, marca Jumil	1.300,0000	MARIANO LACHOVICZ
1	1	1,00	un	Fiat Uno mille sx em estado de conservação regular, ano 1996	3.200,0000	MIGUEL IAREMCZUK
6	1	1,00	un	Fiat Elba Weekend - veículo em péssimo estado de conservação, ano 1992	1.000,0000	MIGUEL IAREMCZUK
7	1	1,00	un	Fiat Elba 1.6 - veículo em péssimo estado de conservação, ano 1991	1.000,0000	MIGUEL IAREMCZUK
10	1	1,00	un	Chevrolet C 6503 - veículo em péssimo estado de conservação, ano 1979	2.500,0000	MIGUEL IAREMCZUK
11	1	1,00	un	Volkswagem Santana em regular estado de conservação, ano 2002	5.200,0000	MIGUEL IAREMCZUK
13	1	1,00	un	Fiat uno mille - veículo em péssimo estado de conservação, ano 2003	1.100,0000	MIGUEL IAREMCZUK
19	1	1,00	un	Volkswagem Saveiro CL - estado de conservação ruim, ano 1989	2.500,0000	MIGUEL IAREMCZUK
21	1	1,00	un	Volkswagem Gol - veículo em bom estado de conservação, ano 1995	3.800,0000	MIGUEL IAREMCZUK
22	1	1,00	un	Fiat uno mille - veículo em estado de conservação ruim, ano 2004	3.000,0000	MIGUEL IAREMCZUK
24	1	1,00	un	Retroescavadeira Case 580h máquina em regular estado de conservação, ano 1986	16.000,0000	MIGUEL IAREMCZUK
25	1	1,00	un	Motoniveladora Uber Warco 335 em estado de conservação ruim, ano 1972	12.500,0000	MIGUEL IAREMCZUK
29	1	1,00	un	Fiat Uno Mille Fire Flex em regular estado de conservação, ano 2005	4.200,0000	MIGUEL IAREMCZUK
33	1	1,00	un	Ônibus Mascarelo queimado, ano 2008	12.800,0000	MIGUEL IAREMCZUK
34	1	1,00	un	Uno Mille Fire - avarias de lataria, pintura e cor branca, ano 2002	2.000,0000	MIGUEL IAREMCZUK
39	1	1,00	un	Veículo Renault Clio b combustível, cor branca, ano 2006	5.700,0000	MIGUEL IAREMCZUK
40	1	1,00	un	Sucatas Gerais- medição, laboratório, equipamentos, esportes, maquinários, mobiliário, energéticos e outros	4.000,0000	MIGUEL IAREMCZUK
41	1	19.000,00	kg	Sucatas - Ferro	0,3578	MIGUEL IAREMCZUK
38	1	1,00	un	Retroescavadeira JCB 214 Banford, ano 1995	17.000,0000	NOILI IVETI GEWEHR
5	1	1,00	un	Volkswagen kombi escolar - veículo em péssimo estado de conservação, ano 2002	4.000,0000	RICARDO HENRIQUE PERES MALICHESKI
9	1	1,00	un	Volkswagen Gol CL - veículo em péssimo estado de conservação, ano 1987	1.200,0000	RICARDO HENRIQUE PERES MALICHESKI
28	1	1,00	un	Trator de esteira Komatsu D50	100.000,0000	RODRIGO RODRIGUES DA MATA
16	1	1,00	un	Volkswagem Gol - veículo em estado de conservação ruim, ano 1991	1.600,0000	ROGÉRIO OSINSKI DE OLIVEIRA
32	1	1,00	un	Fiat Uno Mille Fire Flex - veículo capotado em péssimo estado de conservação, ano 2004	2.700,0000	ROGÉRIO OSINSKI DE OLIVEIRA
26	1	1,00	un	Pá carregadeira W20b Turbo, máquina em regular estado de conservação	59.000,0000	SALETE CASSIAS HERBST

Rio Negro, 24 de maio de 2016

JORGE FERLIN DALE NOGARI DOS SANTOS

Leiloeiro Público Oficial

Matrícula nº 606/98 JUCEPAR

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:FBCDC2A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2016 - MODALIDADE – PREGÃO Nº 59/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Combustíveis - Óleo Diesel S10 e ARLA

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
3	1	20.000	l	Óleo diesel S10	3,02	AUTO POSTO NOBILE LTDA
1	1	200	un	Agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio automotivo ARLA 32 (NOx - solução aquosa de uréia). Embalagem com 20 litros.	59,90	LUPARCO DISTRIBUIDORA LTDA

Rio Negro, 06 de julho de 2016

MISAEAL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:AB2F830A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2016

Referente ao Pregão Presencial nº 024/2016

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 61.074.175/0001-38, estabelecida na Avenida Nações Unidas, 11.711, Brooklin, na cidade de São Paulo - SP, CEP 04.578-000, fone nº 45-3266-3081, neste ato legalmente representada pelo Senhor **Paulo Roberto Martins**, brasileiro, casado, securitário, portador do RG nº 04737397-2, inscrito no CPF/MF sob Nº 637.090.827-49, residente e domiciliado a Avenida da Nações Unidas, Brooklin, na cidade de São Paulo - SP, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **Contrato**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Fica acrescido ao objeto do contrato na cláusula primeira, “**Do objeto do contrato e fundamento legal**” o seguinte item:

Item/Marca/Veículo	Ano	Placas	IS D. Materiais R\$	IS D. Corporais R\$	Prêmio Total R\$
230 – Doblo Essence 1.8 Flex 7P	2016	BAM-3554	80.000,00	80.000,00	600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditivada a cláusula quarta, do valor, em virtude da inclusão do veículo descrito na cláusula anterior, em mais R\$ 600,00 (seiscentos reais), alterando-se o valor total do contrato de R\$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais) para **R\$ 3.020,00** (três mil e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA –

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Maio de 2016.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Contratante

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C88F570A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 273/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício do mandato e funções, **SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, Sapopema – Paraná, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº. 8.886, de 08/06/94.

CONTRATADA: CONCRETUS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro no Parque Industrial II, Lote 06– Bairro Reta Grande- Sapopema - Pr - Cep: 84.290-000 Fone 8457-4945 – inscrita no CNPJ sob o nº. 15.496.206/0001-21, neste ato representada pelo Sr. Luiz Roque Farias, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 3.206.795-6 e CPF sob o nº. 338.311.739-15, residente na cidade de Sapopema-Pr - a Rua João Carneiro de Melo, 130 – Centro, empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – Na forma da Clausula Décima quarta Parágrafo Primeiro faz-se necessário, alterar o descritivo da planilha de serviços do Processo Licitatório TP nº 05/2015, conforme o parecer Técnico do departamento de engenharia e a planilha em xo. Passando a ter nova redação:

Item	Código	Descrição	Und	Quant.	Preço Unit (R\$)	Total (R\$)	TOTAL		REPROGRAMAÇÃO					
							%	R\$	A REDUZIR		A AMPLIAR		SALDO DE REPROGRAMA	
									quant	R\$	quant	R\$	%	R\$
1		SALA DA ASSISTENTE SOCIAL				5.631,31							-	-
1,1	87523 (SINAPI)	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M²	19,74	76,78	1515,6	100,00%	1.515,64	-		-		-	-
1,2	87879 (SINAPI)	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	39,48	2,66	105,02	100,00%	105,02	-		-		-	-
1,3	87777 (SINAPI)	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M²	39,48	37,16	1467,1	100,00%	1.467,08	-		-		-	-
1,5	73910/007 (SINAPI)	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 90X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICAS COM ANEL EXCLUINDO PORTA	UN	1,0	497,16	497,16	100,00%	497,16	-		3,00	1.491,48	3,00	1.491,48
1,6	6103 (SINAPI)	JANELA BASCULANTE DE FERRO EM CANTONEIRA 5/8"X1/8", LINHA POPULAR	M²	1,5	310,49	465,74	100,00%	465,74	-		-		-	-
1,7	72116 (SINAPI)	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	M²	1,5	85,05	127,58	100,00%	127,58	-		-		-	-
1,8	00014543 (SINAPI)	SOQUETE P/ LAMPADA INCANDESCENTE (E-27) EM PVC C/ CHAVE 10A, 250V	UN	1,0	4,24	4,24	100,00%	4,24	-		-		-	-
1,9	83540 (SINAPI)	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,0	11,88	23,76	100,00%	23,76	-		-		-	-
1,1	72337 (SINAPI)	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,0	16,72	16,72	100,00%	16,72	-		-		-	-
1.11A	72135 (SINAPI)	ABERTURA/FECHAMENTO RASGO ALVENARIA PARA TUBOS, FECHAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M	12,0	4,29	51,48	100,00%	51,48	-		-		-	-
1.11B	72933 (SINAPI)	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 16MM (1/2") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	12,0	4,03	48,36	100,00%	48,36	-		-		-	-
1,11	72331 (SINAPI)	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,0	10,07	10,07	100,00%	10,07	-		-		-	-
1,12	84659 (SINAPI)	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M²	3,36	12,84	43,14	0,00%	-	-		10,08	129,43	10,08	129,43
1,13	73924/003 (SINAPI)	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M²	3,0	21,90	65,7	0,00%	-	-		-		-	-
1,14	74134/002 (SINAPI)	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA, DUAS DEMAOS	M²	39,48	13,67	539,69	100,00%	539,69	-		144,45	1.974,63	144,45	1.974,63
1,15	88489 (SINAPI)	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M²	39,48	10,18	401,91	100,00%	401,91	-		144,45	1.470,50	144,45	1.470,50
1,16	87250 (SINAPI)	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M²	8,6	28,84	248,02	100,00%	248,02	-		43,18	1.245,31	43,18	1.245,31
2		REVITALIZAÇÃO DO SALÃO DE ATIVIDADES				4.982,74	0,00%	-					-	-
2,1	72178 (SINAPI)	RETIRADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS	M²	28,44	20,69	588,42	0,00%	-	28,44	588,42	-		(28,44)	(588,42)
2,2	85334 (SINAPI)	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M²	4,5	13,77	61,97	0,00%	-	4,50	61,97	-		(4,50)	(61,97)
2,4	73899/002 (SINAPI)	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TUBOS FURADOS S/ REAPROVEITAMENTO	M³	3,0	77,56	232,68	0,00%	-	3,00	232,68	-		(3,00)	(232,68)
2,5	87523 (SINAPI)	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL	M²	9,9	76,78	760,12	0,00%	-	9,90	760,12	-		(9,90)	(760,12)

		DE9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014											
2,6	87879 (SINAPI)	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	19,8	2,66	52,67		0,00%	-	19,80	52,67		(19,80) (52,67)
2,7	87777 (SINAPI)	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M²	19,8	37,16	735,77		0,00%	-	19,80	735,77		(19,80) (735,77)
2,8	6103 (SINAPI)	JANELA BASCULANTE DE FERRO EM CANTONEIRA 5/8"X1/8", LINHA POPULAR	M²	4,5	310,49	1397,2		0,00%	-	4,5	1.397,21		(4,50) (1.397,21)
2,9	72116 (SINAPI)	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	M²	4,5	85,05	382,73		0,00%	-	4,5	382,73		(4,50) (382,73)
2,1	84659 (SINAPI)	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M²	0,0	12,84	0		0,00%	-		-		- -
2,11	73924/003 (SINAPI)	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METALICA	M²	13,65	21,90	298,94		0,00%	-	13,65	298,94		(13,65) (298,94)
2,12	74134/002 (SINAPI)	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA, DUAS DEMAOS	M²	19,8	13,67	270,67		100,00%	270,67		-		- -
2,13	88489 (SINAPI)	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M²	19,8	10,18	201,56		100,00%	201,56		-		- -
3		READEQUAÇÃO DE COZINHA					1.083,51	0,00%	-				- -
3,1	73899/002 (SINAPI)	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M³	1,8	77,56	139,61		100,00%	139,61		-		- -
3,2	6103 (SINAPI)	JANELA BASCULANTE DE FERRO EM CANTONEIRA 5/8"X1/8", LINHA POPULAR	M²	1,8	310,49	558,88		100,00%	558,88		-		- -
3,3	72116 (SINAPI)	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	M²	3,6	85,05	306,18		100,00%	306,18		-		- -
3,4	73924/003 (SINAPI)	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METALICA	M²	3,6	21,90	78,84		100,00%	78,84		-		- -
4		REVITALIZAÇÃO DE COBERTURA CERÂMICA (20% DE REPOSIÇÃO)					8.896,79	0,00%	-				- -
4,1	72101 (SINAPI)	REVISAO GERAL DE TELHADOS DE TELHAS CERAMICAS	M²	240,51	5,70	1370,9		100,00%	1.370,91		-		- -
4,2	72230 (SINAPI)	RETIRADA DE TELHAS DE CERAMICAS OU DE VIDRO	M²	48,1	6,89	331,41		100,00%	331,41		-		- -
4,3	72089 (SINAPI)	RECOLOCACAO DE TELHAS CERAMICAS TIPO FRANCESA, CONSIDERANDOREAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M²	48,1	9,24	444,44		100,00%	444,44		-		- -
4,4	6225 (SINAPI)	IMPERMEABILIZACAO DE CALHAS/LAJES DESCOBERTAS, COM EMULSAOASFALTICA COM ELASTOMEROS, 3 DEMAOS	M²	38,9	31,53	1226,5		100,00%	1.226,52		-		- -
4,5	72105 (SINAPI)	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE50CM	M	29,55	48,35	1428,7		100,00%	1.428,74		-		- -
4,6	72232 (SINAPI)	RETIRADA DE CUMEEIRAS CERAMICAS	M	41,3	4,13	170,57		100,00%	170,57		-		- -
4,7	72103 (SINAPI)	RECOLOCACAO DE CUMEEIRAS CERAMICAS COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO MATERIAL	M	37,17	16,19	601,78		100,00%	601,78		-		- -
4,8	6058 (SINAPI)	CUMEEIRA COM TELHA CERAMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8(CIMENTO, CAL E AREIA)	M	4,13	22,07	91,15		100,00%	91,15		-		- -
4,9	73931/001 (SINAPI)	ESTRUTURA EM MADEIRA APARELHADA, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMINIO OU PLASTICA, APOIADA EM LAJE OU PAREDE	M²	38,5	43,67	1681,3		100,00%	1.681,30		-		- -
4,1	84037 (SINAPI)	COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6 MM, COM CUMEEIRA UNIVERSAL, INCLUSAS JUNTAS DE DILATAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	M²	38,48	40,28	1550		100,00%	1.549,97		-		- -
5		MUROS E FECHOS					874,83	0,00%	-				- -
5,1	73899/002 (SINAPI)	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M³	3,0	77,56	232,68		100,00%	232,68		-		- -
5,2	68054 (SINAPI)	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M²	3,3	194,59	642,15		100,00%	642,15		-		- -
							21.469,18	78,48%	16.849,83		4.510,51		6.311,35 1.800,84

CLÁUSULA 2ª - Na forma do artigo 65 da lei 8.666/93 fica acrescido em R\$ 1.800,84 (um mil oitocentos reais e oitenta e quatro centavos), o contrato nº. 273/2015 totalizando R\$: 23.270,02 (vinte e três mil duzentos e setenta reais e dois centavos). Que tem como objeto **Contratação de Empresa de Engenharia, para Executar serviços de pavimentação para o estacionamento no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme o contrato de repasse nº794597/2013/FNAS/CAIXA.**

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLÁUSULA 4ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 07 de julho de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:14E3EA0E